DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de outubro de 2024 Edição 198

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.574, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto n° 26.053, de 5 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°A alínea “a” do inciso I,alínea “a” do inciso V e alínea “a” do inciso IX do art. 1° do Decreto n° 26.053, de 5 de maio de 2021, que “Nomeia membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, altera o Decreto n° 26.037, de 23 de abril de 2021 e revoga o Decreto n° 24.744, de 5 de fevereiro de 2020.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

I - representantes do Poder Executivo Estadual:

a) Abnael Carvalho de Limal, titular, e Natanael Cartagena de Aguiar, suplente;

.....

V - representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - Sintero:

a) Fernando de Freitas Azevedo, titular, e Judith dos Santos Campos, suplente;

.....

IX - representantes das Escolas Indígenas:

a) Maria Leonice Tupari, titular, e Eldissandra Toscano de Souza, suplente;

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 20 de julho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053168413

DECRETO N° 29.578, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 47.899,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.899, de 17 de outubro de 2024,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 47.899,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**47.899,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.500.1	9.806,35
		339039	2.500.1	38.092,65
TOTAL				**R$ 47.899,00**

Protocolo 0053986746

DECRETO N° 29.576, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até o valor de R$ 4.278.870,55, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.897, de 17 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 4.278.870,55 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.278.870,55 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**4.278.870,55**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	4.278.870,55
TOTAL				**R$ 4.278.870,55**

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**4.278.870,55**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	4.278.870,55
TOTAL				**R$ 4.278.870,55**

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**4.278.870,55**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.500.0	4.278.870,55
TOTAL				**R$ 4.278.870,55**

Protocolo 0053988462

DECRETO N° 29.575, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 16.232.404,12, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e no termos da Lei n° 5.896, de 17 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 16.232.404,12 (dezesseis milhões duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**16.232.404,12**
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.605.0	2.200.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.605.0	1.500.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.605.0	12.532.404,12
TOTAL				**R$ 16.232.404,12**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17135051	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	A	1.605.0	16.232.404,12
TOTAL				**R$ 16.232.404,12**

Protocolo 0053988821

DECRETO N° 29.583, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 25.354.769,66, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 25.354.769,66 (vinte e cinco milhões trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Fundo Estadual de Saúde - FES e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**60.000,00**
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	2.711.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**128.734,92**
11.006.23.122.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339030	1.500.0	4.380,00
		339036	1.500.0	5.000,00
		339039	1.500.0	4.034,92
		339040	1.500.0	15.320,00
		449052	1.500.0	100.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			**130.000,00**
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	449052	1.759.0	130.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**36.054,04**
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	36.054,04
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**23.519.980,70**
17.012.10.122.1015.1519	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	339039	1.500.0	100.000,00
17.012.10.122.1015.4155	DESENVOLVER O PROGRAMAS DE BOLSAS E ESTÁGIOS	339036	1.500.0	1.260.000,00
		339039	1.500.0	1.000,00
		339049	1.500.0	539.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.600.0	8.500.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	10.492.422,92
17.012.10.303.2069.2764	INCENTIVAR A FARMÁCIA BÁSICA DOS MUNICÍPIOS	334141	1.500.0	2.627.557,78
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**1.480.000,00**
19.023.20.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.753.0	100.000,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.753.0	550.000,00
19.023.20.609.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339014	1.753.0	20.000,00
		339036	1.753.0	10.000,00
19.023.20.609.2096.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	339030	1.753.0	220.000,00
		339039	1.753.0	280.000,00
19.023.20.609.2096.4091	ATENDER SERVIDORES DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS COM AUXÍLIOS	339046	1.753.0	250.000,00
19.023.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS)	339091	1.753.0	50.000,00
TOTAL				**R$ 25.354.769,66**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**60.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339033	2.711.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**128.734,92**
11.006.23.122.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339014	1.500.0	128.734,92
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			**130.000,00**
11.010.04.126.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449052	1.759.0	130.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**36.054,04**
13.006.04.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	36.054,04
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**23.519.980,70**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	300.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	14.719.980,70
		339039	1.600.0	8.500.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**1.480.000,00**
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.753.0	100.000,00
		339036	1.753.0	100.000,00
		339037	1.753.0	250.000,00
		339039	1.753.0	500.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.753.0	60.000,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339014	1.753.0	300.000,00
19.023.20.609.2096.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	339014	1.753.0	100.000,00
19.023.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	1.753.0	70.000,00
TOTAL				**R$ 25.354.769,66**

Protocolo 0053991038

DECRETO N° 29.579, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, até o valor de R$ 9.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere oinciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.898, de 17 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo IV.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**9.000.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	9.000.000,00
TOTAL				**R$ 9.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17195801	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL	A	1.711.0	9.000.000,00
TOTAL				**R$ 9.000.000,00**

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**9.000.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	9.000.000,00
TOTAL				**R$ 9.000.000,00**

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**9.000.000,00**
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319001	1.711.0	9.000.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

TOTAL	**R$ 9.000.000,00**

Protocolo 0053992481

DECRETO N° 29.577, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.432.000,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.432.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**47.000,00**
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	47.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.385.000,00**
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339019	1.500.0	1.385.000,00
TOTAL				**R$ 1.432.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**47.000,00**
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319192	1.500.0	47.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.385.000,00**
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	20.000,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PMPa	319017	1.500.0	1.350.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319016	1.500.0	15.000,00
TOTAL				**R$ 1.432.000,00**

Protocolo 0053992697

DECRETO N° 29.580, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 864.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.894, de 17 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			**864.000,00**
21.011.14.421.2167.4076	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	2.712.0	864.000,00
TOTAL				**R$ 864.000,00**

Protocolo 0053996753

DECRETO N° 29.584, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

valor de R$ 27.641.111,59, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.893, de 17 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 27.641.111,59 (vinte e sete milhões seiscentos e quarenta e um mil cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**27.641.111,59**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	4.000.000,00
		339030	2.500.0	770.996,78
17.012.10.301.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	339039	2.501.0	659.909,64
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	2.500.0	4.874.168,67
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339034	2.501.0	16.586.036,50
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339014	2.500.0	750.000,00
TOTAL				**R$ 27.641.111,59**

Protocolo 0053999939

DECRETO N° 29.581, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 149.575,72, em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.889, de 17 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 149.575,72 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Ipem, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			**149.575,72**
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.700.0	149.575,72
TOTAL				**R$ 149.575,72**

Protocolo 0054001704

DECRETO N° 29.582, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 1.355.140,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.890, de 17 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 1.355.140,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.355.140,00**
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.355.140,00
TOTAL				**R$ 1.355.140,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**1.355.140,00**
31.001.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	339014	1.500.0	236.570,00
		339030	1.500.0	90.000,00
		339033	1.500.0	6.000,00
		339039	1.500.0	100.000,00
		339047	1.500.0	5.000,00
		339147	1.500.0	5.000,00
		449052	1.500.0	110.000,00
31.001.16.481.2160.4064	PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	339014	1.500.0	341.570,00
		339030	1.500.0	300.000,00
		339033	1.500.0	21.000,00
		339040	1.500.0	100.000,00
		449052	1.500.0	20.000,00
		339035	1.500.0	20.000,00
TOTAL				**R$ 1.355.140,00**

Protocolo 0054004977

DECRETO N° 29.586, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 129.380,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.891, de 17 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Fundiária - Sepat, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**69.880,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	69.880,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**59.500,00**
31.001.16.482.2138.4061	GERENCIAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	339014	1.500.0	59.500,00
TOTAL				**R$ 129.380,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**69.880,00**
11.006.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.500.0	69.880,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**59.500,00**
31.001.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.500.0	59.500,00
TOTAL				**R$ 129.380,00**

Protocolo 0054008119

DECRETO N° 29.587, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até o valor de R$ 3.223.066,60, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere oinciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.895, de 17 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 3.223.066,60 (três milhões duzentos e vinte e três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.223.066,60 (três milhões duzentos e vinte e três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**3.223.066,60**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	1.706.0	3.223.066,60
TOTAL				**R$ 3.223.066,60**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24195101	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	1.706.0	3.223.066,60
TOTAL				**R$ 3.223.066,60**

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**3.223.066,60**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	1.706.0	3.223.066,60
TOTAL				**R$ 3.223.066,60**

ANEXO IV

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**3.223.066,60**
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.706.0	3.223.066,60
TOTAL				**R$ 3.223.066,60**

Protocolo 0054011920

DECRETO N° 29.585, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.762,95, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.892, de 17 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.762,95 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.762,95**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449093	1.700.0	1.762,95
TOTAL				**R$ 1.762,95**

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.700.0	1.762,95
TOTAL				**R$ 1.762,95**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0054015348

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 625 de 17 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.019714/2024-39;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor THIAGO DENGER QUEIROZ, Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.1, marcadas para o período de 16 a 25.10.2024, para gozo no período de **02 a 11.12.2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053926741

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 498/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Aquisição de um veículo utilitário pickup. **5-REPASSE:** R$ 170.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007017 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.002407/2024-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2024.

Protocolo 0053987298

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 564/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIAO DAS MATAS DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.394.227/0001-10. **4-OBJETO:** Realização do ROBUSTAS AMAZÔNICOS - FEIRA TECNOLÓGICA DOS CAFÉS DE RONDÔNIA. **5-REPASSE:** R$ 549.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003662/2024-39 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053992673

Portaria de férias nº 13288 de 21 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS,** PGE - Assessor VII - CDS-07*, matrícula ******123, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(03/10/2024 a 22/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/08/2024 a 04/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo DOC32080

Portaria de férias nº 13289 de 21 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula ******634, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC32081

Portaria de férias nº 13290 de 21 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO CESAR MACKERTE ,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******650, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(21/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/11/2024 a 23/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC32082

Portaria de férias nº 13291 de 21 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR ,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******128, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/12/2024 a 14/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC32083

Portaria de férias nº 13292 de 21 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURO LUCIO LACERDA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******547, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 07/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC32084

Portaria de férias nº 13293 de 21 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO FALCAO RIBEIRO,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******844, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo DOC32085

Portaria de férias nº 13294 de 21 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES MELO DE ARAUJO,** PGE - Assessor VI - CDS-06*, matrícula ******942, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(23/10/2024 a 01/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC32086

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1247/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos com assistência total. **5-VALOR:** R$ 1.057.691,52 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 27110 - Natureza da Despesa: 33903913 **7-PROCESSO:** 0042.004011/2024-58 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/590/2023, ARP/24/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0053994238

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CNT Nº 314/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** A C FAUSTINO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.723.376/0001-85. **4-OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato, em razão da ordem de serviço não ter sido emitida, devido a alterações entre o projeto inicial e a proposta da empresa contratada. Tais alterações, juntamente com a necessidade de instruções complementares e a morosidade resultante, justificariam a decisão de rescisão amigável tomada pelo gestor da pasta e pela empresa contratada. As partes dão plena e geral quitação a quaisquer direitos concernentes à relação jurídica vertente, para nada mais reclamarem uma da outra, em juízo ou fora dele.**5-PROCESSO:** 0032.003511/2023-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0053997618

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1062/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.335.483/0001-62. **4-OBJETO:** Revitalização do Quartel do 1º SGBM de Rondônia no Município de Porto Velho. **5-VALOR:** R$ 167.805,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 618221031275 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 449051 **7-PROCESSO:** 0004.005410/2023-10 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência/025/2023/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0053999776

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 558/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL - JI-CRED, CNPJ/MF Nº 05.866.460/0001-10. **4-OBJETO:** Aquisição de leite, carne e combustível destinado a suprir as necessidades da Fundação. **5-REPASSE:** R$ 57.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007024 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 572,00**8-VIGÊNCIA:** 300 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.003556/2024-93 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0054000211

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 002/2024/SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, CNPJ/MF Nº: 01.933.030/0001-13. **4-OBJETO:** Fornecimento de água tratada para atendimento do prédio de responsabilidade da SEOSP, visando atender a unidade do Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Vilhena – NESPVILH. **5-VALOR:** R$ 4.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512210152087208737 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903944. **7-PROCESSO:** 0069.001752/2024-89 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0054002884

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 020/2024/2024/EMATER-GESER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** AGUAS DE JARU SPE S.A., CNPJ/MF Nº: 53.461.126/0001-20. **4-OBJETO:** Fornecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto. **5-VALOR:** R$ 6.256,22 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903944. **7-PROCESSO:** 0011.008640/2024-14 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024

Protocolo 0053999081

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 807/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** CINTIA SILVA DA COSTA, CNPJ/MF Nº: 26.904.546/0001-60 **4-OBJETO:** Serviços de Lavagem e Serviços de Borracharia nos veículos automotores da frota, locados e cautelados da SESDEC, para atender a SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnica Cientifica e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 1.970.466,76 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121662154215401 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903919. **7-PROCESSO:** 0037.116026/2021-94 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/414/2023, ARP/97/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0054007438

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 791/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.541.717/0001-83 **4-OBJETO:** Serviços de Guincho e Reboque para atender as necessidades da SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnica Cientifica e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 1.139.354,23 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121662154215401 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903913. **7-PROCESSO:** 0037.116026/2021-94 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/414/2023, ARP/97/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0054007069

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/342/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por 240 dias, a contar de 28 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0005.005168/2023-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0054008194

Portaria nº 629 de 21 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GABRIEL CARVALHO SIMÕES, matrícula n. XXXXXX576, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN), em matérias consultivas, **no período de 14 a 30.10.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.10.2024, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0054006009

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 55-A/2024/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, CNPJ/MF Nº 37.621.806/0001-07. **4-OBJETO:** Construção da sede da Nova Casa do Ancião. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0026.005442/2024-30 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0054008572

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/280/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de convênio por mais 180 dias, a contar de 03.11.2024. **5-PROCESSO:** 0005.002304/2023-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054009098

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 98/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, CNPJ/MF Nº 34.075.739/0001-84. **4-OBJETO:** Cooperação Técnica entre as partes, a execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.057825/2024-63 **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054009519

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 995/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** R & R LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.006.117/0001-07. **4-OBJETO:** Construção de Caixa D'água e Torre de Treinamento em Altura do 3º SGBM/2º GBM, no município de Jaru–RO. **5-VALOR:** R$ 188.505,17 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 618221031275 - Fonte de Recurso: 2706003110, 2759008026 - Natureza da Despesa: 449051 **7-PROCESSO:** 0004.001226/2023-92 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência/011/2023/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 150 dias, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054010364

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1249/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.699.784/0001-81. **4-OBJETO:** Serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar 24 Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e 24 Análise

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Ergonômica do Trabalho - AET. **5-VALOR:** R$ 23.990,16 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612210152087 - Fonte de Recurso: 2759008026 - Natureza da Despesa: 339039 **7-PROCESSO:** 0004.011735/2023-23 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90276/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054010972

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 50/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** IOC CAPACITACAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.825.457/0001-99. **4-OBJETO:** Contratação de 5 inscrições para participação no curso "10º Simpósio Nacional One Cursos: Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU", que acontecerá no período de 22 a 25 de outubro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. **5-VALOR:** R$ 26.400,00 **6-DESPESA:**Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.004523/2024-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054011383

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 565/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, CNPJ/MF Nº 84.568.294/0001-42. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, com vistas à realização do projeto “Equipar sala multissensorial - Autista”. **5-REPASSE:** R$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.300,00 **8-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002298/2024-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054011800

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1260/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.425.942/0001-96. **4-OBJETO:** Locação de auditórios, hospedagem e fornecimento de alimentação, destinados à realização dos eventos: 4ª Capacitação do Programa Mulher Protegida. **5-VALOR:** R$ 78.758,41 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421122509250901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903910, 33903980, 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005084/2024-65 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/685/2023, ARP/117/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0054012268

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 571/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PORTO MARIA, CNPJ/MF Nº 15.380.750/0001-03. **4-OBJETO:** Realização, organização e execução do Festival de Praia Verão Show Calderita 2024, que será executado nos dias 18 a 20 de outubro de 2024. **5-REPASSE:** R$ 119.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23.695.2108.2194.219401 - Fonte de Recursos: 500007055 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 19/01/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000722/2024-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054013030

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 570/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 63.790.000/0001-52. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo, com vistas à atender o público alvo atendido pela entidade. **5-REPASSE:** R$ 90.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 900,00 **8-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002328/2024-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0054013682

Portaria nº 630 de 21 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GIOVANI FONSECA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula n. XXXXXX942, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN), em matérias judiciais, **no período de 16 a 30.10.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.10.2024, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0054011733

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 606/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo. **5-REPASSE:** R$ 140.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.898,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.001084/2024-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054014030

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0646/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.070.082/0001-09. **4-OBJETO:** Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de execução e de vigência a contar, respectivamente, de 30/09/2024 e 09/12/2024. **5-PROCESSO:** 0036.219860/2019-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054015181

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 365/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 21 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0041.152935/2020-46 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2024.

Protocolo 0054015705

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 558/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59. **4-OBJETO:** Reforma de Quadra Esportiva da Escola Jean Carlos Muniz. **5-REPASSE:** R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2465.246501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 30.195,90 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003828/2023-20 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0054015828

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1112/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 29/11/2024. **5-PROCESSO:** 0036.102411/2021-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0054016154

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.067733/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do MAJ QOPM RE ***127 **FLÁVIO MARINHO ROCHA**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 20 de outubro a 23 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Controle de Distúrbios Civis I/24 - CEP (Oficiais) promovido por esta Briosa Corporação, com ônus de passagens, diárias, traslado e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053935006

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.046619/2024-39.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 19 de outubro de 2024, os quais participaram do evento "CARAVANA FORMASUS", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- WILLIAN COSTA DE FREITAS - COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS

- CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES - SUBCOORDENADORA

- CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO - GERENTE TECNICA/ENFERMEIRA

- ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA - TECNICO EM ENFERMAGEM

- SANDRA BORGES MORAES - ASSESSORA/PEDAGOGA

-NÚBIA SOUZA CORREIA - COORDENADORA DE ÁREA DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

- JOELMA ROSÁRIA DA SILVA - CHEFE DE NÚCLEO/CETAS

- MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS - ENFERMEIRA/GERENTE PEDAGÓGICA CETAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053919574

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.060076/2024-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 03 a 08 de novembro de 2024, com a finalidade de subsidiar a Conclusão do estudo técnico preliminar (ETP), para aprimorar a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- MARTA SOUZA COSTA - SECRETÁRIA EXECUTIVA

- JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA - COORDENADORIA DE PROGRAMAS

- MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA - NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA

- ELISANGELA FERREIRA MOREIRA - GERENTE

- CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

- POLLIANE QUEIROZ RAVANI - MEMBRO PERMANENTE DA COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053935795

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.022217/2024-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO,** Assessor, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da Oficina Construção Participativa da Iniciativa Adaptacidades, com ônus para fonte 1.759.0.08064 - Recursos vinculados a fundos - Funclima.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053920895

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003943/2024-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de novembro de 2024, com a finalidade de participar, à convite do CONASS, da Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas de Epidemiologia e de Vigilância em Saúde Ambiental; Reunião Específica da Câmara Técnica de Epidemiologia e Reunião Específica da Câmara Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ - MÉDICA/GERENTE TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA - AGENTE ADMINISTRATIVO E COORDENADORA ESTADUAL DA INFLUENZA

- CARMELITA RIBEIRO FILHA - TÉCNICA DO NÚCLEO DE DOENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS/ VIGILÂNCIA DA HANSENÍASE

- CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA FEBRE MACULOSA E HANTAVIROSE/ CT VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL CONASS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053941182

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.049154/2024-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**, à cidade de Campinas/SP, no período de 24 a 26 de outubro de 2024, com a finalidade de realização do exame para obtenção do Certificado Médico Aeronáutico, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom e ônus de diárias e traslado para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053937313

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.049154/2024-78.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 16 de outubro de 2024 publicado no diário oficial nº.195 de 16 de outubro de 2024, o qual autorizou a viagem do CEL BM RE***529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**, à cidade de Campinas/SP, no período de 24 a 26 de outubro de 2024, com a finalidade de realização do exame para obtenção do Certificado Médico Aeronáutico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053937497

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006355/2024-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 7 de novembro de 2024, com a finalidade de participar no II Encontro da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades Alimenta Cidades**,** evento consiste no lançamento da plataforma sobre os desertos e pântanos alimentares das cidades participantes, bem como para o compartilhamento dos primeiros avanços das diversas ações que compõem a Estratégia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA - COORDENADORA

- JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA - ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053922651

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2024/SUGESP-ASTEC

Dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

A Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II do artigo 113 da Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto n.º 16.901, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Estadual e suas alterações;

Considerando o Decreto n.º 25.829 de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos da administração estadual direta e indireta, e revoga o Decreto n.º 3.461, de 13 de outubro de 1987;

Considerando o Decreto n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021-Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos n.º 12.234, de 13 de junho de 2006, n.º 16.089, de 28 de julho de 2011, n.º 18.340, de 6 de novembro de 2013, n.º 21.349, de 21 de outubro de 2016 e n.º 26.182, de 24 de junho 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Considerando a Decisão Normativa n.º 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados;

Considerando a Instrução Normativa n.º 55/2017/TCE/RO, que dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

Considerando a Instrução Normativa n.º 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de adequação ao Sistema Estadual de Controle Interno, estabelecido mediante o Decreto n.º 23.277/2018 e a Instrução Normativa n.º 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade da padronização, uniformização de procedimentos administrativos e definição de pontos de controle e controles internos, visando à otimização das rotinas internas de cada setor desta Superintendência, em atendimento ao Princípio da Eficiência que trata o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o fluxo de processamento da despesa no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normativos e recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Os Contratos vigentes, regidos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, devem obedecer ao disposto nesta Instrução Normativa (IN), naquilo que couber.

Art. 2º A presente IN abrange toda a estrutura organizacional da SUGESP, incluindo os órgãos a ela apoiados.

Art. 3º O processamento da despesa pública observará as seguintes fases: empenho, liquidação e pagamento, conforme previsto na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL INICIAL

Art. 4º O processo de pagamento deve ser inicialmente instruído pelos seguintes documentos:

I - termo de abertura conforme modelo anexo I deste normativo;

II - autorização do(a) Ordenador(a) da despesa;

III - edital (ato convocatório);

IV - projeto básico ou termo de referência;

V - contrato ou ata de registro de preço e comprovação da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VI - proposta da contratada (homologada);

VII - notas de empenho;

VIII - ordens de serviço e/ou paralisação;

IX - termos aditivos e apostilamentos;

X - designação do gestor e fiscais de contratos.

XI - certidões que guardem relação com as exigências da habilitação da licitação, quer de regularidade fiscal, quer da regularidade trabalhista.

§ 1º O processo que trata o *caput*, deve ser iniciado de forma apartada e por exercício financeiro, cabendo a gerência de contratos, em conjunto com o gestor contratual, a responsabilidade pela correta e adequada instrução das peças que o compõem.

§ 2º Todos os processos de pagamento iniciados nos exercícios financeiros pertinentes devem ser relacionados ao processo principal de contratações públicas, cuja finalidade exclusiva será realizar os trâmites necessários à fase do processamento da despesa.

§ 3º Excetuam-se à abertura de processo apartado para pagamento os serviços e compras cuja entrega seja de forma integral e imediata, os quais devem ser processados nos autos em que ocorreu a contratação.

§ 4º As peças documentais de que trata o *caput*, constituem-se como primeiro ponto de controle no processamento da despesa, assim, na ausência de alguma peça, o setor competente deverá devolver o processo para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

a devida instrução processual necessária, indicando as peças ausentes por meio de uma lista de verificação.

§ 5º O processo principal deverá conter uma informação registrando a abertura do processo apartado com sua perfeita identificação, bem como a motivação da instrução processual, conforme anexo II deste normativo.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES INTEGRANTES DA GESTÃO CONTRATUAL

Art. 5º São agentes integrantes da Gestão dos Contratos:

I - Gestor do Contrato; e

II - Fiscal (Técnico, Administrativo ou Setorial).

Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais do contrato deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, as quais serão exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

Parágrafo único. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 7º O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão dispostas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo único. Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024.

Art. 8º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 9º Os procedimentos relativos ao processamento da despesa compreendem as seguintes fases:

I - empenho: reserva de dotação orçamentária para um fim específico, sendo realizado após a regular tramitação do processo de contratação ou aquisição;

II - liquidação: verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito; e

III - pagamento: concretizado mediante ordem de pagamento, a qual é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Seção I

Dos procedimentos relacionados à fase do empenho

Art. 10. O Empenho será formalizado mediante emissão da Nota de Empenho da Despesa, documento que materializa o ato emanado de autoridade competente, estabelecendo para o Estado uma obrigação de pagamento, seja pendente ou não de implemento de condição.

Art. 11. O Empenho poderá ser emitido consoante as seguintes classificações:

I - ordinário: empregado para as despesas com montante previamente conhecido e cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

II - global: utilizado para atender às despesas com montante previamente definido. Essa modalidade permite atender a despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento;

III - estimativo: aplicado, em geral, para gastos que ocorrem regularmente, mas que possuem base não homogênea, ou seja, o valor sempre varia. A característica desta modalidade é a existência de despesa cujo montante não se possa determinar.

Art. 12. Incumbe ao gestor do contrato solicitar o empenho da despesa, que deve ser anuído pelo Ordenador de Despesa e pelo Coordenador Administrativo Financeiro, ou outro servidor legalmente designado.

Art. 13. A Gerência de Planejamento e Orçamento ou setor equivalente deverá realizar as verificações que antecedem a execução dos trâmites relacionados ao empenhamento da despesa.

Art. 14. É vedada a realização de despesas sem prévio empenho e sem a devida emissão da nota de empenho, salvo nas situações de dispensa legalmente previstas e devidamente justificadas.

Parágrafo único. A realização de despesa sem prévio empenho, sem o respectivo crédito orçamentário ou adicional, sem cobertura financeira e sem cobertura contratual (quando obrigatório o termo de contratual), estará sujeita a apuração de responsabilidade, sem prejuízos a adoção de medidas administrativas com vistas ao ressarcimento de dano ou instauração de Tomada de Contas Especiais se comprovado o dano ao erário.

Art. 15. Os saldos de empenho devem ser rigorosamente monitorados de forma contínua pelo gestor contratual e pela gerência de contratos, com o objetivo de evitar a realização de despesas sem o devido empenho prévio ou em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

situações de insuficiência orçamentária.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de risco iminente de que o saldo de empenho não suporte o montante correspondente a, no mínimo, duas parcelas da obrigação, seja ela fixa ou estimada, o gestor do contrato, em conjunto com a SUGESP-GCONV, deverá solicitar reforço de empenho, a qual deverá ser precedida por uma justificativa fundamentada para o pleito.

Art. 16. O fiscal e gestor do contrato deverão acompanhar o empenho, cabendo-lhes solicitar, se necessário, reforço ou anulação da nota de empenho de despesa com as devidas justificativas fundamentadas, informando o seguinte:

I - quantidade, dimensão, quando for o caso;

II - percentual pendente de execução contratual o qual será objeto do reforço;

III - valor exato a ser reforçado ou anulado; e

IV - motivos que ensejaram na solicitação de reforço ou anulação de nota de empenho, bem como as evidências que comprovam o relatado na justificativa.

Parágrafo único. A solicitação deve ser realizada dentro do Exercício Financeiro de emissão da nota de empenho de despesa a ser reforçada ou anulada.

Art. 17. A ordem de fornecimento ou de serviço somente será emitida e enviada ao fornecedor ou prestador de serviço após a emissão da nota de empenho.

Parágrafo único. A atividade mencionada no *caput* deve ser comunicada ao fornecedor ou prestador de serviço por meio de um canal oficial, como telefone funcional, e-mails institucionais ou qualquer outro meio de comunicação oficial da SUGESP.

Art. 18. Em hipóteses de reforço ou anulação de empenho, dever-se-á observar as orientações, critérios e procedimentos estabelecidos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES ou por outro órgão competente.

Art. 19. Compete ao Gerente de Planejamento e Orçamento elaborar, bimestralmente, relatórios sobre a execução orçamentária e financeira versus o cumprimento de metas, entre outros aspectos relativos à matéria.

Seção II

Dos procedimentos relacionados à fase da liquidação

Art. 20. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto.

Art. 21. Os procedimentos relativos à liquidação da despesa terão início com a apresentação da nota fiscal, fatura, ou outro documento de cobrança similar emitido pela contratada, no qual deve constar a origem e o objeto que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 1º A Gerência de Contratos e Convênios ou o setor/núcleo que legalmente a substituir, recepcionará o documento de cobrança expedido pela empresa e anexará o documento no processo de pagamento formalizado, devendo certificar a data da apresentação do documento de cobrança, a data de recebimento pelo setor competente acompanhado de comprovação.

§ 2º Após adoção das medidas que trata o § 1º, o setor competente deverá encaminhar os autos aos agentes integrantes do gerenciamento dos contratos, para procederem com as atividades que lhes competem.

§ 3º O Fiscal é responsável por realizar o recebimento provisório do objeto, devendo observar as competências dispostas no Decreto n.º 28.874/2024.

Art. 22. As atividades de recebimento, tanto provisório quanto definitivo, obedecerão às seguintes diretrizes:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) o recebimento provisório será realizado - em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega da nota fiscal pelo fornecedor/prestador - pelo fiscal do contrato administrativo e, quando necessário, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo de recebimento provisório/termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências administrativas e técnicas estabelecidas no Contrato, bem como a elaboração do relatório de fiscalização dos serviços prestados.

b) o recebimento definitivo será efetuado - em até 10 (dez) dias contados da data de tramitação do termo de recebimento provisório - pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo/termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) o recebimento provisório será elaborado - em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega da nota fiscal pelo fornecedor - de forma sumária pelos fiscais técnico e, se houver, administrativo, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

b) o recebimento definitivo será realizado - em até 10 (dez) dias, contados da data de tramitação do termo de recebimento provisório - pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo/termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências contratuais.

Art. 23. Para a efetivação da liquidação da despesa, deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos:

I - verificação da regularidade dos documentos comprobatórios apresentados pelo credor, incluindo notas fiscais, contratos, certidões e outros documentos pertinentes;

II - conferência do cumprimento dos termos contratuais e legais pertinentes, incluindo a verificação de entrega de bens ou serviços, quantidade, qualidade, dimensão, conforme as especificações pactuadas;

III - verificação da adequação da despesa ao orçamento aprovado e à disponibilidade financeira;

IV - quando aplicável, realizar a análise e registro contábil das retenções tributárias e previdenciárias relacionadas à natureza específica da despesa, emitir das guias de recolhimento e efetuar o pagamento dos valores devidos, garantindo a observância dos prazos legais para evitar o pagamento de juros e multas;

V - registro contábil da liquidação da despesa no sistema de controle financeiro do Estado, consoante os princípios e normas de contabilidade pública, assim como os registros patrimoniais, quando aplicável.

Art. 24. Os integrantes da Gestão dos contratos, além das atribuições entabuladas no Decreto n.º 28.874/2024, deverão verificar se o documento de cobrança apresentado possui critérios mínimos exigidos, tais como:

I - na hipótese de aquisição de materiais, se o documento é contemporâneo à data de saída do material e posterior ao pedido efetuado pela Administração;

II - no caso de serviço, se o documento foi emitido após a realização do serviço;

III - se há qualificação correta do contratante conforme registrado no contrato: nome empresarial, CNPJ e endereço;

IV - se há qualificação correta do contratado conforme registrado no contrato: nome empresarial e CNPJ (para pessoas jurídicas), nome pessoal e CPF (para pessoas físicas), endereço do contratado;

V - se as quantidades descritas, unitárias e totais, correspondem ao contrato e ao pedido.

VI - se há rasuras ou erros dos dados do documento, os quais deverão ser entregues nova cópia ou realização de retificação, conforme o caso.

VII - averiguar sua veracidade por meio de consulta ao emissor, para confrontar se o documento entregue corresponde ao documento emitido.

Art. 25. Em hipótese de se constatar qualquer inexatidão ou irregularidade na documentação, prestação de serviço ou entrega do objeto, o fiscal deverá notificar a contratada para proceder com o saneamento pertinente, devendo ser fixado prazo para o respectivo atendimento.

§ 1º Persistindo a inexatidão/irregularidade ou repetição das irregularidades, o fiscal poderá, motivadamente, rejeitar, total ou parcialmente, o recebimento do objeto e indicar a necessidade de abertura de processo sancionatório.

§ 2º A notificação que trata o *caput*, deverá ser acompanhada da ciência inequívoca da contratada no respectivo documento, ou que configure o objetivo dessa.

Art. 26. Após o recebimento provisório pelo fiscal, e verificação da regular comprovação da execução contratual, deverá ser emitido um relatório nos termos previstos no Decreto n.º 28.874/2024, o qual deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato para avaliação e Recebimento Definitivo.

§ 1º Cada setorial deverá verificar o atendimento das etapas anteriores necessárias ao prosseguimento, nos moldes do anexo IV desta norma, pois, em hipótese de não atendimento, deverão retornar os autos à fase necessária para saneamento.

§ 2º É vedada a liquidação de despesas sem a devida comprovação documental e a observância dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 27. A liquidação parcial da despesa será permitida quando houver entrega parcial de bens ou execução parcial de serviços, desde que devidamente comprovada e aceita pela administração pública.

Art. 28. Efetuada as atividades pertinentes aos Integrantes da Gestão de Contratos, os autos deverão ser remetidos para análise quanto à conformidade do pagamento, o qual deverá ser ultimada em até 10 (dez) dias.

Subseção I

Da Análise de Conformidade quanto ao Pagamento

Art. 29. A análise de conformidade do pagamento da despesa consiste na verificação da legalidade, legitimidade e conformidade dos processos de pagamento, antes da autorização e efetivação do pagamento ao credor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 30. Para efeitos de análise pela Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), fica estabelecido o valor de alçada de quinhentas Unidades Padrão Fiscal (500 UPF), unidade fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para instauração de tomadas de contas especial.

Parágrafo único. As despesas que não atingirem os valores estabelecidos no *caput* serão analisadas pela unidade responsável pela execução orçamentária e financeira do Órgão, cabendo a USCI, trimestralmente avaliar, por amostragem, a conformidade dos atos.

Art. 31. A análise de conformidade a ser realizada, independente do valor de alçada, deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - identificação da despesa e resumo do escopo;

II - conformidade legal, que consiste na verificação se a despesa está conforme as normas e regulamentos vigentes, e atendem as obrigações previstas no contrato.

III - verificação da vigência contratual e saldo quantitativo e financeiro para cobrir a despesa;

IV - conformidade orçamentária, contábil e financeira, que trata da verificação se a despesa está prevista no orçamento e se há saldo suficiente na dotação correspondente, assim como, o adequado lançamento nos registros contábeis;

V - conformidade operacional, que consiste na verificação das etapas que tratam o processamento da despesa, se as atividades coadunam com o disposto em normas que disciplinem seu fluxo.

VI - recomendação de medidas saneadoras ou proposição de ações de melhorias, quando for o caso.

Art. 32. A USCI deverá elaborar relatórios periódicos sobre a análise de despesas, incluindo as realizadas, às amostras inspecionadas e as inconformidades identificadas, com recomendações para melhorias.

Seção III

Dos procedimentos relacionados à fase do pagamento

Art. 33. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia (CAGEFIMP);

V - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

VI - certificação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser verificados e atestados pelos responsáveis na fase de liquidação.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação financeira e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização.

§ 6º Além dos documentos citados, antes do efetivo pagamento, o setor competente deverá emitir Checklist contábil nos termos do Anexo VI desta normativa.

Art. 34. A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devendo a administração estadual exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Subseção I

Da Ordem Cronológica de Pagamentos

Art. 35. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança de créditos serão classificados, por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§1º Os credores dos contratos custeados com recursos não vinculados serão ordenados, distinguindo-se, em listas classificatórias próprias, as despesas correntes daquelas de capital.

§2º Os credores de contratos custeados com recursos legalmente vinculados a finalidade específica, órgão, fundo ou despesa serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 36. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, a Administração observará o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento da despesa, devendo ser respeitado o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração, previsto no art. 137, § 2º, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 para rematar a liquidação e o pagamento da obrigação, contados da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

Parágrafo único. O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

Art. 37. As cobranças devem ser efetuadas a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual ou da etapa, ou parcela desta, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o Cronograma de Execução e o Cronograma Financeiro.

Parágrafo único. O edital e o contrato estabelecerão as condições do adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente adimplidas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos.

Art. 38. O Fiscal do Contrato, com a supervisão do Gestor do Contrato, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de certificação do adimplemento da obrigação, impreterivelmente, no prazo estipulado no instrumento contratual, o qual não ultrapassará 20 (vinte) dias a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

Parágrafo único. O instrumento convocatório e o contrato estabelecerão o plano, a metodologia, os instrumentos, as condições e os prazos para a fiscalização, medição e certificação da prestação contratada.

Art. 39. Quando o Contratado for notificado, em qualquer momento, para sanar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou com a documentação apresentada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para adequação, não sendo efetuada neste período, o crédito será imediatamente excluído do Quadro-Geral de Credores até o saneamento das falhas e omissões.

§ 1º Reputar-se-á válida a notificação do Contratado por correspondência encaminhada a endereço eletrônico ou fac-símile.

§ 2º Na hipótese do *caput*, a cobrança terá sua exigibilidade suspensa e o crédito excluído será reinserido no final da ordem de classificação, quando protocolada pelo contratado a comunicação escrita da regularização das falhas e omissões.

§ 3º Os prazos oponíveis à Administração para certificação e pagamento reiniciar-se-ão em cada nova cobrança.

Art. 40. Os créditos decorrentes de contratos de adesão serão classificados pela data de vencimento da fatura, independentemente de prévia notificação, salvo se essa forma de cobrança não constituir cláusula uniforme aplicável aos demais usuários do serviço ou do fornecimento de bens.

Subseção II

Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

Art. 41. As elaborações e análises concernentes às planilhas de cálculo de reajuste, repactuação ou revisão de preços dos contratos, serão precedidas de:

§ 1º Planilha de cálculo de reajuste, repactuação ou revisão de preços dos contratos elaborada por comissão constituída para este fim, devendo integrar a referida comissão, agentes públicos com expertise na matéria, e na impossibilidade de constituir comissão, caberá a Gerência de Contratos e Convênios elaborá-la, desempenhando o papel de primeira linha de defesa do sistema de controle interno.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

§ 2º Manifestação pela Unidade Setorial de Controle Interno (SUGESP-CI) desta Superintendência, quanto aos cálculos realizados mediante planilha elaborada de acordo com o § 1º deste artigo, desempenhando o papel de segunda linha de defesa do sistema de controle interno.

CAPÍTULO IV

CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 42. A Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) deve definir um período para realizar o monitoramento da execução das atividades estabelecidas neste normativo, realizando relatório de identificação de inconformidades detectadas e identificação, avaliação e tratamento de riscos.

Art. 43. A USCI poderá orientar, sugerir, recomendar aspectos relativos à matéria para aprimoramento deste normativo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O descumprimento dos dispositivos estabelecidos neste regulamento poderá acarretar a responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos, conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo único. A aplicabilidade das penalidades previstas neste artigo não desobriga o infrator das determinações civis e penais cabíveis ao caso.

Art. 45. As atividades e prazos estabelecidos nos Anexos deverão ser rigorosamente observados por cada responsável.

§ 1º O setor subsequente a atividade de sua competência a ser executada deverá emitir checklist, anexo IV, com a finalidade de verificar se as etapas anteriores foram devidamente atingidas. Em hipótese negativa, o processo deve ser devolvido ao setor da origem da tramitação para as devidas correções, indicando os pontos que não foram atendidos.

§ 2º O descumprimento injustificado dos prazos previstos neste normativo ensejará em apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa.

§ 3º Os prazos previstos nessa normativa deverão ser computados como dias corridos.

Art. 46. As condutas dos agentes envolvidos nas atividades relativas ao processamento da despesa em geral e as previstas neste normativo devem ser pautadas pelo Código de Ética de Rondônia, conforme Decreto n.º 20.786 de 25 de abril de 2016, bem como à Portaria n.º 444/2019/SUGESP-ASS (9515615).

Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros normativos, bem como julgamento de colegiados, desde que devidamente fundamentadas por escrito e indicadas as referidas fontes.

Art. 47. As disposições trazidas nesta normativa, aplicam-se, no que couber, ao processamento da despesa com serviços de publicidade.

Art. 48. A despesa cujo processamento já tenha sido iniciado antes da publicação desta norma, deverão ser adequadas a partir da etapa em que se encontram.

Art. 49. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

✎SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Anexo I - Modelo de Termo de Abertura (Id. SEI 0053881697)

Processo de pagamento relacionado ao processo n.º *[indicar identificador do processo de licitação, dispensa, etc.].*

Contrato ou Ata de Registro de Preço n.º *[indicar a numeração do contrato, ou ata de registro de preço]*

Objeto: ***[indicar o objeto contratado]***

Setor ou Órgão Requisitante: *[indicar o setor ou órgão requisitante da despesa]*

Homologação da despesa: *[indicar o documento de homologação da despesa]*

Assinaturas:

Responsável pelo Setor de Contratos

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesa

Anexo II - Informação no Processo Principal (Id. SEI 0053882071)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Em atenção ao normativo ***[indicar normativo que motiva a inserção da informação]*** que versa sobre os procedimentos e rotinas relacionadas ao fluxo do processamento da despesa pública no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, registra-se a abertura do processo n.º ***[indicar o número do processo administrativo SEI]***. Neste processo, serão realizados os trâmites necessários para a execução do processamento da despesa relativa aos pagamentos referentes ao Contrato ou Ata de Registro de Preço n.º ***[indicar a numeração do contrato, ou ata de registro de preço]***, cujo objeto da despesa é ***[indicar o objeto contratado]***.

Assinaturas:

Responsável pelo Setor de Contratos

Gestor do Contrato

Anexo III - Matriz de atividades, responsáveis e prazos (Id. SEI 0053882085)

Matriz de Responsabilidade Processamento da Despesa				
Ordem	**Atividade**	**Responsável (SIGLA)**	**Prazo por atividade**	**Prazo Total**
1	Alocação dos Recursos Orçamentários - Nota de Empenho	**SUGESP-GPLAN**	**01**	**01**
2	Solicitar e receber Documento de Cobrança (Ex.: Nota Fiscal, etc.)	**SUGESP-GCONV**	**01**	**02**
3	Formalizar e/ou instruir processo de pagamento		**01**	
4	Apresentar comprovante de recebimento do documento de cobrança			
5	Consultar autenticidade do documento de cobrança;	**FISCAL DE CONTRATO**	**01**	**10**
6	Certificar Documento de Cobrança		**01**	
7	Averiguar o cumprimento das exigências pertinente à execução contratual		**02**	
8	Notificar a contratada para sanear as inconsistências detectadas na execução contratual, e quando couber, sugerir a instauração de procedimento de aplicação de penalidade por descumprimento contratual.		**02**	
9	Receber provisoriamente o objeto da despesa		**01**	
10	Emitir relatório de fiscalização dos serviços, o qual deverá conter os detalhes entabulados no Decreto n.º 28.874/2024.		**03**	
11	Receber definitivamente o objeto	**GESTOR DE CONTRATOS**	**02**	**06**
12	Relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato		**03**	
13	Controlar o saldo orçamentário do contrato		**01**	
14	Documento de Preparação Pagamento - PP;	**SUGESP-GFIN**	**01**	**03**
15	Apresentar Guia e Comprovante de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) e do Imposto de Renda e Encargos, quando couber;		**02**	
16	Analisar conformidade da despesa igual ou superior a 500 UPF	**SUGESP-CI**	**10**	**10**
17	Analisar conformidade da despesa com valor inferior a 500 UPF	**SUGESP-GCONV**	**10**	**10**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

18	Verificação da regularização das pendências pelos setores competentes, quando houver;	**SUGESP-GCONV**	**02**	**02**
19	Incluir em Ordem Cronológica de Pagamento devidamente Publicada	**SUGESP-CAF**		
20	Autorizar Pagamento da Despesa	**AUTORIDADE MÁXIMA**	**02**	**02**
21	Expedir Ordem Bancária de Pagamento	**SUGESP-GFIN**	**01**	**01**
22	Pagamento da Despesa em Ordem Cronológica, nos termos e prazos da legislação vigente;		**02**	**02**
23	Termo de Quitação Parcial ou Total, conforme o caso;	**SUGESP-GCONV**	**02**	**02**
O Processamento da despesa deverá ser ultimado em até:				**41**

Anexo IV - Checklist de Verificação de Conformidade (Id. SEI 0053882103)

IDENTIFICAÇÃO				
Processo n.º *[indicar n.º de identificação do SEI]*				
Unidade Responsável pela Verificação: Gerência de Contratos e Convênios (SUGESP-GCONV)				
Fase da Despesa: Liquidação				
Item	**Descrição do item verificado**	**SIM [link]**	**NÃO**	**N/A**
01	Termo de Abertura conforme Anexo I desta Instrução Normativa			
02	Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesa			
03	Edital (ato convocatório);			
04	Proposta da contratada;			
05	Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.			
06	Parecer Jurídico (quando for o caso)			
07	Avisos/Ratificações/Homologações de licitações, adesões, dispensas e inexigibilidades de licitação, com suas devidas publicações na imprensa oficial.			
08	Contrato ou Ata de Registro de Preço			
09	Nota de Empenho (Art. 60 da Lei n.º 4.320/1964)			
10	Ordens de serviço e paralisação;			
11	Termos aditivos e apostilamentos			
12	Documento de cobrança [nota fiscal, fatura e outros] acompanhado dos respectivos documentos exigidos no contrato/termo de referência para pagamento.			
13	Documento que comprove a data da apresentação pela contratada e recebimento do documento de cobrança pelo contratante			
14	Publicação da Portaria de nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato			

Anexo IV - A: Checklist de Verificação de Conformidade (Id. SEI 0053882412)

IDENTIFICAÇÃO
Processo n.º *[indicar n.º de identificação do SEI]*
Unidade Responsável pela Verificação: Fiscal de Contrato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Fase da Despesa: Liquidação				
Item	**Descrição do item verificado**	**SIM [link]**	**NÃO**	**N/A**
01	Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no checklist da gerência/setorial remetente dos autos			
02	Nota Fiscal Certificada			
03	Consulta de autenticidade das notas fiscais			
04	Emissão do Termo de Recebimento Provisório de Bens ou Serviços			
05	Certidões de regularidade fiscal e previdenciário			
06	Certidão de regularidade trabalhista			
07	Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia (CAGEFIMP)			
08	Para materiais permanentes, n.º da inscrição no acervo patrimonial (tombamento)			
09	Notificação à empresa com vistas a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, quando aplicável.			
10	Relatório de fiscalização da execução dos serviços [Despesas com execução de serviços], devendo conter, além do disciplinado no Decreto n.º 28.874/2024, as seguintes informações mínimas: • Registro de ponto ou folha de frequência; • Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; • Comprovantes de depósito do FGTS; • Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; • Recibos de pagamento de vale-transporte; • Recibo de pagamento de vale-alimentação; • Outras exigências contratuais.			

Anexo IV-B: Checklist de Verificação de Conformidade (Id. SEI 0053882454)

IDENTIFICAÇÃO				
Processo n.º *[indicar n.º de identificação do SEI]*				
Unidade Responsável pela Verificação: Gestor de Contrato				
Fase da Despesa: Liquidação				
Item	**Descrição do item verificado**	**SIM [link]**	**NÃO**	**N/A**
01	Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no checklist da gerência/setorial remetente dos autos, sobretudo: • Relatório de Fiscalização de Serviço, contendo todos itens discriminados para verificação; • Termo de Recebimento Provisório; • Comprovantes de Obrigações Trabalhistas e Previdênciárias; • Outras exigências contratuais; • Informações Complementares que julgar necessárias.			
02	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens ou Serviços			

03	Consulta saldos de empenho do processo			
04	Relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.			

Anexo IV-C: Checklist de Verificação de Conformidade (Id. SEI 0053882500)

IDENTIFICAÇÃO				
Processo n.º *[indicar n.º de identificação do SEI]*				
Unidade Responsável pela Verificação: Gerência de Contabilidade (SUGESP-GCONT)				
Fase da Despesa: Liquidação				
Item	**Descrição do item verificado**	**SIM [link]**	**NÃO**	**N/A**
01	Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no checklist da gerência/setorial remetente dos autos			
02	Declaração de Adequação Financeira e Orçamentária;			
03	Documento de Certificação da Despesa - CE (gerado no SIGEF)			
04	Comprovação do pagamento referente à retenção dos impostos (quando for o caso)			
05	Nota de Lançamento - NL			

Anexo IV-D: Checklist de Verificação de Conformidade (Id. SEI 0053882514)

IDENTIFICAÇÃO				
Processo n.º *[indicar n.º de identificação do SEI]*				
Unidade Responsável pela Verificação: Gerência de Contratos e Convênios (SUGESP-GCONV)				
Fase da Despesa: Liquidação				
Item	**Descrição do item verificado**	**SIM [link]**	**NÃO**	**N/A**
01	Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no checklist da gerência/setorial remetente dos autos			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

02	Documento constando manifestação setorial quanto a regularidade da despesa cujo valor de alçada seja inferior a 500 UPF, contendo os seguintes elementos: • Identificação da despesa e resumo do escopo; • Conformidade legal, que consiste na verificação se a despesa está conforme as normas e regulamentos vigentes, e atendem as obrigações previstas no contrato. • Conformidade orçamentária, contábil e financeira, que trata da verificação se a despesa está prevista no orçamento e se há saldo suficiente na dotação correspondente, assim como, o adequado lançamento nos registros contábeis; • Conformidade operacional, que consiste na verificação das etapas que tratam o processamento da despesa, se as atividades coadunam com o disposto em normas que disciplinem seu fluxo, bem como, da vigência contratual e saldo quantitativo e financeiro para cobrir a despesa; • Informações complementares que julgar necessárias; • Recomendação de medidas saneadoras ou proposição de ações de melhorias, quando for o caso.			

Anexo IV-E: Checklist de Verificação de Conformidade (Id. SEI 0053882527)

IDENTIFICAÇÃO				
Processo n.º *[indicar n.º de identificação do SEI]*				
Unidade Responsável pela Verificação: Controle Interno (SUGESP-CI)				
Fase da Despesa: Liquidação				
Item	**Descrição do item verificado**	**SIM [link]**	**NÃO**	**N/A**
01	Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no checklist da gerência/setorial remetente dos autos			
02	Documento constando manifestação setorial quanto a regularidade da despesa cujo valor de alçada seja igual ou superior a 500 UPF: • Identificação da despesa e resumo do escopo; • Conformidade legal, que consiste na verificação se a despesa está conforme as normas e regulamentos vigentes, e atendem as obrigações previstas no contrato. • Conformidade orçamentária, contábil e financeira, que trata da verificação se a despesa está prevista no orçamento e se há saldo suficiente na dotação correspondente, assim como, o adequado lançamento nos registros contábeis; • Conformidade operacional, que consiste na verificação das etapas que tratam o processamento da despesa, se as atividades coadunam com o disposto em normas que disciplinem seu fluxo, bem como, da vigência contratual e saldo quantitativo e financeiro para cobrir a despesa; • Informações complementares que julgar necessárias; • Recomendação de medidas saneadoras ou proposição de ações de melhorias, quando for o caso.			

Anexo IV-F: Checklist de Verificação de Conformidade (Id. SEI 0053882533)

IDENTIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Processo n.º *[indicar n.º de identificação do SEI]*				
Unidade Responsável pela Verificação: Gerência de Finanças (SUGESP-GFIN)				
Fase da Despesa: Pagamento				
Item	**Descrição do item verificado**	**SIM [link]**	**NÃO**	**N/A**
01	Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no checklist da gerência/setorial remetente dos autos			
02	Documento de Preparação Pagamento - PP;			
03	Inserção em Ordem Cronológica de Pagamento			
04	Ordem Bancária de Pagamento - OB			

Anexo V - Checklist de Conformidade Contábil (Id. SEI 0053882571)

Processo n.º [indicar n.º de identificação do SEI]							
Unidade Responsável pela Verificação: Gerência de Finanças (SUGESP-GFIN)							
Fase da Despesa: Pagamento							
IDENTIFICAÇÃO CONTRATUAL							
Numero do Contrato	*[indicar n.º do contrato]*	**Empresa Contratada**	*[indicar a empresa contratada]*				
Data de assinatura Contratual		*[indicar a data de assinatura*	**Data de publicação no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP):**		*[indicar a data de assinatura]*		
Quantidade Contratada		*[xxxxx + unidade de medida]*	**Valor Contratado**		*[R$ xxx.xxx,xx (valor por extenso)]*		
Objeto Contratado	[descrever o objeto contratado]						
DADOS CONTRATUAIS				**DOCUMENTOS CABÍVEIS**			
Contrato	**Link SEI**	**CNT - Validade**	**Publicação DOE**	**Certidão**	**Emissor**	**Validade**	**Link Id. SEI**
Adesão		*XX/XX/ XXXX*	*XX/XX/ XXXX*	**Tributos e Dívida Ativa Federal e encargos Sociais [Previden ciário]**	**PGFN-INSS/ RFB**	*XX/XX/ XXXX*	
1º Termo Aditivo - Acréscimo de 25%		*XX/XX/ XXXX*	*XX/XX/ XXXX*	**Tributos e Dívida Ativa Estadual**	**SEFIN/ RO**	*XX/XX/ XXXX*	
2º Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses		*XX/XX/ XXXX*	*XX/XX/ XXXX*	**Tributos Municipais**	**SEMFAZ/ PMPV**	*XX/XX/ XXXX*	
3º Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses		*XX/XX/ XXXX*	*XX/XX/ XXXX*	**Certidão Débitos Trabalhistas**	**TST**	*XX/XX/ XXXX*	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4º Termo Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses		*XX/XX/ XXXX*	*XX/XX/ XXXX*	**Regularidade do FGTS**	**CEF**	*XX/XX/ XXXX*	

EMPENHOS

Empresa	P/A	Fonte	E/D	Especificação	NE	Link Id. SEI	Valor	Emissão	Saldo
Indicar a empresa	*XXXX. XXXX (Ex.: 1015. 2087)*	*X.XXX.X. XXXXX (Ex.: 1.500.0. 01002)*	*XXXXXX (Ex.: 339039)*	*Indicar se trata de Empenho Original, Reforço ou Anulação, devendo serem preenchidas sucessivamente considerando as anteriores informadas*	*N.º da Nota*	*Link id. SEI*	*R$ XX.XXX,XX*	*XX/XX/ 20XX*	*R$ XX.XXX, XX*
Indicar a empresa	*XXXX. XXXX (Ex.: 1015. 2087)*	*X.XXX.X. XXXXX (Ex.: 1.500.0. 01002)*	*XXXXXX (Ex.: 339039)*	*Indicar se trata de Empenho Original, Reforço ou Anulação, devendo serem preenchidas sucessivamente considerando as anteriores informadas*	*N.º da Nota*	*Link id. SEI*	*R$ XX.XXX,XX*	*XX/XX/ 20XX*	*R$ XX.XXX, XX*
								SOMA DOS SALDOS DE EMPENHO (SE)	*R$ XX.XXX, XX*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

DOCUMENTOS DE SUPORTE À LIQUIDAÇÃO								
Unid. Correspo.	**Nota fiscal/ Fatura**	**Valor**	**Competência**	**Termo de Recebimento Definitivo**	**Relatório de Fiscalização**	**Relatório do Gestor de Contrato**	**Vencimento da Nota Fiscal/ Fatura**	**Valor da Liquidação**
SUGESP-*XXXXX*	*N.º xxxxxx (Link id. SEI)*	*R$ XX.XXX, XX*	*Indicar Mês/Ano*	*Link id. SEI*	*Link id. SEI*	*Link id. SEI*	*XX/XX/ 20XX*	*R$ XX.XXX,XX*
SUGESP-*XXXXX*	*N.º xxxxxx (Link id. SEI)*	*R$ XX.XXX, XX*	*Indicar Mês/Ano*	*Link id. SEI*	*Link id. SEI*	*Link id. SEI*	*XX/XX/ 20XX*	*R$ XX.XXX,XX*
						Soma das Liquidações (SL)		*R$ XX.XXX,XX*
Saldo para Liquidação Futuras *(Saldo de empenho (SE) subtraído pelas liquidações (SL))*	*R$ XX.XXX,XX (valor por extenso)*							

Anexo VI: Checklist de Verificação (Id. SEI 0053882589)

	IDENTIFICAÇÃO			
	Processo n.º *[indicar n.º de identificação do SEI]*			
	Unidade Responsável pela Verificação: Gerência de Finanças (SUGESP-GFIN)			
	Fase da Despesa: Pagamento			
Item	**Descrição do item verificado**	**SIM [link]**	**NÃO**	**N/A**
01	Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no checklist da gerência/setorial remetente dos autos			
02	Conferência do Empenho da Despesa			
03	Conferência da Nota fiscal e autenticidade			
04	Conferência do Documento de Certificação da Despesa - CE			
05	Conferência do Termo de Recebimento Provisório de Bens ou Serviços			
06	Conferência do Relatório de Fiscalização da Execução dos Serviços			
07	Conferência do Termo de Recebimento Definitivo de Bens ou Serviços			
08	Conferência das Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária			
09	Conferência da Nota de Lançamento - NL			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

10	Análise quanto a regularidade do pagamento			
11	Conferência do Documento de Preparação Pagamento - PP			

Anexo VII - Fluxo de Processamento da Despesa (Id. SEI 0053882792)

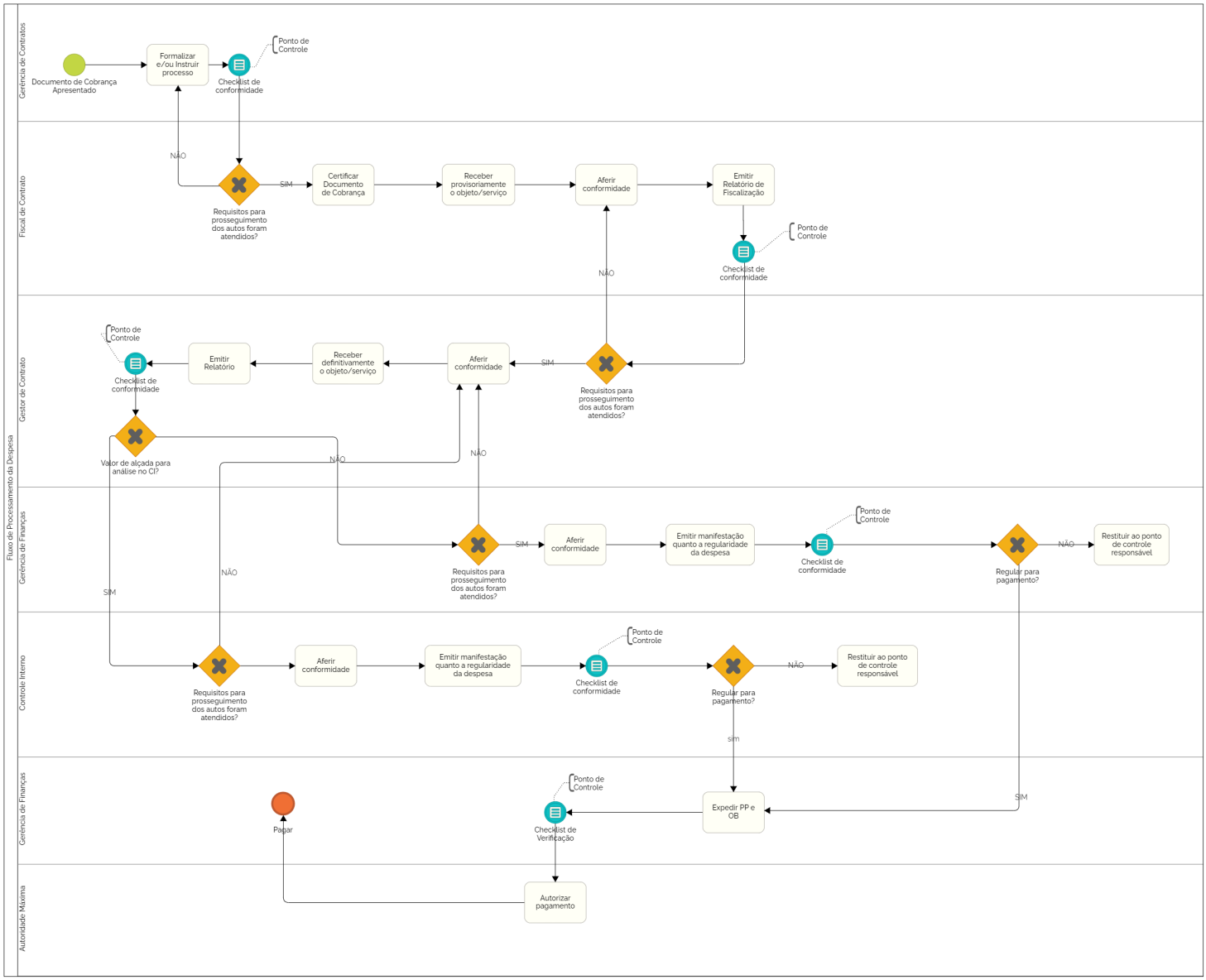

Protocolo 0053849188

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0025.003641/2024-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem de Estado da Agricultura **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA,** lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no período de 1º a 12 de novembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053911619

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.006285/2024-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no período de 2 a 15 de novembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUANA NUNES DE OLIVEIRA ROCHA SANTOS** - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL
- 3º SGT PM RE ***779 - **NALU VERIDIANE ZANELLA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- 3º SGT PM RE ***148 - **ADRIANA SOUZA MARQUES** - ASSESSORA
- **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA** - CHEFE DE GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053912276

Notificação nº 21/2024/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): ADILSON RIBEIRO SOARES

CPF: ***794.702-**

Matrícula n.º ******832

CARGO: ASSESSOR II

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 8484-7094 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0053943115

Portaria nº 318 de 21 de outubro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Art. 30 da LC 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº ******245, para exercer todas as competências e atribuições administrativas e financeiras que o cargo requer, na ausência do Coordenador de Administração e Finanças **ALEXANDRO MIRANDA PINCER,** matrícula nº ******884, no **período de 21/10/2024 a 25/10/2024**, o qual se encontra em viagem, conforme a DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, publicado no DOE 193 de 14/10/2024 (0053740014).

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0053995573

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 500 de 08 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e as competências desta Secretaria quais estão descritas e determinadas pelo Decreto 25.773, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento para laborar em regime Home Office, (0053422871);

CONSIDERANDO e Plano de Trabalho (0053472552), devidamente anuido pela Chefia imediata da servidora;

CONSIDERANDO a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office pela Titular da Pasta (0053446780);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243);

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **04.10.2024 a 02.01.2025**, ao servidor VALMIR DE ANDRADE COSTA, ocupante do cargo Assessor **III**, matrícula nº ******205, lotado no Núcleo de Patrimônio **NPAT/SEPOG**, o **Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência De Gestão de Pessoas - GGP/SEPOG, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0053566796

Portaria nº 569 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1271/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1303/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.006310/2024-16), referente à contratação da empresa**Orzil Consultoria e Treinamento Ltda.** – CNPJ: 21.545.863/0001-14, cujo objeto contratado é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual para a capacitação de 04 (quatro) servidores da SEPOG, de maneira presencial no evento "**Transferegov Completo - Gestão de Instrumentos**".

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Edneide Maia da Silva	******684	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	******418	Assessor
Márcia Carvalho dos Santos	******495	Assessora
Jéssica Catarina da Costa Dunice	******458	Assessora

Protocolo 0053954991

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6748 de 18 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0038012243), a Certidão n. 2441 (0053941832), conforme o processo SEI n. 0029.027666/2023-91 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.027687/2023-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matricula n. ******838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053941894

Portaria nº 6772 de 18 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0042103728), a Certidão n. 2453 (0053957247), conforme o processo SEI n. 0029.054940/2023-03 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.049657/2023-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA ELIONEIDE DE LIMA ARRUDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matricula n. ******744, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053956693

Portaria nº 6770 de 18 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2562 (0053760104) e, conforme constam no Processo n. 0036.046068/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JONAS FIRMINO DE ABREU	
Matricula: xxxxxx688	Data Admissão:05/06/2013
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	05/06/2019 a 04/06/2021	05/06/2021
06	05/06/2021 a 04/06/2023	05/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053955341

Portaria nº 6768 de 18 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2565 (0053764318) e, conforme constam no Processo n. 0036.045864/2024-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANESSA CAROLINE MATOS	
Matricula: xxxxxx945	Data Admissão:13/11/2019
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/11/2019 a 12/11/2022	13/11/2022
03	13/11/2022 a 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053954194

Portaria nº 6769 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2552 (0053702571) e, conforme constam no Processo n. 0036.045360/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDINEI DIAS FRANCA	
Matricula: xxxxxx218	Data Admissão:21/12/2012
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	21/12/2020 a 20/12/2022	21/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053954856

Portaria nº 6763 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1980 (0052028369) e, conforme constam no Processo n. 0050.010008/2024-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx298	Data Admissão:14/05/2015
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/05/2021 a 13/05/2023	14/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053951825

Portaria nº 6765 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 6764 (0053952697) e, conforme constam no Processo n. 0049.006225/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE DE QUEVEDO	
Matricula: xxxxxx258	Data Admissão:21/09/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	21/09/2015 a 20/09/2018	21/09/2018
03	21/09/2018 a 20/09/2019	21/09/2019
04	21/09/2019 a 20/09/2021	21/09/2021
05	21/09/2021 a 20/09/2023	21/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053952732

Portaria nº 6767 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2576 (0053781888) e, conforme constam no Processo n. 0049.005541/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDUARDO JOSE CHAMBI TAMES	
Matricula: xxxxxx889	Data Admissão:28/03/2001
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 a 27/03/2023	28/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053953605

Portaria nº 6749 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2607 (0053828086) e, conforme constam no Processo n. 0036.018771/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALLAN PAIVA LOPES	
Matricula: xxxxxx669	Data Admissão:16/10/2013
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: CRECSS/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	16/10/2021 a 15/10/2023	16/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053942043

Portaria nº 6739 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2496 SESAU-NDC (0053594580) e, conforme constam no Processo n. 0036.047596/2024-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	
Matricula: xxxxxx872	Data Admissão: 31/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	31/08/2018 - 30/08/2020	31/08/2020
07	31/08/2020 - 30/08/2022	31/08/2022
08	31/08/2022 - 30/08/2024	31/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053921251

Portaria nº 6743 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2497 SESAU-NDC (0053595498) e, conforme constam no Processo n. 0036.047092/2024-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARISA SANTOS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx967	Data Admissão: 27/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	27/08/2018 - 26/08/2020	27/08/2020
07	27/08/2020 - 26/08/2022	27/08/2022
08	27/08/2022 - 26/08/2024	27/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053923988

Portaria nº 6779 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2517 SESAU-NDC (0053620732) e, conforme constam no Processo n. 0036.045859/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

ERNESTO MANOEL CONTARATO	
Matricula: xxxxxx538	Data Admissão: 25/08/2010
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	25/08/2020 - 24/08/2022	25/08/2022
08	25/08/2022 - 24/08/2024	24/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053963703

Portaria nº 6784 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2521 SESAU-NDC (0053625343) e, conforme constam no Processo n. 0036.045857/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERINETE COLETE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx390	Data Admissão: 18/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	18/08/2018 - 17/08/2020	18/08/2020
07	18/08/2020 - 17/08/2022	18/08/2022
08	18/08/2022 - 17/08/2024	18/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053966003

Portaria nº 6783 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 449 SESAU-NDC (0052991984) e, conforme constam no Processo n. 0049.011319/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	
Matrícula: xxxxxx878	Data Admissão: 06/03/2018
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	06/03/2022 - 05/03/2024	06/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053965640

Portaria nº 6782 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2520 SESAU-NDC (0053623676) e, conforme constam no Processo n. 0063.001610/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERINALDA LEMOS DE LIMA	
Matricula: xxxxxx712	Data Admissão: 23/06/2008
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	23/06/2022 - 22/06/2024	23/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053965284

Portaria nº 6762 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2457 SESAU-NDC (0053496995) e, conforme constam no Processo n. 0036.034266/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PRISCILA DA SILVA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx700	Data Admissão: 16/02/2016
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: Secretaria de Estado da Saúde - GECOMP/ SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	16/02/2022 - 15/02/2024	16/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053950260

Portaria nº 6771 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0053547917 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.041128/2023-11,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 4066 de 29 de julho de 2024, publicada no DOE n. 140 de 30 de julho de 2024, de progressão funcional do servidor: ANDRÉ LUIZ XAVIER MENDANHA, Matricula: xxxxxx926:

Onde se lê:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	04/09/2021 a **04**/09/2023	**05**/09/2023

Leia-se:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	04/09/2021 a **03**/09/2023	**04**/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053955612

Portaria nº 6698 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2461 SESAU-NDC (0053504223) e, conforme constam no Processo n. 0036.037261/2023-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx988	Data Admissão: 24/11/2005
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	24/11/2021 - 23/11/2023	24/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053891768

Portaria nº 6759 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2593 (0053805579) e, conforme constam no Processo n. 0049.004877/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx088	Data Admissão:10/01/1998
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
14	10/01/2022 a 09/01/2024	10/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053947411

Portaria nº 6773 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2519 SESAU-NDC (0053622117) e, conforme constam no Processo n. 0063.001363/2023-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOCILANE ALMEIDA RESK

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Matricula: xxxxxx028	Data Admissão: 06/11/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	06/11/2017 - 05/11/2020	06/11/2020
03	06/11/2020 - 05/11/2021	06/11/2021
04	06/11/2021 - 05/11/2023	06/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053959748

Portaria nº 6753 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2600 (0053815292) e, conforme constam no Processo n. 0002.001482/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	
Matricula: xxxxxx352	Data Admissão:02/12/2009
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: AGEVISA/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	02/12/2015 a 01/12/2017	02/12/2017
06	02/12/2017 a 01/12/2019	02/12/2019
07	02/12/2019 a 01/12/2021	02/12/2021
08	02/12/2021 a 01/12/2023	02/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053944183

Portaria nº 6766 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2380 SESAU-NDC (0053289772) e, conforme constam no Processo n. 0036.025324/2023-48,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KATALINE PIRES	
Matricula: xxxxxx244	Data Admissão: 05/11/2018
Cargo:Enfermeiro	
Lotação:HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	05/11/2021 a 04/11/2022	05/11/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053952754

Portaria nº 6761 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0053531969 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0001.067589/2022-30,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 6163 de 30 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 185 de 01 de outubro de 2024, de progressão funcional do servidor: ARTUR DA COSTA ABREU**,** Matricula: xxxxxx752

Onde se lê:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	07/06/2004 a 06/06/2007	07/06/2007
03	07/06/2007 a 06/06/2008	07/06/2008
04	07/06/2008 a 06/06/2010	07/06/2010
05	07/06/2010 a 06/06/2012	07/06/2012
06	07/06/2012 a 06/06/2014	07/06/2014
07	07/06/2014 a 06/06/2016	07/06/2016
08	07/06/2016 a 06/06/2018	07/06/2018
09	07/06/2018 a 06/06/2020	07/06/2020
10	**07/06/2020 a 06/06/2022**	**07/06/2022**
11	**07/06/2022 a 06/06/2024**	**07/06/2024**

Leia-se:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	07/06/2004 a 06/06/2007	07/06/2007
03	07/06/2007 a 06/06/2008	07/06/2008
04	07/06/2008 a 06/06/2010	07/06/2010

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

05	07/06/2010 a 06/06/2012	07/06/2012
06	07/06/2012 a 06/06/2014	07/06/2014
07	07/06/2014 a 06/06/2016	07/06/2016
08	07/06/2016 a 06/06/2018	07/06/2018
09	07/06/2018 a 06/06/2020	07/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053949452

Portaria nº 6752 de 18 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2606 (0053826442) e, conforme constam no Processo n. 0036.045926/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ISA MARIA ASSUNÇÃO VELHO	
Matricula: xxxxxx466	Data Admissão:29/04/2002
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
12	29/04/2022 a 28/04/2024	29/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053943463

Portaria nº 6792 de 21 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 355/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 087/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativosa contar de 15 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053986967

EDITAL Nº 296/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **homologa** o resultado do Processo Seletivo, regido pelo Edital n. 108/2024/SEGEP-GCP, em referência aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, em conformidade com a lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

Conforme a seguir:

Relação dos candidatos

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classificação
5013	KELCIANNY RODRIGUES BEZERRA DE LIMA	25	19	44	1º
74127	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	25	19	44	2º
74187	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	25	18	43	3º
74507	MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS	20	22	42	4º

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2024
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente/SEGEP

Protocolo 0053952112

EDITAL Nº 298/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Convoca** candidata, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 108/2024/SEGEP-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000165/2024-08, homologado através do Edital n. 296/2024/SEGEP-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, conforme a seguir:

1. A candidata convocada deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: ***gcp@segep.ro.gov.br***, para fins de conferência e assinatura do Termo de Adesão, para exercer as atividades na Núcleo de Perícias Médicas - NPMED de Jí-Parana, Rua dos Babaçus 123 Bairro URUPÁ - Jí-Paraná-RO, NO PRAZO DE ATÉ 6 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 21/10/2024.

2. O não comparecimento dos candidatos para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – CADASTRO SEGEP
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual,dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções
Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br.
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.
Cópia de RG, CPF e comprovante de residência. Cópia da Carteira de Trabalho (parte da identificação).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Cópia de comprovante de escolaridade.
Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.
Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
Uma Fotografia 3x4, recente/colorida
Comprovante de Conta Corrente

4. CANDIDATA CONVOCADA

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classificação
5013	KELCIANNY RODRIGUES BEZERRA DE LIMA	25	19	44	1º

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente - SEGEP

Protocolo 0053958574

Portaria nº 6825 de 21 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 360/2024/SEGEP- 5ª CSPAD, de 21 deoutubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. ******175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 088/PAD/SESAU/2024, como Defensora Dativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054008282

Portaria nº 6829 de 21 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 361/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 129/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativosa contar de 19 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054012750

Portaria nº 6822 de 21 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 340/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SEDAM/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054007376

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0065.002767/2024-02,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 23 de julho de 2024, à servidora **ANGELICA HIBNER DE MIRANDA**, do cargo de Agente de Segurança Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, matrícula n. ******264, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053949565

Portaria nº 6797 de 21 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046944754), e a Certidão n. 2436/SEGEP-GBP (0053988349), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.015768/2024-45;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.015244/2024-54;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CLEMIRA SIMÃO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053988929

Portaria nº 6785 de 18 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048747376), e a Certidão n. 2385/SEGEP-GBP (0053962281), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.029102/2024-74;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.073719/2023-46;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **TANIA HELENA FERREIRA LINS,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053967000

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0052.002823/2024-40,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 1º de setembro de 2024, à servidora **TEREZA RAMOS DE ALMEIDA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******794, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053949102

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.039359/2024-34,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 28 de junho de 2024, ao servidor **ORLANDO VIEIRA DA COSTA**, do cargo de Analista Contabil, matrícula n. ******098, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053949360

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0065.003601/2024-03,

R E S O L V E :

Declarar vago, por falecimento o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, ocupado por **JEANE CRICIA MOURA RODRIGUES**, matrícula n. ******316, falecida em 29 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053908948

EDITAL Nº 299/2024/SEGEP-GCP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 52837/2024/SESAU-NRS (0053926559), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, considerando a desistência e desclassificação de candidatos, considerando o remanejamento de vagas, considerando a necessidade de interesse público, **Tornam público 3ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira).

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de **24 de outubro de 2024 (quinta-feira) a 25 de outubro de 2024 (sexta-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital,** desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4.Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ANEXO III - UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretario de Estado de Saúde

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: GERAL- 40h		**PORTO VELHO**	
Colocação	**Nome**	**PCD**	**CN**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

151	BÁRBARA CHAGAS COELHO HIGASHI	N	N
152	VANESSA FALEIROS GONÇALVES	N	N
153	JÉSSICA CARLA DOS SANTOS MALONEY	N	N
154	RAPHAELLA CALZAVARA FERNEDA	N	N
156	KELLY SANTOS MUSTAFÁ GOMES DE CAMPOS	N	N
157	CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA	N	N
159	ADRIANA MARILIA SILVA DOMINITINI	N	N
160	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	N	N
161	DAIANY QUEIROZ DA SILVA	N	N
162	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	N	N
163	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	N	N
164	ANAIANA FERNANDA AGUIRRE COUCEIRO	N	N
165	JOSIANE APARECIDA DA SILVA GONCALVES	N	N
166	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	N	N
167	THAIRAN VIANA SKIBA	N	N
168	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	N	N
169	IARA VAZ LOPES	N	N
170	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	N	N
171	KARINA GABRIELA GIRON	N	N
172	LUZ MAIDES WANDERLEY FRANCA	N	N
173	SANDRA SARMENTO NINA	N	N
174	LUCIMARA DE JESUS SILVA	N	N
175	ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	N	N
176	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	N	N
177	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	N	N
178	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	N	N
CARGO: GERAL- 40h		**EXTREMA**	
Colocação	**Nome**	**PCD**	**CN**
15	JOANA LILY ARISPE SILVA	N	N
16	GLENDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	N	N
18	FELLIPE DE ALMEIDA CAMPOS	N	N
CARGO: GERAL- 40h		**BURITIS**	
Colocação	**Nome**	**PCD**	**CN**
14	LOISILENE DANTAS DA SILVA	N	N
CARGO: GERAL- 40h		**CACOAL**	
Colocação	**Nome**	**PCD**	**CN**
37	RONALD ARCE BASCOPÉ	N	N
38	JANAÍNA RIBEIRO MATIAS	N	N
39	MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	N	N

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

40	JEAAN CARLOS MOITINHO	N	N
41	LAYLA CALDERARI SOUSA MOITINHO	N	N
42	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	N	N
43	LUCAS QUEIROGA BRAGA	N	N
45	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	N	N
CARGO: GERAL- 40h (SEGUNDA OPÇÃO DE LOCALIDADE)*		**SAO FRANCISCO DO GUAPORE**	
Colocação	**Nome**	**PCD**	**CN**
1 (50)*	JOÃO PAULO BORGES	N	N
2 (52)*	VITOR HUGO SPEICA	N	N
3 (55)*	KAROLYNE LUNA SILVA	N	N
CARGO: CLÍNICA MÉDICA - 40h		**PORTO VELHO**	
Colocação	**Nome**	**PCD**	**CN**
7	KÉZIA JAHÉL SANTOS TOMAZ	N	N
8	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	N	N
9	RAFAEL BAROFALDI BUENO	N	N
CARGO: RADIOLOGIA - 40h		**CACOAL**	
Colocação	**Nome**	**PCD**	**CN**
9	LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	N	N

*Obs.1: Candidatos com maior pontuação para segunda opção para o município de São Francisco do Guaporé.
Obs.2: As falhas na ordem de classificação dar-se-ão pela convocação anterior dos candidatos cotistas (PCD/CN) ou de candidatos convocados para outra localidade como 2ª opção.
Obs.3:A sigla PDC significa Pessoa com Deficiência e a sigla CN significa Cota de Negros.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINTURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Documento de Identificação com foto e valido	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Digitalizado do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondentea área de atuação para o qual foi convocado.	Digitalizado do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Digitalizado do Original

5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Digitalizado do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 (dezoito) anos
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 05 (cinco) anos
11	Titulo de Eleitor	Digitalizado do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP	Digitalizado do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
14	Comprovante de Residência dos ultimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Digitalizado do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoralhttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais /certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsphttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/ Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp

18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Digitalizado do Original
21	Fotografia 3x4.	Digitalizado do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Digitalizado do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitoraishttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Porto Velho	**CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edificio Rio Machado:** Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470	Das 08h as 13h	LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS
Buritis	**HRB - Hospital Regional de Buritis**: Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, Setor 03, Buritis/RO - 76880-000	Das 08h as 13h	PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA
Cacoal	**HRC - Hospital Regional de Cacoal**: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887	Das 08h as 13h	LUCIENE FERREIRA ALVIM
Extrema	**HRE - Hospital Regional de Extrema**: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000	Das 08h as 13h	ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ
São Francisco do Guaporé	**HRSF - Hospital Regional de São Francisco**: Avenida Brasil, n.º 4375, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO, 76935-000	Das 08h as 13h	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: ____, Seção:_____, Local:_____/_____, Data da Expedição do Título: _____/_____/____

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição _____/_____/_____.

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

Nacionalidade: _____, Naturalidade:_____/_____

Localidade Estado

Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____

Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____ _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____

Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____

Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____

Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ N. Conta_____

Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

Cargo:_____Carga Horária: _____

_____,___/__/_____ _____

Local Data Assinatura

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.

Protocolo 0054007884

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90358/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.030209/2024-65

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Ariquemes, jurisdicionado à **Coordenadoria Regional de Ariquemes.**

Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote.

PARA O LOTE 07, adota-se a **exclusiva participação** de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

PARA OS DEMAIS LOTES, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP** (Conforme Justificativa Id SEI 0053988854)**.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 7.491.003,32 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil três reais e trinta e dois centavos)

Data de Abertura: 05 de novembro de 2024, às 10h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053681970

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 508/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0037.068010/2022-49

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelho **aferidor de ruídos (sonômetro digital) e calibrador específico** para atender ao Batalhão de Polícia Ambiental do Estado de Rondônia, conforme condições do termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em conformidade com o previsto no Art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21. Conforme teor do Despacho SESDEC-FUNESP (0053770112), juntado aos autos, uma vez que em análise posterior, a área requisitante, entendeu que por questões técnicas, os equipamentos deveriam ser fornecidos por **LOTE** e não por **ITEM**, como foi apresentado no Estudo Técnico Preliminar. Deste modo, **NOTIFICA-SE** as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis após publicação, previstos no art. 165, I, “d” da Lei nº. 14.133/21, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243 – UASG: 925373. Publique-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0053869708

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Portaria nº 213 de 17 de outubro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-GDS 0052444219, Justificativa 0052463083 e o Despacho SEPAT-COOAF 0052707491 constante no Processo SEI0064.002161/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ÂNGELA BRUNA SOUZA ARRUDA**, ocupante do cargo de Assessor IV **matrícula** n.º ******638, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s)**:** 25/09/2024 a 04/10/2024 **(10 dias)**, referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de:07/10/2024 a 16/10/2024 **(10 dias).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0053925705

Portaria nº 215 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a IN 58/2022, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 28.874/2024, em seu art. 30, parágrafo único, inciso IV, menciona que o documento de formalização da demanda deverá conter como um dos elementos a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, conforme segue:

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES, DAIANE ROBERTA MENEZES GAMA, FRANCIANE BRITO DE SÁ, VANESSA CRUZ DE SOUZA e MAÍRA ALVES LOPES,** para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, conforme previsto no § 1º do art. 3º e art. 8º da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022, e nos art. 32, § 3º e 4º, e art. 34, § 4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/24, no que se refere a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando a contratação de empresa para aquisição de coletes visando atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0053956138

Portaria nº 214 de 18 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os Processos n° 0005.003960/2024-67 (Pce n. 01702) e 0005.003940/2024-96 (Pce n. 02469) os quais se referem respectivamente aos Termos de Ajustamento de Gestão - TAG's para realização de plano de ações em conjunto com a SEDAM e com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão abaixo para elaboração de planos de ações nos processos supramencionados.

	Servidor
Presidente	MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Membro	LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA REIS
Membro	ILENON REIS BARROSO RIBEIRO
Membro	LUCIA MARIA BEZERRA GANDOLFO
Membro	HANNYELLEN BRAGADO ALECRIM
Membro	ÂNGELA FERREIRA DA SILVA
Membro	TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA
Membro	PAULO ALVES
Membro	EDSON LOPES LIMA

Art. 2° - Revoga-se a Portaria nº 156, de 13 de agosto de 2024 (0052018629).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0053952712

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

Considerando o teor do DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - PUBLICAR a Escala de Recesso referente ao Exercício 2024, em consonância com o DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Parágrafo único: Os servidores que em virtude da sua essencialidade, para as atividades de encerramento do exercício não usufruírem do recesso administrativo, poderão goza-lo em período posterior, em 05 (cinco) dias consecutivos, até a data limite de 30/11/2025. Não sendo possível o acúmulo de recesso natalino, e não podendo passar do exercício de 2025.

Art. 2º Para os servidores que realizarem trabalhos extraordinários, fora da jornada habitual de trabalho, poderão solicitar a compensação do banco de horas nos termos do Decreto n. 25.517, de 27 de outubro de 2020, não sendo possível o pagamento de hora-extra em cumprimento ao Decreto n. 25.108, de 2 de junho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Período**
xxxxxx58	ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

xxxxxx75	ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH DE ANDRADE	Assessor VI	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx19	ALLANNA PEREIRA ANACLETO SOUTO	Assessor IV	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx31	ANA PAULA DE CARVALHO VEDANA	Assessor XI	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx90	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx15	APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS	Agente Atividade Administrativa	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx23	BEATRIZ CAROLINE NUNES DA COSTA	Assessor III	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx93	CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx85	CASSIO MATOS MORATO	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx87	DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx16	DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA	Assessor VIII	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx02	EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE	Analista da Procuradoria	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx65	EDSON SILVA DA CUNHA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx00	ELIANE COUTINHO DOS SANTOS	Assessor VI	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx67	ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx19	EMANNUELLY CEZARIO DE MEDEIROS	Assessor V	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx98	EZEQUIEL MARTINS NUNES	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx35	FABIO HELENO COSTA	Diretor de Tecnologia da Informação	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx64	FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO	Assessor IX	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx62	GABRIEL LEAL MAYER	Assessor V	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx98	GLACIELLY PIRES DA COSTA	Técnico Educacional Nível 2	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx93	GYOVANNA BUARQUE DE ABREU	Assessor III	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx05	IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES	Agente Atividade Administrativa	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx43	INES BRASIL MEJIA BATISTA	Analista Contábil	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx32	INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx03	ISISLAINE FRATA DE ARAUJO	Analista Contábil	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

xxxxxx20	JOÃO HENRIQUE LIMA	Assessor V	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx57	JOÃO PEDRO VASCONCELOS REBOUÇAS	Assessor VI	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx11	JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO	Assessor VI	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx85	JULLY HELENA BANDEIRA E SILVA MATOS	Assessor II	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx57	JURANDIR CLAUDIO DADDA	Analista Contábil	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx58	LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx00	LEANDRO BARBOSA LIMA	Assessor VIII	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx73	LEANDRO DE LIMA MARTINS	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx57	LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY	Analista Contábil	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx15	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	Assessor VIII	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx97	MAICON PAULINO DA SILVA QUIROZ	Assessor VI	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos
xxxxxx91	MARCELO NONATO DURAES	Agente Atividade Administrativa	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx76	MARCOS SOUZA DE MIRANDA	Assessor VII	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx17	MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO	Agente Atividade Administrativa	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx35	MARIA LUIZA LOPES DA COSTA	Técnico em Contabilidade	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx01	MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA	Agente Atividade Administrativa	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx27	MILENA GURGEL DE SOUZA	Agente Atividade Administrativa	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx56	SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx74	SIDLEIA MENESES MEDEIROS	Assessor VI	1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024
xxxxxx33	SINARA MARQUES DE PAULA	Assessor VI	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx58	SONIA MARIA GOTARDI MASUNO	Assessor V	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx00	SUZE LANE DE ASSUNCAO	Analista Contábil	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx47	TONY MARCEL LIMA DA SILVA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx04	VERONICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	Assessor V	2° (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
xxxxxx94	VALESKA BADER DE SOUZA	Assessor V	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0053601770

Portaria de férias nº 13328 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******759, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/03/2025 a 01/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC32114

Portaria de férias nº 13329 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TONY MARCEL LIMA DA SILVA,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******847, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(15/04/2025 a 24/04/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2025 a 11/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/04/2025 a 23/04/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC32115

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Portaria nº 819 de 17 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0052681820), constante no processo SEI nº 0030.009927/2024-33.

RESOLVE:

I - **CONCEDER**ao servidor **FELIPPE MORAES SOARES,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******610, lotado na Gerência de Arrecadação- GEAR/SEFIN, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **20/02/2025 a 27/02/2025**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 03/04/2023, 13/06/2023, 12/08/2023 e 21/10/2023, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0053908599

Portaria nº 820 de 17 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0053532833), constante no Processo Sei n° 0030.011047/2024-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **ILZE NAZARETH SONSIN GOUVEIA**, matrícula ******345, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **14 a 17 de outubro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais de 2024 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0053922987

Portaria nº 821 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 109/2024/SEFIN-ASCOINT (0053473727), constante no processo SEI nº 0030.010978/2024-16.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **STEVEN RODRIGUES YIN LING**, matrícula nº ******295, ocupante do cargo de Assessor IV, para substituir a Assessora V, a Sra. **SAVANA BARRETO ROCHA**, matrícula nº ******073, no período de 02/09/2024 a 01/03/2025, em virtude de afastamento para licença maternidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0053942794

AVISO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.009632/2024-67, objetivando a contratação da **ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI - AASCAM**, inscrita no CNPJ sob o **nº 09.529.939/0001-12**, visando a contratação de serviços de locação de um espaço para sediar o *"1° Seminário da SEFIN - Desmistificando a Reforma Tributária, um olhar no futuro"*, que contará com a participação de profissionais da área tributária e fiscal, comunicadores, acadêmicos, gestores públicos e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

empresários, agendado para o dia 22 de novembro de 2024, no valor total de **R$ 18.606,40 (dezoito mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos).**

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0053898503

Portaria nº 822 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0053533821), constante no Processo Sei n° 0030.004825/2024-21.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor VILMAR VACARI, matrícula ******356, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folga compensatória, no período de **14 a 18 de outubro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2018 e 2020 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053966539

Ato Público nº 19/2024/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ERRATA PAUTA DE JULGAMENTO
OUTUBRO/2024/TATE/SEFIN

Acrescenta-se à pauta do mês de outubro a **sessão de Câmara Plena para o dia 25/10/2024,** com a seguinte pauta:

DIA: 25/10/2024
HORA: 8:15H

PROCESSO : 20202700100151 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 101/2023
RECORRENTE : COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

Porto Velho, TATE, em 21 de outubro de 2024.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0053984514

Portaria nº 805 de 15 de outubro de 2024

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.006185/2024-94 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0053808849).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ELIETE RIBEIRO PEREIRA**, Analista Tributário da Receita Estadual , matrícula n. ******431,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 25.08.2017 á 31.03.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053808918

Portaria nº 810 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003828/2024-48 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0053854558).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **SERGIO LUIS SANTOS**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. ******302, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Alto Paraíso, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 10.10.2013 á 09.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053854597

Portaria nº 815 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.002675/2024-11 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0053859027).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **VALDIR JESUS DOS SANTOS**, Auditor Fiscal de Tributos Estadual , matrícula n. ******033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Rolim de Moura, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 19.05.2017 á 24.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053859077

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1057 de 18 de outubro de 2024

Designação de Designação de Profissionais - EaD referente ao CSBM 2024/25.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Considerando o Ofício nº 20404/2024/CBM-CEEI (0053872119), do processo SEI 0004.011248/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de profissionais da Equipe Técnica para o Curso (EaD) do CSBM 2024/25, conforme abaixo:

I - COORDENADOR GERAL			
PERÍODO: 14 de dezembro de 2024 à 14 de abril de 2025			
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**
1	CEL BM	******834	DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA

II - COORDENADOR DO CURSO				
PERÍODO: 14 de dezembro de 2024 à 14 de abril de 2025				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**POLO DE ENSINO**
1	CEL BM	******975	**IRANILDO** DIAS DE ANDRADE	PORTO VELHO

III - AUXILIAR TÉCNICO GERAL				
PERÍODO: 14 de dezembro de 2024 à 14 de abril de 2025				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	2° SGT BM	******664	JOEL FAGNER GANGUSSU ROCHA	GERAL

IV - AUXILIAR TÉCNICO DE POLO				
PERÍODO: 14 de dezembro de 2024 à 14 de abril de 2025				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	CB BM	******276	JÔNATAS DE **S**OUZA **FERNANDES**	PORTO VELHO
2	CB BM	******874	DIEGO RENAN PEREIRA MONTEIRO	DEMAIS LOCALIDADES

V - PROFESSOR TUTOR				
PROFESSOR TUTOR MÓDULO I				
PERÍODO: 13 de janeiro de 2024 a 11 de fevereiro de 2024.				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	CEL BM	******325	TADEU **SANCHEZ** PINHEIRO	RECURSOS HUMANOS
2	CEL BM	******975	**IRANILDO** DIAS DE ANDRADE	GRANDES COMANDOS
3	CEL BM	******581	**WÂNDRIO** BANDEIRA DOS ANJOS	LOGÍSTICA E FINANÇAS

VI - PROFESSOR TUTOR MÓDULO II				
PERÍODO: 12 de fevereiro de 2024 à 11 de março de 2024.				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	CEL BM	******579	MÉRYCLES **GUEDES** NUNES	EDUCAÇÃO CORPORATIVA
2	TEN CEL BM	******210	SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA**	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
3	CEL BM	******101	**JAIME** FERNANDES DA SILVA	ASSISTÊNCIA AO COMANDO E ADMINISTRAÇÃO DE DECISÃO

VII - PROFESSOR TUTOR MÓDULO III				
PERÍODO: 12 de março de 2024 à 14 de abril de 2024.				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	CEL BM	******543	JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR	CORREGEDORIA
2	CEL BM	******081	**ARTUR** LUIZ SANTOS DE SOUZA	COMANDO E RELAÇÃO INSTITUCIONAL
3	CEL BM	******567	FRANCISCO PINTO **ANDRADE JÚNIOR**	CONTROLADORIA

VIII - PROFESSOR CONTEUDISTA				
PERÍODO: 14 de dezembro de 2024 à 13 de janeiro de 2024.				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA**
1	CEL BM	******325	TADEU **SANCHEZ** PINHEIRO	RECURSOS HUMANOS
2	CEL BM	******975	**IRANILDO** DIAS DE ANDRADE	GRANDES COMANDOS
3	CEL BM	******581	WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS	LOGÍSTICA E FINANÇAS
4	CEL BM	******579	MÉRYCLES **GUEDES** NUNES	EDUCAÇÃO CORPORATIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

5	TEN CEL BM	******210	SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA**	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
6	CEL BM	******101	**JAIME** FERNANDES DA SILVA	ASSISTÊNCIA AO COMANDO E ADMINISTRAÇÃO DE DECISÃO
7	CEL BM	******543	JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR	CORREGEDORIA
8	CEL BM	******081	**ARTUR** LUIZ SANTOS DE SOUZA	COMANDO E RELAÇÃO INSTITUCIONAL
9	CEL BM	******567	FRANCISCO PINTO **ANDRADE JÚNIOR**	CONTROLADORIA

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053960823

Portaria nº 1045 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0053705344), a Declaração FHEMERON (0053705394) do Processo SEI nº 0037.007030/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor **3º SGT PM RE ******689 MAURÍCIO BORGES DA SILVA**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA/GAVE, nos dias **17 a 24.10.2024, por doação de sangue**, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.01.2023, 31.03.2023, 15.06.2023 e 06.11.2023, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053762678

Portaria nº 1058 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024.

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento SESDEC-GEI (0050091224), Memorando nº 207/2024/SESDEC-GEI (0050111205), Informação nº 60/2024/PM-AJGERALSECADM (0050710704), BOLETIM DA AJUDÂNCIA-GERAL PM Nº 131 e Despacho PM-AJGERALSECADM (0050775077) do Processo Sei nº 0037.004339/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder,** Licença Especial (gozo), referente ao 2º quinquênio ao **3º SGT PM RE** ******284 WELINGTON ALVES **QUEIROZ**, lotado (a) no (a) Gerência de Estratégia e Inteligência da SESDEC, no período de 90 (noventa) dias, a contar de **01.09.2024 a 30.11.2024**, em conformidade com o Inciso I do artigo 66 c/c artigo 124 do Decreto-lei nº 09-A, de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos, a partir de 01.09.2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053966918

Portaria nº 1062 de 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Aperfeiçoamento de Praças - CAP PM 2024.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Ofício nº 98883/2024/PM-CPOFORCAMENTO (0053624241), considerando o Plano de Ensino - CAP PM 2024 (0053024416);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0053937351) e a Declaração de Adequação Orçamentária (0053846298);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Aperfeiçoamento de Praças - CAP PM 2024,** com previsão de 74 (setenta e quatro) vagas, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade ensino à distância, no período de 5 (cinco) meses, conforme consta no Plano de Ensino - CAP PM 2024 (0053024416), com o ônus de Ensino e Instrução de Equipe Técnicapara o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Ensino.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053999773

Portaria nº 1056 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Decreto N° 29.553, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 (0053275990) do Processo Sei nº0037.006557/2024-12;

Considerando o Decreto 100922/2024 (0053725776) do Processo Sei nº 0037.006755/2024-86;

Considerando o Processo Sei nº 0037.006557/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 25.09.2024, o servidor TEN CEL PM RE ******000 **ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO**, na Assessoria Técnica Institucional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-ATI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25.09.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053946104

Portaria nº 1052 de 17 de outubro de 2024

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Processo Sei n. 0037.537801/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Voluntários do Projeto Voluntariar desligados nas respectivas datas, referente aos Editais: N.º 22/2022/SESDEC-GEPLAN e N.º 8/2023/SESDEC-GEPLAN de 18/05/2022 e 03/05/2023, Documentos SEI (0028870713)-(0036038785), constantes nos Processos nºs (0037.068789/2022-01) (0037.001392/2023-10), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC - VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS - AGOSTO

	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	ALINE DOS SANTOS VIEIRA DE SOUSA	PM - 6° BPM - GUAJARÁ-MIRIM	PSICOLOGIA	08/08/2022	08/08/2024
2	ANDREIA DA CRUZ FRANÇA	POLITEC-CCRIMARI - ARIQEUMES	SERVIÇOS GERAIS	01/08/2023	16/08/2024
3	CAMILA CARDOSO GONÇALVES	SESDEC - GRH - PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/03/2023	05/08/2024
4	CAMILA MARTINS TESSARO	PM - 7º BPM - ARIQUEMES	EDUCAÇÃO FÍSICA	08/08/2024	08/08/2024
5	DANTIELEN NASCIMENTO DA SILVA	PC - DEPCA - PORTO VELHO	DIREITO	08/08/2022	08/08/2024
6	EDILANE TAVARES SOARES	SESDEC - APOIO - PORTO VELHO	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/07/2024	20/08/2024
7	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	PC - 1º DP - PORTO VELHO	TÉC. ADMINISTRATIVO	25/09/2023	31/08/2024
8	IONE REIS DO NASCIMENTO	SESDEC - GELOG	TÉC. ADMINISTRATIVO	08/08/2022	08/08/2024
9	KÁTIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	PC-DEFLAG - PORTO VELHO	PSICOLOGIA	01/08/2023	01/08/2024
10	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	PC - DEFLAG - PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	08/08/2022	08/08/2024
11	MIRIAM ANDREA DE OLIVEIRA	PM - 2º BPM - JI-PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA	08/08/2022	08/08/2024
12	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	PM - DISS - PORTO VELHO	PSICOLOGIA	08/08/2022	08/08/2024
13	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	PC-DEAM - PORTO VELHO	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/09/2022	31/08/2024
14	NELZA RIBEIRO GALVÃO	PC - DEPCA - PORTO VELHO	PSICOLOGIA	08/08/2022	08/08/2024
15	ROSANE BRASIL DA CRUZ SILVA	SESDEC- NOA - PORTO VELHO	SERVIÇOS GERAIS	08/08/2022	08/08/2024
16	SANDRO ÂNGELO DE SOUZA LIMA	CBM -GAVE - PORTO VELHO	TÉC. DE INFORMÁTICA	01/08/2023	01/08/2024
17	THATIELE BARRETO DA SILVA	PC - DEAM - CACOAL	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/08/2023	01/08/2024
18	VERONICE DA SILVA FERNANDES	PM - DISS - PORTO VELHO	PSICOLOGIA	08/08/2022	08/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053899100

Portaria nº 1054 de 17 de outubro de 2024

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Processo Sei n. 0037.537801/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Voluntários do Projeto Voluntariar desligados nas respectivas datas, referente aos Editais: N.º 22/2022/SESDEC-GEPLAN e N.º 8/2023/SESDEC-GEPLAN de 18/05/2022 e 03/05/2023, Documentos SEI (0028870713)-(0036038785), constantes nos Processos nºs (0037.068789/2022-01) (0037.001392/2023-10), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC - VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS - SETEMBRO

	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	AGUINALDO DE SOUZA LIMA FILHO	SESDEC-GESPM - PORTO VELHO	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/09/2022	01/09/2024
2	ANE CAROLINE BEZERRA	SESDEC-NENG - PORTO VELHO	TÉC. EM EDIFICAÇÕES	01/07/2024	05/09/2024
3	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	PM-CIPO - BURITIS	TÉC. ADMINISTRATIVO	01/08/2023	25/09/2024
4	JOSIVANIS FARIAS MARISCAL	SESDEC-GETEC - PORTO VELHO	SERVIÇOS GERAIS	01/09/2022	01/09/2024
5	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	PC-UNISP - VILHENA	SERVIÇOS GERAIS	01/07/2024	01/09/2024
6	MICHELLE DA COSTA DE MOURA	PC-GAF - PORTO VELHO	DIREITO	13/05/2024	07/09/2024
7	MONICA FERREIRA AIRES	PM-2ºBPM - JI-PARANÁ	TÉC. ADMINISTRATIVO	09/01/2023	16/09/2024
8	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	POLITEC-ILC - PORTO VELHO	TÉC. EM LABORATÓRIO	01/09/2022	01/09/2024
9	RAFAEL PEREIRA DIAS	PC-UNISP - JARU	SERVIÇOS GERAIS	01/09/2022	01/09/2024
10	RAYNA FERREIRA SILVA	CBM-CP - PORTO VELHO	ARQUITETO	25/09/2023	20/09/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053921068

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8616 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do 1º SGT QPPM RE ******216 ADOLFO GONSALO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **1º SGT QPPM** RE ******216 **ADOLFO** GONSALO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º

combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053935873

Portaria nº 8618 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento da 3º SGT QPPM RE ******971 MILENE CRISTIANE DA SILVA BARRETO, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter a **3º SGT QPPM** RE ******971 **M**ILENE CRISTIANE DA SILVA **BARRETO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertida, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053936395

Portaria nº 8620 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do 3º SGT QPPM RE ******460 HORAN VITÓRIO DE SOUZA SALES, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT QPPM** RE ******460 HORAN **VITÓRIO** DE SOUZA SALES, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053937171

Portaria nº 8622 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do 2º SGT QPPM RE ******536 JARBAS LOPES DA SILVA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **2º SGT QPPM** RE ******536 **JARBAS** LOPES DA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053938109

Portaria nº 8624 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento da 3º SGT QPPM RE ******633 SANDRA LUCIA MACHADO ALVES, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter a **3º SGT QPPM** RE ******633 **SANDRA** LUCIA MACHADO ALVES, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertida, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053939288

Portaria nº 8664 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento da **1º SGT QPPM** RE ******347 MARIA DA **CONCEIÇÃO** DA CRUZ CORREA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter a **1º SGT QPPM** RE ******347 MARIA DA **CONCEIÇÃO** DA CRUZ CORREA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053961838

Portaria nº 8628 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do 3º SGT QPPM RE ******219 GEOVANE PEREIRA DA SILVA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT QPPM** RE ******219 **GEOVANE** PEREIRA DA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053941603

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Portaria nº 8630 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **1º SGT QPPM** RE ******628 **RALCICLEI** DA SILVA CARVALHO, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **1º SGT QPPM** RE ******628 **RALCICLEI** DA SILVA CARVALHO, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053942573

Portaria nº 8632 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **2º SGT QPPM** RE ******249 **PÉRICLES** LUIS DOS SANTOS, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **2º SGT QPPM** RE ******249 **PÉRICLES** LUIS DOS SANTOS, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053944795

Portaria nº 8634 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **3º SGT QPPM** RE ******835 **AIRTON** TRINDADE DA SILVA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT QPPM** RE ******835 **AIRTON** TRINDADE DA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053945548

Portaria nº 8636 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **1º SGT QPPM** RE ******478 EVALDO **PEREIRA** FARIAS, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **1º SGT QPPM** RE ******478 EVALDO **PEREIRA** FARIAS, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053946399

Portaria nº 8638 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **3º SGT QPPM** RE ******133 **ÉDER** SEIXAS DE SOUZA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT QPPM** RE ******133 **ÉDER** SEIXAS DE SOUZA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053947307

Portaria nº 8643 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **3º SGT QPPM** RE ******017 **MÁRCIO** DE SOUZA ALVES, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT QPPM** RE ******017 **MÁRCIO** DE SOUZA ALVES, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053951826

Portaria nº 8645 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 1º Suspender o afastamento do **3º SGT QPPM** RE ******057 RODRIGO FURTADO DA **FROTA**, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT QPPM** RE ******057 RODRIGO FURTADO DA **FROTA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053952710

Portaria nº 8649 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **CB QPPM** RE ******088 **ÉRIQUE** RODRIGUES MARQUES, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **CB QPPM** RE ******088 **ÉRIQUE** RODRIGUES MARQUES, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053953765

Portaria nº 8651 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento da **2º SGT QPPM** RE ******826 **DANIELLE** SOARES DAMACENA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 2º Reverter a **2º SGT QPPM** RE ******826 **DANIELLE** SOARES DAMACENA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertida, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053955650

Portaria nº 8658 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento da **1º SGT QPPM** RE ******359 **CIRLEIDE** DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter a **1º SGT QPPM** RE ******359 **CIRLEIDE** DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053959103

Portaria nº 8661 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **2º SGT QPPM** RE ******582 ANDERSON **AISLAN** DOS SANTOS DE ANDRADE, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT QPPM** RE ******582 ANDERSON **AISLAN** DOS SANTOS DE ANDRADE, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053960210

Portaria nº 8667 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **1º SGT QPPM** RE ******850 **RUBEMAR** MORAES DE SOUZA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **1º SGT QPPM** RE ******850 **RUBEMAR** MORAES DE SOUZA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053962504

Portaria nº 8670 de 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **CB QPPM** RE ******228 **J**EAN **FERNANDES** MOREIRA DE SOUZA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **CB QPPM** RE ******228 **J**EAN **FERNANDES** MOREIRA DE SOUZA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053963120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024 (0053630579), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053630581) e o Resultado da Análise (0053630582), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	Moacir A.de Amorim CNPJ: 22.871.016/0001-02	****	**R$ 0,00**
2	Claudio Roberto Peres CNPJ: 54.491.757/0001-54	****	**R$ 0,00**
3	A. Alves Pires CNPJ: 24.628.970/0001-02	01,02,03,04,05,06	**R$ 2.700,00**
Valor Total			**R$ 2.700,00**

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2024

FrancineiBatista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053630584

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.019102/2024-36

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 24/10/2024

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2024 a 24/10/2024, pelo endereço eletrônico ctpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmpcontas@gmail.com, dentro do prazo de 21/10/2024 a 24/10/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0053669517)

Ariquemes, 21 de outubro de 2024.

Sandy Andreina do Nascimento Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Vilmar Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0053669554

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 487/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: Canudos para diploma da formatura do 3º ano/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/10/2024 a 24/10/2024.
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Canudos para diploma da formatura do 3º ano/2024,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Canudos para diploma da formatura do 3º ano/2024,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Conforme – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	CANUDOS PARA FORMATURA COR AZUL	UND	55		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2024.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0053980930

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.039621/2024-11
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 25/10/2024**
O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE SEDUC, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 25/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE SEDUC serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste, 21 de outubro de 2024

Jaqueline Alves da Silva Royer

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ **- TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054012439

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

ERRATA

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 90113/2024/SUPEL- RO**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para realização de corrida de rua, denominada Circuito de Corridas do Fogo 2024, Circuito de Corridas do Fogo 2025 e Circuito de Corridas do Fogo 2026 com etapas em Porto Velho, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná e Cacoal, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA	21.061.770/0001-14	01	R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais)
PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	09.639.559/0001-30	02	R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)
PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	09.639.559/0001-30	03	R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)
PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	09.639.559/0001-30	04	R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

Leia-se:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA	21.061.770/0001-14	01	R$ 209.000,00	R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais)
PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	09.639.559/0001-30	02	R$ 111.000,00	R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)
PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	09.639.559/0001-30	03	R$ 117.600,00	R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	09.639.559/0001-30	04	R$ 117.600,00	R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0053991434

Portaria nº 1167 de 18 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

e Considerando o processo sei n.º 0004.010910/2024-46;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CEL BM RE **10-1 **JAIME** FERNANDES DA SILVA, como Gestor do Termo de Contrato n.º 1277/2024/PGE-SESDEC (0053791050), que tem como objeto a Locação de duas aeronaves, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (0053413829), e seus anexos.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pelo CEL BM RE **56-7 FRANCISCO PINTO **ANDRADE** JÚNIOR.

Art. 3º Designar os servidores CB BM RE **29-0 EWERTON WENDEL **PRATA** MOREIRA; CB BM RE **23-8 ANDRÉ LUIZ **HOFFMANN** FERREIRA e TEN BM RE **24-0 **LUCIANE** CASTRO CAHU como auxiliares do Gestor de Contrato.

Art. 4.º Designar o servidor abaixo qualificado, como Fiscal Administrativo do Termo de Contrato n.º 1277/2024/PGE-SESDEC (0053791050):

CAP BM **70-1 JAILTON PINTO **PINHEIRO**

Art. 5º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 4º, o mesmo será substituído pelo CAP BM **28-7 PAULO **CÉSAR** MACEDO.

Art. 6.º Designar os servidores abaixo qualificados, como Fiscais Técnicos do Termo de Contrato n.º 1277/2024/PGE-SESDEC (0053791050):

CAP BM **30-4 ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA
1º TEN BM **45-4 ISLÂNDIO DANTAS CHAVES
STEN BM **29-2 SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA
STEN BM **85-9 NYKOLAS MAKRIGIANNIS 1º
SGT BM **75-9 JOÃO RABELO DE SOUSA JUNIOR
1º SGT BM **50-2 LUCIVAGNO RAMOS LIMA
1º SGT BM **70-7 KEPLLER WELBER LIMA BARBOSA
2º SGT BM **37-7 YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT
3º SGT BM **58-9 ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO
3º SGT BM **12-9 LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA
CB BM **25-8 GILSON SOUZA SIMÕES
CB BM **23-8 ANDRÉ LUIZ HOFFMANN FERREIRA
CB BM **29-0 EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA

Art. 7º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Termo de Contrato n.º 1277/2024/PGESESDEC (0053791050), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053957497

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2024/CPOFDOFCOMPRAS/CBM/RO.
(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO
Processo Eletrônico SEI nº 0004.011458/2024-30

OBJETO: Contratação fornecedora para aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades do CBMRO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.617,94 (quarenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **21/10/2024 10:36 (horário de Brasília) até o dia 24/10/2024 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.** As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com o **Termo de Referência (0053533432), com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp**.**

O **Aviso de contratação direta n.º 90005/2024 e Termo de Referência (0053533432)** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **menor preço por item**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053534254

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053960653/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (**Pão de Trigo-Francês (oriundos da agricultura familiar**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.663,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0004.005913/2024-68

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Moacyr De Paula Júnior
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0053992404

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053961881/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui, Peixe, Filé de Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 6.537,70 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**

PROCESSO: 0004.005913/2024-68

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2024

Moacyr De Paula Júnior

Representante / Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0053992607

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053977594/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Pão de Trigo-Francês (oriundos da agricultura familiar), Iogurte) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 9.098,10 (nove mil noventa e oito reais e dez centavos).

PROCESSO: 0004.005913/2024-68

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Moacyr De Paula Júnior

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante / Contratada

Protocolo 0053992629

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053977599/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.

CONTRATADA:Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abobora, Alface Crespa, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Cebolinha, Coentro, Couve Manteiga, Goiaba, Laranja pera, Limão Taiti, Pimenta de Cheiro, Pimentão verde, Melão, Melancia madura, Tangerina/PONKAN, Tomate, Polpa de fruta, Açaí, Polpa de fruta, Cupuaçu, Polpa de fruta, Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 15.909,28 (quinze mil novecentos e nove reais e vinte e oito centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

PROCESSO: 0004.005913/2024-68
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Moacyr De Paula Júnior
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0053992659

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, (Cartucho de Toner e Garrafa de Tinta, Genuínos, para Impressora e Fotocopiadora)** para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 25/10/2024.** O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69,** localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Cartucho de Toner e Garrafa de Tinta, Genuínos, para Impressora e Fotocopiadora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 25/10/2024,** pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862**, **Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192,** as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **MATERIAL DE PROCESSSAMENTO DE DADOS, Cartucho de Toner e Garrafa de Tinta, Genuínos, para Impressora e Fotocopiadora,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053975228)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 25/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053975228).
Porto Velho /RO, 21 de Setembro de 2024.
Lidiana da Silva Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Moacyr de Paula Junior
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0053973340

Portaria nº 1170 de 21 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.005410/2023-10;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **TEN CEL BM RE *******76-1 ROBERTO** RODRIGUESLEAL, como Fiscal do Termo de Contrato nº 1062/2024/PGE-SESDEC (0052339701), que tem como objeto a contratação de mão de obra para a execução de **REVITALIZAÇÃO DO QUARTEL DO 1ºSGBM/1ºGBM - PORTO VELHO/RO**, situado na R. da Cassiterita, 193 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **1º TEN BM RE *******22-8 RAMILTON** RODRIGUES DA GAMA.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 1062/2024/PGE-SESDEC (0052339701), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053992176

Portaria nº 1171 de 21 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Referente ao objeto "REVITALIZAÇÃO DO QUARTEL DO 1ºSGBM/1ºGBM", que trata os autos - processo sei n.º 0004.005410/2023-10, objeto do Termo de Contrato nº 1062/2024/PGE-SESDEC (0052339701), firmado entre o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** e empresa **GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.335.483/0001-62.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, como Fiscais Técnicos da execução da obra, para acompanhar, fiscalizar, medir, fazer o recebimento provisório e definitivo, o objeto do Termo de Contrato nº 1062/2024/PGE-SESDEC (0052339701), que tem objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Contratação de empresa para a execução de Construção do Quartel do 3° Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar - Buritis, situado na Rua Mário Pá com projetada 1 e projetada 2, Quadra 14, Setor 10, a município de Buritis, Estado de Rondônia, para atender as atividades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

- **2º TEN BM** HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA **ALBUQUERQUE** - Engenheiro Civil – Matricula ******72-2.
- **2º TEN BM** FREDERICO BANI **MAIER** – Matricula ******39-2.
- Engenheiro Civil **RAFAEL** FREITAS MAIA – Matricula ******15-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053992280

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2393 de 18 de outubro de 2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto n° 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública a classificação de pessoal com interstício para promoção funcional até o ano de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Escrivão de Polícia a contar de 01/10/2024 em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 657 DE 27/09/2024 concedido para o servidor EDUARDO DO CARMO JUNIOR.

Artigo 3º. Os recursos deverão ser impetrados, exclusivamente aos Escrivães de Polícia 3ª classe que concorrerão a vaga aberta citada no Art. 2º, junto ao Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

AGENTE DE POLÍCIA

ORD	NOME	CLASSE	NASC	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ª CLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL
1	CEZAR CASTRO DA SILVA JUNIOR	3ª	05/10/1982	05/05/2005	01/08/2013	06/08/2017
2	EDCARLOS SILVA DE LIMA	3ª	27/03/1978	05/05/2005	01/08/2013	13/08/2017
3	LEONDAS FERNANDES FERREIRA	3ª	31/05/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	CLAUDIO LOBATO MARQUES	3ª	11/01/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	CARLOS ROBERTO ALVAREZ DURAN	3ª	19/08/1983	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY	3ª	19/01/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	3ª	30/08/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	ADISSON GOMES BARROS	3ª	26/09/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	3ª	28/09/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	FABIANO GOMES ALVES	3ª	03/10/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	3ª	05/11/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	WINDSON DIMAS MARQUES DA SILVA	3ª	03/12/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	TAIZA CHAGAS DE SOUZA	3ª	17/01/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	3ª	26/06/1980	16/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	3ª	03/06/1968	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	3ª	14/02/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	3ª	25/09/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	HELIO CALIXTO FERREIRA	3ª	04/11/1978	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	3ª	05/02/1979	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	ELOIZA DUARTE RODRIGUES DE SOUZA	3ª	20/01/1985	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
21	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	3ª	27/07/1980	19/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
22	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	3ª	11/08/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
23	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	3ª	07/09/1963	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
24	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	3ª	20/07/1981	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
25	JOSECLEI SCHEREDER	3ª	04/07/1984	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
26	PEDRO VITOR DOS SANTOS	3ª	08/06/1985	25/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
27	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	3ª	05/04/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
28	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	3ª	24/05/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
29	MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI	3ª	10/05/1978	01/06/2005	01/10/2013	01/10/2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

30	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	3ª	22/11/1974	07/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
31	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	3ª	04/04/1978	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
32	ANDERSON DE MIRANDA	3ª	17/12/1976	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
33	MISAEL NONATO RODRIGUES	3ª	16/07/1971	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
34	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	3ª	03/05/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
35	GILMAR FELIX LEITE	3ª	21/06/1962	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
36	LUCINEIA SANTANA ROCHA	3ª	21/04/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
37	JAIRO RODRIGO DA SILVA	3ª	13/03/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
38	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	3ª	05/11/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
39	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	3ª	18/11/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
40	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	3ª	22/05/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
41	JILMAR NASCIMENTO RABELO	3ª	21/02/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
42	ARISTON SANTOS SANTANA	3ª	09/10/1968	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
43	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	3ª	01/08/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
44	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	3ª	16/06/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
45	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	3ª	22/04/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
46	MARCELO CARDOSO	3ª	13/05/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
47	RONALDO MENDES PEREIRA	3ª	28/09/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
48	JACK FELINTO DA SILVA	3ª	21/09/1973	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
49	TALVANE DA SILVA SANTOS	3ª	05/12/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
50	IRENE RODRIGUES SILVA	3ª	09/02/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
51	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	3ª	04/08/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
52	ELIANA BATISTA DOS SANTOS REIS	3ª	09/04/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
53	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	3ª	21/10/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
54	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	3ª	24/05/1979	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
55	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	3ª	06/05/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
56	MARTO YOSHIMINE NETO	3ª	22/08/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
57	MARCEL MENGEL	3ª	13/09/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
58	WELITON DE SOUZA MORAES	3ª	04/08/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
59	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	3ª	17/09/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
60	RONAN TIAGO TEIXEIRA	3ª	04/03/1986	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
61	ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA	3ª	01/01/1983	14/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
62	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	3ª	04/08/1968	23/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
63	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	3ª	10/06/1978	18/05/2005	01/10/2013	02/10/2017
64	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	3ª	14/06/1974	05/09/2005	01/10/2013	05/10/2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

65	ALISON BELEZA DE SOUZA	3ª	15/09/1977	01/06/2005	01/10/2013	15/10/2017
66	RICARDO GOMES PONCE	3ª	13/06/1977	27/10/2005	27/10/2013	27/10/2017
67	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	3ª	28/06/1984	10/05/2006	10/05/2014	10/05/2018
68	JOSE CORREA NETTO	3ª	09/08/1964	25/01/2006	14/05/2014	14/05/2018
69	LUCIANE CARLA DOS REIS	3ª	03/08/1977	17/05/2006	17/05/2014	17/05/2018
70	IRINEU KREUSCH	3ª	26/08/1967	12/07/2006	12/07/2014	12/07/2018
71	ANTONIO SERGIO BRAZ	3ª	08/09/1971	05/05/2005	01/08/2013	28/10/2018
72	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	3ª	17/07/1982	05/05/2005	01/12/2014	01/12/2018
73	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	3ª	29/09/1971	14/11/2007	14/11/2015	14/11/2019
74	JULIANA BISCONSIN	3ª	23/01/1984	05/05/2005	01/08/2013	19/07/2020
75	FRANKMAR DA SILVA REIS	3ª	11/03/1977	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
76	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	3ª	03/11/1984	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
77	RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN	3ª	15/03/1979	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
78	RUBENS DE BRITO MARTINS	3ª	22/09/1972	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
79	RENATO RODRIGUES JUNIOR	3ª	20/04/1969	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
80	FREDSON DE MOURA SOL SOL	3ª	14/12/1981	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
81	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	3ª	21/11/1984	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
82	CANDIDO DE FRANCA ROCHA	3ª	01/05/1973	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
83	JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA	3ª	17/06/1970	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
84	LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA	3ª	02/08/1978	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
85	VILMAR SILVA BARROS	3ª	24/04/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
86	JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	3ª	16/06/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
87	CELIO BENICIO DA SILVA	3ª	15/01/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
88	EVANDO DE OLIVEIRA BRITO	3ª	01/02/1976	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
89	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	3ª	02/10/1974	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
90	NILSO BALBINO DE OLIVEIRA	3ª	08/06/1966	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
91	WALMIR MALAQUIAS DUTRA	3ª	07/03/1967	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
92	JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	3ª	07/08/1971	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
93	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	3ª	12/06/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
94	VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	3ª	16/12/1978	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
95	MARCIO RODRIGUES PORTUGAL	3ª	18/06/1977	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
96	FABIO LOPES RIBEIRO	3ª	12/06/1982	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
97	NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	3ª	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
98	ROSIEL AMARAL REIS	3ª	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
99	ROSSANA MORENO LOPES	3ª	26/11/1970	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
100	CLAUDIO SERGIO LAZARO	3ª	05/04/1972	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
101	MARCELO SOUZA DA SILVA	3ª	25/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

102	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	3ª	15/08/1976	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
103	HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	3ª	18/04/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
104	DALTER DO CARMO TAVARES REIS	3ª	24/06/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
105	VILBERTO DE AGUIDA	3ª	24/08/1970	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
106	PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO	3ª	19/06/1982	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
107	ELIZABETI ALVES PEREIRA	3ª	11/03/1968	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
108	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	3ª	02/06/1978	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
109	SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES	3ª	15/08/1972	18/09/2008	18/09/2016	18/09/2020
110	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	3ª	16/06/1981	19/09/2008	19/09/2016	19/09/2020
111	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	3ª	08/04/1972	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
112	HUMBERTO LIMA COSTA	3ª	07/02/1971	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
113	MARCOS SADOVSKI DE SOUSA	3ª	23/05/1983	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
114	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	3ª	24/01/1979	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
115	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	3ª	09/05/1974	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
116	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	3ª	05/07/1984	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
117	LUCIO VILCA AGUILAR	3ª	13/12/1960	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
118	SELMA DOS SANTOS PARA	3ª	06/10/1973	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
119	JEFERSSON ALVES DOS SANTOS	3ª	16/03/1981	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
120	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	3ª	21/04/1983	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
121	VIVIANE ALVES DA SILVA	3ª	24/02/1984	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
122	SINVAL ANTONIO GONCALVES	3ª	10/10/1976	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
123	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	3ª	24/10/1979	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
124	EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	3ª	16/01/1983	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
125	HELEDE MARIANO BATISTA	3ª	15/03/1980	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
126	ENE EVANGELISTA DA SILVA	3ª	27/06/1972	30/09/2008	30/09/2016	30/09/2020
127	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	3ª	12/11/1970	01/10/2008	01/10/2016	03/10/2020
128	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	3ª	13/09/1973	07/10/2008	07/10/2016	07/10/2020
129	EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO	3ª	19/09/1975	13/10/2008	13/10/2016	13/10/2020
130	ELIAS DA SILVA LIMA	3ª	06/12/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
131	VALDERI DE SOUZA	3ª	12/08/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
132	FABRICIO MELO DE ALMEIDA	3ª	15/07/1984	23/10/2008	23/10/2016	23/10/2020
133	ROGERIO PIMENTA PINTO	3ª	28/09/1979	24/10/2008	24/10/2016	24/10/2020
134	FRANCISCO ALVES SANTANA	3ª	08/05/1966	14/11/2008	14/11/2016	14/11/2020
135	IRLEY COSTA DA SILVA	3ª	20/12/1976	12/09/2008	12/09/2016	08/05/2021
136	JOSE ALMIRO TAVARES	3ª	22/05/1959	12/09/2008	01/09/2017	01/09/2021
137	CLAUDETE IUNGES	3ª	19/09/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
138	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES	3ª	21/03/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

139	MARCIANA ROSA DE LIMA	3ª	28/12/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
140	ROSELY DOS SANTOS	3ª	24/01/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
141	MARTA DA SILVA	3ª	08/10/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
142	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3ª	29/05/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
143	ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	3ª	27/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
144	EDSON JOSE VIANA	3ª	28/08/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
145	GILCELIO BRITO DE JESUS	3ª	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
146	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S NASCIMENTO	3ª	02/01/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
147	RUBENS ALVES BATISTA	3ª	06/12/1966	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
148	ALEXANDRE THOMAZ HARRISON	3ª	10/12/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
149	JOYCE ANNE MARTINS ACCO	3ª	16/07/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
150	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE	3ª	01/04/1969	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
151	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	3ª	07/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
152	ISRAEL DOS SANTOS TINE	3ª	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
153	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	3ª	18/05/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
154	ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES	3ª	10/07/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
155	RENATA MOURAO RODRIGUES DE PAIVA	3ª	04/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
156	PAULO ROBERTO SALES TINE	3ª	06/03/1957	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
157	ADILSON LEGAL PEREIRA	3ª	17/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
158	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	3ª	12/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
159	JOVELINA MAIA DANTAS	3ª	01/11/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
160	PAULO RICARDO BUENO FUZARI	3ª	29/12/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
161	ADRIANO LEAL DO MONTE	3ª	12/02/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
162	ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	3ª	13/08/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
163	CLAUDIR BORACINI FILHO	3ª	24/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
164	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	3ª	10/01/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
165	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA	3ª	08/09/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
166	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	3ª	27/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
167	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	3ª	12/04/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
168	VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA	3ª	04/05/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
169	ROBSON KOPP DONATO	3ª	21/01/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
170	ROMULO JOSE CAMPOS LUNA	3ª	23/05/1965	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
171	RAILDO SANTOS DELMONDES	3ª	08/01/1968	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
172	RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS	3ª	28/05/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
173	EDVALDO BORCHARDT	3ª	11/06/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
174	MARIQUISON MOTA DE SA	3ª	08/09/1973	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

175	JON ADSON FERREIRA DA SILVA	3ª	29/04/1974	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
176	HELIO QUEIROZ SILVA	3ª	12/01/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
177	MARCELO LIMA PINHEIRO	3ª	12/03/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
178	ABDIAS SIMAO DE SOUZA	3ª	13/04/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
179	HEDEN ILSON ANJO PARENTE	3ª	03/05/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
180	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA	3ª	09/02/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
181	ALAN RICARDO DE AMORIM	3ª	05/03/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
182	DULIA DE ALMEIDA NEVES	3ª	06/04/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
183	ANDREI SEBOLD SANTOS	3ª	15/06/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
184	JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO	3ª	30/09/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
185	LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN	3ª	16/03/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
186	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA	3ª	14/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
187	LAERCIO GERHARDT	3ª	09/04/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
188	ANA ODETE BARRETO	3ª	10/07/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
189	RENIVALDO PEREIRA GOMES	3ª	17/01/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
190	ALDINEIA SANTOS MACIEL	3ª	23/06/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
191	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	3ª	11/09/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
192	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	3ª	04/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
193	ADAO JOSE DA SILVA	3ª	18/04/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
194	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ	3ª	18/06/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
195	GRAZIELLE REGINA FERNANDES A BATISTAO	3ª	22/07/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
196	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	3ª	07/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
197	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	3ª	05/06/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
198	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	3ª	01/07/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
199	RAFAEL DE FREITAS MARQUES	3ª	12/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
200	ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	3ª	16/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
201	ALINE FERNANDA SANTOS	3ª	31/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
202	RODRIGO LAERZIO CRUZ	3ª	22/11/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
203	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	3ª	10/12/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
204	DAIANE POSSIMOSER	3ª	18/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
205	FABRICIO ZANTUT	3ª	23/07/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
206	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE	3ª	12/10/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
207	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	3ª	21/01/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
208	ANDRE FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	3ª	16/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

209	JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	3ª	23/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
210	FERNANDA MENDES DE LIMA	3ª	15/09/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
211	ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO	3ª	02/11/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
212	HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	3ª	03/01/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
213	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	3ª	10/09/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
214	MARCOS BONFA	3ª	14/08/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
215	SAMILA DE MORAES MOREIRA	3ª	14/12/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
216	RENAN BATISTA RIBEIRO	3ª	16/02/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
217	SUELI MOTA LIMA	3ª	22/08/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
218	FAGNER DELFINO COSMO	3ª	30/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
219	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	3ª	31/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
220	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	3ª	01/02/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
221	NAASSOM CAMPOS LUNA	3ª	05/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
222	POLIANE RODRIGUES DA ROCHA	3ª	08/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
223	UESCLEI OLIVEIRA FALCAO	3ª	22/07/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
224	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	3ª	06/10/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
225	JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	3ª	05/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
226	MARCUS VINICIUS LOPES SILVA	3ª	28/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
227	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES	3ª	05/01/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
228	KAROLINE DA SILVA GALLO	3ª	28/07/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
229	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES	3ª	25/10/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
230	JHONATAM SOARES DA SILVA	3ª	13/12/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
231	FILIPE ANDRE BORCAT LUIZ DOS SANTOS	3ª	13/09/1991	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
232	TIAGO FRANCA SIQUEIRA	3ª	10/03/1985	28/07/2010	28/07/2018	29/07/2022
233	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	3ª	14/12/1969	28/07/2010	01/08/2018	01/08/2022
234	ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR	3ª	03/06/1989	06/08/2010	06/08/2018	06/08/2022
235	MARCELO MELO PEREIRA	3ª	20/01/1985	09/08/2010	09/08/2018	09/08/2022
236	XENOFONTE FERROSIL	3ª	24/01/1982	10/08/2010	10/08/2018	10/08/2022
237	PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO	3ª	18/05/1988	11/08/2010	11/08/2018	11/08/2022
238	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	3ª	06/08/1978	26/08/2010	26/08/2018	26/08/2022
239	MAYKO SOARES DA SILVA	3ª	18/01/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/08/2022
240	ANDREIA SOUZA PINHEIRO	3ª	06/12/1976	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
241	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	3ª	27/01/1984	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
242	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	3ª	08/12/1969	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
243	CELIO ROBERTO DA SILVA	3ª	17/04/1977	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

244	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE	3ª	27/11/1983	31/08/2010	31/08/2018	31/08/2022
245	SUELI FERREIRA BEZERRA	3ª	06/02/1979	05/05/2005	03/11/2018	03/11/2022
246	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	3ª	25/03/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
247	GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	3ª	29/04/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
248	FABIANA FARIAS DE MORAIS	3ª	15/04/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
249	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	3ª	22/06/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
250	LUCIANO DA PURIFICACAO SANTOS	3ª	12/11/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
251	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	3ª	18/04/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
252	FERNANDA CARNELOSE	3ª	27/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
253	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAES	3ª	02/07/1968	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
254	SHIRLENE KATIA DA SILVA	3ª	05/02/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
255	MONICA DE SOUZA AQUINO	3ª	05/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
256	ATAIDES DE LIMA MATIAS	3ª	16/11/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
257	CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA	3ª	08/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
258	SILVIO HELDER ALMEIDA	3ª	07/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
259	JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO	3ª	10/04/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
260	TATIANE MORAES DA SILVA	3ª	18/06/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
261	TICIANO PAULO SHIAVI DUTRA	3ª	21/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
262	ADRIANO LIMA DE SOUZA	3ª	05/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
263	ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	3ª	06/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
264	NATALINA DA PENHA BRAGA E SILVA	3ª	26/12/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
265	FERNANDO SERRA JUNIOR	3ª	23/05/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
266	CLINGER SANTOS DA COSTA	3ª	06/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
267	GREICE KELLY TAVARES DUARTE	3ª	25/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
268	GENIVALDO DA SILVA LORENCINI	3ª	25/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
269	ANDERSON LEME OLIVEIRA	3ª	25/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
270	EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	3ª	01/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
271	CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS	3ª	16/01/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
272	MARCOS ANTONIO SAMPAIO RAMOS	3ª	17/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
273	MOISES DIAS DE SOUZA	3ª	20/03/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
274	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	3ª	22/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
275	ILDEFONSO DE SOUZA DA CONCEICAO	3ª	20/01/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
276	MARCOS RIBEIRO	3ª	10/06/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
277	LINDEMBERGUE JOSE NUNES DA SILVA	3ª	21/01/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
278	DANILO FARIAS	3ª	09/12/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
279	NECY ALICE SILVEIRA MAIA	3ª	04/01/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

280	ELOISE MACIEL CASSITA FARINA	3ª	28/03/1966	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
281	KEILANGY TENORIO POVOAS	3ª	25/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
282	LAYNER ANDAM DE BARROS	3ª	04/05/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
283	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	3ª	24/10/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
284	MARCOS CALIMAN FRANCISCO	3ª	19/04/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
285	REGINALDO MESSIAS LINARD	3ª	08/03/1974	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
286	GERALDO PEREIRA DA SILVA	3ª	28/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
287	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	3ª	30/06/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
288	ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA	3ª	21/07/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
289	CHARLES BURTON DA SILVA	3ª	10/11/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
290	CARLOS FERNANDES ROCHA	3ª	15/08/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
291	JOYCE MARY MOREIRA	3ª	03/08/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
292	ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO	3ª	19/09/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
293	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	3ª	23/10/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
294	ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO	3ª	09/11/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
295	SILVIANA MIRANDA DA SILVA	3ª	04/04/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
296	SERGIO BATISTA JORDAO	3ª	07/08/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
297	FABIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA	3ª	06/12/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
298	RODNEY SOUZA ARANHA	3ª	29/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
299	SANDRA ANDREIA TEIXEIRA ARAUJO	3ª	25/10/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
300	LUCI NEIDE DOS SANTOS	3ª	08/06/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
301	LUCIANA BATISTA DA SILVA	3ª	02/12/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
302	MANOEL DE SOUSA PEREIRA	3ª	01/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
303	LETICIA TEOTONIO FELICIO	3ª	07/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
304	EDERSON SOUZA DA SILVA	3ª	04/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
305	AMANDA MENDES CASARA	3ª	16/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
306	RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT	3ª	16/11/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
307	ALTAMIR JUNIO SILVA DE ANDRADE	3ª	08/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
308	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	3ª	16/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
309	ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS	3ª	06/02/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
310	JACY ALVES LOPES JUNIOR	3ª	28/04/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
311	CACIO EVANGELISTA DE SOUZA	3ª	05/10/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
312	ELVIS CLAUDINO LIMA	3ª	27/08/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
313	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	3ª	20/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
314	MAIKON VIOTO TERRAS	3ª	22/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
315	GABRIEL ACORSI SOARES	3ª	03/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

316	LILIAN MARA ZIMMERMANN	3ª	25/11/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
317	OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	3ª	10/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
318	ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	3ª	05/08/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
319	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	3ª	11/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
320	JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO	3ª	10/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
321	FLAVIO BRILHANTE ZEFERINO	3ª	31/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
322	DENILSON DIAS DOS SANTOS	3ª	21/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
323	RODRIGO CRISTIANO NOBRE DE LIMA	3ª	11/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
324	WILLIASMAR ROSA FONSECA	3ª	13/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
325	PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR	3ª	18/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
326	ERIC LIMA E SILVA	3ª	09/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
327	BRENO HENRIQUE BARBOSA FIDELIS	3ª	28/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
328	LUIZ ALVES ARANTES FILHO	3ª	11/05/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
329	JAIME DOS SANTOS	3ª	02/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
330	SAVIO DE SA LEITAO CRUZ	3ª	31/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
331	ITAMAR TRAJANO DE SOUSA	3ª	10/12/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
332	TATIANE DA SILVA	3ª	23/02/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
333	RENAN VIEIRA ARCANJO	3ª	05/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
334	KAWANA KAMILA BERTONI	3ª	07/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
335	MICHELI DA SILVA DE FARIAS	3ª	11/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
336	RICARDO MOURA DA COSTA	3ª	29/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
337	TARONE SUELA DE FREITAS SILVA SPIÇA	3ª	04/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
338	SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK	3ª	06/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
339	JOAO PAULO GOVEIA DE SA CARVALHO	3ª	08/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
340	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	3ª	11/11/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
341	MARIANO OLIVEIRA DA COSTA	3ª	08/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
342	RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR	3ª	06/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
343	DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA	3ª	07/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
344	EMILE SILVA BEZERRA	3ª	06/04/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
345	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	3ª	01/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
346	WELISSON BAGATOL BREDA	3ª	22/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
347	DANIEL FREDDIE DE ARAUJO FURLANETTO	3ª	06/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
348	IAGO DA ROCHA LEITE	3ª	14/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
349	MAIKON FERREIRA CALIXTO	3ª	21/04/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

350	PATRICIA NOMERG DE BASTOS	3ª	13/05/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
351	PEDRO RATES GOMES JUNIOR	3ª	05/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
352	JANAINA ADRIANA DA SILVA	3ª	24/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
353	JAIR CARVALHO JUNIOR	3ª	27/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
354	HIGOR MORETTI PEREIRA	3ª	05/08/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
355	FRANCIELE APARECIDA QUIEZA	3ª	12/10/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
356	THIAGO FERREIRA BATISTA	3ª	17/11/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
357	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	3ª	11/01/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
358	RANON FELIPE PINHEIRO GALINDO	3ª	17/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
359	LORRAINE DHEYNE MAMONI	3ª	24/12/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
360	FILIPE REDUA DE VASCONCELOS	3ª	19/03/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
361	AIRTON POERSCH	3ª	01/05/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
362	GILBERTO DE SOUZA BRITO FILHO	3ª	03/06/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
363	VANESSA SEVILHA HARTERREITEN	3ª	12/10/1981	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
364	FABIANO FERREIRA DE SOUZA	3ª	06/02/1979	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
365	MAKSUEL CARLETO	3ª	14/12/1984	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
366	TIAGO ALVES DA SILVA	3ª	17/07/1989	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
367	GELBER BORGES DA SILVA	3ª	10/12/1976	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
368	JOELMA GOMES RABELO	3ª	17/08/1986	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
369	CLEMILTON RODRIGUES MACEDO	3ª	09/11/1978	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
370	MARCELO DA SILVA PEDROZA	3ª	24/03/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
371	ANIELY MARQUES DUTRA	3ª	23/05/1989	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
372	THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	3ª	17/01/1991	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
373	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	3ª	18/07/1979	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
374	CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	3ª	28/05/1978	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
375	MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA	3ª	15/03/1989	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
376	ROSANGELA ANDRADE ALBUQUERQUE	3ª	28/01/1988	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
377	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	3ª	11/04/1992	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
378	JUDIRLEIA LOBO DA SILVA	3ª	04/03/1974	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
379	CLEIDE ELIANA PADILHA DE OLIVEIRA	3ª	02/11/1977	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
380	DIMAS PINHEIRO DE SOUZA	3ª	10/08/1986	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
381	RONALDO GAMA FONTES JUNIOR	3ª	28/07/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
382	JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES	3ª	08/02/1982	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
383	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	3ª	24/09/1974	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
384	GERALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR	3ª	20/06/1989	02/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
385	URSULA TELLY ALVES KURSCHEIDT COSTA	3ª	14/07/1978	07/02/2011	07/02/2019	07/02/2023
386	LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	3ª	20/06/1991	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

387	METU ZALEM DE SOUZA COSTA	3ª	02/08/1978	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
388	GIOVANNI ALVES BEZERRA	3ª	21/09/1979	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
389	CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	3ª	27/08/1986	28/07/2010	13/02/2019	13/02/2023
390	DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES SOUZA	3ª	15/03/1985	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
391	MAYRA MAGALHAES	3ª	19/07/1978	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
392	ESDRAS BOTELHO NEVES	3ª	08/01/1985	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
393	STENIO TAVARES DE BARROS	3ª	30/09/1987	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
394	SARA LILIAN LIMA	3ª	10/03/1989	24/02/2011	24/02/2019	24/02/2023
395	GENEFRAN ALVES DA SILVA JUNIOR	3ª	26/10/1985	04/03/2011	04/03/2019	04/03/2023
396	ANGELO SIMOES JUNIOR	3ª	26/06/1986	28/07/2010	09/03/2019	09/03/2023
397	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	3ª	08/07/1982	10/03/2011	10/03/2019	11/03/2023
398	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	3ª	08/10/1987	11/03/2011	11/03/2019	11/03/2023
399	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	3ª	09/09/1977	16/03/2011	16/03/2019	16/03/2023
400	MANUELA DA SILVA SOUZA	3ª	03/06/1983	18/03/2011	18/03/2019	18/03/2023
401	FABIANA MARINHO DA MOTA	3ª	03/03/1980	05/05/2005	09/06/2019	09/06/2023
402	JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR	3ª	17/08/1976	28/07/2010	03/08/2019	03/08/2023
403	VERA LUCIA PEREIRA CRUZ	3ª	17/05/1977	17/10/2008	17/10/2016	19/08/2023
404	BOORTON MENDONCA POSTIGO	3ª	03/11/1986	02/02/2011	28/08/2019	28/08/2023
405	BRUNO VIEIRA MONTENEGRO	3ª	17/08/1976	08/02/2011	29/08/2019	29/08/2023
406	VINICIUS BERNARDI NUNES	3ª	10/07/1990	28/07/2010	30/08/2019	30/08/2023
407	JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	3ª	29/08/1970	27/06/2005	01/10/2013	01/10/2023
408	CHARLISON REIS BANDEIRA	3ª	08/11/1977	22/09/2008	22/09/2016	27/10/2023
409	HERCULES CESAR LOPES SOUZA CAMPOS	3ª	28/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	17/03/2024
410	GISELE JASSET DE MENDONÇA	3ª	09/09/1983	20/08/2010	20/04/2020	20/04/2024
411	JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA RICHETTI	3ª	10/06/1983	31/08/2010	31/08/2020	31/08/2024

DATILOSCOPISTA POLICIAL

ORD	NOME	CLASSE	NASC	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL
1	DOMINGOS SAVIO MENDONCA DA SILVA	3ª	07/11/1971	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	3ª	12/07/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	MARCIO MOREIRA MAIA	3ª	01/10/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	3ª	21/08/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	3ª	14/04/1974	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	3ª	18/09/1975	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	FRANCILENE MOURA DA SILVA	3ª	14/04/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8	ADRIANO VIEIRA	3ª	26/11/1977	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	LUCILENE BARBOSA NEVES	3ª	02/09/1979	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	3ª	11/02/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	3ª	04/03/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	LEANDRA TEIXEIRA NERI	3ª	09/07/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	3ª	21/04/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	3ª	01/10/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	DANIELA ROCHA MONTEIRO	3ª	02/12/1983	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	PAMELA KAORI TANABE	3ª	28/02/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	ROSA MARIA MONTEIRO	3ª	15/06/1970	06/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	3ª	10/09/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	3ª	03/09/1965	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	3ª	16/10/1977	05/05/2005	01/10/2013	04/10/2017
21	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	3ª	30/08/1977	05/09/2005	04/11/2013	04/11/2017
22	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	3ª	05/10/1966	07/03/1994	01/08/2013	01/09/2018
23	MARCIO PONTES GOMES	3ª	14/06/1977	01/06/2005	02/04/2016	02/04/2020
24	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	3ª	04/06/1972	01/07/2005	09/04/2016	09/04/2020
25	RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ	3ª	31/07/1982	10/11/2009	19/11/2017	19/11/2021
26	ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	3ª	20/08/1981	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
27	ANGELICA CAMINHA ALVES	3ª	30/11/1974	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
28	ODETE NERES FONSECA	3ª	27/01/1978	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
29	DARLEN CARNEIRO MACHADO	3ª	10/02/1982	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
30	ORLANI MEIRELES AGUIAR	3ª	21/07/1984	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
31	LEILANE FARIAS LOPES DUARTE	3ª	01/08/1985	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
32	EVERTON MARINHO DONADON BATISTA	3ª	28/12/1988	29/07/2010	28/09/2018	28/09/2022
33	DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS	3ª	20/08/1989	29/07/2010	10/10/2018	10/10/2022
34	FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE	3ª	12/08/1987	01/09/2010	31/10/2018	31/10/2022
35	JULIO ANDRE KASPER DA SILVA	3ª	19/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
36	ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM	3ª	17/01/1967	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
37	JOSE NILSON MENDES DE OLIVEIRA	3ª	12/02/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
38	AROLDO OLIVEIRA CAMPOS	3ª	24/12/1978	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
39	JEOSANE DA SILVA	3ª	04/12/1979	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
40	ELIFILETE BENVINDO	3ª	07/01/1980	20/01/2011	31/05/2019	31/05/2023
41	RENATA ROSA DE JESUS	3ª	10/01/1981	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

42	ERIVALDO DE ALMEIDA	3ª	08/11/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
43	FABIANNE APARECIDA FERREIRA	3ª	09/03/1985	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
44	VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES	3ª	17/05/1980	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
45	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU	3ª	06/05/1979	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
46	TIAGO SOUZA LEMOS	3ª	19/06/1985	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
47	BENEDITO GOLUMBA	3ª	08/03/1983	04/03/2011	31/10/2019	31/10/2023
48	JULIANA FERREIRA	3ª	04/05/1985	14/02/2011	31/10/2019	31/10/2023
49	WEVERTON SOARES RIBEIRO	3ª	10/11/1981	04/02/2011	31/10/2019	08/01/2024
50	JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA	3ª	30/09/1964	05/09/2005	01/08/2017	01/08/2024

DELEGADO DE POLÍCIA

ORD	NOME	CLASSE	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL
1	THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	3ª	03/07/1980	04/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS	3ª	02/08/1980	04/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	DERLI GOUVEIA	3ª	27/08/1967	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
4	FRANKIE LOPES DE SOUZA	3ª	16/08/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
5	REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	3ª	13/05/1976	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
6	NUBIO LOPES DE OLIVEIRA	3ª	17/01/1974	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
7	FERNANDO OSCAR MATIAS	3ª	07/02/1981	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
8	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	3ª	06/11/1978	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
9	RICARDO SOUSA RODRIGUES	3ª	19/09/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
10	CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO	3ª	07/12/1972	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
11	JANAINA LEMES DA SILVA	3ª	15/10/1980	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
12	JULIO JOSE DA PAIXAO NETO	3ª	28/05/1977	20/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
13	EDSON FLORENCIO DE SOUZA	3ª	20/02/1981	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
14	SERGIO LUIS CONDELI	3ª	28/10/1963	09/07/2009	01/08/2017	01/08/2021
15	MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO	3ª	14/08/1976	25/09/2009	01/10/2017	01/10/2021
16	HELIO GOMES FERREIRA	3ª	19/10/1974	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
17	SWAMI OTTO BARBOZA NETO	3ª	01/01/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
18	JANAINA XANDER WESSEL	3ª	10/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
19	RODRIGO SPICA	3ª	25/02/1978	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
20	DANIEL BRAGA BATISTA	3ª	13/11/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
21	LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO	3ª	28/11/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
22	ROGERIO ALESSANDRO SILVA	3ª	24/09/1973	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
23	ALINE NEIVA SANTOS	3ª	04/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

24	RODRIGO SILVA DUARTE	3ª	06/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
25	HUDSON FABIANO DA COSTA	3ª	08/06/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
26	AMANDA FERREIRA LEVY	3ª	28/06/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
27	ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR	3ª	21/05/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
28	VITAL SALVINO OTTONI	3ª	07/03/1976	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
29	CAMILLO MAROCA SOARES	3ª	28/05/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
30	DANIEL PEREIRA UCHOA	3ª	02/09/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
31	GLAUCO DE PAULA SOUZA	3ª	10/04/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
32	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO	3ª	26/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
33	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	3ª	16/04/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
34	FRANCISCO BORGES NETO	3ª	13/07/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
35	INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO	3ª	08/04/1983	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
36	DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES	3ª	20/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
37	MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA	3ª	22/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
38	ERICA NATHALIA DEMARCHI	3ª	28/12/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
39	VICTOR DE SANTANA MENEZES	3ª	10/01/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
40	RAFAEL MOTA BRITO	3ª	24/12/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
41	KEITY MOTA SOARES	3ª	16/02/1986	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
42	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	3ª	15/03/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
43	MILTON SANTANA DA SILVA	3ª	22/05/1963	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
44	EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO	3ª	22/05/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
45	JULIANA HERICA ARAUJO TAVARES PASSOS	3ª	15/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
46	SIMONE BARBIERI	3ª	06/05/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
47	LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA	3ª	22/08/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
48	FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES	3ª	15/03/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
49	VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS	3ª	18/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
50	GIULIANO RICARDO LOPES	3ª	14/06/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
51	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	3ª	24/02/1981	20/01/2011	01/05/2019	01/05/2023
52	ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	3ª	15/01/1982	20/01/2011	01/07/2019	01/07/2023
53	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	3ª	19/07/1982	20/01/2011	06/07/2019	06/07/2023
54	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	3ª	20/05/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
55	MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	3ª	07/11/1982	20/01/2011	30/08/2019	30/08/2023
56	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	3ª	18/08/1984	20/01/2011	01/09/2019	01/09/2023
57	LUCAS TORRES RIBEIRO	3ª	09/05/1986	20/01/2011	31/10/2019	31/10/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

58	ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA	3ª	24/07/1982	20/01/2011	11/11/2019	11/11/2023
59	BRUNO LINS CAVALCANTE COUTO	3ª	07/10/1983	20/01/2011	30/11/2019	30/11/2023
60	SALOMAO DE MATOS CHAVES	3ª	19/08/1974	09/04/2018	31/01/2020	31/01/2024
61	EVANILSO CALIXTO FERREIRA	3ª	02/11/1979	17/03/2011	31/03/2020	31/03/2024
62	MARCOS BARP DE ALMEIDA	3ª	03/03/1977	20/01/2011	31/08/2020	31/08/2024
63	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN	3ª	30/03/1979	17/03/2011	30/11/2020	30/11/2024

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ORD	NOME	CLASSE	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL
1	ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	3ª	05/02/1972	19/01/2009	19/01/2017	19/01/2021
2	NOELI DE FATIMA GASPARIN	3ª	21/03/1968	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
3	HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO	3ª	23/07/1972	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
4	LUIZ FREDSON FRANCA	3ª	27/04/1974	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
5	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	3ª	16/03/1968	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
6	ANTONIO AGNALDO MENDONCA	3ª	03/01/1977	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
7	ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONCALVES	3ª	14/01/1973	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
8	ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO	3ª	11/07/1958	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
9	JOAO BATISTA REIS CORREIA	3ª	11/01/1952	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
10	JOSIAS DE CASTRO	3ª	25/10/1980	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
11	RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS	3ª	03/06/1985	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
12	ANA PAULA DINIZ	3ª	27/03/1984	27/01/2009	27/01/2017	27/01/2021
13	RITA DE CASSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	3ª	02/08/1970	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
14	JESUS LIMA DE MENDONCA	3ª	26/01/1968	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
15	DEISY SENA PIMENTA	3ª	04/05/1979	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
16	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	3ª	03/07/1985	29/01/2009	29/01/2017	29/01/2021
17	CARLOS ANTONIO DA SILVA	3ª	13/03/1968	30/01/2009	30/01/2017	30/01/2021
18	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	3ª	06/10/1969	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
19	SILVIA GUSMAO SORIA	3ª	03/12/1984	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
20	JOCILDA ALMEIDA DE BARROS	3ª	18/10/1977	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
21	DEANE RODRIGUES DA SILVA	3ª	26/03/1959	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
22	CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	3ª	24/02/1978	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
23	CLAUDEIR SILVESTRE LIMA	3ª	12/12/1969	06/02/2009	06/02/2017	06/02/2021
24	ADILSON LOURENÇO GOMES	3ª	18/03/1976	05/05/2005	12/11/2016	SUB JUDICE
25	ANDREA SIMONE MORAES CORREA	3ª	19/02/1973	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
26	ELIZEU LEANDRO FABIANO	3ª	26/07/1984	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

27	VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO KIMURA	3ª	06/03/1982	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
28	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	3ª	05/12/1978	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
29	DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA	3ª	29/08/1981	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
30	LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA	3ª	27/04/1982	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
31	ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO	3ª	21/07/1976	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
32	MARCO ANTONIO LEAO VIANA	3ª	19/12/1968	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
33	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	3ª	02/10/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
34	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	3ª	16/12/1972	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
35	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	3ª	27/12/1974	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
36	ALAN FERNANDES DA SILVA	3ª	25/11/1979	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
37	GILSON FERREIRA DA SILVA	3ª	02/01/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
38	MONICA SOARES TEIXEIRA	3ª	09/09/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
39	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR	3ª	19/01/1955	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
40	ZENI GERALDO	3ª	07/04/1971	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
41	MARA NEVES POLLETTI	3ª	09/09/1977	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
42	ERICA DIAS DE OLIVEIRA	3ª	23/03/1981	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
43	AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA	3ª	09/03/1985	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
44	MACLAUDIO PINTO BOIBA	3ª	09/10/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
45	JACQUELINE VIANA LIMA CHAGAS	3ª	10/12/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
46	JANAINA CARVALHO SILVA	3ª	04/03/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
47	PRISCILA GOMES TEIXEIRA	3ª	18/09/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
48	RICARDO PACHECO XAVIER	3ª	15/03/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
49	PAMELA MONIETE M DE A PORTUGAL RIBEIRO	3ª	08/06/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
50	ALINE TIANE FLORENCIO SILVA	3ª	19/07/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
51	DIEGO SCHARNOWSKI	3ª	02/05/1990	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
52	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	3ª	19/02/1983	13/08/2010	27/07/2018	27/07/2022
53	OZEAS MACIEL PEREIRA JÚNIOR	3ª	11/05/1971	02/09/2010	02/09/2018	02/09/2022
54	JOZEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	3ª	27/03/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
55	REGINA CELIA LOPES	3ª	04/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
56	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	3ª	19/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
57	MARIA APARECIDA PINHEIRO CASSIMIRO	3ª	12/10/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
58	MARCELO RODRIGO ZAYAT	3ª	02/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
59	VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO	3ª	24/12/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
60	ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	3ª	04/05/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

61	CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL	3ª	28/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
62	MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA	3ª	24/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
63	VAUELIDA PINHEIRO FERREIRA	3ª	12/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
64	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	3ª	31/01/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
65	RENATA DA COSTA FERREIRA	3ª	04/10/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
66	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	3ª	06/09/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
67	EDELSON ANESIO DOS SANTOS	3ª	23/03/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
68	PAULO VICENTE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	3ª	29/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
69	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	3ª	19/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
70	NERVANDO GOMES ZANOL JUNIOR	3ª	05/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
71	TAIZE CORDEIRO DE LUCENA	3ª	05/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
72	EMILE JACQSON RAMOS DOS SANTOS	3ª	04/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
73	ELIZANGELA GALINDO LEITE	3ª	06/08/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
74	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA	3ª	15/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
75	CIDELIA PEREIRA BATISTA	3ª	28/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
76	LORENA AGUIAR DE MIRA	3ª	27/10/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
77	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	3ª	03/10/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
78	THIAGO FERREIRA DA SILVA	3ª	24/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
79	GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA	3ª	06/06/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
80	CRISTINA FERNANDA FERNANDES MELO	3ª	01/02/1982	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
81	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	3ª	15/11/1979	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
82	LUMA BARCELOS FERNANDES	3ª	03/09/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
83	JOSE VALTER BEZERRA ALVES	3ª	17/05/1965	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
84	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	3ª	26/12/1986	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
85	MIRTES LEILA NERY INFANTE	3ª	12/01/1976	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
86	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	3ª	26/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	14/02/2023
87	JOAO CARLOS RAMOS	3ª	03/12/1965	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
88	ELVES DOS SANTOS CARDOSO	3ª	13/12/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
89	JOAO ALBERTO PEREIRA CENI	3ª	18/06/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
90	PAMELA CAVALCANTE BARROS	3ª	26/06/1985	14/02/2011	01/04/2019	01/04/2023

MÉDICO LEGISTA

ORD	NOME	CLASSE	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL
1	DANIEL COUTINHO PINTO	3ª	10/04/1976	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
2	JOAO IGOR MARQUES DE CAMPOS	3ª	12/07/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3	GEDERSON ROSSATO	3ª	09/01/1971	06/05/2005	06/05/2019	06/05/2023

ODONTÓLOGO LEGAL

ORD	NOME	CLASSE	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL
1	MANOEL FLAVIO REAL	3ª	07/09/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

TÉCNICO EM NECRÓPSIA

ORD	NOME	CLASSE	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 2ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL
1	RICHARD SUAREZ LOPES	2ª	04/11/1984	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
2	ANA PAULA GATTI EXTEKOETTER	2ª	14/06/1985	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
3	JAIME ANDRADE DOS SANTOS	2ª	30/12/1986	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
4	ADRIANA PEREIRA	2ª	12/06/1992	18/08/2016	18/08/2020	18/08/2024
5	SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	2ª	09/02/1977	01/09/2016	01/09/2020	01/09/2024

TÉCNICO EM NECRÓPSIA

ORD	NOME	CLASSE	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL
1	ECLESIO FERREIRA DE MELO	3ª	30/06/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	CARLOS MAGNO SENA DIAS	3ª	24/04/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA	3ª	24/02/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	EVERTON FARIAS PORTO	3ª	24/01/1977	05/05/2005	01/09/2016	01/09/2020
5	HERNANI DA SILVA TEIXEIRA	3ª	20/07/1984	05/05/2005	28/12/2018	28/12/2022
6	ERIKA MOREIRA DE CARVALHO	3ª	19/04/1985	05/05/2005	31/08/2020	31/08/2024
7	SONIA MARIA DE FREITAS	3ª	30/12/1974	18/09/2008	26/01/2021	26/01/2025
8	ROBSON BARBOSA	3ª	17/04/1976	28/07/2010	01/08/2021	01/08/2025
9	LUZELENE CORREA DA SILVA	3ª	24/11/1984	30/09/2008	01/08/2021	01/08/2025
10	PAULO OSCAR FREITAS SILVA	3ª	21/02/1984	28/07/2010	29/10/2021	29/10/2025
11	MADSON PEDROSA DE VASCONCELOS	3ª	05/02/1987	20/01/2011	31/05/2022	31/05/2026
12	MARCIA SOUZA PEREIRA	2ª	17/03/1988	08/02/2011	01/09/2024	01/09/2028

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
MÁRCIA CRISTINA GAZONI
Delegada de Polícia Civil
Membro de Comissão
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Escrivã de Polícia
Membro de Comissão
JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANIELY MARQUES DUTRA
Agente de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0053956084

Portaria de férias nº 13306 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA KAORI TANABE,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******738, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32092

Portaria de férias nº 13299 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACK FELINTO DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******277, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**08/01/2024 a 17/01/2024 e 24/06/2024 a 03/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/01/2024 a 17/01/2024 e 24/06/2024 a 03/07/2024 e 08/01/2024 a 17/01/2024 e 24/06/2024 a 03/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2024 a 04/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo DOC32099

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, 1928 - Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Delegado Geral e Ordenador de Despesas, **SAMIR FOUAD ABBOUD,** com fundamento no art. 2º do Decreto Estadual nº 5459 de11 de fevereiro de 1992, **promove o Reconhecimento da Dívida e autoriza o pagamento** no montante de R$ 336,24 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), em favor da Empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA-CAERD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.254/0001-39, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato Administrativo nº. 001/PC-NSE-2021 e seus respectivos Aditivos, referentes à serviço de fornecimento de água tratada na Central de Registo de Flagrantes, nos meses de outubro e novembro do exercício de 2023, que terá natureza 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado Geral
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053921656

Portaria de férias nº 13300 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACQUELINE VIANA LIMA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******644, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**12/07/2024 a 21/07/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/07/2024 a 21/07/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024 e 12/07/2024 a 21/07/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 22/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32100

Portaria de férias nº 13301 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA HERICA DE ARAUJO TAVARES PASSOS,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******040, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

marcadas para o**11/09/2024 a 20/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2024 a 20/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2024 a 01/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32101

Portaria de férias nº 13302 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NESTOR PAULO ROMANZINI,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******713, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/11/2024 a 09/12/2024) e (24/12/2024 a 02/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32102

Portaria de férias nº 13303 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2024 a 17/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO KAKIONIS**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******718, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2024 a 17/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32104

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Portaria de férias nº 13304 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE GOMES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******905, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 03/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**19/07/2024 a 03/08/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 29/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32105

Portaria de férias nº 13305 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******438, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/04/2023 a 20/04/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**11/04/2023 a 20/04/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2024 a 25/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32107

EDITAL Nº 6/2024/PC-SAER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A comissão de servidores designada pela Portaria nº 324 de 27 de março de 2024 (0047247396), alterada pela Portaria nº 2088 de 08 de agosto de 2024 (0051635540) e acrescida pela Portaria nº 2297 de 20 de setembro de 2024 (0053057051), nomeados para o desenvolvimento do Processo de Seleção Interna, de Vagas e Cadastro de Reserva, para formação de pilotos policiais de avião, visando a participação de Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Datiloscopista Policial e Delegados de Polícia da PCRO, em atenção ao Edital nº 2/2024/PC-SAER (0051807458) de 14 de agosto de 2024, torna pública a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, contendo (1.) a Lista de Aprovados na 1ª Fase, com Cadastro de Reserva,** CONSIDERANDO A DISTRIBUIÇÃO DE VAGA (item 3 do edital nº 2/2024/PC-SAER - 0051807458), A NOTA OBTIDA NO TESTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (seguindo também os critérios de desempate expostos no item 5.2.5 do edital nº 2/2024/PC-SAER (0051807458) e A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

APRESENTAÇÃO DA APROVAÇÃO NO EXAME TEÓRICO DA ANAC (obedecendo ao disposto nos itens 1.9.1, 5.12.11 e 5.12.2 do edital nº 2/2024/PC-SAER - 0051807458)**, (2.) os candidatos aprovados após a obtenção do Certificado Médico Aeronáutico - CMA** (nos termos do Edital Nº 05/2024/PC-SAER - 0053734985 - e demais disposições contidas no edital nº 2), e a **(3.) Convocação para realizar o Curso de Formação de Pilotos Policiais de Avião**, conforme os termos seguintes:

1. Classificação Final dos candidatos aprovados na 1ª Fase do processo seletivo:

1.1 Para o Cargo de **DELEGADO DE POLÍCIA**:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE QUESTÕES CORRETAS	NOTA FINAL NO TESTE
1º*	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS*	36 (trinta e seis)	72 (setenta e dois) PONTOS

1.2 Para os Cargos de **AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DATILOSCOPISTA POLICIAL**:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO / CLASSSE	QUANTIDADE DE QUESTÕES CORRETAS	NOTA FINAL NO TESTE
1º*	ANDERSON LEME OLIVEIRA*	Agente de Polícia / 3ª	44 (quarenta e quatro)	88 (oitenta e oito) PONTOS
2º*	THALES ANDREY LIMA DA SILVA*	Agente de Polícia / 2ª	36 (trinta e seis)	72 (setenta e dois) PONTOS
3º*	DANIEL MENDONÇA GOMES*	Agente de Polícia / 2ª	34 (trinta e quatro)	68 (sessenta e oito) PONTOS
4º- CR	CARLOS ANDRE GOMES - CR	Agente de Polícia / Especial	33 (trinta e três)	66 (sessenta e seis) PONTOS
5º - CR	RUBENS RAMOS DE SOUZA - CR	Agente de Polícia / Especial	32 (trinta e duas)	64 (sessenta e quatro) PONTOS
6º - CR	SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA - CR	Agente de Polícia / 2ª	31 (trinta e uma)	62 (sessenta e dois) PONTOS
7º - CR	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL - CR	Agente de Polícia / 3ª	30 (trinta)	60 (sessenta) PONTOS

Os **candidatos com nome e ordem de classificação contendo a descrição "- CR" na tabela acima compõem o Cadastro de Reserva** deste processo Seletivo.

2. Candidatos aprovados no processo seletivo, após a obtenção do Certificado Médico Aeronáutico:

Os **candidatos com nome destacado em negrito e marcados com " * " nas tabelas acima já obtiveram o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) e estão aptos para realizar o Curso Prático de Formação de Piloto Privado de Avião (PPA) e habilitação Multimotores (MLTE)**, em escola de aviação contratada pela Polícia Civil do Estado de Rondônia (descrita no item 3 deste edital), sendo as demais informações prestadas pela Comissão deste processo seletivo aos convocados, através de aplicativo de mensagens instantâneas (*WhatsApp*).

3. Convocação para realizar o Curso de Formação de Pilotos Policiais de Avião e informações de local e data:

Os **candidatos relacionados na tabela abaixo estão convocados para realizar o Curso Prático de Formação de Piloto Privado de Avião (PPA) e habilitação Multimotores (MLTE), o qual iniciará na data de 21/10/2024, com previsão de término para o dia 17/12/2024, na Escola de Aviação Civil VOE FLORIPA,** localizada na Rua Américo Vespúcio Prates, nº 45, Bairro Carianos, em Florianópolis - SC, CEP 88047-710, contratada pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, sendo as demais informações prestadas pela Comissão deste processo seletivo aos convocados, através de aplicativo de mensagens instantâneas (*WhatsApp*).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CARGO	NOME DO CANDIDATO	CARGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

1º	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	Delegado de Polícia
1º	ANDERSON LEME OLIVEIRA	Agente de Polícia
2º	THALES ANDREY LIMA DA SILVA	Agente de Polícia
3º	DANIEL MENDONÇA GOMES	Agente de Polícia

Frisa-se que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à seleção interna, principalmente no tocante à especificação de prazos, etapas e horários constantes no ANEXO "A" - CRONOGRAMA, do Edital Nº 2/2024/PC-SAER, alterado pelo Edital Nº 5/2024/PC-SAER.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

PAULO KAKIONIS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Diretor do SAER/PCRO
Delegado de Polícia Civil
JOYCE MARY MOREIRA
1º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia
STHEFANO RODRIGUES MOTA
2º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia
ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA
3º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia
JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO
4º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia

Protocolo 0054014653

Portaria de férias nº 13321 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32119

Portaria de férias nº 13327 de 21 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**16/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2024 a 30/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32120

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4743 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art.1º desta Portaria, com base no art.67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de impressão, cópia e digitalização incluindo software de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, como também suprimentos de impressão**,** no **NÚCLEO UNIFICADO DE VISITAS**, conforme ID's (0037093065 - 0053318638 - 0053731905)**,** bem como o fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022,** firmado com a empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - MEICE LUCIENE PEREIRA SOUZA
Matrícula: ***.***.533
II - CLARICE PESSOA COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula: ***.***.869
III - KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA
Matrícula: ***.***.908
IV - JAIRO SEBATIÃO FLOR
Matrícula: ***.***.928

Art. 3° - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo**:**

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA
Matrícula: ***.***.652
II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA
Matrícula: ***.***.363
III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA
Matrícula: ***.***.963

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA
(Fiscal) Matrícula: ***.***.615
II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO
(Suplente) Matrícula: ***.***.137

Art. 5º - Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA
(Gestor) Matricula ***.***.364
II - LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS
(Suplente) Matricula ***.***.687
Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 4599 de 07 de outubro de 2024.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de novembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 14 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053752374

Portaria nº 4764 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ conforme resposta (0053804281-0034988009), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes CONTRATO N° 340/PGE-2021 - Empresa a **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - FRANCIS DE ASSIS SAMPAIO
Matrícula ***.***.785
II - Jucelene Viana da Silva
Matrícula ***.***.811
III - Moisés Moretti Molocy
Matrícula ***.***.261
IV - Marcelo Taborda Costa
Matrícula ***.***.879
V - Valdir Gomes de Amorim
Matrícula ***.***.899
VI -Fernando Marcos Staff
Matrícula ***.***.867
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:
I - JOÃO CARLOS TEODORO
(Fiscal) Matrícula ***.***.837
II - FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA
(Suplente) Matrícula ***.***.461
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:
I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA
(Gestor) Matrícula: ***.***.452
II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA
(Suplente) Matrícula: ***.***.374
Art. 6º - Esta Portaria revoga Portaria n.º 744 de 25 de fevereiro de 2023
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2024.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053807327

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual n° 18.340/13**,** torna público aos interessados, que ADERIU à **Ata de Registro de Preço n.º 125/2024** - Pregão Eletrônico n.º 629/2023 para Aquisição de Bebedouros Industriais, no valor total de **R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)** conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0033.025274/2024-18. O item adquirido foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, em favor da empresa **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - CNPJ Nº 50.456.480/0001-78.**

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053850284

Portaria nº 4577 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2020 à Julho de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
******428	**GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA**	POLICIAL PENAL	27/07/2016	COMISSARIO	INSPETOR	27/07/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0053493011

Portaria nº 4774 de 15 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO, em Porto Velho/RO.

I - Cristiano Menezes Alves - matrícula: ******236;

II - José Davi de Oliveira Loreto - matrícula: ******067;

III - Françoildo Chaves da Silva - **matrícula**: ******947.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053829437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI
PROCESSO: 0033.021368/2024-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1706 (0053658955) e Despacho 0053830975 favorável, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade**,** Matrícula: XXXXXX762, da **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL,** bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0053835285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI
PROCESSO: 0033.007561/2024-38

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1744 (0053779839), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: MAILSON PINTO BOIBA, Matrícula: ******085, da COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO (CAPEPI)**,** bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0053881161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos
PROCESSO: 0033.022458/2024-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1747 (0053799938) e Despacho favorável 0053843777, HOMOLOGA a

prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, CPF: ***.342.092-**, Assessora de Imprensa *da SEJUS*, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0053903078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI
PROCESSO: 0033.016726/2024-62

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1650 (0053375708) e Despacho Favorável (0053895911), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Rogério Pereira da Silva, matrícula: ******471, do **PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0053912698

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 260 de 18 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, e conforme consta no Processo nº 0022.000209/2024-09,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora LORENI ISABEL LENA, Agente de Criminalística, Matrícula n. ******815, lotada no Instituto de Criminalística de Porto Velho, **no período de 21/07/2025 a 28/07/2025, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16/02/2023, 25/10/2023e 07/02/2024, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053965224

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6925 de 16 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O Secretário de Estado da Saúde de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o processo nº0036.010592/2024-46

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o quadro dos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora e Avaliação do Prêmio Equipe Rosa 2024, onde será premiado as 03 (três) melhores Equipes de Saúde da Família do território do Estado de Rondônia, conforme as diretrizes e regras descritas no Edital nº 1/2024/CAIS-GPES do prêmio.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA		
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**SETORIAL**
Gilmar Maia Feitosa Júnior	******616	CDCC/SDTECS
Daniele Cardoso Santos A. Ramos	******805	CDCC/SDTECS
Francisca Odalice da Silva	******368	CDCC/SDTECS
Luzivera Mosquini Nogueira	******723	CDCC/SDTECS
Gustavo Henrique Nery	******094	CDCC/SDTECS

Art. 2º A comissão organizadora e avaliativa estará responsável por todas as etapas do prêmio descritos no Item: 7 do Edital do prêmio.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 1550 de 07 de março de 2024 publicada em https://seleciona.sesau.ro.gov.br/.

Art. 4º Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU / RO

Protocolo 0053884426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.043611/2024-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR CARENADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500KVA E TENSÃO DE FORNECIMENTO 380 /220 V, INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO ATÉ O QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO 0049.000906/2023-72, CONFORME ESTABELECIDO NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	**CNPJ**	**ITEM**	**VALOR**
C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.089.683/0001-04	01	R$ 163.020,00
		VALOR TOTAL	**R$ 163.020,00**

Conforme Termo de Referência (0053481937), Justificativa da Contratação (0053886959), Parecer nº 610/2024/PGE-SESAU (0053895188), Motivação da Homologação (0053964620) e Análise nº 423/2024/SESAU-NAP (0053966279). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 163.020,00 (cento e sessenta e três mil vinte reais).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053966329

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

EDITAL Nº 5/2024/CAIS-GPES

2º RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde de Rondônia, Jefferson Ribeiro da Rocha, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas para realização de processo seletivo de premiação, do prêmio Equipe Rosa 2024, mediante as condições legais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de premiação será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria n. 1550 de 07 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 44 de 08 de março de 2024 e suas alterações.

2. DO CONTEXTO

2.1 O exame de Papanicolau, também conhecido como PCCU (Programa de Controle do Câncer do Colo do Útero), é um exame importante para mulheres entre 25 e 64 anos em Rondônia, assim como em todo o Brasil e em muitos outros países. Ele desempenha um papel crucial na prevenção e detecção precoce do câncer do colo do útero, que é uma das principais causas de morte por câncer entre as mulheres em todo o mundo.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

3.1.1 Incentivar a promoção da saúde da mulher e a prevenção do câncer do colo do útero em Rondônia.

3.2 Objetivos Específicos

3.2.1 Fomentar o aumento das coletas de PCCU em Rondônia, aumentando cada vez mais o índice de coletas do referido exame, fazendo com que o estado de Rondônia alcance o pactuado no SISPACTO, levando em consideração, que as equipes irão se dedicar no período estabelecido para conquistar o prêmio de 2024.

3.2.2 Premiar as equipes de saúde da família que mais se destacaram na coleta de exames de Papanicolau (PCCU) no estado de Rondônia, sendo essas coletas realizadas no período definido no item: 8.1, deste Edital.

3.2.3 Qualificar os profissionais vencedores deste prêmio, conforme item: 12.2, deste Edital.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Todas as Equipes de Saúde da Família das unidades: ESF, USF e UBS do território do Estado de Rondônia, de acordo com os critérios estabelecidos dos itens: 5.1; 6.1; 10.3 e 10.4, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 as inscrições deverão ser feitas EXCLUSIVAMENTE pelo enfermeiro de cada equipe, por meio do site: https://seleciona.sesau.ro.gov.br/;

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrições se dará de 09 de março de 2024 à 22 de março de 2024 até às 23:59:59 (horário de Rondônia).

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A premiação da equipe rosa 2024 será composta das seguintes etapas:

I - Publicação da comissão organizadora (08 de março de 2024);

II – Publicação do edital no DIOF (08 de março de 2024);

III – Inscrições (período de 09 de março de 2024 à 22 de março de 2024 até às 23:59:59 - Horário de Rondônia);

IV – Homologação preliminar das equipes inscritas (04 de abril de 2024);

V - Período recursal - via e-mail (04 à 07 de abril de 2024);

VI - Homologação final das equipes inscritas (10 de abril de 2024);

VII – Período executante (15 de abril de 2024 à 31 de janeiro de 2025);

VIII – Período avaliativo (1° de fevereiro de 2025 à 14 de fevereiro de 2025);

IX – Envio dos convites para solenidade de premiação (17 de fevereiro de 2025 à 21 de fevereiro de 2025);

X – Solenidade de premiação - Março de 2025 (de acordo com a CIB de março de 2025).

8. ETAPA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1 A fase de execução por parte de cada equipe de saúde da família inscrita e homologada se dará no período de 15 de abril de 2024 à 31 de janeiro de 2025;

8.2 A fase de avaliação se dará do dia 1° de fevereiro de 2025 à 14 de fevereiro de 2025, considerando todos os relatórios recebidos conforme itens: 10.3.2 e 10.3.3, deste Edital;

8.3 A comissão Avaliadora irá analisar todos os relatórios que serão enviados por meio dos coordenadores municipais da atenção básica de cada município, confrontando com os relatórios do SISCAN estadual e dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

laboratórios contratualizados e do laboratório central de Porto Velho.

8.4. Com a mudança na política do Ministério da Saúde este prêmio não se limita à faixa etária das mulheres a serem coletadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As equipes inscritas e homologadas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o quantitativo de exames coletados por cada equipe.

10. DAS COMPETÊNCIAS

10.1. Da equipe organizadora:

10.1.1. Manter a ordem e a transparência em todo o período e etapas do prêmio;

10.2. Dos enfermeiros:

10.2.1. Realizar inscrição, incentivar a equipe na sensibilização das mulheres em aceitar em fazer o exame da unidade e executar o exame;

10.3. Dos coordenadores de atenção básica – APS de cada município:

10.3.1. Deverão encaminhar mensalmente um relatório quantitativo do SISCAN contendo a produção mensal de cada enfermeiro/equipe;

10.3.2. Fica estabelecido que o coordenador da APS irá encaminhar o relatório quantitativo mensal por email: premioequiperosa2024@gmail.com (colocando no assunto do email: o nome do município);

10.3.3. Fica estabelecido que os relatórios deverão ser encaminhados até o 5° dia útil do mês subsequente.

10.4. Dos Demais membros da equipe:

10.4.1. Sensibilizar e encaminhar o maior número de mulheres para realizarem o exame de PCCU dentro do período estabelecido, conforme item: 8.1, deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - A equipe que tiver menor quantitativo de lâminas considerados “INSATISFATÓRIA”;

Se persistir o empate:

II – A equipe que tiver o maior número de mulheres cadastradas/vinculadas às equipes concorrentes na plataforma E-SUS, inserido pelos ACS da referida equipe;

Se persistir o empate:

III – A equipe que tiver o maior número de atendimento médico em pacientes mulheres registrados no E-SUS no mesmo período executivo, conforme datas do item: 8.1, deste Edital.

Se persistir o empate:

IV - A equipe que tiver o maior número de atendimento odontólogo em pacientes mulheres registrados no E-SUS no mesmo período executivo, conforme datas do item: 8.1, deste Edital.

12. DO PRÊMIO

12.1. Serão premiadas as 03 melhores equipes de saúde da família que estiverem participando do prêmio.

12.2. Para o 1° Lugar: a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela equipe vencedora, receberá da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverão ser aplicados na qualificação técnica exclusivamente da equipe vencedora, acrescido de placa de homenagem;

12.3. Para o 2° Lugar: Placa de homenagem para todos os membros;

12.4. Para o 3° Lugar: Placa de homenagem para todos os membros;

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053993719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.033560/2024-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR, VISANDO ATENDER AO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, OU ATÉ FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO (0036.006667/2023-11), NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/2021.**

Em favor da empresa:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.089.683/0001-04	01	R$ 238.250,00
		VALOR TOTAL	**R$ 238.250,00**

Conforme Termo de Referência (0053503117), Justificativa da Contratação (0053885698), Parecer n.º 614/2024/PGE-SESAU - SESAU (0053901116), Motivação da Homologação (0053967474) e Análise n.º420/2024/SESAU-NAP (0053971952). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal n.º14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 238.250,00 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053981869

Portaria nº 6832 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.038830/2024-88, e Memorando 496 (0053709328) de 11 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro **EFETIVO** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de outubro de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******517	FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	MÉDICO	HB	CRUE
******488	EVELYN TAVARES DA SILVA	MÉDICO	HB	CRUE

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053710054

Portaria nº 6833 de 11 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.012647/2024-74, e Memorando 497 (0053712036) de 11 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro **PROVISÓRIO** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de outubro de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******472	PAULA AZZI MELO ASSIS	MÉDICO	HB	JPII
******467	LAIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	MÉDICO	JPII	HB

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0053712645

Portaria nº 6709 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.009674/2024-07), Abertura de Processo em **25 de julho de 2024,** Despacho (0053269130) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de julho de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **CAMILA CRISTINA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matricula nº ******706,** pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053443331

Portaria nº 6711 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.010267/2024-34), Abertura de Processo em **08 de agosto de 2024,** Despacho (0053340355) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de agosto de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, matricula nº ******077**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053444877

Portaria nº 6708 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0059.000664/2024-89), Abertura de Processo em **14 de agosto de 2024,** Despacho (0053268835) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de agosto de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **MARCIA GUEDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº ******952**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0053442838

Portaria nº 6674 de 01 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.036747/2024-74), Abertura de Processo em **31 de julho de 2024,** Despacho (0053151652) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **31 de julho de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento),** o servidor (a) **WANDERLAN DE SA CAETANO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matricula nº ******030**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053398576

Portaria nº 6617 de 30 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.001985/2023-39), Reabertura de Processo em **24 de julho de 2024,** Despacho (0053266046) de **27 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de julho de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **ELIANA AIRES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº ******993**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053320728

Portaria nº 6612 de 30 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.003434/2023-59), Abertura de Processo em **25 de janeiro de 2023,** Despacho (0053270147) de **27 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de janeiro de 2023**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **CRISTIANE SAMIRA WEHBE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula nº ******813**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053309763

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Portaria nº 6712 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.042072/2024-01), Abertura de Processo em **02 de setembro de 2024,** Despacho (0053342007) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **02 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento),** o servidor (a) **FÁTIMA RODRIGUES MARTINS CARDOSO**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matricula nº ********270**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053446139

Portaria nº 6710 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.003373/2024-01), Abertura de Processo em **06 de setembro de 2024,** Despacho (0053336601) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **06 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento),** o servidor (a) **FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula nº ********976**, pertencente ao Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053443867

Portaria nº 6671 de 01 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.102119/2022-22), Abertura de Processo em **13 de outubro de 2022,** Despacho (0053269893) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de outubro de 2022**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **SABRINA ALVES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula nº ********228**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053396895

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Portaria nº 6707 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0059.000561/2024-19), Abertura de Processo em **12 de julho de 2024,** Despacho (0053268629) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de julho de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **RAUANY DA SILVA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Farmacêutica, matricula nº ******600**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053442222

Portaria nº 6703 de 03 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.002532/2024-41), Abertura de Processo em **04 de julho de 2024,** Despacho (0053266791) de **30 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de julho de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento),** o servidor (a) **ÊMILE JAMILE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fonoaudiologo, matricula nº ******050**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053437616

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 300 de 17 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) **Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024**, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria de férias nº 13136**, datada de 16 de outubro de 2024, em virtude da ausência de data de remarcação, para acrescentar as seguintes informações:

Período referente às férias, **01/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/10/2024.

-assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Portaria nº 4534 de 02 de Julho de 2024

Protocolo 0053891225

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Portaria de férias nº 13278 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIEZER RIÇA CRUZ**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******742, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC32077

Portaria de férias nº 13279 de 18 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIDSON DE BARROS SOARES,** MÉDICO, matrícula ******011, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC32078

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 401 de 21 de outubro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.003287/2024-08)

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias do servidor **LUZ MAIDES WANDERLEY FRANÇA ,** ocupante do cargo de Médica , Matricula nº ******071, lotado no Hemocentro Coordenador/FHEMERON, para os períodos de **04/11/2024 à 23/11/2024,** referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053986549

AVISO
DISPENÇA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.002817/2024-92

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para confecção de camisetas e serviços de decoração para atender o dia Nacional do Doador de Sangue, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, n° 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min ás 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **24/10/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo 0053880988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003385/2024-37, em favor de **ALINE ALY DE FREITAS E OUTROS**, e Planilha ID 0053971255, referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2022.**

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053971945

Portaria nº 394 de 14 de outubro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.003311/2024-09).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias da servidora **CLEIA DE SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matricula nº ******514, lotada na Gerência das Unidades Descentralizadas – GERUD em Porto Velho-RO, para o período de **30/12/2024 à 28/01/2025** referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0053762239

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 336 de 21 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 41 (0053981986), constante nos autos do Processo n.0002.000067/2023-29

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **20/10/2024 a 23/10/2024**, o (a) servidor (a) **Edilson Batista da Silva**, Diretor Executivo, matrícula n. ******738, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Cel BM Gilvander Gregório de Lima**, matrícula ******029, que estará em período de viagem, com o objetivo de Participar do lançamento da campanha estadual do Outubro Verde, mês alusivo a prevenção da Sífilis e Sífilis Congênita, e realizar cobertura do I Simpósio Municipal de Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20.10.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053982803

Portaria nº 337 de 21 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 69 (0053966831), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **20/10/2024** a 23/10/2024, o (a) servidor (a) **Tatiana Ferreira Batista**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. ******389**, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/**GTVISA** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Maria Leiliane de Brito**, Gerente, matrícula nº ******515**, que estará em viagem paraparticipar presencialmente da Reunião da Câmara Técnica de Vigilância Sanitária (CTVISA), conforme o processo n° 0002.003845/2024-12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20.10.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edilson Batista da Silva

Diretor Executivo/AGEVISA-RO

Respondendo - Portaria nº 336

Protocolo 0053997117

Portaria nº 338 de 21 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 60 (0053988924), constante nos autos do 0002.000971/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **20/10/2024 a 25/10/2024**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. ******990**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

exerce, em substituição à titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, **Gerente**, **CDS-05**, matrícula *****352**,** que está participando como palestrante do **"Simpósio de Prevenção da Sífilis e Sífilis Congênita"** para os profissionais da rede de atenção à saúde do município de Ariquemes, conforme o processo nº (0002.003990/2024-01).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20.10.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Executivo AGEVISA/RO
Respondendo - Portaria n° 336

Protocolo 0054003126

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 13287 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/07/2023,publicada no DOE n.144, de 01/08/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ISOMAR MARINHO LIMA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******502, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(26/12/2024 a 04/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

JOÃO TIAGO SOUZA
Diretor Adjunto do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC

Protocolo DOC32079

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **03/2024 (0052762686)**
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: **Supermercado Modelo Comércio de Alimentos**
CNPJ DA CONTRATADA: **27.104.079/0001-57**
OBJETO: **Compra de Gêneros Alimentícios (merenda escolar)**
VALOR: **R$ 4.579,27 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos**
VIGÊNCIA: (**10) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **11/10/2024**
ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0052762688

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
009/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2024 (ID 0053565570), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053885528) e o Resultado da Análise (ID 0053914973), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DIEGO CRISTIANO DE SANTANA **CNPJ:**45.640.169/0001-44	Itens 01, 02, 03 e 04: Filtros para tratamento de água dos bebedouros dos alunos e da cozinha.	1.960,00
	Valor Total		1.960,00

Alto Paraíso/RO, 10 de outubro de 2024.
ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053942646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
008/2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (ID 0051935663), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053881702) e o Resultado da Análise (ID 0053912865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. L. DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME **CNPJ:** 20.249.662/0001-07	Item 01: Gás engarrafado – carga de 13kg para preparação de alimentos para os alunos.	2.380,00
	Valor Total		2.380,00

Alto Paraíso/RO, 22 de agosto de 2024.
ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053939082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0053224804, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0053224805e o Resultado da Análise ID 0053224806 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente Interessado	ITEM	Valor Total
1	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	Manutenção corretiva impressora multifuncional laser ricoh M320F Tombamento nº 030.993.483, 030.993.484	R$ 1.034,00
2	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	RICOH SP377SFNWX - PATRIMÔNIO SEDUC Nº 1.348.161	R$ 480,00
3	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	Manutenção em impressora ricoh tl e limpeza tombamento 03492744	R$ 490,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4	ASSISTENCIA TECNICA BYTE LTDA	Manutenção impressora BROTHER DCP L5652 DN - Nº SÉRIE U64198A1N586312	R$ 480,00
valor total			R$ 2.484,00

Buritis/RO 30 de setembro de 2024
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053952951

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032219/2024-35

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21**/10/2024 a 25/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21**/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 21**/10/2024 a 25 /10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena- RO, 18 de outubro de 2024
LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0053967354

EXTRATO
EEEFM ESTÁCIO DE SÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTE MORAES**E CONTRATADA A EMPRESA NET WAY INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: A Aquisição de Serviços de recarga de toner para impressoras, com o recurso do PDDE BÁSICO 2024, para atender as necessidades da EEEFM Estácio de Sá.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.147,50 (Dois Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos Serviços de recarga de toner para impressoras, correrão por conta dos recursos do PDDE BÁSICO 2024, *correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 2.147,50 (Dois Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Licitação: Dispensa de Licitação (conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021) - Modalidade: - Global, Categoria de Despesas: 3.3.90.39.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.015228/2024-61.

ASSINAM: Luciana Martins – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Estácio de Sáe Representante Legal da Empresa.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053910362

Ato Público nº 435/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através daSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Ipê, 1964, Bairro Nova Brasília, E.E.E.F. Cora Coralina, no município de Ji-Paraná/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°53'14,930"S e 61°54'39,020"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

Ji-Paraná/RO, data e horário do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0053958583

Ato Público nº 436/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através daSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Avenida Aracajú, 3750, Bairro Jorge Teixeira, E.E.E.M.T.I. Alejandro Yague Mayor, no município de Ji-Paraná/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°53'29,56"S e 61°54'02,36"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

Ji-Paraná/RO, data e horário do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0053960130

Ato Público nº 439/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através daSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Avenida Miguel Luís dos Santos, 2146, Bairro Jardim das Seringueiras, E.E.E.F.M. Oswaldo Pianna, no município de Ji-Paraná/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°54'39,64"S e 61°54'57,03"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

Ji-Paraná/RO, data e horário do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0053962864

Ato Público nº 440/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através daSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Xapuri, 1866, Bairro Riachuelo, E.E.E.F. Tancredo de Almeida Neves, no município de Ji-Paraná/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°53'52,26"S e 61°55'22,83"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

Ji-Paraná/RO, data e horário do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0053963550

Ato Público nº 441/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através daSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Castelo Branco, 1523, Bairro Nova Brasília, Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM IV, no município de Ji-Paraná/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°53'22,36"S e 61°55'46,77"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

Ji-Paraná/RO, data e horário do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

CNPJ: 04.564.530/0001-13

Requerente

Protocolo 0053964069

Portaria nº 11393 de 15 de outubro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Javevyra, localizada no município de Governador Jorge Teixeira-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Javevyra, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 279/2017-GAB/SEDUC de 30 de janeiro de 2017 publicada no DOE nº 21 do dia 01/02/2017, página 56 demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053807956

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 13 (0053605691)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.

CONTRATADA: ARUAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.700.009/0001-66.

OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis(Serviço de tapamento de goteira no telhado do piso superior, Serviço de troca de boia eletrica, serviço elétrico com troca de tomadas salas de aula, serviço de manutenção do banheiro masculino e feminino).

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo
NAUARA KATIUCE PORTUGAL DE OLIVEIRA
ARUAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado(a)

Protocolo 0053605714

EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **335.495.23/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.741,99 (dois mil e setecentos e quarenta e um real e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sesseta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Eliene Elmira de Souza
Contratada

Protocolo 0053416926

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/SEDUC-EEEFMET
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia - CNPJ Nº 22.574.563/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA (Maracujá, Graviola) Pão de Trigo ee Iogurte) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **12.765,54 (Doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**
PROCESSO: 0029.012783/2024-31
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

_____
Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

_____
CIRINEU F. FIGUEIREDO / Contratada

Protocolo 0053964919

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA - **AGROBOM** CNPJ Nº 42.040.325/0001-48.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora, Alface, Banana comprida (da terra), Banana prata, chicória,Cebolinha, Coentro, Couve,Goiaba, laranja Limão, Melancia, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Repolho, Tomate e Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no

Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **9.431,26 (Nove mil, quatrocentos e trinta um reais e vinte e seis centavos).**
PROCESSO: 0029.012783/2024-31
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

_____
Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

_____
Jonatas de Souza Xavier / Contratada

Protocolo 0053964579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
007/2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0051933329), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053862248) e o Resultado da Análise (ID 0053911068), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V. F. SILVA CAMPOS VIDRAÇARIA - ME **CNPJ:** 11.515.776/0001-60	Itens 01 e 02: Serviço de Serralheria para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	4.000,00
	Valor Total		4.000,00

Alto Paraíso/RO, 22 de agosto de 2024.
ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053972196

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: AUTO POSTO IRMÃOS LEITE
CNPJ DA CONTRATADA: 03.754.107/0001-13
OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de Gás de Cozinha(GLP)-13KG.
VALOR: R$ 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 01 /2024 dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
ASSINAM: ALDAIR LEITE

Protocolo 0053931108

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
CONTRATADA: CLIMAX CLIMATIZAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 45.851.124/0001-19

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de MANUTENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.* Aquisição de SERVIÇO DE LIMPEZA, Manutenção E REINSTALAÇÃO de ar condicionado de (EVEPORADORA E CONDENSADORA) dos ambientes refrigerados dessa instituição escola, com remoção da unidade da parede para uma Limpeza completa das peças internas e externas com o auxílio de um jato de alta pressão e Reinstalação do mesmo na parede, bem como executar teste em diferentes modos de operação para garantir que esteja funcionando corretamente após sua limpeza, manutenção e REINSTALAÇÃO. E a Instalação Elétrica para os Ares Condicionado que se fizerem necessário (EVEPORADORA E CONDENSADORA). Com circuito independente, conectado diretamente ao quadro de distribuição e Instalação de um disjuntor monopolar de 16A para proteção do circuito Utilizando cabos de cobre com seção mínima de 2,5 mm² para fase e neutro, e 2,5 mm² para o terra onde o cabeamento deve ser instalado dentro de conduítes de PVC rígido ou flexível conforme as normas da ABNT NBR 5410 E A tomada ou ponto de ligação deve estar em conformidade com a NBR 14136 e ser compatível com a corrente do ar condicionado da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 14/2024 e anexos.

VALOR: R$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

DAVI RODRIGUES DA CRUZ

CPF: ***.098.762-**

Protocolo 0053230382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0049380910), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049336415) e o Resultado da Análise (ID 0049336416), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	NICACIO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.	R$ 2.880,00
Valor Total			R$ 2.880,00

Torna semefeito o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ID 0049336421) , publicada no DOE n° nº 115

Disponibilização: 25/06/2024

Publicação: 25/06/2024

Buritis-RO 10 de outubro de 2024

ELIANE CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0053973626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 02/2024 (0053834122)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0053834907)** e o Resultado da Análise **(ID 0053835421)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde Adquirida	PROPONENTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
1	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade.	KG	150	E M DOS S BENTO - CNPJ:	R$ 3.733,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

	Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.			52.256.774/0001-81	
2	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em caixas plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	15	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 67,35
3	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	76	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA - CNPJ: 54.565.901/0001-50	R$ 962,92
4	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	15	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 44,70
5	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	25	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 92,00
6	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	75	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA - CNPJ: 54.565.901/0001-50	R$ 950,25
7	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	KG	30	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 157,50
8	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	20	F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP - CNPJ 84.644.012/0001-49	R$ 106,00
9	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	60	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 476,40
10	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta	LT	100	E M DOS S BENTO - CNPJ:	R$ 494,00

	integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.			52.256.774/0001-81	
11	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	25	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 124,50
12	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	35	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 207,90
13	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	100	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA - CNPJ: 54.565.901/0001-50	R$ 1.420,00
14	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	KG	10	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA - CNPJ: 54.565.901/0001-50	R$ 426,00
15	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	22	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 62,48
16	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso liquido (1 kg)	KG	25	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 74,50
17	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	2,5	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 47,48
18	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	6	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 10,08
19	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6	KG	15	F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP -	R$ 238,50

	(seis) meses a partir da data da entrega – cx/ pct de 250g.			CNPJ 84.644.012/0001-49	
20	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	5	F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP - CNPJ 84.644.012/0001-49	R$ 17,45
21	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	2,5	F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP - CNPJ 84.644.012/0001-49	R$ 90,00
22	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	LT	20	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 200,00
23	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	20	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 70,00
24	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	50	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 99,00
25	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	2,5	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA - CNPJ: 54.565.901/0001-50	R$ 26,50
26	Banana Prata - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	KG	30	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 44,70
27	Alface lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	25	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 74,50
28	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos,	KG	25	E M DOS S BENTO - CNPJ:	R$ 212,50

	firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.			52.256.774/0001-81	
29	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	2,5	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 9,85
30	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	70	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 189,00
31	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	25	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 100,00
	Valor total de aquisição de todos os itens				R$ 10.829,56

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de outubro de 2024.

ANDREA GOULART

Diretora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053835761

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 2.841,49 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira silva

Presidente do Conselho Escolar

Clóvis Luiz Silveira

Contratado

Protocolo 0053300717

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: OLÍVIO MIRANDA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 2.616,18 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira silva

Presidente do Conselho Escolar

Olívio Miranda

Contratado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0053300718

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024 - PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 23.467.831/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.169,72 (um mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM:
Sandra Mariano de Oliveira silva
Presidente do Conselho Escolar
Telmo Alves Canoff
Contratado

Protocolo 0053300719

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024 - PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS
CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 892,80 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM:
Sandra Mariano de Oliveira silva
Presidente do Conselho Escolar
José Carlos de Lima Junior
Contratado

Protocolo 0053300720

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024 - PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: PAULO CESAR DE JESUS ANDREATTA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.669.562/0001-72
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM:
Sandra Mariano de Oliveira silva
Presidente do Conselho Escolar
Paulo Cesar de Jesus Andreatta
Contratado

Protocolo 0053300721

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

EXTRATO

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: Cooperativa de Produção beneficente, Armazenamento e Comércio de Produtores - COOPPORTO, CNPJ Nº 44.748.788/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar EEEF Jânio da Silva Quadros, conforme a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 39.158,13 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e treze centavos).

PROCESSO: 0029.039697/2024-76

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINAM:

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA - Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO - Contratada Cooperativa de Produção beneficente, Armazenamento e Comércio de Produtores - COOPPORTO

Protocolo 0053942442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 01/2024 (0053840487)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0053840488)** e o Resultado da Análise **(ID 0053840489)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde Adquirida	PROPONENTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
1	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	100	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 2.494,00
2	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	60	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA - CNPJ: 54.565.901/0001-50	R$ 760,20
3	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	60	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA - CNPJ: 54.565.901/0001-50	R$ 760,20

4	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	50	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 420,00
5	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	LT	101	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 524,19
6	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	20	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 98,00
7	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	20	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 140,00
8	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	KG	10	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA - CNPJ: 54.565.901/0001-50	R$ 426,00
9	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	5	E M DOS S BENTO - CNPJ: 52.256.774/0001-81	R$ 95,00
10	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	20	F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP - CNPJ 84.644.012/0001-49	R$ 69,80
	Valor total de aquisição de todos os itens				R$ 5.787,39

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de outubro de 2024.

ANDREA GOULART

Diretora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053840491

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.002873/2024-14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações para atender as necessidades do CONSELHO Vale do Guaporé de Seringueiras/Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 22/10/2024.**
Valor disponível para a aquisição **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**
O Conselho Escolar Vale do Guaporé C.N.P.J nº 11.198.533/0001-46 localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO -76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a aquisição de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2024 a 22/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO - 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavaleguapre@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/10/2024 a 22/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a a entrega dos produtos adquiridos dos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Seringueiras/RO, 16 de outubro de 2024.
Edilaine Mariano Fernandes Maciel
Presidente da Comissão de Contratação
Kênia de Jesus Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053888576

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 ID (0053682752), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053723055) e o Resultado da Análise ID (0053974174), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. R. DO CARMO & CIA LTDA – ME	1 - Açúcar - tipo cristal, 2 - Alho nacional branco, 3 -Aveia em flocos, 4- Banana Nanica - de 1 ª qualidade, 5 - Banana Prata - de 1 ª qualidade, 6 - Biscoito Crem Craker - 7 - Biscoito de sal, 8 - Cebola nacional (branca), 9 - Cenoura - 1ª qualidade, 10 - Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, 11 - Extrato de tomate, 12 - Farinha de mandioca, 13 - Farinha de milho, 14 - Iorgut Natural, 15 - Leite integral em pó, 16 - Leite integral UHT, 17 - Maçã Nacional, 18 - Manteiga, 19 - Melancia - 1ª qualidade, 20 - Melão - 1ª qualidade, 21 - Canjica branca, 22 - Óleo de soja vegetal – tipo 1, 23 - Ovo de galinha, 25 - Frango congelado (peito), 26 - Polpa de Abacaxi (congelada), 27- Polpa de Açaí (congelada), 28 -Polpa de Cupuaçu (congelada), 29 - Mussarela, 30 -Sal – marinho.	R$408,06
2	A. DE SOUZA & CIA LTDA EPP		
3	M. R. GONCALVES COMERCIO EIRELI ME		
3	TOIGO & TOIGO LTDA ME	Pão (Francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Lesgislação Sanitária.	R$28,98
Valor Total			**R$ 437,04**

Cacoal/RO, 18de outubro de 2024.
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053974700

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA: E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNP14.720.038/0001-43
OBJETO: É objeto desta contrataçãoSAquisição de Materiais de Construção e Reapraos
VALOR: R$ 2.287,73 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e treis centavos)
VIGÊNCIA: [360] sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:17/10/2024
ASSINAM:
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
Ezequiem Camara
Representante da Empresa

Protocolo 0053932394

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº: 0029.058400/2024-71

Objeto: Empresa especializada em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 23/10/2024.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 23/10/2024**, pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos -de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 23/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0053086613.

Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2024.

ITAMAR BECK RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0053086614

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.
VALOR: R$3.470,60 (Três mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0053975708

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Mundo Mágico da EEEF Maria Aparecida da Silva Rodrigues
CONTRATADA: **Cooperativa de Produção beneficente, Armazenamento e Comércio de Produtores - COOPPORTO**, CNPJ **44.748.788/0001-59.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora, alface, banana comprida, banana prata, cebolinha verde, chicória, coentro, couve, goiaba, laranja, limão, melancia, pimenta de cheiro, pimentão, repolho. tangerina, tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 12.589,70 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
PROCESSO: 0029.037909/2024-81
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada

Protocolo 0053960162

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Mundo Mágico
CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ: **31.556.997/0001-94**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (filé de peixe tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 3.140,80 (três mil cento e quarenta reais e oitenta centavos).**
PROCESSO: 0029.037909/2024-81
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 18/10/024
MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
NARA REGINA DE SOUZA CRUZ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada

Protocolo 0053960238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID0052704816), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053975856)e o Resultado da Análise (ID0053975863) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Sapato antiderrapante feminino branco numeração 39	250,00
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Sapato antiderrapante feminino branco numeração 36	250,00
		Valor Total	500,00

Extrema/RO, 18 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053975875

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053976143/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM,** CNPJ**: 42.040.325/0001-48**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

VALOR: **R$ 20.071,66 (Vinte mil setenta e um real e Sessenta e Seis centavos).**

VIGÊNCIA: 80 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2024

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente do conselho escolar
JONATAS DE SOUZA XAVIER
Representante / Contratado

Protocolo 0053976147

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056702/2024-13

OBJETO**:** Aquisição de ***Material de Consumo: Produtos da Alimentação Escolar***.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **18/10/2024 a 24/10/2024.**

O **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS**, CNPJ nº 15.934.213/0001-12, localizado na Rua Honorato Benedito da Silva nº 4709 - Centro - Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de ***Produtos alimentícios***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2024 a 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico: professorareis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Honorato Benedito da Silva nº 4709 - Centro - Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de ***Produtos alimentícios***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo **CEEJA PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: professorareis@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail professorareis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/10/2024 a 24/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR **PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: professorareis@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052761774)

Novo Horizonte do Oeste, 17 de outubro de 2024.

CÍCERO DE LIMA LOPES

Matrícula: ****13805,

Presidente da Comissão de Contratação

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar do Ceeja Professora Bárbara Conceição dos Reis

Protocolo 0053972413

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053976151/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

VALOR: **R$ R$ 7.729,20 (Sete mil setecentos e vinte e nove reais e vinte Centavos).**

VIGÊNCIA: 80 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2024

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente do conselho escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante Legal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0053976152

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053976156/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

VALOR:**R$ 5.651,00 (Cinco Mil e Seiscentos e cinquenta e um Reais).**

PROCESSO: 0029.007815/2024-87

VIGÊNCIA: 80 dias

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA
Representante / Contratante
HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA
Representante / Contratado

Protocolo 0053976157

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053976294/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.MURILO BRAGA ,CNPJ 00.672.031/0001-99**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), (COOPAGROVERDE), CNPJ: 22.574.563/0001-26**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

VALOR: **R$ 11.356,69 (Onze mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos**

VIGÊNCIA: 80 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2024

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente do conselho escolar
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0053976330

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2024 (0052762687)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: **J. A. de Oliveira Alimentos Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **01.718.567/0001-60**

OBJETO: **Compra de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**

VALOR: **R$11.217,64(onze mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos.**

VIGÊNCIA:**10 (dez) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **14/10/2024**

ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0052762689

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2024 (0053585514)**

CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**

CONTRATADA: **R.V.A Comércio de Alimentos Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **38.306.886.0001/79**

OBJETO: **Compra de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**

VALOR: **R$8.095,04(oito mil e noventa e cinco reais e quatro centavos.**
VIGÊNCIA:**10 (dez) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2024**
ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0053919502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Ávila, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0053523848), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053976902) e o Resultado da Análise (ID 0053978106), **HOMOLOGA** o procedimento realizado para as Empresas: NOSSO SUPERMECADO LTDA, CNPJ: 46.854.583/0001-90 no valor de R$ 6.641,29 (seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), V. P. Camargo LTDA, CNPJ: 53.380.027/0001-13, no valor de R$ 25.898,15 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos) e ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ: 38.542.295/0001-09 no valor de R$ 22.237,55 (vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Distrito Estrela Azul, Machadinho D`Oeste/RO, 21 outubro de 2024
JOSÉ WILSON SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053979269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5795 de Procedimento Simplificado (0053512094), o Quadro Comparativo e deComparativo Comparativo e de Análise (0053512095)e aDivulgação de Resultado de Análise (0053512096) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	55990195 JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	Serviço de retirada de lixos de todo o espaço interno da escola (grama , folhas , podas do jardim).	R$1.230,00
2	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	Serviço de manutenção na rede esgoto com limpeza na das caixas de gordura.	R$1.200,00
Valor Total			R$ 1.430,00

Cerejeiras/RO, 21 de outubro de 2024.
SandraMariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053512098

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: Casa Norte LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.338.476/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ 4.768,32 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Irisnete de Oliveira Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0053909612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024, (ID:0052899687), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0053934904) e o Resultado da Análise (ID:0053934928), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
02	IHS FREITAS SERVIOS E COMERCIO LTDA	01	R$ 1.400,00	habilitado
Valor Total			R$ 1.400,00	vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0053934944

Portaria nº 6818/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.505464/2019-16, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ELISANDRA APARECIDA DE JESUS MARQUES SILVEIRA**, cargo **Espigão D'Oeste**, matricula **300122062**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/01/2013 a 15/01/2018**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061527

Portaria nº 7772/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.540480/2019-47, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MARCELO ANDRADE DE MORAIS**, cargo **Porto Velho**, matricula **300122132**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/02/2013 a 31/01/2018**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492342

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 PEALE
CONTRATANTE:Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana
CONTRATADA: Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

VALOR: R$ 2.094,88 (Dois mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0053407363

Portaria nº 2896 de 16 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.052291/2021-36.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ANGELICA NORBERTO**, matrícula **300122183**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes, cargo Tecnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de *21/01/2013 à 20/01/2018***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017980616

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2434/2024 (ID 0050095310), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050095311), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	A B LOPES E CIA LTDA - EPP CNPJ: 84.624.923/0001-04	do 1 ao 48	R$ 3.386,96	habilitado
2	R.B.C DE CARVALHO E CIA LTDA CNPJ: 02.734.666/0001-07	-X-	-X-	habilitado
3	GUARUJÁ COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 08.139.789/0005-00	-X-	-X-	habilitado
Valor Total			R$ 3.386,96	

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2024.
Neide Aparecida Caetano da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053983329

Portaria nº 2263 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.112578/2022-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROSA CRISTINA DA PAZ BATISTA, matrícula 300122288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/12/2012 a 10/12/2017**, respectivamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 3483/2024** (ID 0051053623), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de PropostasID (0051053953) e o Resultado da Análise ID (0051054494), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H.R.S Distribuidora	TRELIÇA	R$ 900,00

Vilhena/RO, 23 de julho de 2024
Anandréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053648435

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: Panificadora União LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.821.099/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Vitor Hugo Velasquez.

Protocolo 0053914895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3428 ID (0050991917), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0050992738) e o Resultado da Análise ID (0051003595), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PROLIMPE	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180ML, PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60 M FOLHA SIMPLES COM 12 ROLO, DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LTS AROMA PINHO, RODO	R$ 647,19
2	AMAZONAS	RECARGA ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM GALÃO, GELO EM CUBO 5 KG, AÇÚCAR CRISTAL FARDO,CAFÉ EM PÓ PCT 500g, PANO LIMP. CHÃO 80X60 ALVO.	R$ 388,43

Vilhena/RO, 19 de julho de 2024
Anandréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053632594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 228/2023/SEDUC-GPCAE (0038964994) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 69/2024/SEDUC-GAPC (0045036896) e Despacho (0053756442) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	84.568.807/ 0001-01	IEE WILSON CAMARGO	2021	0029.134316/ 2021-19	0029.436955/ 2021-16	R$49.331,70

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053840293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 459/2023/SEDUC-GPCAE (0041549296), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 177/2024/SEDUC-GAPC (0045407008) e Despacho (0049462515) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	00.700.416/0001-12	EEEFM NILO COELHO	2021	0029.129343/2021-70	0029.520084/2021-18	R$ 25.961,43

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053887103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 1/2022/SEDUC-CREMDOGAF (0023838369), Análise nº 786/2024/SEDUC-GPCP (0051973666) e Reanálise Técnica e Financeira nº 872/2024/SEDUC-GPCP (0052476520) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1612/2024/SEDUC-GAPC (0053812446) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Machadinho do O'este	09.269.949/0001-66	E.E.E.F.M VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2021	0029.123325/2021-84	0029.604234/2021-45	R$ 84.528,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053840848

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 8.715,72 (oito mil, setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.039697/2024-76

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante da Empresa

Protocolo 0053942633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 382/2023/SEDUC-GPCAE (0040682556) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecernº 299/2024/SEDUC-GAPC (0045916942) e Despacho (0053800760) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.750.553/ 0001-61	EEEF SILVIO MICHELUZZI	2021	0029.125422/ 2021-10	0029.610160/ 2021-86	R$ 14.749,68

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053840446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 334/2023/SEDUC-GPCAE (0040317148), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1533/2024/SEDUC-GAPC (0053081816) e Despacho (0053803113) Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
ALVORADA DO OESTE	01.276.969/0001-52	EEEF JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	2021	0029.118167/2021-41	0029.610492/2021-61	R$ 27.207,18

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053887560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 65/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0030435895) da Gerência Administrativa e Financeira CRE - Ji-Paraná - SEDUC-CREJIPGAF, Análise nº 781/2024/SEDUC-GPCP (0051952594) e Reanálise Técnica e Financeira nº 898/2024/SEDUC-GPCP (0052648884), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1609/2024/SEDUC-GAPC (0053803966) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
JI PARANA	00.778.509/0001-60	E.E.E.F.M. ANTÔNIO BIANCO	2022	0029.073547/2022-20	0029.099062/2022-66	R$ 38.592,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053840662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 333/2024/SEDUC-GPCCF (0052955009) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1606/2024/SEDUC-GAPC (0053764328) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MONTE NEGRO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Convênio n. 332/PGE2017 ID(0034469032)
OBJETIVO:	Aquisição de instrumentos musicais para banda de fanfarra
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.089891/2022-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.130448/2022-52
VALOR CONCEDIDO:	R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053887905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 22/2024/SEDUC-SPCCREBUR (0047717572), Análise Técnica e Financeira nº 646/2024/SEDUC-GPCP (0050802857), Análise Reanálise nº 1087/2024/SEDUC-GPCP (0053829388) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1622/2024/SEDUC-GAPC (0053891320) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Mamoré	24.638.497/0001-36	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	2020	0029.262340/2020-66	0029.004862/2024-79	R$ 329.861,74

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053915689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 326/2024/SEDUC-GPCCF (0052793709) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1601/2024/SEDUC-GAPC (0053731496), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:	15.884.109/0001-06
CONVÊNIO/TERMO:	Nº. 036/PGE-2023 ID(0052781060)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.068927/2022-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.047233/2024-33
VALOR CONCEDIDO:	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053930512

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051423954/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Abóbora comum, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Poncã, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.461,93 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2024

Marcelo Lima de Araújo
Representante / Contratante
Jonartasde Sousa Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0051453383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 339/2024/SEDUC-GPCCF (0053043679) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1600/2024/SEDUC-GAPC (0053731134) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CNPJ:	63.762.009/0001-50
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO: N°597/PGE- 2022ID(0051378219)
OBJETIVO:	REFORMA DE UM PAVILHÃO NA ESCOLA EMEF SARAH KUBISTCHEK
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.564496/2021-60
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.047395/2024-71
VALOR CONCEDIDO:	R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053929701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 329/2024/SEDUC-GPCCF (0052834559) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1594/2024/SEDUC-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

GAPC (0053697852) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR EMEIEF AREAL DA FLORESTA
CNPJ:	08.150.562/0001-23
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 153/PGE-2022 ID(0030743303)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.095958/2022-76
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.095958/2022-76
VALOR CONCEDIDO:	R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053929942

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024 PROAFI
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana
CONTRATADA: Forte Comércio de Gás e Água e Transporte Ltda-Epp
CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.974/0001-24
OBJETO: É objeto desta contratação, Gás Engarrafado recarga 13kg.
VALOR: R$ **1.950,00** (Hum mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
ASSINAM: **Jucemara Butzke da Silva** (Presidente do Conselho Escolar)
Alfredo Luiz Forte (Representante da Empresa Contratada)

Protocolo 0053406301

Portaria nº 2456 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.562689/2021-86.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO SOUZA SANTOS, matrícula 300123878, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 29/05/2013 a 29/05/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871312

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 09/2024**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **OSVALDO PRESILIUS**, CPF- **877.XXX.XXX-20,**

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **40 (quarenta) dias**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.752,74 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 368 2125 2386 238601- **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:**0029.010074/2023-31

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM: J**ORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **OSVALDO PRESILIUS.**

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Jaru, 21 de Outubro de 2024.

Protocolo 0053951297

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 10/2024**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: COOPPEIXE - Cooperativa de Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia, CNPJ **31.556.997/0001-94**

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **40 (quarenta) dias**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.817,24 (dois mil oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 368 2125 2386 238601- **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:**0029.010074/2023-31

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **NARA REGINA DE SOUZA CRUZ.**

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Jaru, 21 de Outubro de 2024.

Protocolo 0053951358

Portaria nº 7898/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538455/2019-01, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) VIVIANE CAROLINA AUGUSTA PEREIRA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300123893**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/06/2013 a 05/06/2018**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9535936

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0053485424), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053485425) e o Resultado da Análise (0053485426), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$288,00
04	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Banana maçã - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	R$1.989,68
10	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$249,90
11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$709,92
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$1.004,64
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$608,00
20	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$732,11
Valor Total			**R$5.582,25**

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$323,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

03	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$3.352,40
05	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$75,60
06	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$81,00
07	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$191,10
08	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$743,40
09	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	R$2.312,00
12	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	461,91
19	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$615,00
	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$518,70
17	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$903,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

18	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R$279,00
19	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	215,00
Valor Total			**R$10.072,01**

Ji-Paraná RO, 17 de outubro de 2024.

Adelson Pereira ***Rodrigues*** *-* ***1º TEN QOAPM***

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 0053485429

Portaria nº 2243 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.118458/2022-10.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RENATA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 300124218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 12/06/2013 a 12/06/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829731

Portaria nº 11581 de 17 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024/PROAFI Escola, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, CNPJ nº 00.700.416/0001-12, e a empresa PANERARI E FERREIRA LTDA, CNPJ nº 34.477.901/0001-90 que tem por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, a ser entregue nas dependências da EEEFM Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

1 - Terezinha Gouveia de Morais Souza, matrícula nº ******042, Fiscal de Contrato;

2 - Marilei Suzin, matrícula nº ******813, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053914626

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

CONTRATADA: Andrade e Dezani LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.110.685/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.

VALOR: R$ 6.386,40 (Seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM: Gilvan Vasconcelos Gomes

GILVAN VASCONCELOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053987017

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 – 3ª Compra Simplificada PEALE 2024 –SEDUC-EEEFMESF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: Supermercado Sanches Ltda- EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**

VALOR: R$ 1.295,82 (hum mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar da

EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas

DOMINGOS BAENA SANCHES

Contratada

Protocolo 0053980837

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 – 3ª Compra Simplificada PEALE 2024 – SEDUC-EEEFMESF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: Comercial Urupá Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**.

VALOR: R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar da

EEEFM Professora Edilce dos santos Freitas

SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Contratada

Protocolo 0053982706

Portaria nº 2266 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.111003/2022-73**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, matrícula 300124315, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/06/2013 a 14/06/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829754

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.061755/2024-48

Objeto:**Aquisição de Serviços de copias de chaves e confecções de carimbos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 à 23/10/2024.**

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, **C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para s**erviços de copias de chaves e confecções de carimbos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 à 23/10/2024**, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode empresa para **Serviços de copias de chaves e confecções de carimbo**s, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 à 23/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0053719165

Portaria nº 2315 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.093076/2022-76**.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FLAVIO PEREIRA SANTOS, matrícula 300124322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 13/06/2013 a 13/06/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829803

Portaria nº 9762 de 12 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.549868/2021-28.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEILA DA SILVA PEIXOTO** , matrícula **300124323**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *20/06/2013 a 19/06/2018***.

Registra-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032008865

Portaria nº 2287 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.099762/2022-51.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FANCLIENE DE SOUSA BATISTA, matrícula 300124324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de **24/06/2013 a 24/06/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829775

Portaria nº 12474 de 01 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.007704/2022-17.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RICARDO CARLOS GOMES, matrícula 300124409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 24/06/2013 a 24/06/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033362673

Portaria nº 10259 de 19 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.550164/2021-06.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA REGINA REIS MENEGUETTI ALBERGARIA**, matrícula **300124410**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênios de** 20/06/2013 a 19/06/2018.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0032242809

Portaria nº 13171 de 13 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.550321/2021-75.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) THIAGO ZUCOV DE FARIA GOES, matrícula 300124411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 24/06/2013 a 23/06/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033611508

Portaria nº 12626 de 07 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.028299/2022-62.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JANAINA CHAGAS DELMONDES, matrícula 300124432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 24/06/2013 a 23/09/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033455323

Portaria nº 2353 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.077567/2022-70.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FABIANO CERRI, matrícula 300124457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de **13/06/2013 a 13/06/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5838/2024 (0053570730), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053707839) e o Resultado da Análise ID (0053570734), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Global com. varejista e S. em Recarga de Extintores LTDA.	-	-
2	Maria Iraci Soares dos Santos Denes	Material de consumo: Gás Engarrafado - Recarga de Extintores.	R$ 1.302,00
3	Alaf Alcantara Cebalho	-	-
Valor Total			R$ 1.302,00

Cerejeiras/RO, 21 de outubro de 2024.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053570745

Portaria nº 2428 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.075641/2022-13.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELIEZIO HELANO AQUINO OLIVEIRA, matrícula 300124486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de ***01/07/2013 a 01/07/2018***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871284

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.062885/2024-06
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 25/10/2024**
O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/02024 a 25/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/10/2024 a 25/10/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 17 de outubro de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0053913022

Portaria nº 12871 de 09 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.082436/2022-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) REGINA DA SILVA CARDOSO ARAUJO, matrícula 300124511, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 24/06/2013 a 23/06/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033498915

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.063093/2024-41

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 25/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/03/02024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/03/2024 a 28/03/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*(*esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 18 de outubro de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0053951515

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018529/2024-47
Objeto: **Aquisição de Materiais Pedagógicos Diversos.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 25/10/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aAquisição de Materiais Pedagógicos Diversos. , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 25/10/2024,** pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de Materiais Pedagógicos Diversos.**, considerando o menor preço.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de**21/10/2024 a 25/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0053939371)

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2024.
Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0053982287

AVISO
CONSELHO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO-SÃO FELIPE D´OESTE-RO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035299/2024-81
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**21/10/2024 à 24/10/2024**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição **de Materiais Elétricos e Eletrônicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 à 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para fornecimento de Materiais Elétricos e Eletrônicos,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053987916** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de**21/10/2024 à 24/10/2024** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- Os Materiais Elétricos e Eletrônicos** deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**, Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0053987916

São Felipe D`Oeste-RO, 21 de outubro de 2024.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0053988418

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.060846/2024-66

Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 25/10/2024.**

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- ROCEP: 76.916-000 doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação,, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.EMBURANA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/10/2024 a 25/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 18 de Outubro de 2024.
FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0053986946

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51

Objeto: **C**ontratação de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 24/10/2024**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailescolajko_afo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 24/10/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053986274

Alta Floresta D'Oeste,21 de outubro de 2024.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivone Fátima de Aguiar Lima

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0053988212

Portaria nº 13962 de 30 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542144/2021-53.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO, matrícula 300124557, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *28/06/2013 a 27/06/2018.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034056652

Portaria nº 7830/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545137/2019-99, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) RUTE ARAUJO PACHECO**, cargo **Porto Velho**, matricula **300124725**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/06/2013 a 04/06/2018**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9511995

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29

PROCESSO SEI Nº 0029.063332/2024-62

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e troca de filtros de bebedouro industrial

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 á 24/10/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: Contratação de serviços de limpeza e troca de filtros de bebedouro industrial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2024 á 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de limpeza e troca de filtros de bebedouro industrial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/10/2024 á 24/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- A c**ontratação de serviços de limpeza e troca de filtros de bebedouro industrialdeverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053989394.

Pimenta Bueno/RO, 22 de outubro de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0053989526

Portaria nº 13918 de 30 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543507/2021-78.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FERNANDA TEIXEIRA CELANTE, matrícula 300124896, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *24/06/2013 a 23/06/2018.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034046330

Portaria nº 1067 de 18 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116112/2022-87.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) GLEISON COSTA RAMOS, matrícula 300124948, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 26/07/2013 a 26/07/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035208172

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **004/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO**

CONTRATADA: **ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

CNPJ DA CONTRATADA: **31.981.460/0001-71**

OBJETO: **É objeto desta contratação Execução de Serviços de Manutenção eConservação de Máquinas e Equipamentos (Ar condicionados)**

VALOR: **R$ 16.180,00 (Dezesseis mil e cento e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **21/10/2024**

ASSINAM: **MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA**

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Protocolo 0053952056

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF n.º 63.790.083/0001-80

CONTRATADO: Luiz Yablega Suruí

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Drummond de Andrade, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R$ 2.245,28 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte oito centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

VIGÊNCIA: 80 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024
PROCESSO Nº: 0029.018667/2024-26

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
Luiz Yablega Suruí
Produtor Individual

Protocolo 0053992986

EXTRATO

CONTRATO Nº0053856096/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho Nacional, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola Nacional, Frango Inteiro Congelado, Leite em pó- (lata ou pacote), Leite Integral UHT, Manteiga, Milho Verde em Conserva, Frango congelado-peito, Repolho verde ou roxo.
VALOR: R$ 12.052,00 (doze mil cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:

Luciano Francisco
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0053856175

EXTRATO

CONTRATO Nº0053856363/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Canela em pó, Maçã nacional (vermelha).
VALOR: R$ 15.885,66 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:17.05.2024
ASSINAM:

Luciano Francisco
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0053861653

EXTRATO

CONTRATO Nº0053859240/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56.
CONTRATADA: A C F SANTOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação: Açafrão, Azeite de dendê, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de Tomate, Leite de coco industrializado, Macarrão tipo espaguete, Torrada industrializada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

VALOR: R$ 4.258,30 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17.10.2024
ASSINAM:

Luciano Francisco
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0053861711

EXTRATO

CONTRATO Nº0053860793/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56.
CONTRATADA: M. M. do Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (francês) 50g.
VALOR: R$ 5.587,80 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17.10.2024.
ASSINAM:

Luciano Francisco
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 0053861731

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0052280155), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053612647) e o Resultado da Análise (ID 0053612688), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Sebastião Domingos Pereira**	**Manutenção de máquinas e equipamentos**	6.000,00
Valor Total			6.000,00

Ji -Paraná /RO, 21de outubrode 2024.

Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 0053612717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CONSTRUINDO O SABER DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº5402/2024 0053090331, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053090895e o Resultado da Análise 0053623797), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
01	Supermercado Mineiro LTDA	Açafrão	99,50
02	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Açúcar Cristal - Unidade com 2 kg	67,50
03	Supermercado Mineiro LTDA	Alho	155,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

04	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Arroz - Tipo 1 - Unidade de 5 kg	1.013,61
05	Supermercado Mineiro LTDA	Beterraba	189,62
06	Supermercado Mineiro LTDA	Carne Bovina Acém moída	1.539,23
07	Supermercado Mineiro LTDA	Carne Bovina Acém sem gordura	1.690,11
08	Supermercado Mineiro LTDA	Cebola	132,81
09	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Extrato de Tomate	650,25
10	Supermercado Mineiro LTDA	Feijão ,carioca	149,75
11	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, peito sem pele, cru	1.154,23
12	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango ,sobrecoxa sem pele ,cru	1.501,33
13	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Macarrão, trigo, cru	813,96
14	Supermercado Mineiro LTDA	Óleo de soja	272,58
15	Supermercado Mineiro LTDA	Sal, dietético	14,94
16	Gomes r souza C.V.de Laticinio e Frios LTDA	Pão Francês	1.745,03

Corumbiara-RO, 21 de outubro de 2024.
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0053625665

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053630102/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F.M. Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90.

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem, Polpa de Açaí, Polpa de Cajá,Polpa de Cupuaçu, Polpa de Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 7.060,41 (sete mil sessenta reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Giseli Aparecida Alves
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes
Representante / Contratada

Protocolo 0053959651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0053361362), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053861404) e o Resultado da Análise (ID 0053862722), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	M P COMERCIO DE AR CONDICIONADOS	-	R$ -	NÃO HABILITADO
2	MARTINS & EMERICH LTDA	1,2,3,4 e 5	R$ 5.410,00	HABILITADO
3	-	-	R$ -	-
Valor Total			R$ 5.410,00	

Jaru, 16 de outubro de 2024.
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0053863783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0053560400), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053989232) e o Resultado da Análise (ID 0053992927), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	AGROPAC	1,2,3,4,5,6,7 e 8	R$ 2.093,50	HABILITADO
2	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU	-	R$ -	HABILITADO
3	-	-	R$ -	-
Valor Total			R$ 2.093,50	

Jaru, 21 de outubro de 2024.
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0053994314

EXTRATO

CONTRATO Nº0053976560/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – Coopafaro, CNPJ:23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Abóbora comum, Alface convencional, Banana Prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Cebolinha, Coentro, Couve, Goiaba, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia, Tangerina Poncã, Tomate, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, VagemPolpa de fruta, Cupuaçu, Polpa de fruta, Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) dia dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 40.378,29 (quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

PROCESSO: 0029.011965/2024-95

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2024

Francisca Aguiar da Silva
Representante / Contratante
Jhonatan da Silva Domingues
Representante / Contratado

Protocolo 0053981831

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053976564/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Polpa de Açaí) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) dia dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 7.530,20 (sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.011965/2024-95

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Francisca Aguiar da Silva

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0053981919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0053559623), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053991918) e o Resultado da Análise (ID 0053993428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	AGROPAC	1,2,3,4 e 5	R$ 3.303,10	HABILITADO
2	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU	-	R$ -	HABILITADO
3	-	-	R$ -	-
	Valor Total		R$ 3.303,10	

Jaru, 21 de outubro de 2024.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0053994844

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053976570/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Peixe, Filé de Pintado, Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) dia dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.011,56 (dez mil onze reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.011965/2024-95

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Francisca Aguiar da Silva
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratado

Protocolo 0053981930

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053976682/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Iogurte de Frutas, Pão de Trigo (oriundos daagricultura familiar) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) dia dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 12.926,46 (doze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.011965/2024-95

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Francisca Aguiar da Silva
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0053981945

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053977549/2024

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro , Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melancia madura, Melão, Tangerina/Poncã, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.148,35 (três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO:0029.011995/2024-00

VIGÊNCIA: 100 (Cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Julieth Costa Magno
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0053983257

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

EXTRATO Nº 11.594 DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: REINILDO DE PAULA FARIAS, CNPJ: 46.957.369/0001-98

OBJETO: Constitui objeto a aquisição a limpeza dos componentes do sistema de climatização, para suprir as necessidades constantes de cuidado, higiene e limpeza nos ar da dependências desta Instituição de Ensino, proporcionando condições adequadas para as aulas presenciais e desenvolvimento das atividades afins da instituição, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores e estudantes na realização de suas atividades, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **10/2024**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.058276/2024-44, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.058276/2024-44

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.020,00 (onze mil vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 21 de outubro de 2024.

ASSINAM:

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA - Presidente do Conselho Escolar.

REINILDO DE PAULA FARIAS - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0053986218

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024 0053751918

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a: Carne bovina de 2ª (moída),Canela em pó.

VALOR: R$ 2.683,94 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15.10.2024.

ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0053752166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053250537), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053721053) e o Resultado da Análise (ID0053721081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 56,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

02	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Açafrão - de 1ª qualidade**, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 28,00
03	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 78,00
04	SHOPPING DA CARNE CNPJ: 08.943.974/00001-10	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 59,99
05	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 200,00
06	SHOPPING DA CARNE CNPJ: 08.943.974/00001-10	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 2.324,07
07	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 875,00
08	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 80,00
09	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Cenoura -** 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 248,00

10	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Colorau - de urucum, em pó -** de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 16,00
11	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Creme de leite** - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 36,00
12	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 149,85
13	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Farinha de mandioca** – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 136,00
14	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Farinha de tapioca da região**, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R$ 200,00
15	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango congelado, inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 630,00
16	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 133,00

17	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Manteiga** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 376,00
18	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Macarrão tipo espaguete –** embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 616,00
19	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 48,00
20	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 676,00
21	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite integral em pó (lata ou pacote)** - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega).	R$ 168,00
22	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 80,00
23	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 817,50
24	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 841,10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

25	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 66,00
26	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Sal – marinho,** iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 9,00
27	M.DO. S.BRAGA cnpj: 21.921.760/0001-01	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 132,00
Valor Total			R$ 9.079,51

Porto Velho, 21 de Outubro de 2024

Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia

Protocolo 0053721145

Portaria nº 11359 de 14 de outubro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar Luiz Soares de Cásssia,inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos: 0048538362/ 0053748049/0053748052celebrados, referente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cásssia, CNPJ nº 10.313.739/0001- 07, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a serem entregues nas dependências do Conselho Escolar citado acima, localizada no município de Porto Velho-RO.

1 - Simone Costa Mesquita, matrícula nº ******944, Fiscal de Contrato;

2 - Francisco das Chagas Ferreira Silva, matrícula nº ******748, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA

Protocolo 0053757434

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026405/2024-35

Objeto: Serviço de Dedetização e Limpeza de caixa e cisterna

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 24/10/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no cnpj: 01.095.373/0001-56 situado na: Av, Rio de Janeiro, 4864, Bairro: Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-080, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2024 a 24/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Dedetização e Limpeza de caixa e cisterna considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/10/2024 a 24/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no cnpj: 01.095.373/0001-56, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

Luciano Francisco
Responsável pelo levantamento
Raimundo Nonato Ramos das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053995168

Portaria nº 11761 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.060595/2024-10,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **ERICA DE AZEVEDO PEREIRA CAMPAGNARO,** matrícula nº ******428, a partir de 01/08/2024, de acordo com o Memorando de Lotação (0053468730).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053969344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Arlindo Francisco de Souza**.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Farinha de mandioca	Safra	KG	51	R$ 12,95	R$ 660,45
Total Adjudicado R$						**R$ 660,45**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 03 de outubro de 2024.
Protocolo 0052088107

Portaria nº 11588 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE n.° 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.045617/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIE MONICA VASCONCELOS VALADARES, matrícula n. ******957,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEM JURACY LIMA TAVARES DISTRITO DE SÃO CARLOS/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **20.05.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0053928450

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053163617), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053164951) e o Resultado da Análise (ID 0053165175), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A M DE ARAUJO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS-ME CNPJ:14.817.730/0001-94	01	4.200,00
2	ADAIANI RIBEIRO ALECRIN MANTOVANI CNPJ: 33.998.098/0001-77	-	-
3	G.C. DE PAULADISTRIBUIDORA DE GLP ME CNPJ:20.166.974/0001-57	-	-
Valor Total			**4.200,00**

Jacinopolis, Nova Mamoré, 21 de outubro de 2024.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053997079

Portaria nº 11759 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.060586/2024-29,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **BRENDA NOGUEIRA DA SILVA,** matrícula nº ******431, a partir de 01/08/2024, de acordo com o Memorando de Lotação (0053468333).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053968907

Portaria nº 11586 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, republicada no DOE n.° 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.052593/2024-57

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a)**DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI DA ROCHA, matrícula n. ******242,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS**, localizada em **DISTRITO DE NOVA ESTRELA/ROLIM DE MOURA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **19.07.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0053928228

Portaria nº 11589 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.050842/2024-70,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, no percentual d**e 20%** do(a) Servidor(a) **JOSEANE QUINTAO ROSA,** matrícula nº ******993, a partir de 03/06/2024, de acordo com o Memorando de Lotação (0053745144).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053929904

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 37/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta.**

CONTRATADA: **IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **10.559.280/0001-26**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.**

VALOR: **R$ 7.012,18 (sete mil doze reais e dezoito centavos).**

VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **18/10/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

ASSINAM: **Josiney Cardoso Lanes**
Marcia Kátia de Brito Back

Protocolo 0053592901

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024 – 3ª Compra Simplificada PEALE 2024/SEDUC-EEEFMESF
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas
CONTRATADA: Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**
VALOR: R$ 340,70 (trezentos e quarenta reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar da
EEEFM Professora Edilce dos santos Freitas
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO
Contratada

Protocolo 0053989377

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **10/2024** (ID 0053432820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053534298) e o Resultado da Análise (ID 0053567966), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RETOK COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 84.749.761/0001-30)	DIJUNTOR 25A BIPOLAR	R$ 55,00
2	RETOK COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 84.749.761/0001-30)	DIJUNTOR 20A BIPOLAR	R$ 110,00
3	CANÃA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA (CNPJ: 23.701.098/0003-71)	CABO PP 3X4	R$ 729,00
4	M. FARINHA LTDA -EPP (CNPJ: 06.619.746/0001-06)	FECHADURA PORTADE ALUMINIO	R$ 195,00
5	RETOK COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 84.749.761/0001-30)	FECHADURA PORTA DE MADEIRA	R$ 177,00
6	CANÃA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA (CNPJ: 23.701.098/0003-71)	TORNEIRA P BEBEDOURO 1/4 V. C33	R$ 110,00
7	CANÃA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA (CNPJ: 23.701.098/0003-71)	TORNEIRA P LAVATÓRIO/BANHEIRO 1/4 V. BM LIGTH 195 C-59	R$ 191,00
8	RETOK COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 84.749.761/0001-30)	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2X 2.0MM TRANS.VDE	R$ 197,50
9	CANÃA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA (CNPJ: 23.701.098/0003-71)	LAMPADA ULTRA LED 50W 6500K	R$ 1.499,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Valor Total	R$ 3.263,90

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2024

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053568864

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.
CONTRATADA: R. PICOLI DA SILVA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.095.630/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de **Serviços Técnicos de Profissionais de Contabilidade.**
VALOR: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: Durval Koaratira Kampé

Durval Koaratira Kampé
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0052536364

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042259/2024-95
Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em condicionadores de ar condicionado*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/204 à 23/10/2024
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em condicionadores de ar condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/204 à 23/10/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *serviços de manutenção em condicionadores de ar condicionado*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de21/10/2024 a 23/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Limpeza de ar condicionado de 36.000btus (tombamento: 030.088.467-030.088.472-030.088.474-030.088.469-030.088.473-030.088.475-030.088.476)	Serv.	06			
2	Limpeza de ar condicionado de 30.000btus (tombamento: 000.520.098-000.520.290)	Serv.	02			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3	Limpeza de ar condicionado de 24.000btus (tombamento: 030.145.267-030.146.413-030.146.417-030.146.425-030.599.468—030.145.268-030.146.414-030.146.420-030.146.426-030.599.469-030.146.411-030.146.415-030.146.424-030.146.427-030.599.470-030.146.412-030.146.416-030.146.424-030.599.467	Serv.	19			
Valor Total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053997520

AVISO
CONSELHO ESCOLAR Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6099/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.062257/2024-12
Objeto: ***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 23/10/2024**
O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000 , doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*, Limpeza de Caixa D'água, da E.E.E.F. Chico Mendes referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 23/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica* - Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água: Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 5.500 litros com produtos de boa qualidade, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Chico Mendes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiro chicomendescbx@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail**financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/10/2024 a 23/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0053778545)
Cabixi/RO, 21 de outubrode 2024.
Lucilene Mascarenhas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053994613

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz**
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE
CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R$ 5.139,65 (cinco mil cento trinta nove reais e sessenta cinco centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
Representante/Contratante
WAGNER DOS REIS
Representante/Contratada

Protocolo 0053975641

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MAXUIM CORAIM ORO JOWIN
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6064/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063017/2024-35

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de *Material de Expediente* para *Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental* das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 23/10/2024.

O Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, CNPJ nº 01.010.729/0001-01, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024 pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item..

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024 (*03 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053934167)
Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2024.
Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053934104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6061/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063014/2024-00
Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de *Material de Expediente* para *Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental* das Escolas Indígenas.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 23/10/2024.
O Conselho Escolar Lourenço Wajuru, CNPJ nº 01.057.948/0001-46, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora,aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 -Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024 (*03 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lourenço Wajuru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053934007)

Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2024.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053934006

Portaria nº 11775 de 21 de outubro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 08/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes,

CNPJ nº 00.717.893/0001-90 e a Empresa MEAZZA & MEAZZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 14.360.176/0001-69, que tem por objeto a prestação de **outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,** para manutenção do imóvel, chapisco de muro entre outros a ser executados nas dependências da EEEFM Bandeirantes, localizada no Distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho, Rondônia.

1 - Kelly Cristina Camelo Bodanese, matrícula nº ******928, Fiscal de Contrato;

2 - Railda dos Santos Gama, matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gladir Zonatto
Presidente do CE

Protocolo 0054002363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0052768212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053988424) e o Resultado da Análise (ID 0053991656), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Polo Refrigeração Ltda - ME	Serviço de limpeza de ares condicionados 24mil bts	5.120,00
2	Polo Refrigeração Ltda - ME	Serviço de limpeza de ares condicionados 18mil bts	2.730,00
3	Polo Refrigeração Ltda - ME	Serviço de limpeza de ares condicionados 30mil bts	380,00
4	Polo Refrigeração Ltda - ME	Serviço de limpeza de ares condicionados 12mil bts	570,00
5	Polo Refrigeração Ltda - ME	Serviço de troca de compressor	4.200,00
Valor Total			13.000,00

Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2024.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053993044

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.062555/2024-11

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 24/10/2024**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73 localizado na Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/Serviços de manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Reparos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, pelo endereço eletrônico **eeefasc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Reparos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0053853112 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefasc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 22/10/2024 a 24/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053853112.

Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2024.

Aline Raquel Dalanhol Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

Shirlei MARIA VENTORIN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053853511

Portaria nº 11777 de 21 de outubro de 2024

PORTARIA N.º 078/24-CEE/RO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Conselheiros Sidnei Pereira dos Santos e Regina Célia Nareci Baijo e pela Assessora Técnica Elvira Mauriene Velasco França, para realizar visita técnica ao Polo de Educação a Distância do Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em São Miguel do Guaporé, no período de 25 a 29/11/2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Veterinária, objeto do Processo n.º 057/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué de Carvalho Araújo o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário, em especial a Portaria n. 075/24-CEE/RO, de 14 de outubro de 2024, publicado no DOE n. 195 de 16/10/2024.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0054002715

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6062/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.063015/2024-46

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de *Material de Expediente* para *Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental* das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 23/10/2024.

O Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024 (*03 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053934158)
Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2024.
Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar

Nawacam Oro Waram Xijein

Protocolo 0053934047

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053977543 /2024
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.
CONTRATADA:
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, Açaí (congelada) ; Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada) ;Polpa de fruta, Acerola (congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: 659,10 (seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
PROCESSO:0029.011995/2024-00
VIGÊNCIA: 100 (Cem) Dias
DATA DE ASSINATURA: 21.10.2024

Julieth Costa Magno
Representante / Contratante
Hamilton Condack de Oliveira
Representante / Contratado

Protocolo 0053983155

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053951972/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Abóbora comum, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Poncã, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.663,48 (dez mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 100 (Cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2024

Marcelo Lima de Araújo

Representante / Contratante

Jonatasde Sousa Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0053984401

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053952036/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto Reca – COOPER – RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Polpa de Açaí, Polpa de Acerola, Polpa de Cajá, Polpa de Cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.538,20 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 100 (Cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2024

Marcelo Lima de Araújo

Representante / Contratante

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratada

Protocolo 0053984495

EXTRATO

CONTRATO Nº0053952114/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Iogurte de frutas) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

VALOR: R$ 1.484,85 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
PROCESSO: 0029.011999/2024-80
VIGÊNCIA: 100 (Cem) Dias
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Marcelo Lima de Araújo
Diretor do Conselho Escolar
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0053984512

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053952194/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Peixe, Filé de Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$5.794,62 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).
PROCESSO: 0029.011999/2024-80
VIGÊNCIA: 100 (Cem) Dias
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2024

Marcelo Lima de Araújo
Diretor do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Barão do Solimões
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante Legal

Protocolo 0053984528

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OROWAO WAM ORO AT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5200/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057176/2024-09

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de *Material de Expediente* para *Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental* das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 23/10/2024,

O Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, CNPJ nº 00.977.716/0001-43, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024 (*03 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053934375)

Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2024.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação

Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar

Orowao Wam Oro At

Protocolo 0052850318

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053813574/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - Agrobom, cnpj: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional , Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem, Polpa de Açaí, Polpa de Cupuaçu, Polpa de fruta, Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 39.446,74 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

PROCESSO:0029.011982/2024-22

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

Ionira Melo da Silva

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0053813643

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053813722/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO- COOPPORTO, CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de CAJÁ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.266,25 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO:0029.011982/2024-22

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Ionira Melo da Silva

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0053813796

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053813843/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia), cnpj: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de fruta) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

VALOR: R$ 4.767,15 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).
PROCESSO:0029.011982/2024-22
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0053813915

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053813967/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - Coopeixe, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui, Peixe, Filé de Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 8.260,59 (oito mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).
PROCESSO:0029.011982/2024-22
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0053814037

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0053955965/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CASA DE DAVI INSCRITO NO CNPJ: 03.876.684/0001-88.
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora comum, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Goiaba, Coentro, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.049642/2023-93**, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 7.188,60 (sete mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**
PROCESSO: 0029.011966/2024-30
VIGÊNCIA:100 (Cem) Dias
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024
ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar
Graciela Flores Lopes de Azevedo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Representante legal

Protocolo 0053987959

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0053956029/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Casa de Davi Inscrito no CNPJ: 03.876.684/0001-88.

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.250,40 (um mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.011966/2024-30

VIGÊNCIA:100 (Cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante / Contratada

Protocolo 0053988185

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/AF/PNAE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PE MORETTI

CONTRATADA: coperativa de produce beneficiente amarzenamento e comercio de produtores, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe tmbaqui e pirerucú) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.748.778/0001-59, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **1.267,88**(Um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.029437/2024-92

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti

Protocolo 0054003911

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0053956087/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Casa de Davi Inscrito no CNPJ: 03.876.684/0001-88.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto Reca – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí (congelada),Polpa de Acerola (congelada), Polpa de Cupuaçu (congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.588,29 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

PROCESSO: 0029.011966/2024-30

VIGÊNCIA:100 (Cem) Dias

DATA DE ASSINATURA:21.10.2024

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Hamilton Condack de Oliveira

representante legal

Protocolo 0053988245

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0053956148/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Casa de Davi Inscrito no CNPJ: 03.876.684/0001-88.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (Cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$2.355,60 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.011966/2024-30

VIGÊNCIA:100 (Cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Nara Regina de Sousa Cruz

representante legal

Protocolo 0053988279

EXTRATO

CONTRATO Nº0053944761/2024

CONTRATANTE: Conselho da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA:Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotian , Alface, Banana prata, Banana comprida (da terra), Couve, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Polpa de Açaí, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 8.404,93 (oito mil quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos).

PROCESSO: 0029.012420/2024-04

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Gerlliany Fernandes de Lima

Representante / Contratante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratado

Protocolo 0053990804

EXTRATO

CONTRATO Nº0053944904/2024

CONTRATANTE: Conselho da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92 CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de Frutas) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.094,10 (um mil noventa e quatro reais e dez centavos).

PROCESSO: 0029.012420/2024-04

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0053990923

EXTRATO

CONTRATO Nº0053945098/2024

CONTRATANTE: Conselho da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92. CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.049,80 (três mil quarenta e nove reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.012420/2024-04

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Nara Regina de Souza Cruz
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0053990938

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (id0053558086), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053985310) e o Resultado da Análise (ID 0053999671), **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

1	CARLOS ALEXANDRE STEVENS	Serviço de conserto de circuito de ar condicionado 24mil btus em salas de aula	800,00
2	CARLOS ALEXANDRE STEVENS	Serviço de troca de disjuntores de pavilhões	600,00
3	CARLOS ALEXANDRE STEVENS	Reparos em refletores de led do pátio interno	1.200,00
4	CARLOS ALEXANDRE STEVENS	serviço de instalação de circuito de tomada duplas para salas de aula	1.000,00
5	CARLOS ALEXANDRE STEVENS	Serviço de instalação de circuito de ar 60 mil btus	300,00
6	CARLOS ALEXANDRE STEVENS	Serviço de reparos em conexões em quadro geral de blocos de sala de aula	300,00
			4.200,00

Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2024.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054003087

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063394/2024-74

Objeto: **Gás Engarrafado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 23/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 23/10/2024**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 23/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0054002244.

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2024.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054002245

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0052619238), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053815589) e o Resultado da Análise (ID 0053815684), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	B DE LIMA SANTOS LTDA CNPJ: 39.452.351/0001-79	02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,47,49,50,51,53,54,55	40.129,44
2	W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 10.497.302/0001-70	-	-
3	COMERCIAL MINI PREÇO CNPJ: 36.172.448/001-30	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4	F L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME CNPJ 20.606.897/0001-09	01,07,22,34,38,48,52	4.207,86
Valor Total			**44.377,30**

Jacinopolis, Nova Mamoré, 21 de outubro de 2024.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053997873

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, Maria Ruth Campo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº002/2024 (0053211368), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053293111)e o Resultado da Análise (0053301171), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor total
1	CORREA MAT. CONSTRUÇÃO	01, 08, 09, 10, 11, 17, 23, 24, 25, 37 07, 10, 14,15,18	**R$ 2.246,11**
2	BELOTTI MAT. CONSTRUÇÃO	03, 05, 07, 14, 15, 18, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 38,39, 40, 41,42 01, 02,06, 08, 12, 13, 16, 17,21,22	**R$ 6.902,03**
3	BRAZ E CIA LTDA (MACRO)	02, 04, 06, 12, 13, 16, 19, 20,21, 22, 30, 34, 35, 36, 43, 44 03, 04, 05, 09	**R$ 3.756,30**
Valor Total R$ 12.904,44 (doze mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)			**R$ 12.904,44**

Vilhena/RO, 08 de outubro de 2024.

Maria Ruth Campos

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0054001031

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO **Nº 11570**, DO CONTRATO Nº **003/2024 PEALE**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SENNA EIRELLI-EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **05.912.950/0001-06**

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: **R$ 26.278,10 (vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **18/10/2024**

ASSINAM:

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

IVANILDO FERREIRA DE SENNA - Representante da Empresa Contratada

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de Outubro de 2024.

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0053973479

EXTRATO

EXTRATO **Nº 11501**, DO CONTRATO Nº **001/2024 PEALE**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **COSTA COM. VAREJISTA DE PROD.ALIMENTICIOS HIG. PESSOAL LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **35.765.377/0001-16**

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: **R$ 12.761,15 (doze mil setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **18/10/2024**

ASSINAM:

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA - Representante da Empresa Contratada

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de Outubro de 2024.

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0053932919

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE

CONTRATADO: RAILDO TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.478,85(dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024 ou ate a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.024152/2024-65

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053941480

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.063364/2024-68

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALUNOS DO TRANSPORTE RURAL**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2024 -24/09/2024**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- **PEALE (**Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de:**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2024 - 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar),** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **21/09/2024 - 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Abacaxi, polpa, congelada	KG	13		
2	Açaí, polpa, congelada	KG	67		
3	Açúcar, cristal	KG	5		
4	Alho, cru	KG	0,399		
5	Banana, da terra, crua	KG	35		
6	Banana, prata, crua	KG	29		
7	Canela em pó	KG	0		
8	Canjica, branca, crua	KG	13		
9	Carne, bovina, acém, moído, cru	KG	16		
10	Cebola, crua	KG	2		
11	Cebolinha, crua	KG	0		
12	Cenoura, crua	KG	3		
13	Coentro	KG	1		
14	Colorau	KG	1		
15	Couve	KG	12		
16	Farinha, de mandioca, crua	KG	29		
17	Farinha, de milho, amarela	KG	16		
18	Farinha de tapioca/beiju	KG	29		
19	Laranja, pêra, cru	KG	27		
20	Leite, de Vaca, integral	LT	98		
21	Leite, de Vaca, integral, pó	UNID.	5		
22	Limão, thaiti, cru	KG	1		
23	Maçã, fuji, com casca, crua	KG	11		
24	Mamão, papaia, cru	KG	37		
25	Manteiga, sem sal	KG	4		
26	Melancia, crua	KG	106		
27	Melão, cru	KG	50		
28	Milho, amido, cru	KG	5		
29	Óleo, de soja	KG	2		
30	Ovo, de galinha, inteiro, cru	DZ	26		
31	Pão, trigo, francês	KG	13		
32	Pimentão, verde, cru	KG	0		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

33	Sal, dietético	KG	1		
34	Tomate, com semente, cru	KG	3		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 150 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: / 10/2024

OBS: **A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR A ESTE INSTRUMENTO OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, CÓPIA CADASTRO CNPJ E DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO SANITÁRIO, QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÕES DO PEALE.**

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 21 de outubro de 2024.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0053997000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ES.E.E.F. HÉLIO NEVES BOTELHO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0051495342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051499011) e o Resultado da Análise (0051499015), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Samuel Distribuidora e Comércio Ltda	01	R$ 7.110,00
Valor Total			R$ 7.110,00

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0051499027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. HÉLIO NEVES BOTELHO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0051495979), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051499013) e o Resultado da Análise (0051499016), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SBJ LTDA - IMPACTO FRIO	01 ao 08	R$ 9.450,00
Valor Total			R$ 9.450,00

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0051499030

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. HÉLIO NEVES BOTELHO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0051495992), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053705348) e o Resultado da Análise (0053973892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	01 ao 70	R$ 19.322,46
Valor Total			R$ 19.322,46

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0053974465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. HÉLIO NEVES BOTELHO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0051496096), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053403156) e o Resultado da Análise (0053974108), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 08	R$ 3.019,30
Valor Total			R$ 3.019,30

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0053974958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. HÉLIO NEVES BOTELHO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0051496119), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053403156) e o Resultado da Análise (0053974108), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 06	R$ 1.714,60
Valor Total			R$ 1.714,60

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0053975005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. HÉLIO NEVES BOTELHO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0053106827), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053705510) e o Resultado da Análise (0053974167), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COMERCIO ME	01 ao 09	R$ 16.650,00
Valor Total			R$ 16.650,00

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0053975036

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho.

CONTRATADA: Samuel distribuidora e Comércio Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 49.195.635/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de carga de gás engarrafado P45

VALOR: R$ 2.520,00 (Dois Mil quinhentos e vinte Reais),

VIGÊNCIA: 10 meses (30/03/2025) dias.

DATA DA ASSINATURA: [09/10/2024]

ASSINAM: SANDRO SANTOSPARDO -Presidente do Conselho Escolar

Samuel distribuidora e Comércio Ltda - Contratada

Protocolo 0053635532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72 (ID 0052897912), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053987582) e o Resultado da Análise (ID 0053987655) , HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	Carga de gás liquefeito de petróleo - GLP 45 kg	3.870,00
Valor total:			R$ 3.870,00

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053987746

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 (0053975258)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho.

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico.

VALOR: R$ 3.019,30 (Três mil dezenove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0054007512

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024 (0053975213)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho.
CONTRATADA: S. A. DE FREITAS COSTA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 22.874.499/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R$ 14.556,90 (Catorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0054007105

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 (0053975160)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho.
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R$ 19.322,46 (Dezenove mil trezenots e vinte e ois reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos)dias.

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0054006444

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0053975272)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho.
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo.
VALOR: R$ 1.714,60 (Hum mil setecentos e catorze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2024.

Sandro dos Santos Pardo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0054008190

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024 (0053975282)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho.
CONTRATADA: TIAGO C. BATISTA INF. SERVIÇOS E COMÉRCIO
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 16.650,0 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Sandro dos Santos Pardo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0054008719

Portaria de férias nº 13308 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANILO GASPAR CALANCA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. FREI CANECA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024(ID 0052284323), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052142894) e o Resultado da Análise (ID 0052142898), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOTAL DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA-04.987.971/0001-28	Toner CF 258x p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M 428 fdw Toner CF 283a, p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M125a Toner CF 226x, p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M426dw Tinta colorida para impressora Ecotank multifuncional, 3250 Toner impressora SAMSUNG-ML 1915 Mouse Sem Fio Recarregável Wireles Optico Led Rgb Ergonômico Headset Bluetooth Fone De Ouvido Wireless Com Microfone Sn02 Caixa de som usb pra PC portátil preto Fusor p/ impressora Hp M426 M428	R$ 5.820,00

2	V.F. DA SILVA LTDA-00.838.558/0001-40	Toner CF 217a, p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M130fw Toner impressora BROTHER LASER, TN 2340 Mouse com fio, USB, preto, MO222 Teclado Usb, Compacto, Preto P/ Computador Tec202, ergonômico	R$ 990,00
Valor Total			R$ 6.810,00

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052142904

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0053618005), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054002397) e o Resultado da Análise (ID 0054005706), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Extintores Ouro Preto	Recarga de Extintor PQS 6 Kg ABC	980,00
Valor Total			980,00

Nova União/RO, 21 de outubro de 2024.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0054007408

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 – 3ª Compra Simplificada PEALE 2024/ SEDUD-EEEFMESF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas
CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**
VALOR: R$ 172,92 (cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar da
EEEFM Professora Edilce dos santos Freitas
MARISA DE SOUZA OLIVEIRA
Contratada

Protocolo 0053997744

ERRATA

No documento Aviso 5649EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-CRERDMGAFID 0053370290 Onde se lê :

O Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº 0456453.0001/13, por intermédio da SUPER/SEDUC/ROLIM DE MOURA representado neste ato pela Sr.ª RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM, Superintendente Regional de Ensino, no uso de suas

prerrogativas legais, e pela secretária da Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Merenda Escolar: **ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA,** atendendo a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de **08 de maio de 2020**, vem publicar o EDITAL Nº 4/2024 vem realizar a CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA com o objetivo de adquirir Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para o ano de 2024, correspondente ao recursos reprogramado de 2023 e repasse de 2024 do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), a que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação especifica. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA **Data: 23 de outburo de 2024, Horário de início: 09h00min**, **Local: Superintendência Regional de Educação-SUPER ROLIM DE MOURA, situado na Rua Corumbiara, nº 5323, Bairro Centro, Rolim de Moura - RO**. Disponibilidade do Edital para consulta pelo site https://www.sei.ro.gov.br/, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.059947/2024-94 no ID Nº0053370284 , Informações pelo e-mail institucional: gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br e pelo telefone: (69) 3442-2115 das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Lê-se :

O Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº 0456453.0001/13, por intermédio da SUPER/SEDUC/ROLIM DE MOURA representado neste ato pela Sr.ª RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM, Superintendente Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais, e pela secretária da Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Merenda Escolar: **ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA,** atendendo a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de **08 de maio de 2020**, vem publicar o EDITAL Nº 4/2024 vem realizar a CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA com o objetivo de adquirir Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para o ano de 2024, correspondente ao recursos reprogramado de 2023 e repasse de 2024 do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), a que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação especifica. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA **Data: 30 de outubro de 2024, Horário de início: 09h00min**, **Local: Superintendência Regional de Educação-SUPER ROLIM DE MOURA, situado na Rua Corumbiara, nº 5323, Bairro Centro, Rolim de Moura - RO**. Disponibilidade do Edital para consulta pelo site https://www.sei.ro.gov.br/, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.059947/2024-94 no ID Nº0053370284 , Informações pelo e-mail institucional: gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br e pelo telefone: (69) 3442-2115 das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2024.

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA
SECRETÁRIA

Protocolo 0054005439

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **08/2024**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: Silva Souza & Oliveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **11.640.043/0001-58**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
VALOR: R$ **1.375,80** (Mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias**.
DATA DA ASSINATURA: **17/10/2024**

ASSINAM: **Rosangela Sebben da Silva** (Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha)
Sirlei da Silva Souza Oliveira (Silva Souza & Oliveira LTDA)

Protocolo 0053933134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 72/2024/SEDUC-SUPERPIBGAB-CAF (0053541260), Análise Técnica e Financeira nº 880/2024/SEDUC-GPCP (0052513042), Análise Reanálise nº 1050/2024/SEDUC-GPCP (0053598719) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1519/2024/SEDUC-GAPC (0052950108) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO FELIPE D'OESTE	01.219.434/0001-40	EEEFM FELIPE CAMARÃO	2018	0029.054356/2024-21 0029.063237/2017-30	0029.109700/2019-69	R$ 119.832,10

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053914003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 5/2021/SEDUC-CREPIBGAF (0022699588),Análise Técnica e Financeira nº 820/2024/SEDUC-GPCP (0052213193), Análise Reanálise nº 993/2024/SEDUC-GPCP (0053173841) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1628/2024/SEDUC-GAPC (0053915205) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PIMENTA BUENO	26.496.501/0001-02	EEEFMTI Marechal Cordeiro de Farias	2020	0029.072417/2020-16	0029.296703/2021-48	R$ 328.238,67

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053980978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 279/2024/SEDUC-SUPERJIPCAF (0052207996), Análise Técnica e Financeira nº 494/2024/SEDUC-GPCP (0049827997), Análise Reanálise nº 890/2024/SEDUC-GPCP (0052578906) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1293/2024/SEDUC-GAPC (0051336316) e Despacho (0053915902) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI PARANÁ	26.197.035/0001-56	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ	2023	0029.014157/2023-07	0029.040915/2023-34	R$ 180.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053980794

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 100/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0042090129), Análise Técnica e Financeira nº 889/2024/SEDUC-GPCP (0052566704), Análise Reanálise nº 1038/2024/SEDUC-GPCP (0053538959) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1625/2024/SEDUC-GAPC (0053901613) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI PARANÁ	00.798.221/0001-57	EEEF SÃO PEDRO	2022	0029.131365/2022-81	0029.038214/2023-35	R$ 203.696,92

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053983745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 82/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0040346001),Análise Técnica e Financeira nº 894/2024/SEDUC-GPCP (0052639341), Análise Reanálise nº 992/2024/SEDUC-GPCP (0053172008) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1618/2024/SEDUC-GAPC (0053869880) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	25.065.589/0001-37	EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR	2022	0029.098845/2022-22	0029.037058/2023-95	R$321.595,61

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0053906691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 75/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0047985404), Análise Técnica e Financeira nº 313/2024/SEDUC-GPCP (0048271138), Análise Reanálise nº 956/2024/SEDUC-GPCP (0052965815) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1619/2024/SEDUC-GAPC (0053870312) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.672.019/0001-84	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	2023	0029.002585/2023-89	0029.030318/2023-00	R$ 159.060,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053983352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 104/2023/SEDUC-GPCCF (0039479233) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1122/2024/SEDUC-GAPC (0050563365) e Despacho (0053843643) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio n. 295/PGE/2019 ID(9243196)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E PARADIDÁTICO
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.283251/2019-98
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.026806/2023-12
VALOR CONCEDIDO:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053974794

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 18/2023/SEDUC-CREGUMGAF (0038767828), Análise Técnica e Financeira nº 344/2024/SEDUC-GPCP (0048659224), Análise Reanálise nº 901/2024/SEDUC-GPCP (0052650033) da Gerência Prestação de Contas dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1102/2024/SEDUC-GAPC (0050461157) e Despacho (0053868962) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ MIRIM	12.810.568/0001-57	E.E.E.F. SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	2022	0029.073522/2022-26	0029.113990/2022-41	R$ 9.120,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053908052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 30/2024/SEDUC-SPCCRESFG (0049476146), Análise Técnica e Financeira nº 240/2024/SEDUC-GPCP (0047211547), Análise Reanálise nº 1076/2024/SEDUC-GPCP (0053769633) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1624/2024/SEDUC-GAPC (0053893051) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SERINGUEIRAS	01.757.435/0001-48	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	2021	0029.027127/2021-91	0029.108089/2022-57	R$ 329.187,86

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053908617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 29/2022/SEDUC-SPCCREJAR (0030601875),Análise Técnica e Financeira nº 453/2024/SEDUC-GPCP (0049462152), Análise Reanálise nº 913/2024/SEDUC-GPCP (0052699385) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1616/2024/SEDUC-GAPC (0053848190) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	01.201.370/0001-50	E.E.E.F.M GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2022	0029.073530/2022-72	0029.100673/2022-64	R$ 35.328,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053913567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 4/2023/SEDUC-CREMDOGAF (0034938360), Análise Técnica e Financeira nº 886/2024/SEDUC-GPCP (0052556187), Análise Reanálise nº 985/2024/SEDUC-GPCP (0053141694) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1620/2024/SEDUC-GAPC (0053870646) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho D'Oeste	09.269.949/0001-66	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2022	0029.073596/2022-62	0029.099598/2022-81	R$ 59.040,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053982433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 227/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0032351851), Análise Técnica e Financeira nº 609/2023/SEDUC-GPCP (0043486677), Análise Reanálise nº 1006/2024/SEDUC-GPCP (0053253113) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1634/2024/SEDUC-GAPC (0053951208) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	02.531.922/0001-50	E.E.E.F.M. PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA	2020	0029.071726/2020-61	0029.597039/2021-51	R$ 420.480,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053982179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 448/2023/SEDUC-GPCAE (0041453894) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 313/2024/SEDUC-GAPC (0045982342) e o Despacho (0049462690) da Gerência de Análises das Prestações de Contas SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o

recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.788.582/0001-32	EEEFM CARLOS GOMES	2022	0029.124072/2021-66	0029.520073/2021-38	R$ 46.391,73

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053744476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 51/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0051481666), Análise Técnica e Financeira nº 644/2024/SEDUC-GPCP (0050787518), Análise Reanálise nº 986/2024/SEDUC-GPCP (0053144776) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1626/2024/SEDUC-GAPC (0053912589) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ MIRIM	04.697.763/0001-09	E.E.E.M.T.I. SIMON BOLIVAR	2020	0029.162547/2020-31	0029.397314/2021-39	R$ 267.410,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053981941

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053987812/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**

CONTRATADA: **Samuel Distribuidora e Comércio Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação empresa que forneça gás engarrafado - GLP

VALOR: R$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta Reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

ASSINAM:

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Fernando Nascimento de Oliviera Júnior

Responsável/Contratada

Protocolo 0053987857

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 - (ID0053640896), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053999692 e o Resultado da Análise (ID0054007255), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Tavares e Silva Ltda-ME	01	Bola de Iniciação nº 08 material borracha	219,60
	02	Bola de Iniciação nº 10 material borracha	235,60
	03	Bomba de ar dupla ação com bico para inflar bolas.	139,20
	04	Apito de metal tamanh G - profisional c/ cordão	66,80
	05	Raquete para tênis de mesa profissional; Composição: Madeira e borracha; Cor: madeira, preto e vermelha;Peso aproximado da raquete: 150 g;Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm;Folha: 6 mm;Esponja: 1,8 mm; Borracha: 1,6 mm	255,80
	06	Bola Basquete Playoff Peso : 160-170g; Circunferência : 42-46cm; Gomos : Não Há; Laminado : Borracha; Construção : Vulcanizada; Câmara : Airbility; Sistema de Forro : Termofixo; Miolo : Cápsula SIS .	258,80
	07	Bola de voley MG 3600; UltraFusion 12 gomos, Laminado: PU super soft, circunferencia de 65-67cm, Peso aproximado 260-280g,Camera: 6D; Forro: Termofixo; Camada interna: Evacel; Dupla colagem; Miolo: Capsula SIS; maciez, durabilidade e conforto.	487,20
	08	Bola de Futsal Lider 500, Laminado: PU, Ultrafusion, 06 gomos, Circunferência 62x64cm; Peso 400-4400g; Camera 6D, Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel, Dupla colagem,Miolo: Capsula SIS, Menor absroção de água, grande resistência, durabilidade, esferidade.	337,20
Valor Total			2.000,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0054007928

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: A & A Master Serv. Contabilidade LTDE-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 20..926.306/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de SERVIÇOS **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

VALOR: R$ 1.400,00(um mil quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: obrigações de Serviços de Assessoria Contábil anual: do exercício de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso.

Protocolo 0054010094

EXTRATO

CONTRATO Nº 21/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO,** CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADO: **MARISA COLETA FERREIRA,** CPF: ***.607.872-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Polpa de fruta congelada)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2024, de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de R$ 5.823,00 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007382/2024-60

ASSINAM: Ronielli Nascimento Chagas – Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Marisa Coleta Ferreira** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Marisa Coleta Ferreira

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0054011397

Ato Público nº 444/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ n° 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Florianópolis, nº 2945, Bairro Setor 02, E.E.E.M.T.I. Capitão Silvino de Farias, no município de Jaru/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: lat: - 10,4390075909 e long: -62,4683192715, cuja agua será utilizada para consumo humano.

Jaru/RO, 18 de outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

CNPJ: 04.564.530/0001-13

Requerente

Protocolo 0053965686

Ato Público nº 437/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ n° 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Oseias Feitosa, 3044, Bairro Jardim Bela Vista, E.E.E.F. Nilton Oliveira de Araújo, no município de Jaru/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: lat: -10,4517338766 e long: -62,4589133718, cuja agua será utilizada para consumo humano.

Jaru/RO, 18 de outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

CNPJ: 04.564.530/0001-13

Requerente

Protocolo 0053961452

Ato Público nº 438/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ n° 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Plácido de Castro , n° 2648, Bairro Setor 05 , E.E.E.F. Plácido de Castro, no município de Jaru/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: lat: - 10,4273208974 e long: -62,4709409334, cuja agua será utilizada para consumo humano.

Jaru/RO, 18 de outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0053962585

Ato Público nº 442/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ n° 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 1260, Centro, Setor 02, E.E.E.F.M. Olga Dellaia, no município de Jaru/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: lat: - 10,4396323796 e long: -62,4671344603 no endereço, cuja agua será utilizada para consumo humano.

Jaru/RO, 18 de outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0053964352

Ato Público nº 443/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ n° 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIAS E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, Jardim Eldorado, Setor 06, E.E.E.F.M. Professora Dayse Mari de Oliveira Martins, no município de Jaru/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: lat: -10,4206999721 e long: -62,4766075799 no endereço, cuja agua será utilizada para consumo humano.

Jaru/RO, 18 de outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0053965031

AVISO

CONSELHO ESCOLAR XIJAM OM TOC ORO NAO'
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6065/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063018/2024-80

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de *Material de Expediente* para *Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental* das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 23/10/2024

O Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', CNPJ nº 01.001.591/0001-84, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024 (*03 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola,serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0054013370)

Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar
Xijam Om Toc Oro Nao'

Protocolo 0053934131

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TOM JOBIM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6063/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063016/2024-91

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de *Material de Expediente* para *Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental* das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 23/10/2024

O Conselho Escolar Tom Jobim, CNPJ nº 01.137.141/0001-13, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 23/10/2024,** pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024 (*03 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tom Jobim, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053934078)
Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2024.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar
Tom Jobim

Protocolo 0053934077

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2024 0053406843
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Açafrão - de 1ª qualidade, Alho nacional branco, Azeite de Dendê, Cebola nacional (branca), Cenoura - 1ª qualidade, Colorau - de Urucum, Creme de leite - UHT homogeneizado, Extrato de tomate, Leite integral UHT, Leite integral em pó (lata ou pacote), Leite de coco industrializado, Frango congelado, peito, Sal – marinho.
VALOR: R$ 6.249,32 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0053407086

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.063282/2024-13

Objeto: S***erviço de limpeza e conservação***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 24/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer S***erviço de limpeza e conservação***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 24/10/2024** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Morais , 1147, Bairro São Pedro , Município de Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para S***erviço de limpeza e conservação*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 24/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Serviço de limpeza do forro/ interna	M²	364		
2	Vedação de beiral para controle de Pombos e outras pragas;	Mt	128		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná, 21 de Outubrode 2024.

Agady Núbia de Vasconcellos Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0054013670

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051238030/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Polpa de Açaí, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Acerola,em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.367,60 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.011984/2024-11

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2024

Jeferson Sales Guimarães

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Representante / Contratante
Hamilton Condack de Oliveira
Representante / Contratado

Protocolo 0051242882

Portaria nº 11568 de 17 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 156 (0053454341),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Coffee-break, Água mineral e Gelo, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	******596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	******959
Gerência de Esporte Escolar - GEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	******731
Gerência de Esporte Escolar - GEE	ANA CRISTINA GONÇALVES	******931

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 156 (0053454341) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053896562

EXTRATO
Nº0053938302/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface, Banana Prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão,melancica, tangerina/pokan, Tomate, vagemPolpa de Açaí, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente

do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 29.095,12 (vinte e nove mil noventa e cinco reais e doze centavos).

PROCESSO:0029.011996/2024-46

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Jucilene Graminholi

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0053994359

EXTRATO

Nº0053938384/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Cajá (congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.423,75 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO:0029.011996/2024-46

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Jucilene Graminholi

representante / contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

representante / contratada

Protocolo 0053994486

EXTRATO

Nº0053938589/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de Frutas) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.047,85 (três mil quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO:0029.011996/2024-46

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Jucilene Graminholi

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Representante / Contratada

Protocolo 0053994500

EXTRATO

Nº0053938660/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio E.E.E.F.M PROF. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 14.791,53 (quatorze mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

PROCESSO:0029.011996/2024-46

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Jucilene Graminholi

Representante / Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0053994520

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053983364

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25.

CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Arroz agulhinha, tipo 1, Cenoura, Leite integral UHT,Repolho verde ou roxo, Sal – marinho.

VALOR: R$ 1.443,00 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0054015814

EXTRATO

CONTRATO Nº0053374606/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa dos produtores rurais porto verde - Coopverde, CNPJ: 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Abóbora comum, Alface convencional, Banana prata - de 1 ª qualidade, Banana da Terra, Couve, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Laranja pera, Melancia madura, Tomate, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.027,96 (cinco mil vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO:0029.011968/2024-29

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2024

Jana Gusmão Dutra de Lima

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Gelson Roque dos Santos

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0053479594

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053976404/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Governador Araújo Lima, inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87.

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotian, Alface Crespa, Banana Prata, Banana comprida (da terra) , Chicória, Couve de 1ª qualidade,Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de Cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate,Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 16.625,78 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011969/2024-73

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Dione Martins Magalhães

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0053995727

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053976408/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Governador Araújo Lima, inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto Reca – COOPER – RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí (congelada), Polpa de Acerola (congelada), Polpa de Cupuaçu (congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$5.132,80 (cinco mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.011969/2024-73

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024

Dione Martins Magalhães

Representante / Contratante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Hamilton Condack de Oliveira
Representante / Contratado

Protocolo 0053995799

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053976459/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Governador Araújo Lima, inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$6.607,90 (seis mil seiscentos e sete reais e noventa centavos).

PROCESSO: 0029.011969/2024-73

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2024

Dione Martins Magalhães
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratado

Protocolo 0053995818

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4882/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055233/2024-15

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de *Material de Expediente* para *Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental* das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2024 a 23/10/2024

O Conselho Escolar 19 de Abril, CNPJ nº 17.224.571/0001-02, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 23/10/2024,** pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/10/2024 a 23/10/2024 (*03 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 19 de Abril, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053890463)

Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2024.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar
19 de Abril

Protocolo 0052523047

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE:**Conselho Escolar Imaxajnangana**
CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:26.351.705/0001-47
OBJETO: *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar nas* Itarap Yamoratxu, Paj Gap, Manoel Cachoeira.
VALOR: R$ **695,64 (Seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0052972223

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº01/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DASESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ
CONTRATADA: **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para as* **EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF passav Kar e EIEEF bekaaá**.
VALOR: R$ 13.665,18 (Treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:14/10/2024
ASSINAM: **Roberto Sorabah Gavião**
Mariza de souza Oliveira

Protocolo 0053794571

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **02/2024**
CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO IKOLÒEHJ**
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**
OBJETO: *Contratação de gêneros alimentícios para as* **EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF passav Kar e EIEEF bekaaá.**
VALOR: R$ 7.342,80 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM:**Roberto Sorabah Gavião**
DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0053794585

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0048.001346/2024-64
Objeto: Material Permanente: Aquisição de Multifuncional Impressora
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2024 a 22/10/2024**
O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, km 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76.977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de Multifuncional coloridas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

RO 010, km 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76.977-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de multifuncional Impressora colorida, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabitara.com**, dentro do prazo de 15/10/2024 a 22/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 15 de Outubro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0053823166

Portaria de férias nº 13280 de 21 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTÔNIO FRANCISCO SIMÃO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******154, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**05/08/2024 a 24/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/08/2024 a 24/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 27/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC32091

Portaria de férias nº 13286 de 21 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALERIA SODRE COELHO,** IDEP - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******969, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**09/09/2024 a 28/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/09/2024 a 28/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 24/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC32093

Portaria de férias nº 13285 de 21 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIELE GUIMARÃES RODRIGUES,** ASSESSOR II , matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/08/2024 a 15/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a 15/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 28/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC32094

Portaria de férias nº 13284 de 21 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA FREITAS DE MELO,** Analista de Marketing, matrícula ******379, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**20/05/2024 a 29/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/05/2024 a 29/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2024 a 02/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC32095

Portaria de férias nº 13283 de 21 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAILDES MELO DE OLIVEIRA,** Assistente Administrativo, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**10/09/2024 a 24/09/2024**e que foram interrompidas a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

contar do dia**20/09/2024 a 24/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 17/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC32096

Portaria de férias nº 13282 de 21 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILEUZA FARIAS ALVES,** Assistente Administrativo, matrícula ******915, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**21/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2025 a 30/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC32097

Portaria de férias nº 13281 de 21 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 24/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEISIMAR SILVEIRA MARQUES**, **Supervisor Pedagógico**, matrícula ******923, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 24/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo DOC32098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0053689270), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053704523) e o Resultado da Análise (ID 0053865067), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**Alves & Sinfrônio LTDA**	1	R$ 2.200,00
02	**G Silva Agropecuaria LTDA**		
03	**Campos e Stedile LTDA**		
Valor Total			R$2.200,00

Pimenta Bueno/RO, 21 de Outubro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Responsável pelo levantamento

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0053869028

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 264 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 238, de 20 de dezembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Seleção de Habilitação**, responsável por analisar e habilitar as documentações descritas no item "Documentações Complementares" dos editais relacionados, enviadas pelos agentes culturais via plataforma http://lpgrondonia.com.br. Essas documentações referem-se às propostas classificadas conforme as vagas disponíveis em cada edital e conforme a portaria de resultado final da análise de mérito, realizada pelos pareceristas/curadores, membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito, referentes aos seguintes editais:

Edital nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC -LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO

EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC EDITAL LPG – DEMAIS LINGUAGENS –BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE

EDITAL 06 LPG – FOMENTO PARA FORMAÇÃO, DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA

EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG – FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE,

Edital nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC -AUDIOVISUAL – FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO

Servidores designados:

Nome	MATRICULA	Função
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	PRESIDENTE
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	VICE-PRESIDENTE
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	Membro
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******740	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção de Habilitação:

Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público referente à Lei Paulo Gustavo, realizando a devida análise documental;

a) Divulgar o resultado preliminar da seleção, como:**habilitado ou desclassificado,** os documentos apresentados pelos agentes culturais selecionados na fase de analise de mérito das propostas selecionadas;

b) Deliberar sobre os documentos apresentados;

c) Divulgar o resultado **parcial e final** da fase de habilitação da seleção;

d) Deliberar sobre os recursos apresentados, caso o setor jurídico da OSC contratada julgue necessário, encaminhando-os para uma nova análise pela Comissão;

e) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos por meio de ata e portaria;

f) Deliberar sobre os casos omissos referentes à fase de habilitação documental descrita nos editais de Chamamento Público.

Art. 3º A fase de habilitação é de caráter **exclusivamente desclassificatório,** cuja finalidade seja averiguar a compatibilidade e a adequação formal das documentações complementares encaminhadas para a plataforma http://lpgrondonia.com.br., conforme às condições estabelecidas nos Editais.

Art. 4º Esta fase será realizada pela **Comissão de Seleção e Habilitação**, sendo que todos os atos serão devidamente registrados em ata e publicado por portaria com o resultado parcial e posteriormente por outra portaria contendo o resultado final no DIOF.

Art. 5º As funções ora designadas não apresentam caráter remuneratório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053773853

Portaria nº 240 de 24 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Sistema Estadual de cutura formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil Rondoniense e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos e serviços culturais

CONSIDERANDO que os objetivos específicos do Sistema Estadual de Cultura - SMC: I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural; II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais das regiões e dos do municípios; III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Estado; IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis; V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Estadual de Cultura - SIEC; VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão, e de promoção da cultura.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema Estadual de Cultura para assegurar a transparência, eficiência e eficácia na elaboração e execução das políticas públicas culturais no Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Equipe do Sistema Estadual de Cultura, doravante denominada Equipe, com a finalidade de elaborar e executar as políticas públicas culturais no Estado de Rondônia, especialmente, as pactuadas com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos e serviços culturais

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula	Função
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	Coordenador Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	Coordenador Adjunto
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	Membro
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	Membro
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	Membro
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA	******740	Membro

Parágrafo Único: A Equipe poderá convocar consultores externos e especialistas para colaborar com atividades específicas, quando necessário, garantindo a ampla expertise na elaboração, execução e avaliação das políticas públicas culturais desenvolvidas em âmbito estadual

Art. 3º Compete à Equipe:

I. Elaborar e revisar os editais culturais do Sistema Estadual de Cultura.

II. Assegurar que os processos de avaliação e seleção sejam conduzidos com transparência e imparcialidade.

III. Propor melhorias nos processos de elaboração de editais com base nas análises de certames realizados.

Art. 4º A Equipe se reunirá mensalmente ou sempre que necessário, por convocação de seu Coordenador Geral, para deliberar sobre os assuntos de sua competência.

Art. 5º A Equipe poderá criar subcomissões ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos, com a aprovação do Coordenador Geral.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 201 de 03 de setembro de 2024,publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 167, Disponibilização: 05/09/2024, Publicação: 05/09/2024

Porto Velho - RO, 18 de outubro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053169060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002348/2023-69

VALOR: R$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Juliana Molina Romano, Tiago Pereira Medeiros e Suelen Feitosa Gomes** com base no **Parecer 1046** Id. (0044678451), que foi fundamentado na Autorização ID (0044271473). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de OUTUBRO de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0046291547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002372/2024-89

VALOR: R$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Elton Rodrigo de Oliveira, Mauricia Santos Frota, Bruna Garcia da Silva** com base no **Parecer 930** Id. (0053270352), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0052512515). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053530025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001462/2024-52

VALOR: R$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA (fiscal), GABRIEL DA ROCHA MOREIRA(fiscal), IURE MIQUILES PEDROZA MOTORISTA** com base no **Parecer 937** Id. (0053314008), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0049737657). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de OUTUBRO de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053868184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001855/2024-66

VALOR: R$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Gabriel da Rocha Moreira e Micheli Pinheiro de Andrade e Victória Alves do Nascimento** com base no **Parecer 939** Id. (0053332264), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050910874). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053546896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002433/2024-16

VALOR: 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) J**ames Paz Galdino de Oliveira, Adriele Malta Noronha Uchôa e Gregori Rodrigues Rêgo** com base no **Parecer 918** Id. (0053208555), que foi fundamentado na **Autorização** ID. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053552830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002605/2024-43

VALOR: R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) Alzir Oliveira de Queiroz, Naiane Barbosa de Siqueira e Leticya Gabrielle da Silva Noberto com base no **Parecer 956** Id. (0053471241), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0053080621). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053542670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002038/2024-25

VALOR: R$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Carlos Rodrigues, Cláudia da Silva Ferreira e Maurícia Santos Frota** com base no **Parecer 907** Id. (0053170116), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051399840). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053529346

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SUPEL-RO e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM Id. (0053901824), cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada na locação de **ILUMINAÇÃO, TABLADO DE PALCO E SOM**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001- 06,** no valor de **R$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais) **.** Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053902140

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082 de 22 de julho de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024/SUPEL-RO e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM Id. (0053882587),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada na locação de um gerador de energia de 300kVA, conforme as diretrizes estabelecidas na Ata nº 142/2024/SEAGRI-RO. A locação do equipamento destina-se a atender às necessidades do evento em comemoração ao Dia do Professor, intitulado "Ao Mestre com Carinho", que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2024, no Espaço Alternativo, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **LUAMARTE SONORIZACAO LTDA - CNPJ Nº 12.920.840/0001-51,** no valor de **R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).** Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053882628

Portaria nº 271 de 21 de outubro de 2024

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a Portaria referente ao resultado final de habilitação **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO,** na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais,

Considerando o problema identificado de inconsistência na plataforma https://www.lpgrondonia.com.br/;

R E S O L V E:

Art 1º - Retificar o **RESULTADO FINAL** da análise de mérito da Portaria nº 269 de 16 de outubro de 2024, referente ao**EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC - EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, dispondo os proponentes **CLASSIFICADOS, SUPLENTES E DESCLASSIFICADOS**:

CLASSIFICADOS: Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
79	TAIANE SALES NUNES	VIDEO ARTE CONTRASTE	PORTO VELHO	96,67	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não	
192	KELLY DA SILVA SANTANA	MACABEA NA AMAZÔNIA	PORTO VELHO	95,83	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Não	
1071	JUSSARA ASSMANN DE ALMEIDA	BARRANCO	PORTO VELHO	95	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não	
815	TALISSON PASSOS NUNES	A DANÇA DO SERINGANDÔ	PORTO VELHO	93,33	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Sim	
808	THAIS PASSOS NUNES	CARIMBÓ: O SOM DA FLORESTA E O MOVIMENTO DA ALMA	PORTO VELHO	93,33	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Sim	
282	THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	ÁGUAS DE GUAJARÁ	GUAJARÁ-MIRIM	93,17	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Sim	
208	LINDEMBERG NEVES DA SILVA	HOJE EU VOU DE LACOSTE	PORTO VELHO	92,83	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

274	JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ	DE JORGE LUIZ À RENATA EVANS	PORTO VELHO	92,67	CLASSIFICADO	8º AMPLA	Não	
807	WENDEON FRANÇA RODOVALHO SILVA	SONS DO GUAPORÉ	JI-PARANÁ	91,83	CLASSIFICADO	9º AMPLA	Não	
227	DENNYS DOS SANTOS COSTA	MATO TEU	GUAJARÁ-MIRIM	91,67	CLASSIFICADO	10º AMPLA	Não	
875	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	BÚSSOLA	PORTO VELHO	91	CLASSIFICADO	11º AMPLA	Não	
205	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	VIDEOCLIPE ATEMPORAL	PORTO VELHO	90,67	CLASSIFICADO	12º AMPLA	Sim	
747	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA	RONDON ÁFRICA MUSIC	JI-PARANÁ	90	CLASSIFICADO	13º AMPLA	Sim	
310	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	SAGA BERADEIRA	PORTO VELHO	89,33	CLASSIFICADO	14º AMPLA	Sim	
128	GABRIELLA SCHMADECKE DE ASSUNÇÃO	"QUEM VALE A PENA"	VILHENA	88	CLASSIFICADO	15º AMPLA	Não	
167	LUCAS EMANUEL PIMENTA DE VASCONCELOS	VIDA OU CRIME	PORTO VELHO	88	CLASSIFICADO	16º AMPLA	Não	
398	EDILSON SCHULTZ	CANÇÃO ENCANTO BRASILEIRO: TAMBATAJÁ, UMA LENDA AMAZÔNICA	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFICADO	17º AMPLA	Não	
1136	GABRIEL JOSE LIMA FERREIRQ	"PÔR DO SOL"	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFICADO	18º AMPLA	Não	
313	LUCILEIDE RIBEIRO RODRIGUES	AMOR LIVRE	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFICADO	19º AMPLA	Sim	
210	MATHEUS STOINSKI FONSECA AFFONSO	SOZINHO	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFICADO	20º AMPLA	Não	
337	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	FESTEJO NA COMUNIDADE DA ILHA NOVA	PORTO VELHO	87,33	CLASSIFICADO	21º AMPLA	Não	
542	AMANCIO BENTO DE LIMA	VIDEOCLIPE DA MÚSICA DIREÇÃO DO POVO COM AMANCIO DE LIMA	CANDEIAS DO JAMARI	86,67	CLASSIFICADO	22º AMPLA	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

745	DARCILDES ANTÔNIO DA CRUZ	VIDEOCLIPE DA MÚSICA PAZ DE TONHÃO CRUZ	PORTO VELHO	86,67	CLASSIFICADO	23º AMPLA	Sim	
674	JANETE AIKANÃ	TXÜTXÜWE DADÜ	PARECIS	86,67	CLASSIFICADO	24º AMPLA	Sim	
780	CLEIDSON FREITAS FELISBERTO	VERSOS ILUSTRADOS: O PROCESSO CRIATIVO DO LIVRO A CASA IMAGINÁRIA	VILHENA	86,5	CLASSIFICADO	25º AMPLA	Não	
777	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	VIDEOCLIPE MEU LUGAR	PORTO VELHO	86,33	CLASSIFICADO	26º AMPLA	Não	
879	HELENA LIMA MENDONCA	TERRA EM TONS	GUAJARÁ-MIRIM	86,33	CLASSIFICADO	27º AMPLA	Sim	
583	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	VIDA EM PASSOS	PORTO VELHO	86,33	CLASSIFICADO	28º AMPLA	Não	
614	JOSÉ APARECIDO XAVIER	VIDEOCLIPE CUYABANO E DOURADENSE: JEITO DE CAIPIRA	CACOAL	86,33	CLASSIFICADO	29º AMPLA	Não	
1114	MICHELA ARAÚJO RIBEIRO	MEMÓRIAS VIVAS: LAGE VELHO E LAGE NOVO	GUAJARÁ-MIRIM	86,33	CLASSIFICADO	30º AMPLA	Sim	
312	TYSON PASSOS NUNES	BOI CURUMIM, O BOIZINHO ENCANTADO	PORTO VELHO	86,33	CLASSIFICADO	31º AMPLA	Sim	
253	DÁUGLIA JOANA DE SOUZA LIMA	DANÇANDO PELA DIVERSIDADE E PODER FEMININO	PORTO VELHO	86	CLASSIFICADO	32º AMPLA	Não	
764	MONIQUE SANTOS PEREIRA	VOZES DO RIO	PORTO VELHO	86	CLASSIFICADO	33º AMPLA	Não	
266	CAROLINE MOURA PINHEIRO	MPBEM: HARMONIA PARA A SAÚDE MENTAL	PORTO VELHO	85,67	CLASSIFICADO	34º AMPLA	Sim	
78	GABRIEL CAVALLI	“DIGA QUE FINGIU”	VILHENA	85,67	CLASSIFICADO	35º AMPLA	Não	
594	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	EXECUÇÃO AO PIANO DA MÚSICA CREPÚSCULO AMAZÔNICO DE WALDEMAR MATOS	PORTO VELHO	85,17	CLASSIFICADO	36º AMPLA	Não	
625	LUCAS SOUZA SANTOS	VIDEOCLIPE BANDA NITRO “CARANGUEJO DE FERRO”	PORTO VELHO	84,33	CLASSIFICADO	37º AMPLA	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

557	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	VIDEOCLIPE EITA PORTO VELHO BOA - BANDA FORRÓ MADEIRA	PORTO VELHO	84,17	CLASSIFICADO	38º AMPLA	Não	
368	MARIA GOMES COUTINHO	HINO DE RONDÔNIA EM LIBRAS	PORTO VELHO	84,17	CLASSIFICADO	39º AMPLA	Não	
182	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	"CASULO"	PORTO VELHO	84	CLASSIFICADO	40º AMPLA	Não	
605	ROGÉRIO NETO DA SILVA	VIDEOCLIPE DA MÚSICA ZOUK DO AMOR DE NETO WORLD	PORTO VELHO	83,83	CLASSIFICADO	41º AMPLA	Sim	
113	RAFAEL DA SILVA LOPES	MULEKE INVISÍVEL	PORTO VELHO	83,67	CLASSIFICADO	42º AMPLA	Não	
733	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	PIANO A QUATRO MÃOS EXECUÇÃO DA PEÇA BRINCADEIRA A 4 MÃOS (PRIMEIRO E SEGUNDO MOVIMENTO)	PORTO VELHO	83,6	CLASSIFICADO	43º AMPLA	Não	
786	ALAN RAMOS DA SILVA	"ABSOLUTO"	PORTO VELHO	83,33	CLASSIFICADO	44º AMPLA	Sim	
603	ITALO FERREIRA DA COSTA	VIDEOCLIPE “ME AMA OU ME ERRA”	PORTO VELHO	83,17	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	
172	MICHAEL DE SENA GOMES	VÍDEOCLIPE - MELHOR COM ELE	ARIQUEMES	82,67	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim	
816	ELECTO AZEVEDO SOARES FILHO	MENINA DA BEIRA DO RIO	PORTO VELHO	82,33	CLASSIFICADO	3º NEGRO	Sim	
358	SÂMELA PINTO DE OLIVEIRA	"ALÉM DAS FRONTEIRAS" LGBT	PORTO VELHO	82,27	CLASSIFICADO	4º NEGRO	Sim	
336	FRANCISCO LEANDRO DE LIMA SILVA	BANDA RADIANTE	PORTO VELHO	81,67	CLASSIFICADO	5º NEGRO	Sim	
415	WELLERSON GABRIEL PANTOJA DE VASCONCELOS	PORTO-INDIE	PORTO VELHO	81,67	CLASSIFICADO	6º NEGRO	Sim	
179	WEVERSON PEREIRA DE SOUZA	NO FIM DO ARCO-ÍRIS	JARU	80,33	CLASSIFICADO	7º NEGRO	Sim	
820	LUCIENE BRITO LISBOA FERREIRA	"A MENINA QUE LEMBROU DA SUA COR"	PORTO VELHO	80	CLASSIFICADO	8º NEGRO	Sim	
827	JEFFERSON TUPARI MACURAP	DA ALDEIA PARA UNIVERSIDADE	GUAJARÁ-MIRIM	79,67	CLASSIFICADO	1º INDÍGENA	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

66	MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA FERREIRA	CLIPE DA MUSICA	CACOAL	79,67	CLASSIFICADO	9º NEGRO	Sim	
576	VITOR LEITE DA SILVA	ANO QUE VEM	PORTO VELHO	79,5	CLASSIFICADO	10º NEGRO	Sim	
736	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO	PLANOS PRO FUTURO	JI-PARANÁ	79,17	CLASSIFICADO	11º NEGRO	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
671	WESLEY SILVA LACERDA	CHEIROSA	OURO PRETO DO OESTE	79,17	CLASSIFICADO	12º NEGRO	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
27	MAILSON VERAS NOGUEIRA	ONDE O MAR MORRE NO CÉU	PORTO VELHO	78,33	CLASSIFICADO	1º REMANE JAMENTO DE RECURSO (COTA)	Sim	
643	DIOGO RODRIGUES PINHEIRO	MEU BEM QUERER	PORTO VELHO	78	CLASSIFICADO	2º REMANE JAMENTO DE RECURSO (COTA)	Sim	
307	GIULIA IELADIAN DE ALMEIDA	STILETTO - A ARTE DA DANÇA DE SALTO ALTO PARA O EMPODERA MENTO FEMININO E SENSUALIDADE ATRAVÉS DE VOZES TRANS FEMININAS DO BRASIL	PORTO VELHO	77,67	CLASSIFICADO	3º REMANE JAMENTO DE RECURSO (COTA)	Sim	
704	VALDIR DE JESUS OLIVEIRA	O BARULHO E A SAUDADE	ITAPUÃ DO OESTE	77,17	CLASSIFICADO	4º REMANE JAMENTO DE RECURSO (COTA)	Sim	
1105	CECÍLIA MARIA KARITIANA	UM MINUTO LUMIER	PORTO VELHO	76,33	CLASSIFICADO	2º INDÍGENA	Sim	

SUPLENTES: Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSI FICAÇÃO	COTISTA	OBSER VAÇÃO
286	PAULO ROBERTO LEDO SILVA	DOIS	PORTO VELHO	83,17	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
599	CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	COMO É LINDO MEU LUGAR - CHARLIS CAZAN	PORTO VELHO	82,67	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

5	RÁFINI SOUZA DE CASTRO VASCONCELOS	VANDRIN & RAFINI CLIPE MUSICAL - VARANDA	PORTO VELHO	82,67	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
65	ALEXANDRE REIS	TIO EUSTÁQUIO E O SACI: FOLCLORE EM CORDEL	VILHENA	82,33	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
793	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	VIDEOCLIPE MUSICAL "ANCESTRAIS"	PORTO VELHO	82,17	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	
36	JOÃO CARLOS REGERT NETO	VÍDEO - QUE NINGUÉM SE IMPORTE - CHEVY & OS GALÁCTICOS	VILHENA	82,00	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
628	PAULO DA SILVA FEITOSA	VIDEOCLIPE TEMPO AO TEMPO – AUGUSTO FEITOSA	PORTO VELHO	81,67	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Não	
243	LUÍS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	CÉUS DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	81,33	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Não	
134	RAMON CODIGNOLE	PRAIA DE RIO	PORTO VELHO	81,17	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
787	VICTOR LINS VALENTIM	LIMBO	PORTO VELHO	81,17	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
693	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	VIDEOCLIPE GAROTA BEIRA RIO	PORTO VELHO	81,00	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Não	
223	LARISSA NAYARA CORÁ	CONHECENDO PORTO VELHO - APRESENTAÇÃO E VISITA AOS LOCAIS REPRESEN TATIVOS	PORTO VELHO	80,67	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
847	RAMON DE SOUSA ALVES	NYL - INTERTEXTOS ENTRE SOM E CORPO	PORTO VELHO	80,67	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
300	ELISVAM LIMA DA SILVA SANTOS	DE UMA AS SEIS	PORTO VELHO	80,00	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Não	
339	SULAMITA MARIA GUERREIRO	TEUS OLHOS	PORTO VELHO	79,67	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Não	
403	MIQUEIAS BELFORT DE JESUS	DISTOPIA CLIPE MUSICAL - ANSIEDADE	PORTO VELHO	79,33	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
305	RAFAEL VARGAS	"MELODIAS EM MOVIMENTO: A CAVERNA DE RAFAEL VARGAS"	JI-PARANÁ	79,33	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
378	ISAIAS BORGES VITORINO	POT-POURRI DO NORTE	PORTO VELHO	78,67	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Não	
839	GILBERTO LOBO SARAIVA DE AGUIAR	ANA E GIRASSÓIS - BANDA NAVIOLA	PORTO VELHO	78,33	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

855	MAIK DE ALMEIDA PAULA	LOBBY COM VOCÊ	PORTO VELHO	78,33	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
68	ALAN DIONI NUNES DA SILVA	CLIPE MUSICAL PONTO DE PAZ	ARIQUEMES	78,00	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
195	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	VIBE NIGTH	PORTO VELHO	78,00	SUPLENTE	22º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
332	LUBIA LORENA DA SILVA	"PASSADO E PRESENTE: REFOTOGRAFIA, HISTÓRIAS QUE SE COMPLETAM."	ROLIM DE MOURA	77,50	SUPLENTE	23º SUPLENTE	Não	
634	ANDRÉ FERMIANO DA SILVA	NORTE BEATS	CANDEIAS DO JAMARI	76,67	SUPLENTE	24º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
271	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU	ELA É DELA	PORTO VELHO	76,67	SUPLENTE	25º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
700	VINÍCIUS DE ALMEIDA ALVES	INCENTIVANDO NOVAS GERAÇÕES COM LEITURA	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	26º SUPLENTE	Não	
295	ANDERSON MAGALHÃES MARINHO	SUPERAÇÃO	PORTO VELHO	76,00	SUPLENTE	27º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
509	NÍVEA LOUIZE MARTINS DO CARMO SILVA	MODA E CULTURA: UM DIÁLOGO EM RONDÔNIA	VILHENA	76,00	SUPLENTE	28º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1077	ALEXSANDRO SOARES LOPES	CLIPE DA MÚSICA SE QUISER FICAR	NOVA MAMORÉ	74,67	SUPLENTE	29º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
251	ÉLITON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	FATAL	PORTO VELHO	74,67	SUPLENTE	30º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
602	MAYARA DIANNY SANTOS DA SILVA	“VIDEOCLIPE SINGLE ADEUS”	CANDEIAS DO JAMARI	74,67	SUPLENTE	31º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1097	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA	CARBONIZE	PORTO VELHO	73,67	SUPLENTE	32º SUPLENTE	Não	
386	SELISMAR JOSE DE OLIVEIRA	MUSICA RAIZ EM CASA	CACOAL	73,33	SUPLENTE	33º SUPLENTE	Não	
569	EDIMILSON BATISTA SALES	PROJETO CULTURAL: VÍDEO CLIPE "EM QUALQUER LUGAR"	CANDEIAS DO JAMARI	72,67	SUPLENTE	34º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
640	JONAS LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	VIDEOCLIPE BANDA TENAZ “FIRME NA ROCHA”	PORTO VELHO	72,67	SUPLENTE	35º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
744	NATALIA SILVA ROSA	VIDEOCLIPE NATÁLIA ROSA “FALLING FASTER”	PORTO VELHO	72,00	SUPLENTE	36º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

421	EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	EDINEIDE SOUZA - EP INSTINTO	PORTO VELHO	70,83	SUPLENTE	37º SUPLENTE	Não	
461	MARCUS VINICIUS AMORIM ROSA SODRÉ	GROOVE ENTRE AMIGOS	JI-PARANÁ	70,67	SUPLENTE	38º SUPLENTE	Não	
784	ALEKSSANDRA NARA COSTA FORTINI	LINHAS DA ESPERANÇA	PORTO VELHO	70,33	SUPLENTE	39º SUPLENTE	Não	
638	WILLIAN AGDO DE SOUZA	INCOMPARÁVEL	JI-PARANÁ	69,00	SUPLENTE	40º SUPLENTE	Não	
1067	LEONARDO MATHEUS SOUZA GONÇALVES	CLIPE PERTO DE MIM	ALTA FLORESTA D	68,67	SUPLENTE	41º SUPLENTE	Não	
434	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	"AS HISTÓRIAS DO VELHO RIBEIRINHO"	PORTO VELHO	68,33	SUPLENTE	42º SUPLENTE	Sim	
299	DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE	ROMÂNTICO	PORTO VELHO	67,83	SUPLENTE	43º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
619	IRACI FERNADES GUIMARÃES SENE	PROJETO CULTURAL: VÍDEO CLIPE SARA NOSSA TERRA DA CANTORA IRACI SENE EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	67,83	SUPLENTE	44º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
288	EDNA DUTRA BARBOSA	BEIRA DO SAMBA	PORTO VELHO	67,67	SUPLENTE	45º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
821	VERA LUCIA ALVES FERREIRA	CORES DA SUSTENTA BILIDADE: A JORNADA DAS MULHERES NEGRAS NO ARTESANATO DE RECICLAGEM	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	66,67	SUPLENTE	46º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
854	ARTHUR GUILHERME ÊBA RAMOS DA SILVA	CIDADE DE OURO	PORTO VELHO	66,00	SUPLENTE	47º SUPLENTE	Sim	
1083	PAULO CÉZAR MESQUITA PANTOJA	CLIPE ÂNGULOS DA FÉ	VILHENA	65,67	SUPLENTE	48º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
897	VIVIANA DOMINGUEZ MORENO	RECEITA LATINO RONDONIENSE	PORTO VELHO	65,67	SUPLENTE	49º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
580	GLÓRIA FERREIRA AGUEIRO	COVID -19, VOCÊ NÃO VAI VOLTAR !!!	JI-PARANÁ	65,33	SUPLENTE	50º SUPLENTE	Sim	
248	FABIO RIBEIRO DE LIMA	QUAL É O SEU BAIRRO?	PORTO VELHO	64,67	SUPLENTE	51º SUPLENTE	Não	
615	GRÉGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	PROCESSO DE MODELAGEM DE CARICATURA EM BISCUIT	PORTO VELHO	64,00	SUPLENTE	52º SUPLENTE	Sim	
722	CLEBER GUIDINI DE OLIVEIRA	VIDEOCLIPE “AMOR QUE ERA FOGO”	PORTO VELHO	63,50	SUPLENTE	53º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

770	CASSIO CORREA MOTA	"DESCOBRINDO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ: UM OLHAR SOBRE SUAS CURIOSIDADES"	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	63,33	SUPLENTE	54º SUPLENTE	Não	
759	THIAGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS	DVD THIAGO VINICIUS	ALTA FLORESTA D	62,67	SUPLENTE	55º SUPLENTE	Não	
351	SUELANE VALE DE SOUZA	MENINA DO INTERIOR	PORTO VELHO	61,67	SUPLENTE	56º SUPLENTE	Não	
200	MARIA DE LOURDES MOURA	NOS PASSOS DE UMA RIBEIRINHA	PORTO VELHO	61,33	SUPLENTE	57º SUPLENTE	Sim	
275	SILVIO ROBERTO MARQUES DA SILVA	SERTÃO BERADEIRO	PORTO VELHO	59,33	SUPLENTE	58º SUPLENTE	Sim	
1098	OZANA PEREIRA GARIBALDI DA SILVA	A FLORESTA ENCANTADA - UMA AVENTURA COM FANTOCHES	PORTO VELHO	58,67	SUPLENTE	59º SUPLENTE	Sim	
416	ALICE MARIA BASTOS BELO	VIDA DE MARIA	PORTO VELHO	57,00	SUPLENTE	60º SUPLENTE	Não	
987	CARLOS EDUARDO SOUSA LIMA	PARA TERCEIRA IDADE	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	61º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
832	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	VIDEOLIPE NAVEGAREI	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	62º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
656	VILMAR FERNANDES DOS SANTOS	AMOR E GUERRA	JI-PARANÁ	56,33	SUPLENTE	63º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
878	CARLOS GUERY NORIEGA BASCOPE	PIANO LATINO RONDONIENSE	PORTO VELHO	55,00	SUPLENTE	64º SUPLENTE	Sim	
552	JEFTHER NERIS GARCIA	VIDEOCLIPE CÉUS DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	53,67	SUPLENTE	65º SUPLENTE	Não	
955	ELLEN CLICIA PEREIRA MOJALOTT	MEU NOVO NORMAL"	PORTO VELHO	53,33	SUPLENTE	66º SUPLENTE	Sim	
425	IVETE TÕ`GÃ TUPARI	ECO DO PASSADO: DIÁLOGO ENTRE GERAÇÕES	ALTA FLORESTA D	52,50	SUPLENTE	67º SUPLENTE	Não	
1003	RAFAEL RIBEIRO RIGON	PERMANECENDO NA CULTURA INDÍGENA	ALTA FLORESTA D	51,67	SUPLENTE	68º SUPLENTE	Não	

DESLASSIFICADOS: Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
859	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	WORK CLIPE-RITMO DA FLOR MARACUJÁ	PORTO VELHO	48,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
1075	ANTONIO MARCOS ROSA	OS SONS DO NORTE: CRIANDO UM FORRÓ VIBRANTE	NOVA MAMORÉ	45,00	DESCLASSIFICADO		Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

105	MARCELO HENRIQUE PEREIRA BARROS	A MAGIA DO FUTEBOL	JARU	45,00	DESCLASSIFICADO		Não	
887	AGENOR AUGUSTO MACEDO PRADO DE MELO	A MISSÃO	PORTO VELHO	44,67	DESCLASSIFICADO		Não	
517	SERGIO PAMAÃN SURUI	AUDIOVISUAL INDÍGENA	CACOAL	26,00	DESCLASSIFICADO		Sim	
375	ESTEVÃO FERNANDES DA SILVA	COLOCAR O NOME E AJUSTAR OS DEMAIS ITENS	PORTO VELHO	23,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
812	HERLIANE TEIXEIRA DA SILVA	GUSTAVO ÁVILA	PORTO VELHO	21,00	DESCLASSIFICADO		Não	

CLASSIFICADOS: Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria B -Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
188	SELMA CRISTINA PAVANELI	DORES DO COTIDIANO	PORTO VELHO	96	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não	
211	JAIR JULIANO RANGEL DE SOUZA	DAS CINZAS, O RENASCIMENTO: A HISTÓRIA DE MEU PAI	PORTO VELHO	93,3	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Sim	
880	IVAN MARINHO DE SOUZA	NOTAS QUE FALAM – A LENDA DO GUARANÁ	JI-PARANÁ	92,67	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não	
323	KAREN RAIANNY NOGUEIRA SCALDELAI	NÃO!EU NÃO SOU UMA ABERRAÇÃO!	OURO PRETO DO OESTE	91,5	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Não	
124	ELIANE VIANA ARAÚJO	“O TEATRO DA CIDADE: AMAZÔNIA ENCENA NA RUA”	PORTO VELHO	91,3	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Sim	
168	ANDRESSA DA SILVA	UM SOL PARA CADA UMA	PORTO VELHO	91	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Não	
1084	MAYSSA LUDMILA SANTOS LIMA	PLANETA FOME	ARIQUEMES	90,67	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Sim	
898	GABRIELLE JUNQUEIRA	ASTRO REI	PORTO VELHO	90,33	CLASSIFICADO	8º AMPLA	Não	
165	HEMERSON MILANI MENDES	SONS DAS ÁGUAS DO MACHADO	JI-PARANÁ	90,33	CLASSIFICADO	9º AMPLA	Não	
226	ROSIVALDO COLARES DE CARVALHO	CONTOS DA FLORESTA COM VO TITÃO	PORTO VELHO	90,33	CLASSIFICADO	10º AMPLA	Não	
304	VITOR HENRIQUE SCHEIDT	CABOCLO CURANDEIRO	PORTO VELHO	90,2	CLASSIFICADO	11º AMPLA	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

23	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	ENTRE SINAIS E MISTÉRIOS: NARRATIVAS SURDAS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	90	CLASSIFICADO	12º AMPLA	Sim	
139	LUCIANA MELO DOS SANTOS RODRIGUES	CEMITÉRIO DE ÁRVORES	PORTO VELHO	89,67	CLASSIFICADO	13º AMPLA	Não	
861	FLAVIO DA SILVA DUTKA	MICROCOSMOS	PORTO VELHO	88,33	CLASSIFICADO	14º AMPLA	Não	
15	STEPHANIE CAROLINE MATOS DANTAS	SUSSURROS DO RIO: A SACRALIDADE DOS CORPOS	PORTO VELHO	88,33	CLASSIFICADO	15º AMPLA	Não	
59	ANDRÉA DOS SANTOS MELO	“CORPO-ÁRVORE: ENTRE RAÍZES E FOLHAS DE MEMÓRIAS”	PORTO VELHO	88	CLASSIFICADO	16º AMPLA	Não	
10	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	SECANDO A VIDA	VILHENA	88	CLASSIFICADO	17º AMPLA	Não	
348	OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA	SUSSURROS NA ÁGUA	JI-PARANÁ	87,6	CLASSIFICADO	18º AMPLA	Não	
102	ARIANE FERNANDES JEUNEHOMME TONON	DESPERTAR	PORTO VELHO	87,33	CLASSIFICADO	19º AMPLA	Sim	
203	SAMUEL PESSOA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO - BERADERAGEM	PORTO VELHO	87,33	CLASSIFICADO	20º AMPLA	Sim	
359	GICELE SUCUPIRA FERNANDES	VIDEODANÇA ‘WIYAN: O CONTATO’	JI-PARANÁ	87,2	CLASSIFICADO	21º AMPLA	Não	
1119	CAMILA VIEIRA VILARIM DE SÁ	SONHAR-EU-IA	PORTO VELHO	86,67	CLASSIFICADO	22º AMPLA	Sim	
350	ADAITOM ALVES TEIXEIRA	GUERRA INTESTINA	PORTO VELHO	86	CLASSIFICADO	23º AMPLA	Não	
293	HUGO GABRIEL MESSIAS PANTOJA	IMPRESSIONANTE IMPREVISÍVEL	PORTO VELHO	85,83	CLASSIFICADO	24º AMPLA	Não	
91	FLÁVIA ALESSA DINIZ GALVÃO	O SAGRADO DO DIVINO	PORTO VELHO	85,73	CLASSIFICADO	25º AMPLA	Sim	
122	WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA	"SLAM: POESIA DA PERIFERIA DE PORTO VELHO"	PORTO VELHO	85,67	CLASSIFICADO	26º AMPLA	Sim	
1137	PAMELA FÁTIMA FILIPINI	PÔR A PRUMO O TEMPO	CANDEIAS DO JAMARI	85,33	CLASSIFICADO	27º AMPLA	Sim	
146	ALINE TAVARES FREITAS REZENDE	VIDEOCLIPE QUEM SOU	JI-PARANÁ	84,83	CLASSIFICADO	28º AMPLA	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

250	PATRÍCIA FRANCISCA SANTOS CARVALHO	VOZES SILENCIADAS: MULHERES PIONEIRAS DE RONDÔNIA	JI-PARANÁ	84,33	CLASSIFICADO	29º AMPLA	Sim	
56	FRANK CESAR BUSATTO	DANA DE RATO	PORTO VELHO	84,3	CLASSIFICADO	30º AMPLA	Não	
209	JOÃO FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA	CORAÇÃO JUNINO: A SAGA JUABP	PORTO VELHO	84	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	
6	RODRIGO PEDRO CASTELEIRA	DESDOBRAR (D)AS ÁGUAS	VILHENA	83,67	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim	
236	DIVINO DE PAULO DE AMORIM	RIMAS DO CERRADO: EXPLORANDO A CULTURA HIP HOP EM VILHENA	VILHENA	83	CLASSIFICADO	3º NEGRO	Sim	
627	LILIAN ROSA SANTOS	LUA DE PRATA	PORTO VELHO	82,73	CLASSIFICADO	4º NEGRO	Sim	
881	CLIUSON GONÇALVES TORRES	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO GUAPORÉ: UMA HISTÓRIA DE AMOR PELO CARNAVAL	PORTO VELHO	82,67	CLASSIFICADO	5º NEGRO	Sim	
140	DÁFINNE SOARES DE ARRUDA	RAINHA DO PIRARUCU	PORTO VELHO	80,93	CLASSIFICADO	6º NEGRO	Sim	
87	QUEITIANE CINTIA MARTINS RODRIGUES	VIBRAÇÕES AMAZÔNICAS: SAMBA DE RODA EM RONDÔNIA	VILHENA	80,23	CLASSIFICADO	7º NEGRO	Sim	
311	TAILENE SANTOS SILVA	SONHOS	PORTO VELHO	80,17	CLASSIFICADO	8º NEGRO	Sim	
892	JOSÉ MAIKO FARIASAMIM	A VALSA DAS LINGUAGENS POÉTICAS	PORTO VELHO	80	CLASSIFICADO	9º NEGRO	Sim	
239	FABIO CARVALHO DA SILVA	VOANDO ALTO - A HISTÓRIA E A VOZ DE FDOIS.	PORTO VELHO	78	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSO (COTA)	Sim	
746	KALINE LEIGUE DA SILVA	RETRATOS DA MEMÓRIA	PORTO VELHO	77,37	CLASSIFICADO	2º REMANEJAMENTO DE RECURSO (COTA)	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

1091	PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS	R.U.A. - RESISTÊNCIA URBANA ARTÍSTICA	GUAJARÁ-MIRIM	77,33	CLASSIFICADO	3º REMANEJAMENTO DE RECURSO (COTA)	Sim	
769	ROZIMAR MUKUÁ LIMA KARIPUNA	MUCUÁ	JI-PARANÁ	72,33	CLASSIFICADO	1º INDÍGENA	Sim	
672	HELENICE AIKANÃ	MUKUDU	PARECIS	61,07	CLASSIFICADO	2º INDÍGENA	Sim	

SUPLENTES: Eixo I -Vídeo de diversos formatos / Categoria B - Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
141	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DIAS RODRIGUES	CRÔNICAS DE UM MOTORISTA	PORTO VELHO	83	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
7	JOÃO FREIRE LEÃO	IBIÃ E O BOTO	PORTO VELHO	82,33	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
864	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	VIDEOLIPE NAVEGAREI	PORTO VELHO	82,33	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1041	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	VÍDEO MEU LUGAR	PORTO VELHO	81,67	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
269	TALITA MOURA DAS NEVES	TERRA DE ENCANTARIAS	PORTO VELHO	81,3	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	
296	VIRGÍNIA DUAN ARAÚJO DE ALCÂNTARA E LIMA	O ASSOBIO	PORTO VELHO	81,1	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
1043	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	"ROCK DA BEIRA - MEMÓRIAS DO ROCK AUTORAL PORTOVELHENSE ENTRE OS ANOS DE 1990 A 1999"	PORTO VELHO	80,67	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Não	
99	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	OS ÚLTIMOS - 12 ANOS DEFENDENDO AS CORES DO ROCK RONDONIENSE	ARIQUEMES	79,7	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Não	
284	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	CEGOS POR HORA: UMA EXPERIÊNCIA SENSORIAL IMERSIVA	PORTO VELHO	79,33	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Não	
225	GESSICA STEFANY ALVES SETÚBAL	TUDO QUE EU QUERIA DIZER SESSION	PORTO VELHO	77,67	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

797	RITA CLARA VIEIRA DA SILVA	"ENTRE FARPAS E CONFETES"	PORTO VELHO	77,67	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
860	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	EXTREMO NORTE UNDERGROUND	PORTO VELHO	77	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
194	JAILSON MOTA DOS SANTOS	O SOM DA MINHA IMAGEM - AUDIODESCRITIVO	PORTO VELHO	77	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
620	CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA	"MARIA SERINGUEIRA: UMA CENTENÁRIA DOUTORA DA FLORESTA"	ARIQUEMES	76,8	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Não	
281	NILSON ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	CAMINHOS LITERÁRIOS	VILHENA	76,53	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Não	
267	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	BREAKDANCE- ARTES DA RUA	PORTO VELHO	76,3	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Sim	
237	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	SAD IS THE NEW FUN	OURO PRETO DO OESTE	75,73	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Não	
276	MILCA KUIPERS	RAÍZES DE PIMENTEIRAS: A JORNADA DE ALICE PAES SERRATH	VILHENA	75,17	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Sim	
971	GABRIEL JOSÉ VIEIRA RODRIGUES	TERRUÁ, RAÍZES DA NOSSA TERRA.	JARU	74,33	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Não	
318	JOAO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA	O DESPERTAR DA QUIMERA: EM BUSCA DA ESSÊNCIA	JI-PARANÁ	74	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Não	
738	NILZA MENEZES LINO LAGOS	CHICÃO - UM ARAUTO DO TEATRO	PORTO VELHO	73,37	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Não	
478	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	"DIONATA & GABRIEL: A INFÂNCIA NAS ÁGUAS DO RIO PACAÁS"	PORTO VELHO	73,33	SUPLENTE	22º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1099	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	FOTOS NARRADAS DOS PONTOS TURISTICOS DO ESTADO DE RONDONIA	PORTO VELHO	73,33	SUPLENTE	23º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1074	EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA	CLIPE MUSICAL “COMO AGRADECER" - UMA VIAGEM HISTÓRICA E CULTURAL POR NOVA MAMORÉ	NOVA MAMORÉ	72,67	SUPLENTE	24º SUPLENTE	Sim	
841	RAMON DE SOUSA ALVES	FLAVIO/FLAVIA	PORTO VELHO	72,33	SUPLENTE	25º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

346	MONIQUE SANTOS PEREIRA	O POETRY SLAM EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	71,87	SUPLENTE	26º SUPLENTE	Não	
213	CLAÚDIO DA ROCHA	A MAGIA E A HERANÇA DO SAGRADO AFRO-BRASILEIRO	PORTO VELHO	71,83	SUPLENTE	27º SUPLENTE	Não	
837	EVA DA SILVA ALVES	TRILHOS DA MEMÓRIA: ARTE E HISTÓRIA NA FERROVIA MADEIRA MAMORÉ	PORTO VELHO	71,73	SUPLENTE	28º SUPLENTE	Sim	
35	MARILYN CLARA NUNES	RIO MADEIRA	PORTO VELHO	71,37	SUPLENTE	29º SUPLENTE	Não	
785	ZENEIDA NASCIMENTO PEREIRA LINS AZEVEDO	AYA- ÁFRICA EM NÓS	PORTO VELHO	71,33	SUPLENTE	30º SUPLENTE	Sim	
333	VICTOR ALEXANDRE MACHADO DA CRUZ	CAMINHOS DA GINGA: CAPOEIRA EM RONDÔNIA	VILHENA	70,37	SUPLENTE	31º SUPLENTE	Não	
559	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	EITA PORTO VELHO BOA - BANDA FORRÓ MADEIRA MOSTRA AS BELEZAS DA CAPITAL	PORTO VELHO	70,07	SUPLENTE	32º SUPLENTE	Não	
366	DÉBORA FELBER MARCONDES	VIDEOCLIPE RUMO AO NORTE	ARIQUEMES	70,03	SUPLENTE	33º SUPLENTE	Não	
349	CARLA TAMES ALVAREZ	OLHARES AMAZÔNICOS: ARTE E ICONOGRAFIA DA REGIÃO	PORTO VELHO	69,67	SUPLENTE	34º SUPLENTE	Não	
327	JOYSE CUNHA PEREIRA	O PODER DA MULHER NEGRA NA DANÇA	PORTO VELHO	69,53	SUPLENTE	35º SUPLENTE	Sim	
354	RAIMUNDO QUINTINO AVELINO	NIGHT SHOW	PORTO VELHO	69,17	SUPLENTE	36º SUPLENTE	Sim	
176	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	LEGADO DE SÃO JOÃO	PORTO VELHO	69	SUPLENTE	37º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
335	KEILA ARAUJO GONÇALVES	RAÍZES DO RIO	PORTO VELHO	69	SUPLENTE	38º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
582	MAURICIO DE BRITO E CUNHA VALLADARES	AMAZÔNIA LÍQUIDA	PORTO VELHO	68,9	SUPLENTE	39º SUPLENTE	Não	
828	OSMAR DA SILVA JUNIOR	SÓ NO OLHAR	ARIQUEMES	68,73	SUPLENTE	40º SUPLENTE	Não	
308	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	DOIS PONTOS DE FUGA	PORTO VELHO	68,67	SUPLENTE	41º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

220	JOSÉ RAILANDE BRITO DE CASTRO	VELHA MARIA: MEMÓRIAS DA MADEIRA-MAMORÉ	PORTO VELHO	68,33	SUPLENTE	42º SUPLENTE	Sim	
86	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DOCUMENTARIO A VOZ DO FLOR	PORTO VELHO	68	SUPLENTE	43º SUPLENTE	Sim	
574	JULIANA DA CONCEIÇÃO INFANTE	CARTA PARA IEMANJÁ	PORTO VELHO	67,93	SUPLENTE	44º SUPLENTE	Não	
868	ANA CRISTINA DIAS PONTES	PÁSSARO NEGRO - O VOO DA SOBREVIVENCIA	PORTO VELHO	67,83	SUPLENTE	45º SUPLENTE	Não	
149	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	ESTRELAS DO SÃO JOÃO: BRILHO E ENCANTO DA NOSSA CULTURA	PORTO VELHO	67,67	SUPLENTE	46º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
153	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	PORTO VELHO: NOSSA BANDEIRA	PORTO VELHO	67,67	SUPLENTE	47º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
309	BRENDO BARROS DE SOUZA	RELEMBRAR É REVIVER	PORTO VELHO	67,5	SUPLENTE	48º SUPLENTE	Não	
334	EVELIN MAIARA NEVES PINTO	O PODER DA DIVERSIDADE: MULHERES EM EVIDÊNCIA	PORTO VELHO	67,27	SUPLENTE	49º SUPLENTE	Não	
804	KELVEN DA SILVA FÉLIX	A VELOCIDADE DA LUZ	PORTO VELHO	67,03	SUPLENTE	50º SUPLENTE	Não	
206	ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE	NOSSO RIO, MINHA VIDA.	ALTA FLORESTA D	66,67	SUPLENTE	51º SUPLENTE	Não	
373	VINÍCIUS ALAN MAÇAL MOTA	RESPEITO AOS SURDOS: NUANCES CULTURAIS, LITERÁRIAS E IDENTITÁRIAS.	PORTO VELHO	66,33	SUPLENTE	52º SUPLENTE	Sim	
330	ANDRÉ PORTO	ARARA AZUL	VILHENA	65,9	SUPLENTE	53º SUPLENTE	Não	
601	CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	COMO É LINDO MEU LUGAR, HOMENAGEM A GUAJARÁ-MIRIM	PORTO VELHO	65,7	SUPLENTE	54º SUPLENTE	Não	
739	ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA	ENTRE RIOS: TRAJETÓRIA ARTÍSTICA	PORTO VELHO	65,67	SUPLENTE	55º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
264	GÉSSICA CORREA DE CASTRO	PRODCAST	PORTO VELHO	65,67	SUPLENTE	56º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
365	ULISSES DA SILVA GUEDES	BELEZAS NATURAIS - UMA ODE AOS ENCANTOS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	65,27	SUPLENTE	57º SUPLENTE	Sim	
838	SEVERINO JOSÉ DA COSTA NETO	ACOLÁ	PORTO VELHO	65	SUPLENTE	58º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

845	ROGÉRIO NETO DA SILVA	VIDEOCLIPE ZOUK DO AMOR	PORTO VELHO	64,67	SUPLENTE	59º SUPLENTE	Sim	
303	ÉMERSON DA CUNHA DO NASCIMENTO	DANÇA AMAZON	PORTO VELHO	64,43	SUPLENTE	60º SUPLENTE	Sim	
717	DHEYMYSSON CAVALCANTE BOHRE	PARTITURA PARA MICROCIDADES	JI-PARANÁ	64,33	SUPLENTE	61º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
108	LUCAS NUNES DE FREITAS LIMA	O BALLET NA TERRA DO MADEIRA	PORTO VELHO	64,33	SUPLENTE	62º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
272	ROBSON MAGNO RAMOS DAS NEVES	FORRÓ PÉ DE SERRA	PORTO VELHO	64,13	SUPLENTE	63º SUPLENTE	Não	
178	JUSCELINE CORREA DA SILVA	UM OLHAR AMAZÔNICO POR JUSCELINE JHUSCY	ITAPUÃ DO OESTE	64	SUPLENTE	64º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
364	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	MAKING-OF DO ESPETÁCULO AMAZONINA	PORTO VELHO	64	SUPLENTE	65º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
357	EDNA MARCIA MAIA E SILVA	RETRATOS DA BELEZA	ARIQUEMES	63,4	SUPLENTE	66º SUPLENTE	Sim	
356	KAILANY MENDES DA CRUZ	DANÇA, CULTURA E IDENTIDADE DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	63,33	SUPLENTE	67º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
721	RAFAEL DOS SANTOS VICENTIN	ORIGEM DA HISTÓRIA: REGISTROS ESQUECIDOS DE RONDÔNIA	JI-PARANÁ	63,33	SUPLENTE	68º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
810	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	FEIXE DE LUZ	PORTO VELHO	63	SUPLENTE	69º SUPLENTE	Não	
725	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	PIANO A QUATRO MÃOS EXECUÇÃO DA PEÇA BRINCADEIRA A 4 MÃOS	PORTO VELHO	62,7	SUPLENTE	70º SUPLENTE	Não	
1030	FLÁVIO DA SILVA NASCIMENTO	EU TÔ VOLTANDO	PORTO VELHO	62,33	SUPLENTE	71º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
553	JEFTHER NERIS GARCIA	PROJETO CÉUS DE RONDÔNIA – ARTISTAS JEFTHER E MATHEUS	PORTO VELHO	62,33	SUPLENTE	72º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
846	JOSÉ APARECIDO XAVIER	VIDEOCLIPE JEITO DE CAIPIRA	CACOAL	62,07	SUPLENTE	73º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

302	ELTON DE SOUZA COSTA	ACREDITAR	PORTO VELHO	62	SUPLENTE	74º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
660	RONALDO FARIAS LEMOS	O LIXO DE UNS É O TESOURO DE OUTROS	PORTO VELHO	62	SUPLENTE	75º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
379	LUCAS MELO SUAREZ	AMO MINHA PORTO VELHO	PORTO VELHO	61,67	SUPLENTE	76º SUPLENTE	Não	
343	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	NADA CONVENCIONAL	ROLIM DE MOURA	61,33	SUPLENTE	77º SUPLENTE	Não	
850	LEONEL POLLACK PEREIRA	VIDEOCLIPE LEONEL, SAL E PIMENTA	PIMENTA BUENO	61,03	SUPLENTE	78º SUPLENTE	Não	
585	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	UMA BREVE HISTÓRIA DE LINDALVA CRUZ E EXECUÇÃO AO PIANO DA MÚSICA AMANHECER NA FLORESTA	PORTO VELHO	60,73	SUPLENTE	79º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
518	GUTTA DE MATOS MACHADO	VIDEOARTE: TÉCNICAS DE RESTAURO DE MÓVEIS ANTIGOS E PEÇAS DE ARTE	CACOAL	60,73	SUPLENTE	80º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
604	ALINNE NEYLANE MACHADO PESTANA	FILHAS DA LUA	PORTO VELHO	60,67	SUPLENTE	81º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
811	LUCAS CHRISTOPHER TAVARES	SENTIDO VERDE	GUAJARÁ-MIRIM	60,67	SUPLENTE	82º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
338	EVELLIN DA FONSECA DUARTE	COLOCAR O NOME E AJUSTAR OS DEMAIS ITENS	JI-PARANÁ	60,63	SUPLENTE	83º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
290	RAYLENA ALVES PEREIRA	A JORNADA	PORTO VELHO	60,63	SUPLENTE	84º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1101	OZANA PEREIRA GARIBALDI DA SILVA	A BEIRA DO RIO: O ENIGMA DO SACI	PORTO VELHO	60,37	SUPLENTE	85º SUPLENTE	Sim	
789	CLEITON DA CONCEICÇÃO GONZAGA	PRODUÇÃO EM AÇÃO	JI-PARANÁ	60,33	SUPLENTE	86º SUPLENTE	Não	
340	MATHEUS DE LIMA SANTOS	ARTE ANCESTRAL-EXPRESSÕES AFRO-AMAZÔNICA	PORTO VELHO	60,2	SUPLENTE	87º SUPLENTE	Sim	
40	ANANIAS DE SOUSA GOMES	VIDEODANÇA - DANÇANDO COM ORGULHO	PORTO VELHO	60,1	SUPLENTE	88º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

101	ATAIR LOPES CHACÃO JÚNIOR	EU FUI MARCADO PELA PEDRA DA MEMÓRIA - TERREIRO DE MINA SANTO EXPEDITO	PORTO VELHO	59,73	SUPLENTE	89º SUPLENTE	Sim	
51	ALDIMAR LIMA DOS REIS	VIDEOCLIPE "MALCRIADOSPVH 34 ANOS"	PORTO VELHO	59,7	SUPLENTE	90º SUPLENTE	Sim	
247	ADRIANO DE PAIVA CAMPOS FERREIRA	NO RITMO DO XOTE E BAIÃO	PORTO VELHO	59,33	SUPLENTE	91º SUPLENTE	Não	
142	ELIAS FERNANDO RIBEIRO	"MESTRE XOROQUINHO: TRADIÇÃO, FORÇA E CONEXÃO ANCESTRAL - UMA VIDA EM DEFESA DA CAPOEIRA"	PORTO VELHO	58,37	SUPLENTE	92º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
355	FRANCISCO RICARDO MARTINS	AFRO NORTE	PORTO VELHO	58,37	SUPLENTE	93º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
546	AMANCIO BENTO DE LIMA	DIREÇÃO DO POVO - AMANCIO DE LIMA E CONVIDADOS	CANDEIAS DO JAMARI	58,33	SUPLENTE	94º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
399	KAIRO MORAIS SANTOS	RONDÔNIA(S)	ARIQUEMES	58,33	SUPLENTE	95º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
161	HUDSON CORDOVIL GUEDES	BOI BUMBÁ DIAMANTE NEGRO	PORTO VELHO	58	SUPLENTE	96º SUPLENTE	Sim	
404	LUCIUS CARVALHO GUIMARAES	À MARGEM DO MADEIRA: VIDAS RIBEIRINHAS	PORTO VELHO	57,5	SUPLENTE	97º SUPLENTE	Não	
646	WILLIAN AGDO DE SOUZA	BUSCANDO O INCOMPARÁVEL	JI-PARANÁ	57,33	SUPLENTE	98º SUPLENTE	Não	
645	ALESSANDRO AMORIM DA SILVA	TODO SANGUE	PORTO VELHO	56,67	SUPLENTE	99º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
830	IZAQUE MOULAZ	A TEIA	ARIQUEMES	56,67	SUPLENTE	100º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
724	RICARDO BRASILEIRO	O CAMINHO DO BEM	JI-PARANÁ	56,67	SUPLENTE	101º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
802	LUÍS HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA LEITE	A CAÇAMBADA CUTUBA - REVISITANDO A HISTÓRIA	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	102º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
734	RITA PRISCILA GONÇALVES CARNEIRO	FLORES NEGRAS	JI-PARANÁ	56,33	SUPLENTE	103º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

729	MATHEUS CARVALHO DA SILVA SANTOS	MINI DOCUMENTÁRIO	JI-PARANÁ	56	SUPLENTE	104º SUPLENTE	Não	
799	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	SINOPSE DO PROJETO VIDEOCLIPE CINEMATOGRÁFICO ANCESTRAIS DE GUSTAVO ABREU	PORTO VELHO	55,67	SUPLENTE	105º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
624	YASMIN PINHEIRO DOS SANTOS	"MINZI - O INÍCIO DE UMA CARREIRA"	PORTO VELHO	55,67	SUPLENTE	106º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
849	DARCILDES ANTÔNIO DA CRUZ	ROJETO DO QUILOMBO PARA A CAPITAL	PORTO VELHO	55,37	SUPLENTE	107º SUPLENTE	Sim	
692	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	DESVENDANDO A COMPOSIÇÃO, GAROTA BEIRA RIO – SILVINHO SANTOS	PORTO VELHO	55,33	SUPLENTE	108º SUPLENTE	Não	
768	FRANCISCO FRANCLIN MAIA DE ARRUDA	MINI DOC. BACKSTAGE, PROCESSO DE PRODUÇÃO ATRÁS DOS PALCOS.	PORTO VELHO	54,67	SUPLENTE	109º SUPLENTE	Sim	
408	NAIRA TEODOSIO DA SILVA DE ARAUJO	O AMOR ME LEMBROU	PORTO VELHO	54,43	SUPLENTE	110º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
507	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	VÍDEOARTE - PRODUÇÃO DE BONECAS DE PANO INTER-RACIAIS: ARTE SUSTENTABILIDADE, COMBATE AO RACISMO E GERAÇÃO DE RENDA	NOVA BRASILÂNDIA D	54,33	SUPLENTE	111º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
577	IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	ATRAVÉS DOS MEUS OLHOS	ARIQUEMES	54	SUPLENTE	112º SUPLENTE	Sim	
439	ITAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	VÍDEO CAST - SAMBAPAGODE E CIA	PORTO VELHO	53,33	SUPLENTE	113º SUPLENTE	Não	
440	VITOR BRUNO QUADROS	NARRATIVAS DE MONTE NEGRO: HISTÓRIA E CULTURA EM FOCO	MONTE NEGRO	53,33	SUPLENTE	114º SUPLENTE	Sim	
775	AGUINALDO DEL ARCIPRETE JUNIOR	CORAÇÃO DE RONDÔNIA	JARU	52,7	SUPLENTE	115º SUPLENTE	Não	
160	ROBSON FERNANDO DA SILVA FERNANDES	CULTIVO DOS SONHOS - WILSON MARCON	PRESIDENTE MÉDICI	52,67	SUPLENTE	116º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

743	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	SINERGIA AMAZÔNICA	ARIQUEMES	52,33	SUPLENTE	117º SUPLENTE	Não	
155	YSLAN GABRIEL FRANÇA DOS SANTOS	DIFERENÇAS NÃO TEM VALOR	PORTO VELHO	52,07	SUPLENTE	118º SUPLENTE	Sim	
791	LUNNARA ANTUNES GOMES DE ALMEIDA ZAMBERLAN	PÉ NA ESTRADA VALE DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	51,7	SUPLENTE	119º SUPLENTE	Não	
794	GENESIS MATHEUS KEDEZIERSKI	VIDEO ARTE - PEDRO LUCCAS E VINICIUS (TURISMO, CULINÁRIA E MÚSICA)	VILHENA	51,67	SUPLENTE	120º SUPLENTE	Sim	
824	IGOR ROGÉRIO BRAGA DE MENDONÇA	ROCK SESSIONS	PORTO VELHO	50,67	SUPLENTE	121º SUPLENTE	Não	
387	LARISSA NAYARA CORÁ	PROCESSO CRIATIVO - CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UMA OBRA ARTÍSTICA	PORTO VELHO	50	SUPLENTE	122º SUPLENTE	Não	

DESCLASSIFICADOS: Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria B - Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
133	JAMILE PEREIRA SOARES	AFRO FLORESTA	PORTO VELHO	93,33	DESCLASSIFICADO		Sim	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.6 E 4.7
659	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	MUNDO-REFUGO	PORTO VELHO	92	DESCLASSIFICADO		Sim	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.6 E 4.7
1135	RAÍSSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	AGOSTO INÓSPITO	PORTO VELHO	89	DESCLASSIFICADO		Sim	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.6 E 4.7
265	CLEIDSON FREITAS FELISBERTO	RONDON, À ALTURA DA LENDA! - PROCESSO CRIATIVO	VILHENA	85,4	DESCLASSIFICADO		Não	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.6 E 4.7
316	SIMÉIA DE PAULA SANTOS	CONTANDO HISTÓRIAS DA NOSSA REGIÃO	ARIQUEMES	49,73	DESCLASSIFICADO		Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

137	ALICE MARIA BASTOS BELO	VIDA DE MARIA	PORTO VELHO	49,7	DESCLASSIFICADO		Não	
388	BRUNA ANGELICA STRUNKS	LOBO EM PELE DE CORDEIRO	ALTA FLORESTA D	49,67	DESCLASSIFICADO		Não	
800	LAFAIETE RIBEIRO BATISTA	ACÚSTICO VALDINEI VALENTINO	ARIQUEMES	49,67	DESCLASSIFICADO		Não	
644	THIAGO MAZIERO NAIMAIER	"AMAZÔNIA IN SAMBA"	PORTO VELHO	48,33	DESCLASSIFICADO		Não	
1004	LUIZA GABRIELA MIRANDA NOBRE	CLIPE MUSICAL	ESPIGÃO D	47,7	DESCLASSIFICADO		Não	
833	LUCIMAR ORNELAS DA CRUZ	CAFÉ CROCHÊ E PROSA	CACOAL	46,67	DESCLASSIFICADO		Não	
84	FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA	DOCUMENTARIO	PORTO VELHO	46,07	DESCLASSIFICADO		Sim	
382	NILSON BRAGA DOS SANTOS	CANÇÃO DO INTERIOR	ALTA FLORESTA D	45,37	DESCLASSIFICADO		Não	
653	UMBELINA GUTIERREZ GUACARANI	UMA REZA PARA TODO MAL	GUAJARÁ-MIRIM	45,1	DESCLASSIFICADO		Sim	
442	CLAUDIA MILENA SIQUEIRA LOPES	VIDEO CAST – POR TRAZ DOS BASTIDORES	PORTO VELHO	44,77	DESCLASSIFICADO		Não	
62	JUNIO CARLOS BERNAL	JUNIO NICK VÍDEO CLIPE MUSICAL (DVD POCKET)	VILHENA	44,33	DESCLASSIFICADO		Não	
426	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	VIDEO CAST – TAMBORES DO NORTE	PORTO VELHO	44	DESCLASSIFICADO		Não	
83	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	DOCUMENTARIO - ORGULHO DO MADEIRA "O RECOMEÇO"	PORTO VELHO	43,88	DESCLASSIFICADO		Sim	
449	ELIEZER DE OLIVEIRA MARTINHO	"EXPRESSÕES RURAIS: A ARTE E A VIDA NO CAMPO"	ARIQUEMES	43,83	DESCLASSIFICADO		Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

823	VALDEI CARLOS PINHEIRO	DOCUMENTÁRIO: "SONS DA FESTA: UMA JORNADA NOS BASTIDORES DO MUNDO DO ÁUDIO DE EVENTOS"	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	41	DESCLASSIFICADO		Sim	
85	MARCOS HENRIQUE CARVALHO SILVA	GRUPO DE DANÇA CABRÔAR	PORTO VELHO	40,37	DESCLASSIFICADO		Sim	
657	LILIAN CABRERA PINTO AMORIM	VIDEO CLIPE DA MUSICA EU SOU AUTISTA COM ABNER CRISTIAN	PORTO VELHO	39,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
410	TIAGO PEREIRA DE ARAUJO PIMENTEL	ME AMA DE NOVO	PORTO VELHO	39,33	DESCLASSIFICADO		Não	
635	IRACILDA OLIVEIRA FERNANDES	VÍDEO CLIPE "VEM PRA MIM" DA CANTORA CIDA FERNANDES EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	39	DESCLASSIFICADO		Sim	
514	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	CULTURA VIVA NA MELHOR IDADE	ALTA FLORESTA D	37	DESCLASSIFICADO		Não	
654	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	GRAVAÇÃO DE BATERIA EM HOME STUDIO COM RENAN LIMA	PORTO VELHO	37	DESCLASSIFICADO		Sim	
367	RAMON CODIGNOLE	PRAIA DE RIO - PRAIA DE ÁGUA DOCE	PORTO VELHO	36	DESCLASSIFICADO		Não	
978	TIAGO PRUDENCIO DE OLIVEIRA	PROJETO : CANÇÃO DO APOCALIPSE	ESPIGÃO D	35,73	DESCLASSIFICADO		Não	
1008	WESLEY LUZITANNY	VÍDEO PERFORMANCE - RITMO INCESSANTE	ESPIGÃO D	34,07	DESCLASSIFICADO		Não	
755	VALCELINO ORO WARAM	VIDEO CLIPE DA MUSICA AWI NA CA CRENTE WA.AWINA	NOVA MAMORÉ	33,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
515	MARCIEL AMERAWA KAMPE TUPARI	RESGATE DE SABERES MULTIÉTNICOS NA TI RIO BRANCO	ALTA FLORESTA D	32,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
511	JOSÉ ADRIANO DE SOUZA	VIDEOARTE: A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA EM RONDÔNIA	CACOAL	30	DESCLASSIFICADO		Não	
444	JULIANA FARIAS DA SILVA	FURACÃO DANCE - DANÇA E VIVA	PORTO VELHO	28,6	DESCLASSIFICADO		Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

431	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	CANTOS DO VELHO RIBEIRINHO	PORTO VELHO	28,53	DESCLASSIFICADO		Sim	
401	WALLACE AGUIAR DOS SANTOS	FANFARRA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	CANDEIAS DO JAMARI	27	DESCLASSIFICADO		Não	
184	FLORACI MENDES SILVA	JI-PARANÁ E O SENTIR DA NOSSA GENTE	JI-PARANÁ	26,47	DESCLASSIFICADO		Não	
622	MARCIA JANAINA DE SOUZA SANTOS	VIDEOARTE: COMO REALIZAR EVENTOS CULTURAIS SEGUROS?	JI-PARANÁ	25,77	DESCLASSIFICADO		Não	
393	IVANDA AP SOM TUPARI	NOSTALGIA 90: O EVENTO JOVEM	ALTA FLORESTA D	21	DESCLASSIFICADO		Não	
825	VALDEI CARLOS PINHEIRO	RAÍZES DA RESISTÊNCIA: A VIDA DE CARLA ALVARENGA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	16	DESCLASSIFICADO		Sim	
438	EDUARDO FREITAS FRANCISCHELLI	DO PORTO PARA PORTO, UM PRESENTE CULTURAL À CAPITAL DOS DESTEMIDOS PIONEIROS.	PORTO VELHO	14,67	DESCLASSIFICADO		Não	
829	VALDEI CARLOS PINHEIRO	"HORIZONTES: A JORNADA DE ALESSANDRA"	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	13,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
947	NILEVE EDUARDA ALVES DE LIMA	NÓS POR ELES - TEA	PORTO VELHO	10,83	DESCLASSIFICADO		Sim	
776	TAIS ORO WARAM	PINTURA CORPORAL	GUAJARÁ-MIRIM	4,67	DESCLASSIFICADO		Não	

CLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
235	MARFIZA CALIXTO DE FRANÇA	O ALZHEIMER NÃO ESQUECE O AMOR	JARU	100,67	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não	
273	PATOCWE URU AROWA	WAKAM HIROROI KA HRATAKANAWA (A FORÇA CULTURAL)	GUAJARÁ-MIRIM	100,33	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Sim	
292	DERICK CUNHA COSTA	RAÍZES - PLANTANDO CULTURA	PORTO VELHO	100	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não	
52	ANDRÉIA SANTOS MACHADO	VOZES DE SANTA CRUZ: HISTÓRIAS DE MULHERES QUILOMBOLAS DE RONDÔNIA	VILHENA	99,33	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

538	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	"O DIVINO EM CANTO: A ROMARIA DO VALE DO GUAPORÉ"	PORTO VELHO	98	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Sim	
162	ROSELINE MEZACASA	KI MÕYEN - NOSSA LÍNGUA MAKURAP	OURO PRETO DO OESTE	98	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Não	
73	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	VOZES DO DIVINO: TRADIÇÃO E CULTURA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA CRUZ	VILHENA	97,83	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Não	
221	DOVALDSON LELO PINTO	DOCUMENTÁRIO: EXPLOSÃO JUNINA – MOTIVADOS PELO AMOR	PORTO VELHO	96,67	CLASSIFICADO	8º AMPLA	Não	
687	ALTEMY PEREIRA ALMEIDA	DOCUMENTÁRIO	PORTO VELHO	94,67	CLASSIFICADO	9º AMPLA	Sim	
28	JOÃO PAULO FEITOZA CLEMENTINO PALITOT	CINE DE SETEMBRO	PORTO VELHO	94,5	CLASSIFICADO	10º AMPLA	Não	
143	IZABEL MENDES DE SOUZA	SABERES ANCESTRAIS: HISTÓRIA, CULTURA E GASTRONOMIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA CRUZ	PIMENTEIRAS DO OESTE	94,17	CLASSIFICADO	11º AMPLA	Sim	
1104	RAÍSSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	ÊXODO REVERSO	PORTO VELHO	92	CLASSIFICADO	12º AMPLA	Não	
345	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	MULHERES PRETAS DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	90,87	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	
506	ANDRESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO	SABERES NAMBIQUARAS: TRADIÇÃO CULTURAL NA PRODUÇÃO DA CHICHA E BEIJU	VILHENA	88,67	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim	
1057	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	NARRATOLOGIA DAS BORRACHEIRAS	JI-PARANÁ	87,67	CLASSIFICADO	3º NEGRO	Sim	
519	JOÃO LUIZ KERDY DE MORAIS	EFMM - O COMEÇO DE TUDO	PORTO VELHO	85,83	CLASSIFICADO	4º NEGRO	Sim	
219	ELIVELTON MACEDO PAES	MELODIAS DA DEVOÇÃO: OS MÚSICOS DO DIVINO ESPIRITO SANTO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	84,67	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSO (COTA)	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

1118	MARCIO OYASOEMAMYR SURUI	GONGO: O FESTIVAL	CACOAL	81,17	CLASSIFICADO	1º INDÍGENA	Sim	

SUPLENTES: Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
728	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	CATADOR DE SONS	PORTO VELHO	89,67	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
33	RAFAELA BRITO CORREIA	RAINHAS DO MADEIRA	PORTO VELHO	89,33	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	
238	LUANA LOPES DA SILVA	A TERRA CURA	PORTO VELHO	87,67	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	
1117	FAGNER CACERES RODRIGUES	HISTÓRIA E PROGRESSO: NARRATIVAS DOS PIONEIROS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA DO ESTADO DE RONDÔNIA	ROLIM DE MOURA	86,17	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
14	JORDAN PINHEIRO DA CRUZ	CURTA-METRAGEM CRIATIVOS	PORTO VELHO	85,17	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	
888	CAIO NOBRE LISBOA	PARAGENS DO POENTE - MEMÓRIAS DA MIGRAÇÃO RONDONIENSE	ARIQUEMES	83,83	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
1062	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	PIONEIROS DA DANÇA EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	83,67	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Não	
737	MARIA CLARA FERREIRA VALADARES	JUVENTUDE EMPODERADA: JIPA CULTURAL NAS COMUNIDADES	JI-PARANÁ	83	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Não	
1086	GIZZAMARA ARAÚJO MANCURTI	AS RELAÇÕES URBANAS E CULTURAIS DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA "O PULSAR DOS ESPAÇOS DE CULTURA "	JI-PARANÁ	81,67	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
851	JOÃO CARLOS FERNANDES ALVES	PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – CURTA METRAGEM – 15 MINUTOS: "OUTROS CARNAVAIS – TRAJETÓRIA DO SAMBISTA CARLINHOS MARACANÃ"	PORTO VELHO	81,67	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
681	MARCO ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA	DONA EUNICE DE OXUM: UMA MÃE DE SANTO EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	81,17	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

696	JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA	POTENCIAL SOCIOECONÔMICO LAGO DO CUNIÃ	PORTO VELHO	79,67	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Não	
324	GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS	CAMINHO DA FÉ :HISTORIA DE UM PORTADOR DE ESPERANÇA	GUAJARÁ-MIRIM	79,17	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Sim	
230	RAMON DE SOUSA ALVES	TUER LAPIN, DIÁRIO DE BORDO: MIGALHAS NA ESTRADA E PEDRAS NOS BOLSOS	PORTO VELHO	78,67	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Não	
1019	JOESER ALVARES DA SILVA	A PROTOARTE DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	78,5	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Sim	
489	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	DOCUMENTÁRIO: BOI MIRIM VELUDINHO - A PAIXÃO PELA TRADIÇÃO	PORTO VELHO	77,17	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
655	IURY MELO SILVA	“DOC LO-FI, 10 ANOS DE MÚSICA E POESIA EM RONDÔNIA”	PORTO VELHO	77,17	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
814	CAMILA PRADO AFONSO DE MIRANDA	RAÍZES DE ESPERANÇA: A JORNADA DO BOI MALHADINHO DE GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	76,83	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1051	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	CONTEMPORANEIDADE DOS INDÍGENAS CINTA LARGA NO DISTRITO RIOZINHO EM CACOAL-RO	CACOAL	76,83	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
486	ANDREIA DA SILVA GUEDES	DOCUMENTÁRIO BOI BUMBÁ AZ DE OURO – A INOVAÇÃO COM ARTE	PORTO VELHO	76,67	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
20	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	RAÍZES SONORAS	PORTO VELHO	76,67	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
321	RODRIGO SILVEIRA MORAES	A FLORESTA VIVA: AGROFLORESTA E PERMACULTURA EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	22º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
556	ROGERIO DA SILVEIRA SOUZA	POESIAS DO CÁRCERE	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	23º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
877	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	PORTO VELHO	75,83	SUPLENTE	24º SUPLENTE	Não	
558	SILMARA DA COSTA SALES	DOCUMENTÁRIO: ALMA FEMININA	PORTO VELHO	75,33	SUPLENTE	25º SUPLENTE	Não	
767	DORIEL GOMES	O ELDORADO DE RONDON	JI-PARANÁ	74,83	SUPLENTE	26º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

991	FRANK NÉRY MENEZES	FLORES DO MARACUJÁ: CELEBRANDO A CULTURA DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	74,67	SUPLENTE	27º SUPLENTE	Não	
631	IVO ERNESTO OLEARI ALMEIDA FRAZÃO TOLENTINO	SABORES DA CULTURA – A GASTRONOMIA REGIONAL IMPULSIONA A ECONOMIA CRIATIVA DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	74,5	SUPLENTE	28º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
301	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	UM LUGAR CHAMADO NAZARÉ	PORTO VELHO	74,5	SUPLENTE	29º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
380	JOESER ÁLVARES DA SILVA JÚNIOR	SEMENTES DE ESPERANÇA: RENASCENDO PARA VIVER!	JI-PARANÁ	74,33	SUPLENTE	30º SUPLENTE	Sim	
675	ELLEN CRISTINE GOVEIA PESSOA	MADEIRA WAVES - MÚSICA, MELODIA E POESIA.	PORTO VELHO	74,17	SUPLENTE	31º SUPLENTE	Não	
611	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	MESTRE BAINHA O BAMBA DO SAMBA BRASILEIRO	PORTO VELHO	74	SUPLENTE	32º SUPLENTE	Sim	
530	JOYSE CUNHA PEREIRA	DANÇA – O REMÉDIO PARA A ALMA	PORTO VELHO	73,83	SUPLENTE	33º SUPLENTE	Sim	
632	JERRY LUIS RIBEIRO	“TALENTOS DO INSTRUMENTAL: PORTO VELHO E ARIQUEMES NA VANGUARDA MUSICAL DE RONDÔNIA”	PORTO VELHO	73,67	SUPLENTE	34º SUPLENTE	Sim	
564	UELINTON AMORIM CÂMARA	"CORAÇÃO DOURADO - A ENERGIA CONTAGIANTE DA ZONA LESTE DE PORTO VELHO"	PORTO VELHO	73,17	SUPLENTE	35º SUPLENTE	Sim	
826	JOSÉ DA COSTA SILVA	SABEDORES KAXARARI	PORTO VELHO	72,5	SUPLENTE	36º SUPLENTE	Não	
24	ARIANA BOAVENTURA PEREIRA	ECOS DO SILÊNCIO: A JORNADA DO MOVIMENTO SURDO EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	72,33	SUPLENTE	37º SUPLENTE	Não	
191	MATHEUS CHAVES PEREIRA DA SILVA	LUIZ BRITO: MEMÓRIAS DE OUTRORA	PORTO VELHO	72,07	SUPLENTE	38º SUPLENTE	Sim	
885	WESLLER FABIANO SANTOS DO NASCIMENTO	ALÉM DAS FRONTEIRAS: QUANDO O ARMÁRIO NÃO NOS CABE	VILHENA	72	SUPLENTE	39º SUPLENTE	Não	
669	RAFAEL DE JESUS FORO	MOVIMENT E-MUSIC PORTO VELHO	PORTO VELHO	71,5	SUPLENTE	40º SUPLENTE	Sim	
536	IVANILDA FRAZÃO TOLENTINO	EDUCAÇÃO E CULTURA: O NORTE DA VIDA	PORTO VELHO	70,83	SUPLENTE	41º SUPLENTE	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

894	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	O LEGADO DA BANDA: "A BANDA NÃO TEM DONO, A BANDA É DO POVO.”	PORTO VELHO	70,67	SUPLENTE	42º SUPLENTE	Não	
647	ILDO LUIZ DE OLIVEIRA	“MÚSICA GAUCHESCA EM RONDÔNIA E A IDENTIDADE DO POVO SULISTA”	PORTO VELHO	69	SUPLENTE	43º SUPLENTE	Não	
390	LARISSA NAYARA CORÁ	PROFISSÃO ARTISTA - ENTREVISTA COM ARTISTAS	PORTO VELHO	68,33	SUPLENTE	44º SUPLENTE	Não	
698	MARIA DE DEUS ALVES CARNEIRO	DOCUMENTÁRIO: ALÉM DO LIMITE – A JORNADA DE DEUSA	PORTO VELHO	67,17	SUPLENTE	45º SUPLENTE	Não	
148	RENATO FERNANDES CAETANO	DO SOLO AO PRATO: A CULTURA FAMILIAR DE PRODUÇÃO DA FARINHA NO BAIXO MADEIRA - PORTO VELHO	PORTO VELHO	66,7	SUPLENTE	46º SUPLENTE	Não	
362	DANIELA CARDOSO DE LIMA	SEMEANDO SONHOS: NARRATIVAS DO VALE.”	ARIQUEMES	66,67	SUPLENTE	47º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
673	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	“RAÍZES DA RESISTÊNCIA: MULHERES NA CAPOEIRA DO GRUPO CORDÃO DE OURO EM RONDÔNIA”	PORTO VELHO	66,67	SUPLENTE	48º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1128	ANTÔNIO WESLEY TEIXEIRA MARCIÃO	ROTA DE LUTA	PORTO VELHO	66,17	SUPLENTE	49º SUPLENTE	Sim	
185	LUZIA DOMINGUES DA SILVA	"VIDAS EM CUIDADO” A JORNADA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	ROLIM DE MOURA	66,03	SUPLENTE	50º SUPLENTE	Sim	
545	JOSÉ RAILANDE BRITO DE CASTRO	DOCUMENTÁRIO: CAPOEIRA – A ARTE DENTRO DA EDUCAÇÃO	PORTO VELHO	65,67	SUPLENTE	51º SUPLENTE	Sim	
44	CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	"VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - RAÍZES HISTÓRICAS DE RONDÔNIA"	ROLIM DE MOURA	65,33	SUPLENTE	52º SUPLENTE	Não	
642	CRISTON LUCAS ZAPELINI DE MOURA	“VERSALLE XV DOC”	PORTO VELHO	64,83	SUPLENTE	53º SUPLENTE	Não	
884	ESTEVÃO FERNANDES DA SILVA	7 ESTRELAS CATIRINA	PORTO VELHO	64,5	SUPLENTE	54º SUPLENTE	Sim	
730	ROBSON GONÇALVES DE SOUZA	APAEXONESE - UM RETRATO DA INCLUSÃO.	ARIQUEMES	63,67	SUPLENTE	55º SUPLENTE	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

166	DOUGLAS EDUARDO BRASIL DA SILVA	FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO: UMA JORNADA DE FÉ E TRADIÇÃO	PORTO VELHO	63	SUPLENTE	56º SUPLENTE	Não	
705	JOÃO VICTOR DE SOUZA TAVARES	NÓDAMASSA: TRÊS CANÇÕES, UMA JORNADA.	PORTO VELHO	62,5	SUPLENTE	57º SUPLENTE	Sim	
869	JULIANA DAL MOLIN DE OLIVEIRA LEMOS	DOCUMENTÁRIO FESTIVAL CASARÃO 24 ANOS	PORTO VELHO	62,33	SUPLENTE	58º SUPLENTE	Não	
539	SÁVIO DA SILVA PEREIRA	DOCUMENTÁRIO - ARTE E TRADIÇÃO	ESPIGÃO D	61,83	SUPLENTE	59º SUPLENTE	Não	
610	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	“VITROLA DE FICHA 10 ANOS: DE VOLTA AO COMEÇO”	PORTO VELHO	60,33	SUPLENTE	60º SUPLENTE	Sim	
621	ELLEN GRUDTNER BACELAR	DOCUMENTARIO DE CHUPINGUAIA - MERGULHO AO RIO DE SANGUE	CHUPINGUAIA	60	SUPLENTE	61º SUPLENTE	Não	
670	AMIN RODRIGO DA COSTA SEMEN	“ROCKUP 14 ANOS: A JORNADA DE UMA BANDA EM RONDÔNIA”	PORTO VELHO	59,67	SUPLENTE	62º SUPLENTE	Sim	
472	WALKYSANIA LUIZA ALMEIDA BORGES	RAIZES VERDES	PORTO VELHO	58,83	SUPLENTE	63º SUPLENTE	Não	
46	SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	DOCUMENTÁRIO	PORTO VELHO	58,67	SUPLENTE	64º SUPLENTE	Não	
222	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ	PLANTANDO EM ARTE: A HARMONIA ENTRE NATUREZA E URBANIDADE	PORTO VELHO	58	SUPLENTE	65º SUPLENTE	Não	
202	CARLOS AUGUSTO ROSA QUEIROZ	PORTO VELHO MINHA PAIXÃO	PORTO VELHO	57,33	SUPLENTE	66º SUPLENTE	Não	
818	DANIEL LOPES DE OLIVEIRA	EM BUSCA DO TIO JUDÁ - NA VASTIDÃO DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	67º SUPLENTE	Sim	
651	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	PRODUÇÃO DISTOPIA: DO ESTÚDIO AO PALCO	PORTO VELHO	56	SUPLENTE	68º SUPLENTE	Sim	
702	DENIS CARVALHO DA SILVA	“DOS OSSOS À NITRO: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO”	PORTO VELHO	55,33	SUPLENTE	69º SUPLENTE	Não	
199	VANDY PAIVA DE AMORIM PINTO	RONDÔNIA CULTURAL SHOW A VOZ DA DIVERSIDADE	PORTO VELHO	53,7	SUPLENTE	70º SUPLENTE	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

650	MARLA DE SOUZA COSTA	“MARLA SOUZA: A CARREIRA DE UMA ARTISTA PRETA EM RONDÔNIA”	PORTO VELHO	53,17	SUPLENTE	71º SUPLENTE	Sim	
549	JOZIEL DE JESUS DE SOUZA	“NA BATIDA DO ATABAQUE: A MISSÃO SOCIAL DE UM MESTRE DE CAPOEIRA”	ESPIGÃO D	51,5	SUPLENTE	72º SUPLENTE	Não	
255	MICHELE TOLENTINO DE OLIVEIRA	REVERBERA - O PODER DO AUDIOVISUAL PARA A JUVENTUDE DE PORTO VELHO.	PORTO VELHO	51,33	SUPLENTE	73º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
34	ZENO BRASIL DA SILVA	A FESTA POMERANA: PRESERVANDO TRADIÇÕES	PORTO VELHO	51,33	SUPLENTE	74º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
4	VALDETE SOUSA SILVA	RETALHOS DA CENA	VILHENA	50	SUPLENTE	75º SUPLENTE	Não	

DESCLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
138	ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES	FIOS DA TRADIÇÃO: A HISTÓRIA DA CACICA PENETA	PORTO VELHO	100,33	DESCLASSIFICADO		Sim	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.6 E 4.7
1131	JANETE PAGOÃONGOIA SURUÍ	“SURUÍ: A VOZ DA FLORESTA”	CACOAL	49,5	DESCLASSIFICADO		Sim	
578	MARCIA GONDRIGE ORLANDO	ALTA FLORESTA D`OESTE - RAIZES E HISTÓRIAS	ALTA FLORESTA D	49,5	DESCLASSIFICADO		Não	
798	ALEKSSANDRA NARA COSTA FORTINI	MUNDO AZUL	PORTO VELHO	48,5	DESCLASSIFICADO		Não	
183	FIRMINETTO MENDES SILVA	FIRME: ENTRE PALCOS E MEMÓRIAS	JI-PARANÁ	47,77	DESCLASSIFICADO		Não	
1039	HÉLLEN THAYANE MAIA LOPES	TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NA RESEX LAGO DO CUNIÃ	PORTO VELHO	47,33	DESCLASSIFICADO		Não	
319	MURIELY ALVES DE SOUZA MOITINHO	ARTPUPA-ARTE NO CASULO	PORTO VELHO	46,83	DESCLASSIFICADO		Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

131	MARCIO PEREIRA GUILHERMON	SABERES AMAZÔNICOS ENTRELAÇADOS: A RIQUEZA DO ARTESANATO PRODUZIDO NA PALHA DE BURITI	VILHENA	46,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
520	JEFERSON ANDRADE	EFEITOS DA PANDEMIA, E COMO ESTÃO AS FAMÍLIAS AFETADAS.	NOVA BRASILÂNDIA D	44,83	DESCLASSIFICADO		Sim	
371	GRACILDO CASLOW MAIA JUNIOR	“SEMÁFORO 89: 20 ANOS DO LEGADO DE DANIEL DUARTE”	PORTO VELHO	44	DESCLASSIFICADO		Não	
17	LEANDRO THADEU VIEIRA MARQUES	FLOR DO CAMPO - COSTURANDO TRADIÇÕES	PORTO VELHO	44	DESCLASSIFICADO		Sim	
395	LUCINEIA TAWAN TUPARI	DOCUMENTÁRIO	ALTA FLORESTA D	41	DESCLASSIFICADO		Sim	
1109	ANTÔNIO MARCOS BORSATO SABINO DA SILVA	DOCUMENTÁRIO	ESPIGÃO D	40,5	DESCLASSIFICADO		Não	
600	HUGO VINÍCIUS BORGES	“VISÃO IMERSIVA: O FUTURO DO MERCADO AUDIOVISUAL”	PORTO VELHO	40	DESCLASSIFICADO		Não	
1134	ELIELZA BAILARINA RAMOS FREIRES	BAILARINA DA PRAÇA	PORTO VELHO	39,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
1100	LUCIANO RODRIGUES QUEIROZ	DANÇA DO VENTRE: UMA JORNADA DE EXPRESSÃO E LIBERDADE	PORTO VELHO	36,83	DESCLASSIFICADO		Sim	
212	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	BOTO DRAG	PORTO VELHO	36,17	DESCLASSIFICADO		Não	
18	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	A HISTÓRIA NÃO CONTADA DE AMAZONINA	PORTO VELHO	33	DESCLASSIFICADO		Sim	
443	NILZETE PANÕ TUPARI	FORTE PRINCIPE DA BEIRA - GARDIÃO DA FRONTEIRA	ALTA FLORESTA D	31,5	DESCLASSIFICADO		Não	
325	KALITA MORAIS CASTRO SANTOS	ELAS INSPIRAM - CAMINHOS DE RESILIÊNCIA	ARIQUEMES	27,33	DESCLASSIFICADO		Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

392	KEVEN FONGARO FONSECA	OLHARES SOBRE A CIDADE	OURO PRETO DO OESTE	23,67	DESCLASSIFICADO		Não	
626	TIAGO FERREIRA GRAUNKE	CÂMERA TROPICAL: BASTIDORES DA PRODUÇÃO AMAZÔNICA	ESPIGÃO D	20,67	DESCLASSIFICADO		Não	
774	MAURI VIDAL RIBEIRO	"REFEIÇÕES DE ESPERANÇA: CONECTANDO CORAÇÕES, NUTRINDO COMUNIDADES	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	15,67	DESCLASSIFICADO		Não	
419	RUBERSON DOS SANTOS SILVA	ORIGEM DO PORTAL DA AMAZÔNIA E SUA EVOLUÇÃO	VILHENA	15,5	DESCLASSIFICADO		Sim	
483	MALVIANA DOMINGOS FRANCO	VAMOS CURTIR UM CURTA?	COLORADO DO OESTE	14,33	DESCLASSIFICADO		Não	
427	EMANUEL ALENCAR DE BRITO	VOZES PIONEIRAS	PRESIDENTE MÉDICI	13,33	DESCLASSIFICADO		Não	
862	JEANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	"PONTO CEGO"	PORTO VELHO	8,5	DESCLASSIFICADO		Sim	
121	NAILSON MONTEIRO ANICETO	BATALHA DE RUA MCS	CANDEIAS DO JAMARI	7,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
94	EVELIN CAROLINE DE BARROS ALVES VELOZO	HEROIS DA MADRUGADA	PORTO VELHO	4,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
48	WEMERSON PEDRO DA SILVA	GRAVAÇÃO MÚSICAS AUTORAIS COM VÍDEO EP. ALBUM	PRESIDENTE MÉDICI	4,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
596	GUSTAVO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	CURTA METRAGEM - SANGUE DOURADO: CONFLITO NA SELVA.	JARU	0	DESCLASSIFICADO		Sim	

CLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
196	DEVALMIR DE OLIVEIRA VIEIRA	AS CORES QUE VI ANTES DE ANOITECER	PORTO VELHO	100,5	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não	
384	CLEDENICE BLACKMAN	AS AVENTURAS DE KEKEY	PORTO VELHO	96,83	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

715	ALEX CORRÊA BADRA	NINA MACACA	PORTO VELHO	90,5	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não	
809	JUSSARA VIVIANE BOTTER SANTOS	O LEVANTE DOS VEGETAIS	ROLIM DE MOURA	88,5	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Não	
1140	BETÂNIA MARIA ZARZUELA ALVES DE AVELAR	“PURUÍBOBÔÌ: O MUNDO SONHADO”	PORTO VELHO	85,67	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Sim	
714	JOZIEMILE LAMARAO BEZERRA	CURTA DE ANIMAÇÃO - MAPINGUARI	PORTO VELHO	85,5	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	
262	ALAN ALVES DE OLIVEIRA	BALDES	ARIQUEMES	84	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim	
8	ÉDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	A GUERRA DA ÁGUA – UM OLHAR FUTURISTA PARA A AMAZÔNIA	PORTO VELHO	81,67	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	

SUPLENTES: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
953	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	JACARÉ, O FILHO DOS ANDES	PORTO VELHO	80,97	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
159	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	O SEGREDO DO BOTO ROSA	PORTO VELHO	75,33	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	
490	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	O CANTO DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	73,83	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Sim	
405	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	CURUPIRA E MAPINGUARI EM: NEM TUDO ESTÁ PERDIDO	PORTO VELHO	69,83	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
571	BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO	"A FERROVIA DO DIABO: A LENDA DOS OLHOS DE DIAMANTE"	VILHENA	67,67	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	
790	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	O ENCANTO DO BOTO	PORTO VELHO	67,5	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
771	EVANDRO DE LIMA FERREIRA	RIO VIVO: A IMPORTÂNCIA DO MADEIRA PARA PORTO VELHO	PORTO VELHO	66,67	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Sim	
411	EMANUEL ANDRADE BANCK	O CANTO DAS ÁGUAS	ROLIM DE MOURA	66,17	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Não	
713	TALINE EISHILA NUNES DAS NEVES	O MISTÉRIO DA CHAVE	PORTO VELHO	58,67	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Não	

DESCLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
701	GESSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO	ANIMAÇÃO DO JOGO STRATEGY (GDD 0.0.1)	PORTO VELHO	44	DESCLASSIFICADO		Não	

CLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
57	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	IDADE DA SOLIDÃO	PORTO VELHO	103,67	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Sim	
43	ANA CLARA RIBEIRO LAGES	A PELE DO FILME	PORTO VELHO	102	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Não	
135	ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES	PROMETIDOS	PORTO VELHO	102	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Sim	
127	JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR	KIKA NÃO FOI CONVIDADA	PORTO VELHO	101,33	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Não	
90	FRANCISCO SANTOS LIMA	HÁ SINAIS	PORTO VELHO	100,67	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Não	
409	FRANCISCO CARLOS DOS REIS	FITA - LUTO NA TERCEIRA IDADE	JI-PARANÁ	100,33	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Não	
60	ABHAY ALBERTO TRAJANO BRITO	SÓ POR HOJE!	PORTO VELHO	100	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Não	
37	ANA VITÓRIA DE ARAÚJO SILVA	ATRAVÉS DA SACADA	JI-PARANÁ	98,33	CLASSIFICADO	8º AMPLA	Não	
218	JAIR RANGEL DE SOUZA	PISTOLINO E A CRÔNICA DE UM ROBÔ RECICLÁVEL	PORTO VELHO	98,33	CLASSIFICADO	9º AMPLA	Não	
572	GEANDESON MOSINI BORGES AGUIAR	O DIABO DO PAPO DE ESQUINA	PORTO VELHO	97	CLASSIFICADO	10º AMPLA	Não	
796	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	MAIOR QUE A CASA TODA	PORTO VELHO	96,5	CLASSIFICADO	11º AMPLA	Sim	
731	JAMILE PEREIRA SOARES	RITO DE PASSAGEM	PORTO VELHO	95,33	CLASSIFICADO	12º AMPLA	Sim	
231	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	A CAIXA DE LUCINDA	ARIQUEMES	95,33	CLASSIFICADO	13º AMPLA	Sim	
831	JACKSON DE SOUZA FATEL	"FALAM POR AÍ"	ARIQUEMES	94,33	CLASSIFICADO	14º AMPLA	Sim	
706	AGRAEL DE JESUS PEREIRA	"DESTINO DA PELE"	PORTO VELHO	94,17	CLASSIFICADO	15º AMPLA	Sim	
1126	JOSE ARTUR NESTOR NETO	MUCURA	JI-PARANÁ	86,5	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

278	CARLOS SANTANA DA SILVA	QUARTO ESCURO	ARIQUEMES	83,53	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim	
641	TULLIO DOS SANTOS NUNES	A BÔTA	PORTO VELHO	81,5	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	

SUPLENTES: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
193	PAULO ROGERIO DA COSTA ANDREOLI	VAI COM DEUS	PORTO VELHO	93,67	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
649	ANDRÉ PORTO	A SEMANA QUE NÃO ACABOU	VILHENA	86,33	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	
204	JOSE MARIA LOPES JUNIOR	FILMAGEM E PRODUÇÃO DO CURTA METRAGEM	PORTO VELHO	86	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	
606	PEDRO PAULO GUIMARAES PEREIRA	SUSPIRO	PORTO VELHO	82,67	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
326	EMILLY CAMILA LARA LIMA	SISTRIX	OURO PRETO DO OESTE	81	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	
758	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	FRONTEIRAS INVISÍVEIS: AS MARCAS DE UMA HISTÓRIA	NOVA MAMORÉ	80,83	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
751	JOÃO LUÍS HOLMES PEREIRA	ROMANCE DE RIO	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Sim	
592	JHONATAS BRUNO DA SILVA	AS QUATRO LINHAS DO AMOR!	PORTO VELHO	74,33	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Sim	
317	ITALO MOIA SIMAO	O SILÊNCIO DA MENTE	PORTO VELHO	71,83	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Sim	
294	FABÍOLA ROBERTO DA SILVA	TRANSFORMADA - NASCI PARA VENCER	PORTO VELHO	66,33	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Sim	
752	ROSANGELA CANDIDO DA SILVA	O QUE DIZEM AS CARTAS!	CACOAL	65,33	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Sim	
1138	MÁRCIA CORDEIRO DE AGUIAR	CIRANDÊ, CIRANDÁ!	PORTO VELHO	64	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Sim	
1125	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	DOIS LADOS DE UM PORTO - A ORIGEM	PORTO VELHO	63,67	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Sim	
249	VANESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO	O ROSA	VILHENA	62,67	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Sim	
287	SANDROMAR CHAGAS SIMEDICO	ARTÊMIA	ARIQUEMES	62,33	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

554	CLEILTON RAMOS MOTA DOS SANTOS	UM HERÓI ATRAPALHADO	PORTO VELHO	61	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Não	
960	RENAN BONNI	RITMOS DA AMAZÔNIA - LEGADO DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	58,33	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Sim	
342	DENNER HENRIQUE LOVO	"O SONHADOR SEM SONHOS: INTEGRAR O BRASIL DO NORTE PARA NÃO ENTREGAR"	VILHENA	58,17	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Sim	
873	ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE	O DESPERTAR	PORTO VELHO	52,67	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Não	
402	GUILHERME FÁBIO DE LIMA ITO	MAPIGUARI - A NOITE CHAMA	VILHENA	52,33	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Não	
123	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	O GUARDIÃO DA MATA	PORTO VELHO	51	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Sim	

DESCLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
12	RAISSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	ENCANTADOS	PORTO VELHO	88,33	DESCLASSIFICADO		Sim	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4.6 E 4.7
741	DJAVAN DE ANDRADE CARVALHO	CEGAS DO AMOR	PORTO VELHO	49,83	DESCLASSIFICADO		Não	
1111	FERNANDA KATHERINE PACHECO LOPES	PROJETO KAIARY O RIO QUE TUDO LEVA	PORTO VELHO	46,67	DESCLASSIFICADO		Não	
45	GILENO VICENTE DE SOUZA	SUSSURROS DA FLORESTA	ESPIGÃO D	41,67	DESCLASSIFICADO		Não	
400	HUMBERTO ASSIS DA SILVA JUNIOR	O MAL VEM DE FORA	PORTO VELHO	41,5	DESCLASSIFICADO		Sim	
890	JAILSON MOTA DOS SANTOS	TRILHAS IN CENAS - BEM VINDO A PORTO VELHO-RO	PORTO VELHO	39,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
394	ALEKSSANDRA NARA COSTA FORTINI	NA ROTA DA INCLUSÃO	PORTO VELHO	33,33	DESCLASSIFICADO		Não	
587	EDSON SAIBEL ULLIG	ALÉM DAS SOMBRAS	ESPIGÃO D	33,33	DESCLASSIFICADO		Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

956	JHONATAN SOARES PROCHNOW	ARTISTA EM TEMPOS MODERNOS	ESPIGÃO D	20,67	DESCLASSIFICADO		Não	
228	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	NAZARÉ DE VOLTA A MINHA TERRA	PORTO VELHO	17,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
883	LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE	CURTA METRAGEM	PORTO VELHO	12,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
215	GARDÊNIA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	EM BUSCA DA MAGIA: CAIO, AUTISMO E AVENTURA EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	10,33	DESCLASSIFICADO		Não	
76	JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA	COMO SE FOSSE HOJE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	6,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
1036	CLAUDIOMAR SOUZA SILVA DOS SANTOS	MENINOS DO MAMORÉ	NOVA MAMORÉ	1,33	DESCLASSIFICADO		Não	
157	ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA	REFLEXOS DO CORAÇÃO NÃO-BINÁRIO	PORTO VELHO	0	DESCLASSIFICADO		Não	
268	OLAVO MILITÃO DOS SANTOS JUNIOR	MISTÉRIO AMAZÔNICO	ROLIM DE MOURA	0	DESCLASSIFICADO		Sim	
216	THIDELI MESQUITA ALMEIDA	O ENCANTO DAS PALAVRAS	PORTO VELHO	0	DESCLASSIFICADO		Não	

Art 2º - Os candidatos CLASSIFICADOS deverão se atentar ao ITEM 24 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR do EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC e aos seus sub-itens. A documentação deverá ser enviada através do endereço eletrônico https://www.lpgrondonia.com.br/. conforme descrito no novo cronograma .

Art 3º - A portaria 269 publicada na Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 195, Disponibilização: 17/10/2024, Publicação: 16/10/2024, torna-se sem efeito.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053985293

Portaria nº 273 de 21 de outubro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria com os nomes dos agentes culturais que se inscreveram no**EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC - AUDIOVISUAL – FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

DISTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 6º - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais e o Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os nomes dos agentes culturais cujas inscrições foram finalizadas. Posteriormente, os projetos serão encaminhados para a fase de análise de mérito, conforme tabela abaixo.

Categoria	Módulo	ID	CPF/CNPJ	Nome	Cidade	Nome do Projeto	Situação
I - Média Metragem	A. Fomento de Média Metragem (ficção, animação ou live actionpessoas reais) - 30 a 50 min	1633	XXX305.078/0XX	Taquara Produções LTDA	Porto Velho	RAÍZ DO SILÊNCIO	FINALIZADA
I - Média Metragem	A. Fomento de Média Metragem (ficção, animação ou live actionpessoas reais) - 30 a 50 min	1798	XXX404.844/0XX	94053073200Marilsa Santana dos Santos	Ariquemes	O casarão	FINALIZADA
I - Média Metragem	B. Média- Metragem Documental. Duração entre 30 e 50 minutos	1764	XXX198.225/0XX	Associação Cultural Waraji	Guajará-Mirim	Retalhos da Fronteira	FINALIZADA
I - Média Metragem	B. Média- Metragem Documental. Duração entre 30 e 50 minutos	1748	XXX562.328/0XX	AMAZONIA NEGRA & MAES DE AFRO E CACHEADOS LTDA	Porto Velho	Um apito negro na Madeira Mamoré	FINALIZADA
II - Webséries	C - Websérie Documental (6 episódios de no mínimo 5 min)	1488	XXX022.959/0XX	KEVEN FONGARO AUDIOVISUAL E MIDIAS DIGITAIS LTDA	Ouro Preto do Oeste	Aprenda Cinema em Vídeo – 2ª Temporada: Outros Cinemas	FINALIZADA
II - Webséries	D - Websérie Ficcional (animação ou live action – pessoas reais –, 6 episódios de no mínimo 3 minutos)	1643	XXX140.415/0XX	DIBUTU PRODUCOES LTDA	Porto Velho	Nina Macaca	FINALIZADA
II - Webséries	D - Websérie Ficcional (animação ou live action – pessoas reais –, 6 episódios de no mínimo 3 minutos)	1788	XXX453.984/0XX	NORTE STAR PRODUTORA	Porto Velho	vozes no escuro	FINALIZADA
II - Webséries	D - Websérie Ficcional (animação ou live action – pessoas reais –, 6 episódios de no mínimo 3 minutos)	1790	XXX393.267/0XX	LUCILIA BRAGA WAGMAKER 84027355253	Nova Brasilândia D	TV escolinha	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	E - Longa- Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.	1466	XXX639.561/0XX	ZENITAL PRODUCOES LTDA	Porto Velho	a Paleta da Alma	FINALIZADA

III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	E - Longa- Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.	1746	XXX212.167/0XX	OMNI PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA	Porto Velho	O MUNDO E O MUNDO DE ANA	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	E - Longa- Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.	1611	XXX746.177/0XX	CONEXAO NORTE PRODUCOES LTDA	Porto Velho	Bom Futuro	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	E - Longa- Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.	1767	XXX142.670/0XX	N-WORDX AUDIOVISUAL LTDA	Porto Velho	Palavras não escritas	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	E - Longa- Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.	1616	XXX057.269/0XX	R8 LTDA	Cacoal	Luzes do Norte	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	E - Longa- Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.	1545	XXX130.219/0XX	Raissa Dourado R de Lima	Porto Velho	Draga	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	E - Longa- Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.	1768	XXX129.149/0XX	RINNAH PRODUCOES LTDA	Porto Velho	Dom Casmurro	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	F - Longa- Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.	1465	XXX509.685/0XX	Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazôni	Vilhena	Raízes do Guaporé: Histórias, Memórias e Cultura Quilombola	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	F - Longa- Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.	1605	XXX217.031/0XX	J O CAMPOS JUNIOR LTDA	Porto Velho	RONDÔNIA EM RITO E FÉ	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	F - Longa- Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.	1622	XXX963.559/0XX	ASSOCIAÇÃO COLETIVO MADEIRISTA ACME	Porto Velho	A ERA DE OURO NOS GARIMPOS DO RIO MADEIRA	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	F - Longa- Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.	1756	XXX978.321/0XX	Produz Conteúdos Ltda.	Rolim de Moura	EU ACREDITO	FINALIZADA

III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	F - Longa- Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.	1468	XXX180.260/0XX	ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINARIO	Porto Velho	Filhos do Boto	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	F - Longa- Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.	1782	XXX433.203/0XX	Nobres Serviços Digitais	Porto Velho	Marechal Rondon e a história esquecida de Santo Antônio do Rio Madeira	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	F - Longa- Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.	1452	XXX900.387/0XX	Espaco Video	Porto Velho	GUAPORÉ: Tudo é Rio	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	F - Longa- Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.	1749	XXX259.670/0XX	CRAN FILMES LTDA	Porto Velho	Um copo de cura	FINALIZADA
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	F - Longa- Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.	1786	XXX577.142/0XX	MARFIZA C DE FRANCA	Jaru	Canta Mulher - Vozes de luta e arte	FINALIZADA

Art.2º Publicar os nomes dos agentes culturais cujas inscrições foram anuladas, conforme tabela abaixo.

Categoria	Módulo	ID	CPF/CNPJ	Nome	Cidade	Nome do Projeto	SITUAÇÃO
I - Média Metragem	A. Fomento de Média Metragem (ficção, animação ou live actionpessoas reais) - 30 a 50 min	1469	XXX639.561/0XX	ZENITAL PRODUCOES LTDA	Porto Velho	PROJETO CANCELADO POR BUG NA PLATAFORMA	ANULADA

Art.3º Publicar os nomes dos agentes culturais cujas inscrições não foram finalizadas, conforme tabela abaixo.

Categoria	Módulo	ID	CPF/CNPJ	Nome	Cidade	Nome do Projeto	SITUAÇÃO
I - Média Metragem	B. Média- Metragem Documental. Duração entre 30 e 50 minutos	1763	XXX856.839/0XX	Associação Cultural Boi de Piranha de Artes	Porto Velho	SERINGUEIRAS	PENDENTE
I - Média Metragem	B. Média- Metragem Documental. Duração entre 30 e 50 minutos	1777	XXX813.723/0XX	DANIELA CARDOSO DE LIMA	Ariquemes	APAExonese - Um Retrato da Inclusão.	PENDENTE
II - Webséries	C - Websérie Documental (6 episódios de no mínimo 5 min)	1776	XXX439.866/0XX	Leuziene Aparecida Gomes Lopes	Cacoal	Memórias de Corumbiara: A Trajetória dos Camponeses e Camponesas 30 Anos Depois	PENDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

II - Webséries	C - Websérie Documental (6 episódios de no mínimo 5 min)	1450	XXX.973.632-XX	Keven Fongaro Fonseca	Ouro Preto do Oeste	Aprenda Cinema em Vídeo	PENDENTE
II - Webséries	D - Websérie Ficcional (animação ou live action – pessoas reais –, 6 episódios de no mínimo 3 minutos)	1797	XXX453.984/0XX	NORTE STAR PRODUTORA	Porto Velho	Perdidos na Trilha	PENDENTE
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	E - Longa- Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.	1617	XXX142.670/0XX	N-WORDX AUDIOVISUAL LTDA	Porto Velho	Palavras não escritas	PENDENTE
III - Longas metragens (com cadastro na ANCINE	F - Longa- Metragem Documental. Duração acima de 70 minutos.	1753	XXX577.142/0XX	MARFIZA C DE FRANCA	Jaru	CUIDA DE MIM	PENDENTE

Art.4º Esta portaria entra em vigar a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054009488

ERRATA

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a Errata referente ao **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO,** na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o item 03 do cronograma publicado em 23 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Estado, a partir da etapa 17, conforme o quadro a seguir:

ETAPA	**DESCRIÇÕES DAS AÇÕES**	**Onde se Lê**	**Leia -se:**
		DATA	
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	16/10/2024	21/10/2024
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	17 a 21/10/2024	22 a 26/10/2024
19	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	22 a 24/10/2024	27 a 29/10/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	25/11/2024	30/10/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	06 a 08/11/2024	31/10 a 04/11/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	07 a 09/11/2024	05 a 07/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

23	Publicação do resultado Parcial	10/11/2024	08/11/2024
24	Interposição das contrarrazões	11 a 13/11/2024	11 a 13/11/2024
25	Análise das contrarrazões	14 a 18/11/2024	14 a 17/11/2024
26	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	19/11/2024	18/11/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	20 a 30/11/2024	19 a 28/11/2024
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso	
29	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente	
30	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.	

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Porto Velho, 21 deoutubro de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053928542

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1690 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611) - publicada no DOE nº 198, de 04 de outubro de 2021.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0053824312);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuária inapta, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, consoante ao Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**BASE LEGAL**
1.	***.983.621-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

2.	***.017.592-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.139.382-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.198.062-**	Alto Alegre dos Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.138.082-**	Alto Alegre dos Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.103.862-**	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.896.842-**	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.075.572-**	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.968.092-**	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021c/c art. 2º, § 1º e § 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
10.	***.260.122-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.328.802-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.243.212-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.706.302-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.148.062-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.733.112-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.435.762-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.659.112-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.942.072-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.899.121-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.854.622-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.638.522-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.449.002-**	Cacaulândia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

23.	***.768.632-**	Cacaulândia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.928.292-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.749.612-**	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.903.282-**	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.359.702-**	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.156.162-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.957.612-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.016.752-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e § 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
31.	***.680.702-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.098.222-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.924.702-**	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.066.142-**	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.801.972-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.878.682-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.328.862-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.461.642-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.124.492-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.627.532-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.899.142-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.340.202-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.091.712-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.157.252-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

45.	***.587.852-**	Itapuã do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.700.602-**	Itapuã do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.814.422-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.620.642-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.947.182-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50.	***.814.382-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.630.382-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.517.942-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.765.732-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.270.972-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021c/c art. 2º, § 1º e § 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
55.	***.105.492-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.430.752-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.700.812-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.716.482-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.645.932-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.686.292-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.807.392-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.920.152-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.285.722-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.138.502-**	Machadinho d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.436.362-**	Monte Negro	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.268.792-**	Nova Mamoré	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

67.	***.522.422-**	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
68.	***.044.962-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.052.272-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.013.902-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.927.812-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.286.532-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.569.502-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.043.392-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.760.532-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.528.682-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.059.652-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.165.342-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.382.202-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.388.082-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.187.302-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.516.182-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.146.342-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.842.762-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.824.322-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.844.312-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.287.622-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88.	***.108.662-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

89.	***.203.902-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.745.112-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.434.192-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.875.232-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021
93.	***.013.502-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.466.602-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.489.552-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.857.892-**	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
97.	***.508.732-**	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.759.572-**	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.218.831-**	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100.	***.463.212-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
101.	***.594.262-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
102.	***.137.342-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
103.	***.884.568-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104.	***.165.118-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
105.	***.496.022-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
106.	***.108.202-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
107.	***.680.362-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
108.	***.172.452-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
109.	***.529.892-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
110.	***.124.749-**	São Felipe d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

111.	***.592.222-**	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
112.	***.023.492-**	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
113.	***.764.812-**	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
114.	***.721.192-**	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
115.	***.050.622-**	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
116.	***.546.812-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
117.	***.603.742-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
118.	***.536.112-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
119.	***.784.332-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
120.	***.467.162-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
121.	***.784.372-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - USUÁRIA INAPTA AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**MÊS DE REFERÊNCIA**	**BASE LEGAL**
1.	***.066.412-**	Cerejeiras	SET/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do *caput* e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.

ANEXO III

III - DESABILITADAS AO AUXÍLIO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**LOTE**	**BASE LEGAL**
1.	***.***.412-**	Alta Floresta d'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
2.	***.***.061-**	Alta Floresta d'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

3.	***.***.518-**	Alta Floresta D'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.***.012-**	Alta Floresta d'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
5.	***.***.232-**	Alta Floresta d'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.020.062-**	Alto Alegre dos Parecis	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.***.542-**	Ariquemes	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
8.	***.***.772-**	Buritis	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9.	***.***.252-**	Buritis	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.***.132-**	Buritis	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
11.	***.***.722-**	Cabixi	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.***.912-**	Cacoal	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13.	***.***.852-**	Cacoal	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.***.782-**	Cacoal	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

15.	***.***.592-**	Cacoal	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.***.192-**	Cacoal	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.***.942-**	Colorado do Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18.	***.***.332-**	Colorado do Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.***.082-**	Colorado do Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
20.	***.***.109-**	Costa Marques	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
21.	***.***.232-**	Costa Marques	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.***.142-**	Costa Marques	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.***.262-**	Costa Marques	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24.	***.***.862-**	Cujubim	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25.	***.***.722-**	Cujubim	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.***.512-**	Guajará-Mirim	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

27.	***.***.512-**	Guajará-Mirim	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28.	***.***.722-**	Guajará-Mirim	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.***.832-**	Guajará-Mirim	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.***.912-**	Gov. Jorge Teixeira	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.***.042-**	Jaru	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
32.	***.***.862-**	Jaru	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33.	***.***.442-**	Jaru	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.***.272-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
35.	***.***.952-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.***.962-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
37.	***.***.372-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.***.052-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

39.	***.***.202-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.***.762-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.***.062-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.***.022-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.***.312-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
44.	***.***.602-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
45.	***.***.002-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.***.092-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.***.882-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.***.142-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49.	***.***.322-**	Ji-Paraná	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
50.	***.***.662-**	Itapuã do Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

51.	***.***.582-**	Machadinho D'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52.	***.***.712-**	Machadinho D'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
53.	***.***.881-**	Machadinho D'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.***.312-**	Machadinho D'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.***.252-**	Machadinho D'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
56.	***.***.642-**	Nova Brasilândia D'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57.	***.***.452-**	Nova Brasilândia D'Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.***.882-**	Ouro Preto do Oeste	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.***.202-**	Pimenta Bueno	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.***.332-**	Pimenta Bueno	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61.	***.***.402-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62.	***.***.682-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

63.	***.***.422-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.***.502-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65.	***.***.042-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.***.622-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.***.442-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
68.	***.***.912**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
69.	***.***.032-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.***.112-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.***.522-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.***.852-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73.	***.***.552-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.***.702-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

75.	***.***.992-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
76.	***.***.112-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
77.	***.***.692-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
78.	***.***.742-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
79.	***.***.592-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
80.	***.***.382-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
81.	***.***.212-**	Porto Velho	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
82.	***.***.002-**	Rolim de Moura	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
83.	***.***.832-**	Rolim de Moura	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
84.	***.***.842-**	Rolim de Moura	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
85.	***.***.522-**	Rolim de Moura	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
86.	***.***.372-**	São Miguel do Guaporé	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

87.	***.***.312-**	São Miguel do Guaporé	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
88.	***.***.932-**	Theobroma	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
89.	***.***.212-7**	Vale do Anari	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
90.	***.***.122-**	Vale do Paraíso	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
91.	***.***.562-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
92.	***.***.102-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
93.	***.***.142-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
94.	***.***.922-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
95.	***.***.692-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
96.	***.***.602-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
97.	***.***.841-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
98.	***.***.712-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

99.	***.***.272-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
100.	***.***.508-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
101.	***.***.952-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
102.	***.***.182-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
103.	***.***.461-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
104.	***.***.982-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
105.	***.***.682-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
106.	***.***.572-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
107.	***.***..852-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
108.	***.***.332-**	Vilhena	23º OUT/23	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Elaborado por: Ana Beatriz Oliveira Costa - Assessora da Gerência de Política para Mulher.
Revisado por:Adriana Maia - Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0053961066

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **GRÁFICA PORTO LTDA, CNPJ Nº 15.539.260/0001-07,** por meio da NE - Nota de Empenho 2024NE000477 (0053968875),cujo objeto é a confecção de material gráfico, a fornecer o material de acordo com o quadro abaixo:

Nº Item	EMPRESA	Descrição do Item (ATA nº267)	Quantidade a ser remanejada	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
16	GRAFICA PORTO LTDA **CNPJ:** 15.539.260/0001-07	Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm	2.250	U.G 23.012 Programa:2168 P.A 2061 Conta: 10.107-9 PCF Fonte :2660 Elemento: 33.90.32	R$ 0,68	R$: 1.530,00

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se à **Ata 267/2023 (0053965147).**

Os material deverá ser entregue em sua totalidade, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data de recebimento da NE e Ordem de fornecimento. O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; n°. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira há sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou horário a ser combinado previamente.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000477	R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para analise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PEO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

MONISE FERREIRA FRANÇA
Gestora de Contrato - GCONTRAT/DAF/SEAS
ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0053964884

Portaria nº 1698 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006514/2024-66, que vincula-se à Ordem de Fornecimento 296 (0053964884) e Ata 267/2023 (0053965147), cujo objeto é aquisição de material gráfico:

1. MONISE FERREIRA FRANÇA, Assessora, Matrícula Nº ******374.

Art. 2º - Em caso de ausência e/ou impedimento legal da servidora supracitada, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053969887

Portaria nº 1693 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006477/2024-96, vinculada à Ordem de Fornecimento 288 (0053962466) e Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197 2023 SUPEL RO (0053942364), cujo objeto é aquisição de material gráfico, Squeeze e caneta para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula Nº ******197, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053963409

ERRATA

No Portaria1646 (id. 0053753487), disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 196, **página 278**, publicado no dia 15/10/2024, em que trata da Portaria, objetivando o repasse do valor referente a Construção do Conselho Tutelar, visando atender o Município de Ji-Paraná.

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA**, matrícula nº ******743 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento

Social e o Município de Ji-Paraná, referente ao processo nº 0005.002407/2024-15, objetivando o repasse do valor referente a Construção do Conselho Tutelar, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, PC MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA**, matrícula nº ******743 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Ji-Paraná, referente ao processo nº 0026.070629/2022-42, objetivando o repasse do valor referente a Construção do Conselho Tutelar, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, PC MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação
Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0053940726

Portaria nº 1697 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR** como gestora do contrato, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA,** Mat. nº ******348, e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Mat. nº ******989, contrato este firmado por meio da Ordem de Fornecimento 276 (0053948850), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, que tem por objeto aquisição de material gráfico.

Art. 2º - DESIGNAR como fiscal do contrato o servidor **ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS,** Mat. nº ******377; e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicado a servidora **JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA**, Mat. nº ******734, como substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053968273

Portaria nº 1701 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº0026.005574/2024-61, que vincula-se à Ordem de Fornecimento 303 (0053971165) e Ata 267/2023 (0053904693), cujo objeto é aquisição de material gráfico:

1. MONISE FERREIRA FRANÇA, Assessora, Matrícula Nº ******374.

Art. 2º - Em caso de ausência e/ou impedimento legal da servidora supracitada, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053972243

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **VERSATIL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 33.267.567/0001-88,** por meio da NE - Nota de Empenho (0053967509), NE - Nota de Empenho (0053967525), NE - Nota de Empenho (0053967591), NE - Nota de Empenho (0053967608) e NE - Nota de Empenho (0053967629),cujo objeto é a confecção de material gráfico, a fornecer o material de acordo com o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0016	Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm	UND	3.050 **ANEXO (XXXXXXXX)**	0,68	R$ 2.074,00
			10.000 **ANEXO (XXXXXXXX)**		R$ 6.800,00
			6.200 **ANEXO (0053956303)**		R$ 4.216,00
			12.750 **ANEXO (0053956209)**		R$ 8.670,00
			9.250 **ANEXO (XXXXXXXX)**		R$ 6.290,00
QUANTIDADE TOTAL			**31.250**	**VALOR TOTAL**	**R$ 28.050,00**
0045	Tripé articulado médio, feito em alumínio adonizado fosco, com haste telescópica com 1 estágio e regulagem de altura de 1,50m a 1,80 m. De alta qualidade, ele permite melhor visualização e exposição dos banners	UND	3 **Despacho (0053793825)**	167,38	R$ 502,14
			3 **Despacho (0053802832)**		R$ 502,14
			3 **Despacho (0053833884)**		R$ 502,14
QUANTIDADE TOTAL				**VALOR TOTAL**	**R$ 1.506,42**
VALOR TOTAL					

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se à **Ata 267/2023 (0053904693).**

Os material deverá ser entregue em sua totalidade, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data de recebimento da NE e Ordem de fornecimento. O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; n°. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira há sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou horário a ser combinado previamente.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR

01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000485	R$ 4.216,00 (quatro mil duzentos e dezesseis reais)
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000486	R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais)
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000488	R$ 502,14 (quinhentos e dois reais e quatorze centavos)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000964	R$ 2.074,00 (dois mil setenta e quatro reais)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000966	R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000968	R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000969	R$ 502,14 (quinhentos e dois reais e quatorze centavos)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000970	R$ 502,14 (quinhentos e dois reais e quatorze centavos)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para analise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PEO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contrato - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo 0053971165

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ: 18.250.413/0001-90,** por meio da Nota de Empenho 2024NE000977 (0053971337), cujo objeto é a aquisição de material gráfico, a fornecer conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA 267	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADEs:	ARTE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL
20	Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2, cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm	UNIDADE	**100 UNIDADES -** SEAS/CODS (0053966038)	NÃO POSSUI	R$ 17,25	**R$ 1.725,00**
TOTAL						R$ **1.725,00**

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual se vincula a Ata Nº 267/2023 (0053966137).

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4152 - Industrial, Porto Velho - RO, 78905-060, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE e Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Em caso de solicitação de dilação de prazo em casos excepcionais, deverá ser realizada dentro do prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa, e através do e-mail: dafcontratos@gmail.com.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000977	**R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)**

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para analise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0053972284

Portaria nº 1702 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006509/2024-53, que vincula-se à Ordem de Fornecimento 310 (0053972284) e Ata Nº 267/2023/SUPEL_RO (0053966137), cujo objeto é aquisição de material gráfico:

1. MONISE FERREIRA FRANÇA, Assessora, Matrícula Nº ******374.

Art. 2º - Em caso de ausência e/ou impedimento legal da servidora supracitada, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053972375

Portaria nº 1700 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006507/2024-64, vinculada à Ordem de Fornecimento 309 (0053972236) e Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267 2023 SUPEL RO (0053964901), cujo objeto é aquisição de material gráfico, Squeeze e caneta para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula Nº ******197, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053972240

Portaria nº 1699 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.005148/2024-28, vinculada à Ordem de Fornecimento 308 (0053971931) e Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267 2023 SUPEL RO (0053823516), cujo objeto é aquisição de material gráfico, Squeeze e caneta para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula Nº ******197, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053972023

Portaria nº 1664 de 16 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 381/2024/SEAS-FEAS, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para realizar a entrega de fardos de água mineral no Município de Espigão D'Oeste. A concessão de diárias no período de 11 até 13/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Mariote de Sousa Sales	******831	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053847444

Portaria nº 1653 de 14 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 625/2024/SEAS-GISP, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá na **E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira,** situada na Rua Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, 76848-000, Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembrode 2024 (0052898864). A concessão de diárias no período de 19 e 20/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Késsia Melo dos Santos	******420	Porto Velho
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	******269	Porto Velho
Leilane Farias Lopes	******759	Porto Velho
Lenilson Santos Pantoja	******697	Porto Velho
Maria Alcirene da Silva Costa	******730	Porto Velho
Pedro Gomes de Oliveira	******954	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053770235

Portaria nº 1696 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006479/2024-85, vinculada à Ordem de Fornecimento 294 (0053964470) e Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 SUPEL RO (0053948764), cujo objeto é aquisição de material gráfico, Squeeze e caneta para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 2º – Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula Nº ******914, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053968168

Portaria nº 1681 de 18 de outubro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento da despesa proveniente da Ordem de Fornecimento 275 (0053948211), processo n° 0026.006294/2024-71.

1. **JAKELLYNE ARRUDA**, Matrícula nº ******307 (Membro);
2. **LUCAS SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº ***** 648 (Membro);
3. **NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS**, Matrícula nº ******526 (Membro).

Art. 2º – Fica designada como Fiscal a servidora: **EDINA REGINA GOMES,** Matrícula nº ******179.

Art. 3º – Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº ******914, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente ou coordenador da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0053948233

Portaria nº 1704 de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006495/2024-78, vinculada à Ordem de Fornecimento 289 (0053962786) e Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 SUPEL RO (0053947532), cujo objeto é aquisição de material gráfico, Squeeze e caneta para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula Nº ******914, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053980928

Portaria nº 1703 de 21 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006529/2024-24, vinculada à Ordem de Fornecimento 306 (0053971431) e Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 SUPEL RO (0053969873), cujo objeto é aquisição de material gráfico, Squeeze e caneta para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula Nº ******914, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053980923

EDITAL Nº 5/2024/SEAS-CEDM

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DAS ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPARDO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDM/RO

1. **A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DE RONDÔNIA**, responsável pela coordenação do processo eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, na Gestão 2024/2026, instituída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM-RO por meio da Resolução nº03/2024/SEAS-CEDM, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 107, de 13 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

2. DIVULGAR a lista provisória das entidades habilitadas a participar do processo eleitoral das entidades representantes da sociedade civil, que realizar-se-á em Fórum Próprio, conforme novo cronograma estabelecido no Edital nº 4/2024/SEAS-CEDM (0053618462);

3. À Entidade não habilitada, será concedido o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a apresentação de recurso, conforme estabelecido no novo cronograma do Edital nº 4/2024/SEAS-CEDM (0053618462);

RESULTADO DAS HABILITADAS

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1	Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR	12.229.594/0001-96

RESULTADO DAS INABILITADAS

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO EDITAL Nº 1/2024/SEAS-CEDM (SEI nº 0049998862)
1	Central Única dos Trabalhadores - CUT	60.563.731/0016-53	Não atendeu os requisitos 2.1; 3.1 - *d;* e 4.1 do Edital.
2	Associação Beradeiro	31.752.128/0001-35	Não atendeu os requisitos 2.1; 3.1 - *d, e*; e 4.1 do Edital.

Porto Velho-RO, (data do sistema).

SANDREIA SILVA COSTA
Coordenadora da Comissão Organizadora
ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA
Membro
MIRIAM PEREIRA MATEUS
Membro
RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Membro

Protocolo 0053957343

Portaria de férias nº 13314 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELI KLEIN,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******788, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**20/05/2024 a 29/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/05/2024 a 29/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2024 a 02/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC32110

Portaria de férias nº 13318 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WESLEY SOUZA OLIVEIRA**, **SEAS - Assessor VI - CDS-6 ***, matrícula ******370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC32111

Portaria de férias nº 13317 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY SOUZA OLIVEIRA,** SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula ******370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**16/10/2024 a 25/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2024 a 25/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC32113

Portaria de férias nº 13022 de 14 de outubro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 26/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS ANTONIO AIRES DA SILVA**, **SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula ******160, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC32116

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 657 de 18 de outubro de 2024

Conceder Recesso Administrativo ao coordenador desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de 18/11/2024 a 22/11/2024, com base na Portaria n° 1107 de 07 de dezembro de 2022, conforme ID.0053956399, para o Coordenador, **SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, Coordenador financeiro, matrícula nº ******731, lotada na FEASE-CAF.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0053954565

TERMO

DEREVOGAÇÃO

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente errata, revogando a penalidade aplicada à empresa R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: **24.900.336/0001-79, conforme disposto no Termo de aplicação de Penalidade (0053017118), publicado em 24/09/2024, tendo em vista a análise e acolhimento da manifestação da contratada apresentada no documento vinculado ao ID 0053787592.

Assim, ficam sem efeito as penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, aplicadas com base no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Dê-se ciência à empresa interessada.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE

Protocolo 0053995228

Portaria nº 659 de 21 de outubro de 2024

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Presidente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, matrícula ***.***.796, Coordenador Técnico, para responder interinamente na função de CDS-17, Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula ***.***.017, no período de 22 a 24 de outubro de 2024, por motivo de Viagem à Unidade Socioeducativa de Vilhena.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0054001791

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 144 de 21 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Justificativa (0053927952) e Autorização SEAGRI-GAB(0053966143), que constam no Processo SEI nº 0025.003719/2024-08.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR o gozo férias,** da servidora **POLIANE MOREIRA OLIVEIRA**, **Gerente de Agroindústria,** da Secretaria de Estado da Agricultura, **matrícula nº ******098,** do período previsto (18/09/2024 - 02/10/2024), referente ao exercício de 2024, **ficando transferida para fruição no período (23/10/2024 a 06/11/2024)**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0053998336

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 843 de 17 de outubro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 12/08/2024, designar TONY EDGLEY CATAO, matrícula nº ******255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 122 -** W29 DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, CNPJ N° 45.595.767/0001-49 - SIE 122, sito naAvenida Rio de Janeiro, 7196- CEP: 76.829-886 - Bairro: Lagoinha - Porto Velho - RO

Art. 2º - A contar de 12/08/2024, fica o servidor **LUIZ ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula n° ******737, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 12/08/2024, fica o servidor **MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA**, matrícula n° ******089, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053892283

Portaria nº 875 de 18 de outubro de 2024

Instituir a Comissão de Indenização da Defesa Agropecuária para providências quanto as indenizações de animais no estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 11 de Junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de Junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, e Lei Complementar n°. 536, de 09 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n°. 19.825, de 12 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 3.504/2015, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Sanidade animal de Rondônia - FESA, a Taxa de Defesa Sanitária Animal e dá outras providências;

Considerando o Decreto 19.825 de 12/05/2015, que regulamentou a Lei Complementar 536, de 09/12/2009, sobre a criação do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA-RO;

Considerando o § 1º do Artigo 7° do Decreto nº 19.825, de 12/05/2015.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a **Comissão de Indenização da Defesa Agropecuária**, composta por três membros, dentre os servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO.

Art. 2° Ficam designados como membros desta Comissão de Indenização da Defesa Agropecuária:

I- Lidiane Carvalho Xavier - Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I - Matrícula n° ******427;

II- Maria Gabriela Mendonça Neves – Assessor I – Matrícula n° ******192;

III- Adelmar Bendler da Rocha - Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária – Matrícula n° ******786.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente do FESA/RO

Protocolo 0053970796

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Portaria nº 874 de 18 de outubro de 2024

Instituir a Comissão de Preços da Defesa Agropecuária para providências quanto as indenizações de animais no estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 11 de Junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de Junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, e Lei Complementar n°. 536, de 09 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n°. 19.825, de 12 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 3.504/2015, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Sanidade animal de Rondônia - FESA, a Taxa de Defesa Sanitária Animal e dá outras providências;

Considerando o Decreto 19.825 de 12/05/2015, que regulamentou a Lei Complementar 536, de 09/12/2009, sobre a criação do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA-RO;

Considerando o § 1º do Artigo 7° do Decreto nº 19.825, de 12/05/2015.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a **Comissão de Preços da Defesa Agropecuária**, composta por três membros, dentre os servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO.

Art. 2° Ficam designados como membros desta Comissão de Preços da Defesa Agropecuária:

I- Marivânia Costa da Silva – Assessor I – Matrícula n° ******610;

II- Lalleska de Almeida do Ó – Assessor I – Matrícula n° ******982;

III- Ney Carlos Dias de Azevedo – Fiscal Estadual Agropecuário – Matrícula n° ******666.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente do FESA/RO

Protocolo 0053970376

Portaria nº 867 de 18 de outubro de 2024

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA - 3ª composição

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências e em especial o seu Art. 19.

Considerando a regulamentação da Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 pelo Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018.

Considerando o que dispõe o Art. 159. do Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018, no tocante ao fornecimento de suporte técnico, financeiro e pessoal para a operacionalização do Conselho Julgador e considerando por fim a necessidade de operacionalização da Comissão Julgadora nos termos do Art. 152 do referido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir da publicação da presente portaria, o Servidor: **RODRIGO DE MELLO LIMA OTHON** Cargo/Esp: **FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA**, para **compor a 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA** de processos de Auto de Infração do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e Subprodutos de Origem Animal no Estado de Rondônia.

Art. 2º O julgamento dos processos referentes às infrações administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, a que for designado em Primeira Instância.

Art. 3º. Responderá administrativamente o Julgador Delegado que no cumprimento de suas funções:

I - retiver processo por mais de 15 (quinze) dias, além do prazo previsto para relatar ou para redigir o acórdão do respectivo julgamento, sem motivo justificado;

II - procrastinar o julgamento ou outros atos processuais, ou praticar no exercício da função, quaisquer atos de favorecimentos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

III - deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) sessões consecutivas ou acumular mais de 6 (seis) faltas no período de um ano;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 431 de 04 de maio de 2023 que nomeou o servidor **ALMIR DOS REIS BORGES** para a função.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Protocolo 0053962221

EDITAL Nº 15/2024/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial da IDARON nomeado pela Portaria nº 463 de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137:

RESOLVEM:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo neste deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário, quando existente e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderá nos temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, PARCELAR A MULTA EM ATÉ 30 VEZES COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO em sintonia com a Portaria nº 584 de 05 de agosto de 2022 que instrui sobre os procedimentos para parcelamento de multas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 166º III e § 3º- Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. Na ausência de pagamento/parcelamento ou recurso em segunda instancia, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa. Sendo facultado a IDARON em relação aos créditos inscritos em dívida ativa o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

Processo	Autuado	CPF	Auto	Data de Emissão	Origem	Endereço	Infração
0015.168561/2019-64	Nilce Souza dos Santos	***.273.562-87	0060983	06/06/13	Porto Velho	União Bandeirantes, linha 01, Km 04	Não vacinação oficial dos animais conforme Legislação Vigente
0015.167750/2019-10	Cleber Paixao do Nascimento	***.690.412-00	065067	15/12/14	Porto Velho	Lh 01, Km 13, str União Bandeirantes	Vender animais sem os documentos zoosanitários

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

0015.302178/2019-41	Almir Rogerio Roos	***.836.221-63	083623	23/05/2019	Pimenta Bueno	Rua Campos Sales, n°560	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.012798/2024-59	Aguimairo Rodrigues Gonzaga	***.624.342-16	102342	11/07/2024	Buritis	Linha união travessão do macuco, Km 12, Rio Pardo	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.081447/2022-26	Marciel Borges	***.690.542-96	087253	29/06/2022	Porto Velho	Lh P.O.Km 10, Travessão Novo Horizonte, União Bandeirantes	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.007551/2024-11	Fagner Roberto dos Reis	***.842.002-04	095977	06/05/2024	Alvorada do Oeste	Rua Olavo Bilac, n° 4674-B Centro	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.010328/2024-51	Atiele da Silva Aranha Almeida	***.371.072-67	101100	18/06/2024	Teixeropolis	Posto Trevo, BR 364, Km 385.7	Não cumprir as medidas compulsórias previstas pela agência IDARON para prevenção, combate, controle e erradicação das doenças referidas na lei
0015.008510/2023-61	Leandro Barbosa do Nascimento	***.953. 002-52	101343	12/06/2023	Nova Colina	Lh 25, Km 7,5	Transportar animais sem documentação zoossanitária

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

0015.012296/2023-47	Adeilton Rodrigues dos Santos	***.239.262-72	101210	17/08/2023	Nova Mamoré	Lh 07 4/5, Zona rural - Jaunopolis	Impedir, dificultar ou embaraçar o cumprimento das medidas sanitárias previstas na Lei, ou constranger o servidor responsável pela ação fiscal.
0015.004526/2024-85	Januario Medeiros Santos	***.996.882.89	078220	14/03/2024	Vale do Paraiso	Lh 202, Lt 119. GB 28	Requerer jumto a agência IDARON a GTA para ceder a tiulo de emprestimo a outros
0015.083029/2022-73	Claudio Douglas Lopes Lima	***.258.382-67	093016	07/11/2022	São Francisco do Guaporé	Rua Castelo Branco, 4559	Simulação das medidas de prevenção, combate, controle e erradicação, com objetivo de deixar de cumprir as medidas indicadas pela defesa sanitária animal
0015.029722/2020-39	Jucielton Hitalo da Silva	***.616.072-74	100342	26/11/2019	Porto Velho	Ramal quatro olhos, Km 4, GB Cuniã	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.003114/2023-47	Patricia Oliveira da Costa	***.154.472-50	067466	26/01/2023	Pimenta Bueno	Rua acre, n° 1819, morada do sol	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.006133/2024-14	Adilson Alves Costa	***.954.192-20	070963	25/05/2019	Candeias do Jamari	LH 4 B, Km 16	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

0015.004217/2024-13	Sivaldo de Souza Alves	***.221.632-87	089246	02/04/2024	Pimenta Bueno	Rua Machadinho, n°2319, Bairro Solar	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.006664/2024-07	Mario Aparecido Pereira	***.583.502-15	098027	22/04/2024	São Miguel do Guaporé	Rua Brasília, 3696	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.067579/2022-45	Cleidilene Gomes Silva Correa	***.602.632-87	45116	16/12/2013	Santana do guaporé	Lh 114 sul Km 10.5	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.397121/2021-37	Luiz Gonzaga Bezerra	***.727.992-00	008287	18/12/2004	Candeias do Jamari	Lh 04, Km 10, ME triunfo	Não exigir do vendedor os documentos zosanitários com prazo não correspondente aos 03 bovinos adquiridos
0015.411568/2021-26	Jessika Poliana Medina dos Santos	***.393.722-64	066200	30/06/2021	Espigão do Oeste	LH kapa 108, Lt 03	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.011470/2024-15	Pedro Francisco Rodrigues	***.243.542-04	101677	28/06/2024	Porto Velho	Linha de Caracol, Km 20	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.077973/2022-91	Edimar Mauricio Pereira dos Santos	***.499.398-65	070997	16/12/2019	Candeias do Jamari	Rua Elias Gorayes, 1494, Nossa Senhora das Graças	Vender animais sem os documentos zoosanitários

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

0015.007488/2023-31	Leonirio Bartnik	***.178.222-68	086496	21/05/2023	Nova União	Rua José dos Santos Filho, 434, Bairro 2 de abril	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.074476/2022-31	Robson Oliveira Alicatia	***.461.902-82	66643	08/12/2017	São Francisco do Guaporé	Rua 02, n°04, bairro da paz flores	Não permitir ou dificultar a ação do fiscal
0015.548640/2019-55	Juvenil Medeiros Junior	***.244.702-20	57366	30/01/2014	Seringueiras	BR 429, Km 22 Lh 02, gleba 24, Setor Manoel Correia	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.333801/2020-41	João Carlos de Jesus	***.115.732-04	81048	31/07/2020	Acrelândia	Não informado	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.155615/2021-46	Herminia da Silveira	***.033.662-04	58538	27/06/2015	Vale do Anari	Chacara rua palmas, zona urbano	Não declaração da vacinação oficial conforme legislação vigente
0015.007187/2024-99	Gilson Dirr Lima Filho	***.776.412-40	75874	31/01/2024	Alta Floresta do Oeste	Linha 25 Oeste , Km 5,5 LD Norte	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.008212/2024-51	Fineias Sena Fernandes	***.015.932-00	96111	15/04/2024	Presidente Médici	Rua Brasilía 1984 – Bairro São Pedro	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.057026/2022-84	Romario Amaro Silva Cruz	***.366.181-67	75339	21/02/2022	Rolim de Moura	Rua Jaguaribe, 5212 - Centro	Vender animais sem os documentos zoosanitários

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

0015.012954/2023-09	Daiane Pagel Gonçalves	***.964.862-02	75864	01/09/2023	Alta Floresta do Oeste	Linha 90, Esq. cT 126 fazenda Sete galho	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.440333/2021-41	Romerci Nunes Soares	***.693.492-49	65332	27/10/2017	União Bandeirantes – Porto Velho	Lh do Contra, Km 06	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.340649/2019-10	Marcos Gomes dos Santos	***.092.192-34	62298	13/04/2019	Rio Crespo	Fazenda Canada, LHC-100, Km 63, LT 21, 73 e 74, setor 05	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.076041/2022-21	Carlos Roberto da Silva	***.973.139-53	82018	19/05/2020	Costa Marques	Fazenda Bonanza , BR 429, Km 20, LD	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.264669/2019-87	Davi Pereira	***.538.932-04	76923	27/03/2019	Seringueiras	Lh 94, Km 3,5 lado sul	Não exigir do proprietário, detentor ou possuidor e não estiver de posse durante o transporte dos documentos sanitarios correspondente a carga
0015.074411/2022-96	Angela da Conceição Nascimento	***.200.552-00	69809	14/06/2017	Porto Velho – Distrito de Jaci Paraná	Linha 105, Km 12	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.074465/2022-51	Joaquim de Almeida Eleuterio	***.264.749-09	45844	10/06/2014	Jacy Paraná	Avenida Rio Madeira, lote 03, quadra 22	Não declaração da vacinação oficial conforme legislação vigente
0015.074464/2022-15	Joaquim de Almeida Eleuterio	***.264.749-09	40250	04/06/2013	Jacy Paraná	BR 364, Km 108, Lh Caldeirão do inferno N°26	Não vacinação oficial dos animais conforme Legislação Vigente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

0015.156175/2020-63	Emilia Maria da Silva	***.318.188-08	66903	31/10/2019	Candeias do Jamari	LH 643 Km 15 LT 88	Adquirir animais sem os documentos zoossanitários
0015.131185/2020-96	Eli Pretti	***.969.462-73	0061948	29/11/2019	|Cujubim	LH 105, Km 17, Assent 2 de julho	Não declaração da vacinação oficial conforme legislação vigente
0015.440314/2021-15	Sebastião Estevam da Silva	***.127.321-68	065527	07/05/2018	União Bandeir antes- Porto Velho	Linha F, Km 2,5	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.080188/2022-16	Samuel Alves Rodrigues	***.388.442-20	082709	30/06/2022	Alto Alegre dos Parecis	Linha P 36, Km 02, lado direito	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.289469/2019-37	Cristiano Jaconias Viana	***.896.522-78	076614	21/05/2019	Itapuã do Oeste	Linha B- 40 B, Km 15, Str. B 40	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.077611/2022-09	Odirley Ribas da Silva Amado	***.469.972-00	086367	28/06/2022	Ariquemes	Rua Graciliano Ramos N° 3169	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.006287/2023-17	Paulo Cezar da Silva	***.839.772-72	101336	28/04/2023	Nova União	Lh 44 LT 25 GB 20J	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.015936/2022-90	Amilton Gonçalves da Costa	***.655.299-34	42587	19/12/2011	Seringueiras	Av. Cuoituío Silva S/N	Vender animais sem os documentos zoosanitários

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

0015.280364/2019-12	Roberto Geraldo de Souza	***.695.952-15	084657	22/05/2018	Monte Negro	Lhc 40, Km 10, LT 02, GL 05	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.594334/2021-13	Alexandre Soares da Silva	***.859.012-15	092137	05/10/2021	Ouro Preto Do Oeste	LH 81, KM 20, LT 31, GB 20-D	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.010503/2020-86	Carlos Lourenço de Souza	***.960.826-91	082580	06/12/2019	Rolim de Moura	LH 204 Sul, Km 12	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.437985/2021-07	Geraldo Will	***.842.742-00	51547	12/08/2015	Porto Velho	Rua Amaral do Cordeiro S/N	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.396709/2021-73	Reginaldo Oliveira Mendes	***.959.182-53	51352	16/11/2012	Triunfo	Estrada das chacareiros - chacara Açai	Não declaração da vacinação oficial conforme legislação vigente
0015.083973/2022-21	Vaneer Eloi Carvalho	***.345.662-05	097063	21/11/2022	Vilhena	Av. Airton José Martins	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.013524/2023-04	Vicente Ferreira Torres Neto	***.867.902-78	088393	03/10/2023	Colorado do Oeste	Sítio Sol Nascente, Linha 4, KM 14 rumo colorado	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
Julgador Oficial/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0053991220

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Portaria nº 470 de 26 de junho de 2024

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de dezembro de 2022 de 30/12/2022,publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KERLY VIANA CHERUBINI**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/06/2024 a 16/06/2024)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2024 a 04/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/06/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo

Protocolo 0050164726

Portaria nº 811 de 09 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR**, a contar de 21 de outubro de 2024, a Portaria 254 (0047573500) que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesse particular, a contar de 1° de maio de 2024, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, à servidora **SABRINA DAS NEVES LEBRE**, Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula n. ******568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053616029

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 407 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Despacho (0053708829), contido nos autos do Processo SEI/RO n° ID: 0028.022359/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** folga de 02 (dois) dias, a servidora **STEFANIA MARQUES PIMENTEL,** ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula n.º ******283, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural/COMRAR - SEDAM EMERGENCIAL, **nos dias 28/11/2024 A 29/11/2024,** considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID - 0053708761.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva - DIREX/GABINETE

Delegação de competência, conforme Portaria nº 399 de 08 de outubro de 2024.

Protocolo 0053740829

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Portaria de férias nº 13309 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLLES DA SILVA BARATA,** GEÓGRAFO, matrícula ******288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**04/07/2024 a 13/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/07/2024 a 13/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 13/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32108

Portaria de férias nº 13311 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZENAIDE FERREIRA CRUZ,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(23/10/2024 a 01/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32109

Portaria de férias nº 13310 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL ALVES AZEVEDO DE PAULA,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(23/10/2024 a 01/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32109

Portaria de férias nº 13330 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA CRISTIANA ARAUJO MARTINS,** SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 14/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32121

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 401 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que trata da transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), bem como altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de aplicação de modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações da Secretaria, a fim de cumprir os princípios constitucionais da eficiência e publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência na gestão dos processos internos de trabalho, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o art. 12, inciso VII, e § 1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe acerca do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas;

Considerando que o Plano de Contratações Anual visa identificar e planejar as aquisições e contratações que deverão ser realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando na tomada de decisões e na promoção de uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos;

Considerando a obrigatoriedade de compatibilização do PCA com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de adequar o planejamento da administração aos recursos orçamentários disponíveis;

Considerando a possibilidade de readequações orçamentárias durante o exercício financeiro, decorrentes de frustração de receita, excesso de arrecadação, abertura de crédito orçamentário por superávit financeiro ou por anulação, conforme as vicissitudes inerentes à execução das políticas públicas;

Considerando a necessidade de adequação das despesas que não poderão ser atendidas por meio de créditos orçamentários oriundos de superávit ou excesso de arrecadação, mediante o contingenciamento de despesas meramente administrativas, com vistas a garantir a implementação de custeios essenciais para o funcionamento e estruturação dos setores administrativos da Secretaria;

Considerando, por fim, a importância de garantir que o Plano de Contratações Anual esteja plenamente alinhado ao Planejamento da Administração e à Lei Orçamentária Anual, demonstrando a compatibilidade das despesas previstas com as disponibilidades financeiras e orçamentárias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), sendo o PCA instrumento indispensável para os processos de contratação e devendo ser observados todos os dispositivos legais pertinentes a essa matéria.

Art. 2º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento do PCA, visando sua adequada compatibilização com o orçamento aprovado para o exercício de 2025, garantindo a eficiência e eficácia das contratações públicas.

Art. 3º Os procedimentos administrativos deverão ser conduzidos em conformidade com o PCA aprovado, sob pena de responsabilização dos servidores e gestores que não observarem as diretrizes e prazos estabelecidos, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OBSERVAÇÃO: Para acessar o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, utilize o seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1KOI9mBYXP1z1iVcQNE3qQjyer9ORX-4x/view

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053752522

Portaria nº 413 de 18 de outubro de 2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo n°0041.002846/2024-83, em favor da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE - ARASEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº43.228.963/0001-50 que tem por objeto a liberação de recurso de emenda individual parlamentar, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na produção e ministração de cursos profissionalizantes na modalidade presencial, bem como a realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (Id.0052894071), a partir da emissão de relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Gestora: Teresa Cristina Aranha de Brito, Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda, Matrícula ******805;

II - Gestora Suplente: Rosane Gonçalves da Silva, Assessora V, Matrícula *****067;

III - Fiscal: Leticia Nina Goveia, Assessora IV, Matrícula *****507;

IV - Fiscal: Átila Torres da Silva, Assessora III, Matrícula *****525; e

V - Fiscal: Maria Ester Feitoza Esteves, Assessora III, Matrícula ******936.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 2º Os serviços do presente acordo objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na produção e ministração de cursos profissionalizantes na modalidade presencial, bem como a realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através dos cursos de Informática Básica com ênfase na área comercial , E-commerce: do planejamento à prática, Assistente Administrativo, Marketing Digital e Técnicas de Vendas, Instalação e Manutenção de Central de Ar, Libras com Foco no Atendimento ao Comércio e Português para Concursos Públicos no município de Porto Velho.

Art. 3ºO Gestor do Convênio é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades por ventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053948966

Portaria nº 412 de 17 de outubro de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Processo SEI Nº 0041.003223/2024-28, Requerimento (0053788437) e Certidão de Nascimento (0053797247).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016 e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS**, **Gerente de Novos Negócios**, **Matrícula:** ******615**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de **06.10.2024 à 25.10.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053894480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002581/2024-13

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 590/2024/SEDEC-CI (0052426814), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira **-** SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 590/2024/SEDEC-CI (0052426814), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **RONIMA COSTA REGO CORRÊA E WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053948587

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 712 de 17 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 0037.518910/2021-60, Contrato n.º 0658/SEOSP/PGE/2023 ID. (0040422620), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e CONSTRUTORA MACIEL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGAR a Portaria n.º 5 (0044875566) de 03 de janeiro de 2024, Portaria n.º 40 (0045203212) de 16 de janeiro de 2024 e Portaria n.º 217 (0046711776) de 11 de março de 2024 .

Art. 2.º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0658/SEOSP/PGE-2023 ID.(0040422620), qual seja, "Construção da Central de Flagrantes", no município de Porto Velho/RO.

- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Fiscal, Mat. n.º******300;
- Engenheiro Civil, Émerson da Rocha Oliveira, Fiscal, Mat. n.º****** 895; e
- Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva**,** Fiscal, Mat. ******515.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n° 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053905966

Portaria nº 710 de 17 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Elaboração de projeto complementares de engenharia, projeto executivo e construção de 2 (dois) novos hangares do Governo na área do aeroporto de Porto Velho, situada no Lote de Terras urbano n.º 004, localizado na Quadra nº 579, Setor nº 20, Bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO", que trata dos autos - Processo n.º 0004.077039/2022-07, objeto do Termo de Contrato 281 (0046781444), firmado entre ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e a empresa MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS EIRELI, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.

CONSIDERANDO os termos do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133 e estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria n.º 257 (0047306881) de 01 de abril de 2024 e Portaria 327 (0048814316) de 16 de maio de 2024.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato n.º 281 (0046781444):

I-Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, Fiscal, Mat. n.º *******187;

II- Engenheiro civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Fiscal, Mat. n.º *******300;

III- Engenheiro eletricista, John Kennedy Carneiro de Oliveira, Fiscal, Mat.n.º ******476;

IV- Engenheiro mecânico, Alessandro Lama, Fiscal, Mat.n.º ****** 435.

Parágrafo único – Todo (s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n° 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053897865

Portaria nº 711 de 17 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma e ampliação do Centro de Inteligência do Comando Geral da Polícia Militar, localizado no município de Porto Velho, Estado de Rondônia", conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0046723465), que trata dos autos - Processo n.º 0021.093407/2019-42, referente ao Termo de Contrato n.º 852/2024/PGE-SESDEC id.(0051078871), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.708.520/0001-21, situada na Rua 9, bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura-RO, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 612 (0052242470) de 28 de agosto de 2024 .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 2.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato n.º 852/2024/PGE-SESDEC id.(0051078871):

- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Mat. n.º******329;
- Engenheiro Civil, Émerson da Rocha Oliveira, Mat. n.º****** 895; e
- Engenheiro eletricista, Jonh Kennedy Carneiro de Oliveira, Mat. n.º******476.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n° 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053900547

Portaria de férias nº 13295 de 21 de outubro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIRENE DO EGITO ZALMA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**19/06/2023 a 08/07/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**19/06/2023 a 08/07/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC32087

Portaria de férias nº 13296 de 21 de outubro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO**, **SEOSP - Gerente de Planejamento e Contratos de Obras - CDS-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

09 *, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC32088

Portaria de férias nº 13297 de 21 de outubro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO,** SEOSP - Gerente de Planejamento e Contratos de Obras - CDS-09 *, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**16/10/2024 a 25/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2024 a 25/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 14/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC32089

Portaria de férias nº 13298 de 21 de outubro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/10/2024 a 19/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSELI OLIVEIRA SOUZA**, **SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2024 a 19/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Protocolo DOC32090

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0029.023160/2023-11,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de setembro de 2024, os termos do decreto de 04.03.2024, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, até 31 de dezembro de 2024, do servidor GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA**,** Cargo de Almoxarife, matrícula ******238, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0053081667

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de quatro servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no evento Paving Expo 2024 7ª edição, a ser realizado presencialmente na cidade de São Paulo/SP, nos dias 22, 23 e 24 de outubro do corrente ano, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.011787/2024-31, bem como o Parecer nº 510/2024/PGE-DERADM (0053821202), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0053923125), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. STO FEIRAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.353.164/0001-00, no valor total de R$ 6.578,00 (seis mil quinhentos e setenta e oito reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0020.013046/2024-36 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R$ 6.578,00 (seis mil quinhentos e setenta e oito reais). em favor da empresa STO FEIRAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.353.164/0001-00, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0053963523

Portaria nº 2764 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

CONVÊNIO Nº 240/2022/PGE/DER-RO do **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - MARCIO RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, Mecânico, Matrícula nº *****453;

II - Membro - GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA, Mecânico, Matrícula nº ******819.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: aquisição de duas motoniveladoras articuladas, quatro retroescavadeiras com pá carregadeira e uma camionete tipo pick up cabine dupla

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 3257 de 25 de novembro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0053966549

Portaria nº 1752 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Município de **Pimenta Bueno/RO,** que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.584246/2021-84 Objeto do Termo de Convênio **nº 227/2021/PJ/DER-RO (0023094516).**

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro **de 2020, publicada n**o DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 1508 (0029173022) de 30 de maio de 2022.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRAMatrícula n.º ***.***.023

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º ***.***.073

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 05 de agosto de 2024.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0050315989

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 117/2024/SUPEL-RO - Pregão 685/2023/SUPEL-RO, originária do processo administrativo nº 0030.024820/2023-84, em que foram registrados os preços da empresa GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ 09.425.942/0001-96, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de auditórios e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA PELA JUCER	VALOR UNIT. REGISTRADO NA ATA	VALOR TOTAL
24	Auditório com capacidade para 150 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e 01 microfone sem fio de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. LOTE IV (EVENTO até 200 pessoas)	Diária	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
32	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self- service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no selfservice; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral).	Por pessoa	110	R$ 61,10	R$ 6.721,00
33	Coffee-break “servido no local da Hospedagem”, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. LOTE IV (EVENTO até 200 pessoas)	Por pessoa	110	R$ 31,18	R$ 3.429,80
34	Fornecimento no local da Hospedagem de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). LOTE IV (EVENTO até 200 pessoas)	Unidade Por pessoa	110	R$ 9,35	R$ 1.028,50
Valor Total da Adesão R$ 13.179,30 (treze mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos)					

Éder Neves Falcão
Vice-Presidente/Jucer

Protocolo 0053958977

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 68 de 17 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE: Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do processo n. 0017.000822/2024-97, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68/92 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REF.	EFEITO FINANCEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

01	******911	Célio Messias dos Reis	15/09/2014	Motorista Auxiliar	16/09/2022 a 15/09/2024	2ª	B	16/09/2024

Porto Velho, data e hora do sistema.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente

Protocolo 0053898013

Portaria nº 69 de 17 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE: Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do processo n. 0017.000699/2024-12, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68/92 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo discriminado:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
01	******626	Adilio França Feitosa	12/08/2014	Motorista Auxiliar-CNH D	13/08/2022 a 12/08/2024	2ª	B	13/08/2022

Porto Velho, data e hora do sistema.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente

Protocolo 0053903228

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria de férias nº 13307 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023,publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******505 **Nome** AGDA THAIS ANDRADE PEREIRA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (10-03-2025) **Fim** (29-03-2025)	**Inicio** (08-04-2025) **Fim** (17-04-2025)		
2	**Matricula** ******378 **Nome** ANTONIO GERALDO AFFONSO **Cargo** ANALISTA CONTÁBIL	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (16-01-2025)	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (28-07-2025)		
3	**Matricula** ******673 **Nome** CLELIA SOUZA MACIEL **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (28-07-2025)	**Inicio** (17-11-2025) **Fim** (01-12-2025)		
4	**Matricula** ******809 **Nome** ELINEIVA PEREIRA BARROS DOS SANTOS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (17-03-2025) **Fim** (31-03-2025)	**Inicio** (09-12-2025) **Fim** (23-12-2025)		
5	**Matricula** ******662 **Nome** EUZABETE MARINHO DE ANDRADE **Cargo** FAPERO - Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico - CDS-12	**Inicio** (16-04-2025) **Fim** (25-04-2025)	**Inicio** (07-05-2025) **Fim** (16-05-2025)	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (19-12-2025)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

6	**Matricula** ******471 **Nome** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
7	**Matricula** ******606 **Nome** IGOR KELVINY GRANDO NASCIMENTO **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (25-08-2025) **Fim** (03-09-2025)	**Inicio** (13-10-2025) **Fim** (22-10-2025)	**Inicio** (17-11-2025) **Fim** (26-11-2025)	
8	**Matricula** ******863 **Nome** JOSE NEVES SOBRINHO **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (20-01-2025)	**Inicio** (25-08-2025) **Fim** (08-09-2025)		
9	**Matricula** ******623 **Nome** JULIANE SILVA DE SOUZA **Cargo** FAPERO - Assessor XII - CDS-12	**Inicio** (06-03-2025) **Fim** (15-03-2025)	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (02-07-2025)	**Inicio** (24-11-2025) **Fim** (03-12-2025)	
10	**Matricula** ******832 **Nome** LEILA SUELI BARROS DA SILVA FERREIRA **Cargo** GOV - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (25-01-2025)			**Inicio** (26-01-2025) **Fim** (04-02-2025)
11	**Matricula** ******919 **Nome** LUCAS HERBETH DA COSTA E SILVA **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (19-02-2025) **Fim** (05-03-2025)	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (15-09-2025)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

12	**Matricula** ******559 **Nome** MARCUS VINICIUS RIVOIRO **Cargo** FAPERO - Diretor do Departamento Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia - CDS-12	**Inicio** (07-04-2025) **Fim** (06-05-2025)			
13	**Matricula** ******618 **Nome** MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (07-01-2025) **Fim** (16-01-2025)	**Inicio** (11-08-2025) **Fim** (20-08-2025)	**Inicio** (22-12-2025) **Fim** (31-12-2025)	
14	**Matricula** ******679 **Nome** PAULO RENATO HADDAD **Cargo** PRESIDENTE	**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (12-02-2025)	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (16-07-2025)	**Inicio** (08-12-2025) **Fim** (17-12-2025)	
15	**Matricula** ******263 **Nome** SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			
16	**Matricula** ******758 **Nome** THIAGO HENRIQUE LIMA **Cargo** FAPERO - Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia - CDS-12	**Inicio** (15-04-2025) **Fim** (24-04-2025)	**Inicio** (23-06-2025) **Fim** (02-07-2025)	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (10-10-2025)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

17	**Matricula** ******016 **Nome** VALDECIR PAULINO DA SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (26-03-2025) **Fim** (14-04-2025)			**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
18	**Matricula** ******340 **Nome** VICTORIA ANGELO BACON **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (11-01-2025)	**Inicio** (08-05-2025) **Fim** (17-05-2025)	**Inicio** (08-10-2025) **Fim** (17-10-2025)	
19	**Matricula** ******983 **Nome** YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (15-07-2025) **Fim** (29-07-2025)	**Inicio** (14-10-2025) **Fim** (28-10-2025)		
20	**Matricula** ******568 **Nome** ZULENE HONORIO DA SILVA **Cargo** FAPERO - Assessor V - CDS-05	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (20-01-2025)	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (15-07-2025)		

Protocolo DOC32103

EDITAL Nº 2/2024/FAPERO-DITT
CHAMADA PÚBLICA FAPERO N° 02/2024
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PAP-INTEC
REDES DE PESQUISA PARA RESTAURAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA NO ESTADO DE RONDÔNIA

O **Governo do estado de Rondônia**, por meio da **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas, Tecnológicas e à Pesquisa do estado de Rondônia – FAPERO**, torna pública a presente chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PAP-INTEC - REDES DE PESQUISA PARA RESTAURAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA NO ESTADO DE RONDÔNIA**, cujo foco é suprir as principais lacunas de conhecimento para promover a restauração de ecossistema no bioma (em Rondônia) destinado às Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs, públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no estado de Rondônia, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO, como parte integrante desta Chamada. O presente edital ocorre em resposta ao DECRETO ESTADUAL N° 29.252, DE 4 DE JULHO DE 2024, que versa a respeito da situação crítica de estiagem, fenômeno este que assola a região desde o primeiro semestre de 2023, devido a ações antrópicas e fenômenos naturais que têm incidido em significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando no registro de novas mínimas históricas nos níveis dos principais rios do Estado; a estiagem tem ocasionado no exaurimento da água nos mananciais, culminando no desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da

disponibilidade de água para consumo humano e animal; causando severos prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas. Uma vez que a situação, tem acarretado impactos graves nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade do Rio Madeira e em outras atividades econômicas essenciais à população e na diminuição significativa nos principais rios do Estado.

1. CONCEITUAÇÃO

1.1. O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PAP-INTEC - REDES DE PESQUISA PARA RESTAURAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA NO ESTADO DE RONDÔNIA, destina-se a apoiar projetos cooperativos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, que contemple, também, ações de formação inicial e continuada, para recomposição da vegetação nativa. Tais projetos serão executados por pesquisadores e/ou grupos de pesquisa vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa do estado de Rondônia, visando a promoção da conservação, uso sustentável para o restabelecimento do ecossistema.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. Objetiva-se fomentar atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica CUSTEIO), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, na área de conhecimento da ecologia aplicada (ecologia da restauração) com foco na estabilidade ecológica, que beneficie prioritariamente a recuperação de recursos hídricos, como nascentes e mananciais de água, incluindo o uso no abastecimento público até a produção agrícola da agricultura familiar e alternativas para agregação de valor associadas à recomposição da vegetação produtiva, relacionados especificamente a Restauração Ecológica, com foco no estado de Rondônia, com efeitos positivos e duradouros para a estabilidade e adequação ambiental. Além disso, devem ser incluídas alternativas para agregação de valor associadas à recomposição da floresta produtiva, especialmente em áreas de Preservação Permanente (APPs), com destaque para matas ciliares de corpos de água importantes para o abastecimento humano. Para isso, o edital destaca a importância de promover a capacitação e formação de recursos humanos, com foco na população diretamente ou diretamente ligada às cadeias produtivas sustentáveis. A capacitação científica e tecnológica também deve ser prioridade, garantindo o engajamento contínuo de todos os setores envolvidos, para que haja continuidade dos processos de formação e desenvolvimento, e com atividades que devem ser voltadas a restauração por meio de estratégias integradas a conservação dos ecossistemas naturais e que gere benefícios socioeconômicos locais, que promovam e deem continuidade aos processos de formação, além de capacitação científica e tecnológica.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. No âmbito deste edital as propostas deverão estar obrigatoriamente alinhadas às necessidades estratégicas do Governo do estado de Rondônia. Os projetos apoiados por esta chamada deverão estar pautados pela busca de inovações para fazer frente aos desafios tecnológicos de produção sustentável e de mercado, enfrentados pela agricultura familiar junto ao sistema produtivo estadual, compreendendo a necessidade de adequação ambiental das propriedades rurais frente aos desafios associados às demandas geradas pelo Cadastro Ambiental Rural. Os projetos deverão ter suas metas e resultados previstos bem definidos, orientados por indicadores de desempenho que possibilitem mensurar o impacto quantitativo e/ou qualitativo das atividades propostas. Desta forma, apresentamos abaixo os objetivos específicos da referida chamada:

I. Identificação de demandas essenciais e gargalos da restauração ecológica no estado de Rondônia para formação de pessoas, caracterizando conteúdos prioritários para fortalecimento das capacidades das organizações atuantes nesta cadeia no estado de Rondônia;

II. As propostas submetidas deverão, obrigatoriamente, contemplar a formação de recursos humanos;

III. Desenvolvimento de um percurso metodológico inovador e de conteúdo programático orientador voltado à ampliação das capacidades de agentes atuantes na restauração ecológica, especialmente agentes de assistência técnica e extensão rural pública e privada, além de técnicos e estudantes de áreas correlatas;

IV. Aplicação de ações formativas voltadas a temas prioritários identificados e conteúdo orientador alinhados ao percurso metodológico desenvolvido, com foco no aperfeiçoamento da mão-de-obra técnica para implementação de programas e projetos de recomposição vegetal voltadas especialmente a adequação ambiental das propriedades rurais da agricultura familiar;

V. Realização de atividades práticas de restauração ecológica e recomposição da vegetação, com o objetivo de atingir a recuperação de até seis hectares, contemplando áreas prioritárias como Áreas de Preservação Permanente (APPs) e margens de corpos d'água essenciais para o abastecimento público;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

VI. Formação e capacitação de recursos humanos, com a meta de formar até 10 profissionais especializados nas áreas relacionadas à restauração ecológica e ao desenvolvimento de práticas sustentáveis no setor agropecuário por projeto, promovendo o fortalecimento das capacidades locais para execução de projetos ambientais e a replicação de conhecimentos no estado de Rondônia.

VII. As propostas submetidas devem, obrigatoriamente, contemplar os objetivos específicos mencionados.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. A presente chamada busca selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa, ensino e extensão, que visem a Restauração Ecológica, com foco no estado de Rondônia, como segue:

4.1.1. Ecologia: O estudo da Ecologia clássica e funcional, o estudo da autoecologia de espécies nativas com destaque às florestais da região, o conhecimento de fenologia, biologia floral e polinização, fisiologia vegetal das espécies nativas, o estudo genético de espécies nativas com destaque as florestais, estudo da fauna e suas interações nos processos de restauração, o estudo dos ciclos biogeoquímicos com destaque para os ciclos do carbono, do nitrogênio e da água como essenciais no sequestro de carbono, na regulação hidrológica e a recuperação do solo;

4.1.2. Etnoecologia: aplicação do conhecimento tradicional no planejamento, implementação e monitoramento da restauração, aprendendo com os povos indígenas e populações tradicionais sobre a floresta;

4.1.3. Tecnologia: O estudo sistemático de diferentes técnicas de restauração ativa e estratégias de restauração produtiva com estudo de sementes e mudas, monitoramento de campo, aprimoramento de geotecnologias e proposição de inovação em máquinas, implementos e insumos na cadeia da restauração, além do uso de meteorologia;

4.1.4. Socioeconomia: Estudos voltados para a economia da restauração como meio de vida da população amazônica, integrando a agroecologia com a segurança alimentar até o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

4.2. Em relação às Instituições, espera-se:

I. Incentivar projetos de pesquisa, ensino e extensão nos 04 (quatro) eixos recomendados para investimentos em pesquisas sobre Restauração Ecológica, com foco no estado de Rondônia, que são: **Ecologia, Etnoecologia, Tecnologia e Socioeconomia;**

II. Incentivar a consolidação institucional de apoio ao desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão em Rondônia;

III. Incentivar a articulação interinstitucional entre as ICTs do estado de Rondônia;

IV. Estimular a interação entre as ICTs com as organizações representativas da agricultura familiar e Empresas atuantes no estado de Rondônia;

V. Estimular a difusão e popularização dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas;

VI. Estimular a pesquisa de caráter interdisciplinar e interinstitucional que contribua para o desenvolvimento e fortalecimento de P&D/CT&I no estado de Rondônia;

VII. Ampliar a capacidade técnica e operacional das ICTs para melhor efetividade e eficácia de suas ações, especialmente no que se refere à extensão e difusão do conhecimento da restauração ambiental.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Será alocado, para o cumprimento desta Chamada, o valor global estimado de até R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo o valor por projeto, de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio, oriundos do orçamento da FAPERO.

5.2. Os recursos destinados desta Chamada serão provenientes do Programa 2086 C&T e Cooperação para o Desenvolvimento Ação 2567-Fomentar ao Desenvolvimento e ao Fortalecimento do Ecossistema de inovação P/A 11.033.19.571.2086.2567.

5.3. É prevista a contratação de 05 (cinco) projetos, pelo período de até 24 meses, submetido por proponentes, com no mínimo a titulação de Mestre. Em função da demanda, e devidamente justificada, poderá haver cortes de até 30% ou suplementação de recursos nas propostas aprovadas por mérito.

5.4. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPERO poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, devidamente recomendados por mérito científico por Consultores AD HOC ou Comitês de Especialistas.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente Chamada serão destinados somente ao financiamento de itens de CUSTEIO compreendendo:

6.1. Rubrica CUSTEIO:

6.1.1. Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica): pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

6.1.2. Diárias e Passagens no país: até os limites de 20% e 10% respectivamente do valor total das propostas, desde que justificadas para execução do projeto. Os valores de diárias devem obedecer à Tabela de Valores do Governo do estado de Rondônia (Decreto N. 22.086 de 04 de julho de 2017), e no caso desta Chamada, será de R$300,00 (trezentos reais) para pesquisadores Mestres e Doutores e R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Especialistas, Graduados e outros. Passagens e diárias poderão estar associadas à participação em eventos científicos, desde que o objeto a ser divulgado seja diretamente relacionado ao projeto financiado nesta Chamada. O proponente deverá observar o disposto no Decreto Nº 18.728 de 27 de março de 2014, que regulamenta a concessão de diárias, art. 5º itens de I – IV, com destaque a meia diária no dia de retorno à sede de serviço.

6.2. O valor total solicitado para os itens de custeio descritos deverá ser incluído no respectivo campo da rubrica de “custeio”, do orçamento no formulário eletrônico de solicitação SIGFAPERO. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

6.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, de acordo com a Legislação vigente e o Manual de Prestação de Contas da FAPERO em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria N° 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil).

6.4. A FAPERO não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Construção de imóveis, ou reformas;

7.2. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);

7.3. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, combustível, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

7.4. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

7.5. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. Pagamentos de pró-labores a pesquisadores e/ou consultores técnicos.

7.6. Despesas com crachás, pastas e similares, uniformes, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

7.7. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os projetos apoiados terão prazo de execução máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Outorga.

8.2. Os projetos poderão ser prorrogados conforme descrito no item 13.

9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

9.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da proposta. *Esta etapa é de caráter eliminatório e não comporta a interposição de recurso administrativo.*

9.2. Da instituição executora:

9.2.1. Localizar-se no estado de Rondônia e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

I. Instituição de Ensino Superior, pública ou privada;

II. Instituição ou Centro de pesquisa científica e/ou tecnológica, pública ou privada. Preencher os seguintes requisitos: Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica, se pública ou privada;

III. Dispor ou oferecer infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

IV. Apresentar manifestação formal do dirigente institucional quanto ao interesse na execução do projeto de pesquisa;

V. Carta de anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPERO (com ato de designação), comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;

9.3. Do coordenador:

I. Ser brasileiro e, quando estrangeiro, possuir visto permanente;

II. Ter título de mestre e/ou doutor. Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar a revalidação;

III. Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPERO;

IV. Currículo Lattes do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta em PDF;

V. Estar adimplente com a FAPERO e demais órgãos da esfera municipal, estadual e federal, no período de submissão e contratação, visto que a existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPERO, resultará na impossibilidade de envio da proposta;

VI. Manter durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;

VII. Ser residente e domiciliado no estado Rondônia, conforme instituição executora;

VIII. Ter vínculo formal com Instituição de Pesquisa ou Ensino Superior ou Centro de Pesquisa, público ou privado, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente localizada no estado de Rondônia (apresentar comprovante);

VIII.1. Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;

VIII.2. São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculadas a um Programa de Pós-Graduação stricto sensu, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federais ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação;

IX. Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal (com ato de designação), comprovando vínculo por período superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;

X. Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;

XI. No projeto deve conter o plano de trabalho.

10. CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do estado de Rondônia - DIOF e na página da FAPERO, na internet.	21/10/2024
Início das submissões das propostas via SIGFAPERO.	22/10/2024
Prazo FINAL para envio das propostas e documentações via SIGFAPERO.	08/11/2024 Até às 13h30min (horário local)
Resultado da verificação dos Critérios de Elegibilidade e Enquadramento, no Diário Oficial do estado de Rondônia - DIOF e na página da FAPERO, na internet.	A partir de 13/11/2024
Análise e Julgamento das propostas enquadradas.	A partir de 14/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das propostas aprovadas, no Diário Oficial do estado de Rondônia - DIOF e na página da FAPERO, na internet.	A partir de 29/11/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo do Resultado Preliminar das propostas aprovadas.	02/12/2024 a 03/12/2024 Até às 13h30min (horário local)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Divulgação Final das propostas aprovadas, no Diário Oficial do estado de Rondônia - DIOF e na página da FAPERO, na internet.	A partir de 05/12/2024
Contratação das propostas recomendadas/aprovadas.	A partir de 06/12/2024

10.1. A FAPERO poderá:

a) Prorrogar o período de envio/submissão das propostas e demais etapas previstas no Cronograma em caso de não ter havido recebimento de nenhuma proposta;

b) Realizar nova Chamada no caso de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio pesquisa disponibilizadas para o programa;

c) Antecipar e/ou prorrogar a divulgação dos resultados e/ou a contratação das propostas aprovadas, caso as etapas de Análise e Julgamento forem concluídas antes e/ou depois do prazo inicialmente previsto na Chamada, respectivamente;

d) Eventualmente, contratar mais propostas recomendadas/aprovadas por mérito técnico-científico, que estejam em suplência, caso haja desistência e/ou não contratação pelos contemplados, e/ou aditivo de recursos financeiros à referida Chamada, conforme disponibilidade orçamentária.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTAS

11.1. Para etapas de seleção das propostas, serão considerados os critérios de elegibilidade, passíveis de análise baseadas apenas nos documentos solicitados para análise e julgamento.

11.2. Ao final do processo de seleção, as propostas recomendadas e/ou aprovadas para contratação, deverão apresentar os documentos que comprovem todos os critérios de elegibilidade previstos para esta chamada, pois, a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na não contratação da proposta.

11.3. A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas e enquadramento quanto aos critérios de elegibilidade. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.4. Etapa I - Análise documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento: Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado os documentos apresentados no momento da submissão da proposta e também o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, frente ao Currículo Lattes (atualizado), e aos documentos apresentados no ato da inscrição, e às exigências para o orçamento detalhado principalmente quanto aos ITENS FINANCIÁVEIS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

11.5. Etapa II - Análise pelos Consultores AD HOC: Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas indicados pela FAPERO, que se manifestam individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa II associada a etapa III, em ambiente presencial, semipresencial e/ou remoto, para maior celeridade do processo seletivo.

11.6. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores: Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, constituído por pesquisadores indicados pela FAPERO, composto por pesquisadores da área do conhecimento relacionada a presente chamada e aos projetos submetidos, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; aprovação sem financiamento ou não aprovação da proposta.

a) Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

b) O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

c) Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

d) Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou faça parte da equipe do grupo de pesquisa participante da proposta.

e) É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

I. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

II. Esteja ligando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

f) Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa III associada à etapa II, em ambiente presencial, semipresencial e/ou remoto, para maior celeridade do processo seletivo.

11.7. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO: consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, em ambiente presencial, semipresencial e/ou remoto, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;

b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

11.8. Etapa V - Contratação, Execução e Prestação de Contas: Após divulgação do RESULTADO FINAL, procedem-se as fases de:

a) Contratação das Propostas Recomendadas (mediante assinatura de Termos de Outorga (T.O.) entre beneficiário e Instituição Executora - FAPERO), confecção do Cartão Pesquisador - BB Pesquisa e Pagamento dos Recursos Financeiros Aprovados;

b) Desenvolvimento das Atividades de Pesquisa pelos Beneficiários;

c) Elaboração de Relatórios Técnico-Científicos e Prestação de Contas Parcial e/ou Final;

d) Prorrogações e Gestões Administrativas-Financeiras Internas, se necessário.

12. RESULTADO DO JULGAMENTO

12.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do Diário Oficial do estado de Rondônia - DIOF, disponível em: https://diof.ro.gov.br/ e na página eletrônica da FAPERO, disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/fapero

13. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

13.1. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de vigência do projeto deverão ser encaminhadas via SIGFAPERO, pelo coordenador do projeto até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do projeto, acompanhado de justificativa consistente.

13.2. Os projetos poderão ser prorrogados, a critério exclusivo da FAPERO, pelo prazo de até 12 (doze) meses, sem aditivo financeiro.

14. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14.1. Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e a Lei Estadual de Inovação nº 3.095, de 17 de novembro de 2006;

14.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejam registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPERO deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei nº9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

16.1. O prazo para impugnação da Chamada Pública será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no site da FAPERO não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos desta Chamada Pública, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão da FAPERO, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Informações acerca de itens financiáveis e não financiáveis, compromisso e obrigações, acompanhamento e avaliação, prestação de contas e publicações podem ser obtidas nas diretrizes específicas no site da FAPERO.

18.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para e-mail inovacao.fapero@gmail.com.

18.3. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria no e-mail inovacao.fapero@gmail.com. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

18.4. A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento, além disso, os proponentes com projeto aprovado deverão encaminhar relatório parcial financeiro e técnico a cada 3 (três) meses após assinatura do termo de outorga. Caso o proponente execute 100% da meta de investimento antes de transcorrido 50% do tempo de vigência, poderá encaminhar solicitação para liberação como concludente de chamamento FAPERO. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

18.5. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

18.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público, salvaguardado dados sigilosos que envolvam proteção da propriedade intelectual.

18.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 regulamentada pelo Decreto Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes.

18.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERO.

18.9. O(s) Pesquisador(es) proponente(s) ao submeterem a proposta junto à FAPERO, declaram estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas e auxílio- pesquisa regulamentados pela FAPERO.

19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

19.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o e-mail inovacao.fapero@gmail.com até o limite de 48 horas que antecedem o término da vigência para submissão de propostas.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

20.1. À Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

ANEXO I

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PAP-INTEC

REDES DE PESQUISA PARA RESTAURAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA NO ESTADO DE RONDÔNIA

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga, mediante a seleção de propostas para execução de projetos da presente chamada.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

1.1. Objeto

1.1.1. Financiar a execução de projetos pesquisa científica e tecnológica nas rubricas custeio, que visem promover processos de formação inovadores voltados à crescente demanda de recomposição da vegetação nativa junto a agricultura familiar, que alcancem efeitos positivos e duradouros para a estabilidade ecológica dos agroecossistemas e adequação ambiental de propriedades rurais da agricultura familiar.

1.2. Proponentes e Instituições Elegíveis

1.2.1. Poderão apresentar propostas, coordená-las e executá-las, pesquisadores Mestre e/ou Doutores, com a titulação vigente, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo formal com instituições de pesquisa científica ou tecnológica situadas no estado de Rondônia, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições:

a) ter vínculo formal com a Instituição Executora;

b) possuir título de Mestre e/ou Doutor vigente até a data limite de submissão da proposta;

c) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) ter produção científica/tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto apresentado;

e) apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

f) ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

1.2.3. O Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/trabalhista ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto sediada no estado de Rondônia. Na inexistência de vínculo trabalhista, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição e anexado no processo de submissão à FAPERO. Exemplos de vínculo formal no estado de Rondônia, que deverão estar em vigência no mesmo período da referida Chamada: pesquisadores visitantes, jovens pesquisadores com bolsas de recém doutor, pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências federais ou estadual de fomento à CT&I.

1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidades necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes. A instituição de vínculo formal do proponente, doravante denominada “Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT Executora do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

a) instituições de ensino superior, pública ou privada;

b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados;

c) empresas públicas ou privadas que executem atividades de pesquisa em CT&I, e;

d) Instituições privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de pesquisa em CT & I.

1.2.5. Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

a) Instituições Executoras do Projeto: Entende-se como instituição de vínculo dos coordenadores, sediada no estado de Rondônia: Instituições de ensino superior, Instituições e centros de pesquisa e desenvolvimento, Empresas públicas ou privadas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação - ICT.

1.2.6. A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.2.7. Caso o proponente se transfira para outra instituição sediada no estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física, que permita a sua continuidade, apenas para instituições dentro do estado de Rondônia e com anuência da instituição executora de origem. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando justificativa e documento de anuência da mesma. Não é permitida em nenhuma hipótese a substituição do proponente do projeto, contudo, em caso de óbito, o mesmo poderá ser substituído, primeiramente pelo vice-coordenador; em caso de impedimento por parte do vice-coordenador, a instituição executora deverá indicar outro pesquisador com perfil equivalente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

1.2.8. Todas as instituições deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país e atuação no estado de Rondônia. A instituição deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a execução do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio à realização do projeto, inclusive no que se refere a instalações adequadas como edificações, laboratórios, sala de aula, campo para formação prática, bibliotecas etc.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são considerados imprescindíveis para avaliação da proposta, e também para seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na desclassificação da proposta. OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE INDICADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATÓRIOS E DE CARÁTER ELIMINATÓRIO e não comporta a interposição de recurso administrativo.

2.2. PESQUISADOR PROPONENTE, EQUIPE DE APOIO E INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES:

2.2.1. Toda proposta deve ser apresentada por 01 (um) proponente, considerado coordenador da proposta, que deverá indicar um pesquisador vice-coordenador.

2.2.2. Os PROPONENTES deverão atender aos critérios descritos a seguir:

a) Ser pesquisador com título mínimo de Mestre, com vínculo formal, empregatício e/ou funcional, devidamente comprovado, com a Instituição de Execução pública ou privada, com sede ou unidade permanente no estado de Rondônia ou, se aposentado, evidenciar no Currículo Lattes a manutenção de atividades acadêmico-científicas na instituição de execução do projeto;

b) Ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPERO e ter seu Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) Ter anuência do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal;

d) Apresentar e ser proponente coordenador de uma proposta na referida Chamada;

e) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa, quando aplicável, explicitando, obrigatoriamente, no projeto de pesquisa a necessidade e situação das mesmas;

f) Estar adimplente com a FAPERO e com as principais agências de fomento nacionais no momento da submissão da proposta;

g) A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, conforme critérios estabelecidos no item 2.2.4;

h) Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, e prontamente apresentada à FAPERO quando solicitado;

i) Assinar o termo de outorga junto à FAPERO no prazo máximo de 10 dias corridos após convocação, sob pena de não contratação da proposta e perda do direito aos recursos;

2.2.3. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido neste REGULAMENTO e pelos critérios descritos a seguir:

a) Localizar-se no estado de Rondônia e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

b) Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior;

c) Instituição ou Centro de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação;

2.2.4. A EQUIPE DO PROJETO deverá atender aos seguintes critérios:

a) Os membros deverão ter reputação técnico-científica reconhecida;

b) Todos os membros de equipe da proposta deverão ter cadastro atualizado no SIGFAPERO, ser membro de equipe do projeto submetido, destacando a função e o tempo de dedicação ao projeto;

c) Todos os membros da equipe deverão possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes.

2.2.5. Critérios de elegibilidade QUANTO A PROPOSTA DE PESQUISA:

a) O projeto deve estar claramente caracterizado como de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento, em nível de pesquisa tecnológica, científica e/ou de inovação.

b) A proposta deverá obrigatoriamente ser enquadrada em no mínimo uma subárea do conhecimento, dentro das áreas de Ecologia, Conservação da Natureza, Extensão Rural, Educação, Recuperação de Áreas Degradadas, de acordo com os objetivos específicos descritos no item 3.1 do edital.

c) As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa com no máximo o limite de 15 páginas (observar o item 6.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO para auxiliar na elaboração do Projeto). Determina-se que este

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte de pesquisadores AD HOC e Comitês Avaliadores:

I) Identificação da proposta:

a) título do projeto;

b) área/subárea do Conhecimento;

c) dados da instituição executora;

d) instituições colaboradoras;

e) dados do Coordenador/proponente e vice-coordenador – CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal;

II. Resumo do projeto e palavras-chave;

III. Qualificação do principal problema a ser abordado e justificava(s);

IV. Objetivo(s) e metas a serem alcançadas;

V. Metodologia a ser empregada;

VI. Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta (resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas);

VII. Orçamento detalhado e justificado, com totalização individualizada do CUSTEIO nas seguintes rubricas:

a) Material de consumo;

b) Passagens e diárias;

c) Serviços de terceiros – pessoa física;

d) Serviços de terceiros – pessoa jurídica;

e) Outros itens de custeio, como Licenças temporárias de software, e afins que deverão entrar como material de consumo.

VIII. Cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa com especificações das metas e ações a serem desenvolvidas, para cada grupo de pesquisa participante da rede;

IX. Identificação e descriminação das atividades dos demais participantes do projeto (especificação das instituições, dos pesquisadores doutores com CPF e Link do CV-Lattes, e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles, bem como do tempo de dedicação ao projeto); descrição no nome e link do CV-Lattes dos alunos/colaboradores do projeto de pesquisa.

X. Ponto inicial na cadeia de inovação descrevendo ponto de partida com o escopo da proposta, quando for o caso;

XI. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;

XII. Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico institucional para o desenvolvimento do projeto; Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, como contrapartida;

XIII. Referências bibliográficas mais relevantes, seguindo normas ABNT de citação e referências;

XIV. Permissões e exigências legais e éticas conforme descrito no item 3 (a seguir).

3. PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS E ÉTICAS

3.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução do projeto como: Anotações de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos conselho de classe; Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Agência de Defesa Agrosilvopastoril, IDARON, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP (no caso de experimentos envolvendo seres humanos); Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir.

3.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

3.3. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB-CTNBio).

3.4. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

3.5. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar, obrigatoriamente, no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo AD HOC e pela Comissão de Avaliação.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente e líderes da equipe participante do projeto deverão ter cadastro no sistema SIGFAPERO, o sistema só irá concluir a submissão após o aceite de todos os membros da equipe da proposta que foram cadastrados.

4.2. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 13h30min, do horário local (Rondônia), na data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do presente edital.

4.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada. Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio eletrônico/SIGFAPERO, devendo ser submetidas em área específica para esta finalidade.

4.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

4.6. O atendimento pelo correio eletrônico do sistema SIGFAPERO encerra-se impreterivelmente 48h antes da data limite para submissão de propostas, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA. Serão atendidas apenas dúvidas de caráter técnico do sistema SIGFAPERO.

4.7. Será aceita uma proposta nesta chamada. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

4.8. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão sumariamente desclassificadas.

4.9. Para submissão da proposta na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição no sistema SIGFAPERO (https://sigfapero.ledes.net/). Documentos exigidos para INSCRIÇÃO são:

Documentos necessários do proponente:

a) Ser brasileiro;

a.1) Registro geral e Cadastro de Pessoa Física;

b) Se estrangeiro, possuir visto permanente;

c) Ser residente no estado de Rondônia;

c.1) Comprovante de endereço atualizado (no máximo de três meses);

d) Ter título de mestre e/ou doutor;

d.1) Arquivo digitalizado em PDF;

e) Estar com cadastro atualizado no ano de submissão da proposta no banco de pesquisadores da FAPERO (SIGFAPERO);

f) Currículo Lattes do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta em PDF;

g) Ter vínculo formal com instituição de pesquisa e/ou ensino superior, centro de pesquisa, públicos ou privados sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Rondônia;

g.1) Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

g.2) São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculados a um Programa de Pós-Graduação stricto sensu, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federais ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação;

g.3) Comprovante de vínculo em PDF;

h) Carta de anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPERO (com ato de designação), comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;

i) Apresentar uma única proposta para este Edital;

j) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;

k) Estar adimplente com a FAPERO no período de submissão e da contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPERO, resultará no indeferimento sumário da proposta;

l) Projeto em pdf.

4.10. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da presente Chamada.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTAS

5.1. Para etapas de seleção das propostas, serão considerados os critérios de elegibilidade, passíveis de análise baseadas apenas nos documentos solicitados para análise e julgamento.

5.2. Ao final do processo de seleção, as propostas recomendadas e/ou aprovadas para contratação, deverão apresentar os documentos que comprovem todos os critérios de elegibilidade previstos para esta chamada, pois, a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na não contratação da proposta.

5.3. A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas e enquadramento quanto aos critérios de elegibilidade. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.4. Etapa I - Análise documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento: Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado os documentos apresentados no momento da submissão da proposta e também o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, frente ao Currículo Lattes (atualizado), e aos documentos apresentados no ato da inscrição, e às exigências para o orçamento detalhado principalmente quanto aos ITENS FINANCIÁVEIS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

5.5. Etapa II - Análise pelos Consultores AD HOC: Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas indicados pela FAPERO, que se manifestam individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa II associada a etapa III, em ambiente presencial, semipresencial e/ou remoto, para maior celeridade do processo seletivo.

5.6. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores: Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, constituído por pesquisadores indicados pela FAPERO, composto por pesquisadores da área do conhecimento relacionada a presente chamada e aos projetos submetidos, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; aprovação sem financiamento ou não aprovação da proposta.

a) Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

b) O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

c) Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

d) Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou faça parte da equipe do grupo de pesquisa participante da proposta.

e) É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

I. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

II. Esteja ligando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

f) Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa III associada à etapa II, em ambiente presencial, semipresencial e/ou remoto, para maior celeridade do processo seletivo.

5.7. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO: consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, em ambiente presencial, semipresencial e/ou remoto, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;

b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

5.8. Etapa V - Contratação, Execução e Prestação de Contas: Após divulgação do RESULTADO FINAL, procedem-se as fases de:

a) Contratação das Propostas Recomendadas (mediante assinatura de Termos de Outorga (T.O.) entre beneficiário e Instituição Executora - FAPERO), confecção do Cartão Pesquisador - BB Pesquisa e Pagamento dos Recursos Financeiros Aprovados;

b) Desenvolvimento das Atividades de Pesquisa pelos Beneficiários;

c) Elaboração de Relatórios Técnico-Científicos e Prestação de Contas Parcial e/ou Final;

d) Prorrogações e Gestões Administrativas-Financeiras Internas, se necessário.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 COMISSÃO TÉCNICA E AVALIADORA

6.1.1. A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV dos proponentes e o projeto aos avaliadores AD HOC e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

6.1.2. A FAPERO poderá nomear um Comitê Especial, específico para a chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

6.2. COMISSÃO AVALIADORA:

6.2.1. Os pedidos de auxílio-pesquisa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, considerando também aos seguintes aspectos:

a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas;

b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento;

c) Relevância do projeto para o desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do estado de Rondônia.

6.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

6.3.1. A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

6.3.2. Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

a) Experiência e produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação do (a) pesquisador(a) proponente, pela análise do Currículo Lattes.

b) Qualidade técnica e científica do projeto apresentado pelo proponente bem como os seguintes itens obrigatórios na construção das propostas com o limite máximo de 15 páginas:

I. Identificação da proposta (título do projeto; área/subárea do Conhecimento);

II. dados da instituição executora;

III. instituições colaboradoras;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

IV. dados do Coordenador/proponente e vice-coordenador (CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal);

V. Resumo do projeto e palavras-chave;

VI. Qualificação do principal problema a ser abordado e justificativa(s);

VII. Objetivo(s) e metas a serem alcançadas;

VIII. Metodologia a ser empregada;

IX. Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta (resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas);

X. Orçamento detalhado e justificado, que deverá informar descrição do item, justificativa de uso, quantidade, valor unitário e total, com totalização individualizada do CUSTEIO nas seguintes rubricas:

a) Material de consumo;

b) Passagens e diárias;

c) Serviços de terceiros – pessoa física;

d) Serviços de terceiros – pessoa jurídica;

e) Outros itens de custeio, como Licenças temporárias de software, e afins que deverão entrar como material de consumo.

XI. Cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa com especificações das metas e ações a serem desenvolvidas, para cada grupo de pesquisa participante da rede;

XII. Identificação e descriminação das atividades dos demais participantes do projeto (especificação das instituições, dos pesquisadores doutores com CPF e Link do CV-Lattes, e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles, bem como do tempo de dedicação ao projeto);

XIII. descrição no nome e link do CV-Lattes dos alunos/colaboradores do projeto de pesquisa;

XIV. Ponto inicial na cadeia de inovação descrevendo ponto de partida com o escopo da proposta, quando for o caso;

XV.Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;

XVI. Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico institucional para o desenvolvimento do projeto;

XVII. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, como contrapartida;

XVIII. Referências bibliográficas mais relevantes, seguindo normas ABNT de citação e referências. XIX.Permissões e exigências legais e éticas conforme descrito;

6.3.3. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
6.3.3.1	**MÉRITO DA PROPOSTA:** Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; Avanço científico, tecnológico esperado em relação ao Estado da arte; Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais específicos; Coerência textual, fundamentação teórica e metodologias consistentes; Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social; O objeto do projeto prevê claramente ações de ensino, pesquisa e extensão junto a cadeia da restauração ecológica.	3,0	0 a 30 pontos
6.3.3.2	**MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/EQUIPE:** Avaliação do coordenador e equipe de pesquisadores, baseado em seus CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).	3,0	0 a 30 pontos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

6.3.3.3	**CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS:** Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas para a formação de Rede de Pesquisa; Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais.	2,0	0 a 20 pontos
6.3.3.4	**CRITÉRIOS RELACIONADOS AOS ASPECTOS TÉCNICOS E LINHAS DE PESQUISA:** Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia; Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa; Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental; Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de programas de pós-graduação e grupos de pesquisa interinstitucional; Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolam o objetivo inicial da pesquisa, usando como base tecnológica ou a metodologia apresentada na pesquisa.	2,0	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

6.3.4. A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê Especial, observando os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

6.3.5. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será a somatória final das notas atribuídas para cada item (totalizando 100 pontos). Serão consideradas Não Recomendadas (NR) as propostas indeferidas após Análise de enquadramento (Etapa I) ou que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III).

6.3.6. Os consultores AD HOC e Comitê Avaliador Especial apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes. Em caso de empate entre as propostas, serão adotados os critérios de: Maior nota obtida na avaliação do item “Mérito da proposta” e maior tempo de obtenção do título de Mestre e/ou Doutor.

6.3.7. Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

6.3.8. A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma de pontos atribuídos para cada item. Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERO, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO E DAS ETAPAS

7.1. Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do Diário Oficial do estado de Rondônia - DIOF, disponível em: https://diof.ro.gov.br/ e na página eletrônica da FAPERO, disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/fapero

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar o Recurso formal, pelo Formulário de Solicitações Diversas da Fapero, disponível no site (https://rondonia.ro.gov.br/fapero/institucional/formularios/), de acordo com o prazo estipulado no cronograma.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia, pelo e-mail inovacao.fapero@gmail.com. Após essa avaliação, o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, ouvido a Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia da Fundação, caso haja alteração do resultado.

8.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se- ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA AS PROPOSTAS RECOMENDADAS E/OU APROVADAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

9.1. A contratação das propostas aprovadas por estas Diretrizes obedecerá à ordem de classificação e dar- se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPERO e o pesquisador proponente nos termos destas Diretrizes. O Termo de Outorga que não for assinado por todos os partícipes no prazo de quinze dias, a contar da data de sua emissão, será cancelado pela FAPERO. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado Termo de Outorga, pelas partes interessadas. Serão definidas no Termo de Outorga, a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

9.2. A FAPERO está modernizando o procedimento de assinatura dos instrumentos jurídicos, como os Termos de Outorgas (T.O), que passará a ser feito por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI). A implantação do SEI garante maior agilidade nas assinaturas e permite aos partícipes do T.O a acompanhar a tramitação dos processos, conferindo maior transparência às atividades da Fundação Rondônia.

9.3. Os proponentes que verem sua proposta APROVADA/RECOMENDADA com financiamento, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, serão informados. Não será necessário o envio dos documentos para contratação, pois serão os mesmos já anexados no SIGFAPERO, no ato de submissão da proposta, que deverão enviar documentos de cadastramento digitalizados, por meio eletrônico utilizando caixa de mensagens do sistema SIGFAPERO, conforme seguintes itens:

a) Protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, (quando for o caso), conforme descrito neste edital. Este documento deverá ficar de posse do proponente que deverá manter guarda, pois a qualquer momento poderá ser solicitada via física;

10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. A contratação das propostas aprovadas por estas Diretrizes obedecerá à ordem de classificação e dar-se- á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPERO e o pesquisador proponente nos termos destas Diretrizes. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado Termo de Outorga, pelas partes interessadas.

10.2. Serão definidas no Termo de Outorga, a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

10.3. O repasse dos recursos financeiros será objeto de Termo de Outorga e/ou Aceitação, a ser firmado pela FAPERO, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Governo de Rondônia, com o Proponente/beneficiário e Instituição Executora de acordo com a legislação vigente.

10.4. O(a) beneficiário(a) e o(a) representante legal da instituição executora são responsáveis por providenciarem o seu cadastro SEI como membros externos (https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/), no tempo que será solicitado.

10.6. O repasse dos recursos de auxílio pesquisa serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

10.7. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.8. Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 45 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados nesta Chamada.

10.9 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão	Início na data de assinatura do Termo de Outorga e finalização em 24 meses, prorrogável, mediante solicitação, justificativa e homologação.
Envio dos relatórios técnico-científicos parciais do projeto	A cada 12 (doze) meses da assinatura do Termo de Outorga na Fapero.
Envio dos relatórios técnico-científicos e prestação de contas final	Até 30 (trinta) dias após o término do período de vigência.

11. IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. A seleção/aprovação/contratação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPERO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

11.2. Para concessão e implementação do apoio dar-se-á por meio do Termo de Outorga da FAPERO assinado pelo Coordenador/Beneficiário e Representante Legal da Instituição Executora até a data definida nesta Chamada.

11.3. No Termo de Outorga (FAPERO) será estabelecido as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à FAPERO todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do coordenador/beneficiário.

11.4. A existência de alguma inadimplência do coordenador proponente e da instituição de vínculo/executora com a FAPERO e/ou demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados ou durante a vigência do projeto, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio.

11.5. Caso o beneficiário ou a instituição de vínculo do proponente/beneficiário não se manifeste nos prazos definidos nesta Chamada, o apoio não será implementado e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

11.6. O coordenador poderá solicitar cancelamento do apoio por meio de Ofício à Diretoria Executiva da FAPERO, com devida justificativa e anuência da Instituição Executora, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERO a decisão sobre a restituição pelo beneficiário de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do proponente/beneficiário, se for o caso.

11.7. Será cancelado o apoio pela FAPERO, por exemplo, em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

a) se comprovado a utilização dos benefícios para fins outros que não os aprovados em acordo com as normas da Chamada e o projeto de pesquisa;

b) se apresentada declaração falsa e/ou em casos de desvios (fraudes, plágios e outros devidamente apurados);

c) se o coordenador omitir qualquer fato ou para que qualquer fraude, para o recebimento do apoio.

11.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador/beneficiário, reservando-se à FAPERO o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas,
em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

12. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, pelo e-mail inovacao.fapero@gmail.com, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.

12.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

13.1. Instituição de Execução do projeto.

a) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

b) garantir e manter a infraestrutura necessária do laboratório ao adequado desenvolvimento do projeto.

c) estimular a participação do Coordenador e membros de Equipe em eventos da Instituição.

13.2. Coordenador proponente do projeto.

a) administrar os recursos financeiros e prestação de contas de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados.

c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto.

d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados.

e) Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

f) colaborar com a FAPERO em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

g) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPERO, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações.

h) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela FAPERO para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

i) devolver à FAPERO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, os benefícios recebidos, caso seus compromissos de coordenador e de bolsistas aqui estabelecidos não sejam cumpridos.

j) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

14. ACOMPANHAMENTO, SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O Relatório Técnico de Pesquisa e Prestação de Contas deverá ser apresentado dentro do prazo fixado no Termo de Outorga. O coordenador do projeto deverá apresentar à FAPERO seus Relatórios Técnicos de Pesquisa Parcial e Final, bem como, sua Prestação de Contas, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPERO, estando sujeito às penalidades previstas no termo supramencionado, caso venha a deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais.

14.2. Seminário de Avaliação - os coordenadores da pesquisa deverão realizar a apresentação dos resultados parciais e/ou finais em Seminários de Avaliação, com datas a serem definidas e divulgadas. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao Seminário, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

14.2.1. Nos Seminários de Avaliação, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela FAPERO, que emitirão pareceres referentes à aprovação do relatório final do projeto de pesquisa ou recomendações a serem seguidas para continuidade do projeto.

14.2.2. Todos os projetos de pesquisa aprovados neste edital somente terão seus relatórios finais aprovados pela FAPERO, caso tenham obtido aprovação nos Seminários de Avaliação bem como tenham seguido as recomendações sugeridas pelo relatório do Seminário.

14.2.3. Os Coordenadores do projeto ficarão impedidos de participar dos editais da FAPERO por um período de 05 (cinco) anos, caso não cumpra os itens a seguir:

a) não entrega de relatório e/ou não comparecimento do pesquisador ou de seu representante aos eventos previstos;

b) Não obteve aprovação do relatório nos Seminários e não cumpriu as recomendações feitas no relatório dos Seminários e pela FAPERO.

14.3. Avaliação final/prestação de contas deverá ser encaminhada pelo Coordenador do projeto, em Formulário Online específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPERO, sendo a prestação de contas composta por:

a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas do Manual de Prestação de Contas, disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/fapero/institucional/manual-de-prestacao-de-contas/

b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto.

c) A execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, se houver.

d) Quando solicitado pela FAPERO, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

15. PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia – FAPERO / Governo de Rondônia.

15.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

15.3. O pesquisador beneficiário deverá renunciar a exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 111 da Lei 8.666/93, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à FAPERO. Para fins de divulgação científica pela FAPERO, o pesquisador e a instituição executora irão ceder a autorização de uso de imagens e outros relacionados ao projeto contratado.

15.4. Propriedade intelectual: Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 regulamentada pelo decreto Decreto Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria, dos recursos financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas desta Chamada e em outros meios a serem divulgados na página eletrônica do Diário Oficial do estado de Rondônia - DIOF, disponível em: https://diof.ro.gov.br/ e na página eletrônica da FAPERO, disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/fapero

16.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

16.3. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente pelo sistema SIGFAPERO.

16.4. O marco inicial da contagem da vigência do projeto contratado será contado a partir da data de assinatura do Termo de Outorga por todos os partícipes.

16.5. Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

16.6. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na página eletrônica do Diário Oficial do estado de Rondônia - DIOF, disponível em: https://diof.ro.gov.br/ e na página eletrônica da FAPERO, disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/fapero.

16.7. No caso de uma mesma proposta, com mesmo objetivo e metodologia, já contemplada na FAPERO para auxílio pesquisa em outra chamada, a mesma não poderá ser contratada em duplicidade com a presente chamada.

16.8. Quaisquer trabalhos publicados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO e Governo de Rondônia. A não observância desta exigência, inabilita o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPERO.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

THIAGO HENRIQUE LIMA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA Nº XX/2024

PROCESSO SEI Nº: 0012.000595/2024-40

OUTORGANTE

A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG 14.208.690-3 SSP/SP e CPF 063.813.438-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto dede 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, auxílio financeiro para a realização do Projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

OUTORGADO(A)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), bolsista, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, endereço eletrônico (e-mail) XXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TÍTULO DO PROJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa (Custeio)		Quantidade de Parcela(s)
Valor total	R$	Inicial ou Única XXX

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PAP-INTEC/REDES DE PESQUISA PARA RESTAURAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA NO ESTADO DE RONDÔNIA, destina-se a apoiar projetos cooperativos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, que contemple, também, ações de formação inicial e continuada, para recomposição da vegetação nativa. Tais projetos serão executados por pesquisadores e/ou grupos de pesquisa vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos do estado de Rondônia, visando a promoção da conservação, uso sustentável para o restabelecimento do ecossistema.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de até R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo o valor por projeto, de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio, oriundos do orçamento da FAPERO. 2.2. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento Programa 2086 C&T e Cooperação para o Desenvolvimento Ação 2567- Fomento ao Desenvolvimento e ao Fortalecimento do Ecossistema de Inovação P/A 11.033.19.571.2086.2567.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

3.1. O presente Termo de Outorga terá a prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação do recurso, sendo permitida a prorrogação mediante justificativa, que deverão ser encaminhadas via SIGFAPERO, pelo coordenador do projeto até 90 (noventa) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A), DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DA OUTORGANTE

4.1 O(A) OUTORGADO(A) se obriga a, além das disposições do Edital e Regulamento:

a) dedicar-se à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE;

b) executar os recursos financeiros conforme plano de trabalho e proposta com planilha orçamentária aprovada;

c) propor alterações necessárias à consecução do projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da OUTORGANTE;

d) permitir e facilitar o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos (quando houver), bem como, apresentar nos prazos determinados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e ao cumprimento do plano de trabalho;

e) permitir o acompanhamento e avaliação física, técnica e financeira do projeto por meio de visitas técnicas realizadas por representantes da OUTORGANTE e/ou por consultores formalmente indicados;

f) apresentar os Relatórios Científicos e as Prestações de Contas Parcial e Final, conforme o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativamente e/ ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos;

g) manter por escrito toda e qualquer comunicação com a OUTORGANTE, durante a fase de execução do projeto;

h) manter seus dados atualizados no Banco de Pesquisadores (SIGFAPERO) da OUTORGANTE;

i) atuar como consultor Ad hoc quando solicitado pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto;

j) estar com situação bancária regular; e

k) solicitar à OUTORGANTE autorização prévia, acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações no plano de trabalho/orçamento aprovado, não podendo realizar qualquer mudança sem o posicionamento da OUTORGANTE;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

l) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;

m) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado; e

n) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

4.2. É vedado ao(à) OUTORGADO(A):

a) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da OUTORGANTE;

b) fazer alterações (remanejamento/transposição) nos itens constantes na planilha orçamentária do projeto sem prévia autorização da OUTORGANTE;

c) fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos, salvos e a norma específica do programa assim o permitir expressamente;

d) efetuar despesas anteriores à data de implementação do recurso, bem como realizar gastos com o projeto após o término do prazo de execução;

e) utilizar recursos a título de empréstimo para reposição futura;

f) transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o(a) Outorgado(a) seja beneficiário(a) de mais de um auxílio em curso;

g) transferir recursos para fundações ou outras instituições, a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa da administração;

h) creditar recursos de qualquer outra procedência na conta bancária, mesmo que destinados ao mesmo projeto;

i) deixar de prestar contas (Técnicas ou Financeiras) dos recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE por meio de auxílio financeiro;

j) utilizar recurso sem rubricas distintas da aprovada no plano de trabalho e orçamento, salvo se autorizado pela OUTORGANTE;

k) utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

l) utilizar eventuais saldos dos recursos concedidos;

m) deixar de seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

4.3 - A INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a qual é responsável solidária pelas obrigações firmadas neste instrumento jurídico pelo(a) OUTORGADO(A), se obriga a:

a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto; adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;

b) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;

c) estimular a participação do(a) Coordenador(a) e membros de Equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE; e

d) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

4.4 - À OUTORGANTE compete:

a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, disponibilidade orçamentária e financeira;

b) Acompanhar e avaliar o desempenho do (a) Coordenador (a) nas atividades previstas no Plano de Trabalho de pesquisa, reservando-se no direito de solicitar informações adicionais; e

c) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

d) Resolver os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - O(A) OUTORGADO(A) está obrigado a prestar contas, conforme normas específicas no Chamamento/Edital, no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) e na legislação pertinente.

5.2 - O descumprimento das obrigações constantes no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) poderá ensejar a recusa do recebimento da prestação de contas por parte da OUTORGANTE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

5.3 - Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A), contendo imprescindivelmente o seu número do CPF, endereço, data de emissão, descrição detalhada dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou no corpo da nota fiscal.

5.4 - Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

5.5 - Os documentos comprobatórios de despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo ou duplicata “quitada”) deverão ser apresentados em original, em ordem cronológica e numerados sequencialmente.

5.6 - Apresentar prestação de contas técnica e financeira parcial, conforme normas específicas do Programa e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

5.7 - Apresentar, improrrogavelmente, em até 30 (trinta) dias após o prazo de execução do projeto, a Prestação de Contas Técnica e Financeira final, de acordo com o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

5.8 - O saldo não utilizado deverá ser devolvido, em até 30 (trinta) dias corridos após o período de vigência do presente Termo de Outorga, em conta bancária a ser indicada pela OUTORGANTE.

5.9 - Findo o prazo da supra sem a devolução do recurso pelo(a) OUTORGADO(a), fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores existentes.

5.10 - Fica proibida a utilização dos bens permanentes adquiridos pelo projeto de pesquisa com recursos liberados pela OUTORGANTE em finalidades diversas da estabelecida neste Termo.

5.11 - Os bens permanentes adquiridos pelo projeto de pesquisa deverão permanecer na área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização, sendo vedada a sua movimentação para outra área diferente sem a prévia autorização da OUTORGANTE.

5.12 - Na data da conclusão ou término deste Termo, a OUTORGANTE poderá, a seu único e exclusivo critério, doar os bens permanentes adquiridos à Instituição Executora, sempre que necessário para assegurar a continuidade das pesquisas a serem realizadas em prol do interesse público, em programa governamental.

5.13 - A Instituição Executora do projeto, onde o material permanente e/ou equipamento estiver hospedado e o(a) Beneficiário(a) serão responsáveis solidariamente pela sua guarda, zelo, manutenção e utilização.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

6.1 - O descumprimento das obrigações previstas neste ajuste e/ ou se praticada qualquer tipo de fraude, inclusive desvios éticos científicos, pelo(a) OUTORGANTE, implicará no cancelamento do repasse, com a restituição integral e imediata dos recursos à OUTORGANTE, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da OUTORGANTE nos termo do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

6.2 - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

6.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia – FAPERO / Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERO quanto do Governo.

6.4 - Na eventual hipótese da OUTORGANTE vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora ou o (a) Coordenador (a), conforme o caso, a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

6.5 Ocorrerá a renúncia por parte do(a) OUTORGADO(A) à execução do projeto quando não houver utilização dos recursos, os quais serão devolvidos à OUTORGANTE no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância deste prazo implicará no bloqueio e levantamento de ofício pela OUTORGANTE, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

à reservados direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

7.2 As partes entendem que desde já são ressalvados os direitos da OUTORGANTE quanto a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

7.3 O(A) OUTORGADO(A)/Beneficiário pelo Auxílio fornecido pela OUTORGANTE, deve verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual.

7.4 Caso a publicação de resultados de Auxílio ao Projeto (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação) prejudique a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados com o apoio da OUTORGANTE, O(A) OUTORGADO(A) deverá fazer a devida notificação à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à Propriedade Intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

7.5 Quando a INSTITUIÇÃO EXECUTORA tiver um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) qualificado, as Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto terão como Titular a Instituição Sede, desde que assine com a OUTORGANTE um Acordo de Gestão e Compartilhamento de Propriedade Intelectual. Quando a Instituição Executora não tiver um NIT, a OUTORGANTE poderá ser titular, conforme sua conveniência, junto com a Instituição Sede, das Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto. Em ambas as situações, a OUTORGANTE deverá ser consultada sobre seu interesse em ser (co)titular. A gestão da Propriedade Intelectual gerada em projetos financiados pela FAPERO deverá ser realizada pelos NITs e Agências de Inovação ou órgãos congêneres nas Instituições executoras.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o(a) OUTORGADO(A) pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE e serão devolvidos à CONTRATANTE, os benefícios em valores atualizados, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

8.2. O apoio financeiro aprovado pela OUTORGANTE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A).

8.3. A OUTORGANTE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos que oneram as despesas apresentadas no Plano de Trabalho e alheias ao seu controle, como por exemplo: flutuação cambial.

8.4. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do(a) OUTORGADO(A) para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

8.5. O OUTORGADO(A) deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

8.6. Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga. O(A) OUTORGADO(A) fica, terminantemente, proibido de iniciar a execução do projeto antes da última assinatura do presente Termo.

8.7. A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) OUTORGADO(A) durante o evento de execução das atividades da proposta apoiada.

8.8. O(A) OUTORGADO(A) e as pessoas envolvidas no projeto não terão nenhum vínculo empregatício junto à OUTORGANTE, no âmbito da execução do Projeto.

8.9. Integram-se ao presente Termo as regras contidas na CHAMADA FAPERO Nº. 05/2023 - PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA UNIVERSAL ÁREAS PRIORITÁRIAS (PAP/UNIVERSAL) e no Manual de prestação de Contas da OUTORGANTE, implicando na aceitação das referidas normas e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

8.10. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

10.1. O(A) OUTORGADO(A) e A INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estarem cientes de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por eles(as) apresentadas à OUTORGANTE. Declaram, ainda, que leram e tem ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad
Presidente – FAPERO
XXXXXXXXXXXXXXXX
Outorgado(a)
XXXXXXXXXXXXXXXX
Instituição Executora

Protocolo 0053924866

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/DETRAN/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 023/2024/DETRAN/RO,** AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria Administrativa - COADM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.008938/2024-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para copeiragem, garçom e recepcionista, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO, instaladas no Prédio Sede, Pedrinhas (EPTRAN e DTFAT) e COMETRAN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 995.957,16 (novecentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

DATA DE ABERTURA: **06/11/2024, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP.: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0053947812

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 101/2024
Processo Administrativo nº 0010.026265/2024-02/DETRAN-RO

O Diretor de Planejamento, Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – Detran/RO e a Comissão Permanente de Preparação de Leilão de Veículos de Cacoal, levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 101/2024, realizado nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2024, no município de Cacoal na forma eletrônica, que teve como objeto a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio da CIRETRAN de Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena. Homologa-se o referido certame no valor total de **R$ 1.664.700,00** (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos reais). O Edital completo de homologação encontra-se disponível no endereço eletrônico do Detran/RO www.detran.ro.gov.br.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0053965941

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/DETRAN/RO
EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 028/2024/DETRAN/RO,** EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria Administrativa - COADM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.061994/2024-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (adesivos para plotagem, tipo Envelopamento, com instalação), para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, na cidade de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 35.226,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais).

DATA DE ABERTURA: **06/11/2024, às 09h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0053968108

Notificação nº 29/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-DIPAFI (ID 0047448036), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.018105/2024-81, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R$ 4.229,82 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente a **0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

com fundamento no item 12.1. do Contrato Nº 045/2022/PGE-DETRAN (0047445951), em desfavor da Empresa **ROSS TECH INFORMÁTICA EIRELI EPP - CNPJ nº 20.645.805/0001-08**, em virtude do atraso na entrega de Estações de Trabalho, configurando inexecução contratual.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053962023

Notificação nº 30/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 0053499828), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.029117/2024-31, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R$ 460.462,78 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, equivalente a **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, com fundamento no item 15.1. II, "c" do Contrato Nº 025/2022/PGE-DETRAN (ID 0048589005), **c/c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no item 15.7,III, do referido contrato, em desfavor da Empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.311.820/0001-43**, em virtude da **inexecução total** das obrigações avençadas no Contrato Nº 025/2022/PGE-DETRAN (ID 0048589005).

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053962231

Portaria nº 1491 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.066182/2024-48;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** os servidores nas funções de assessores de execução de campanhas regionais da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN) para efetuarem o recebimento provisório de prestação de serviço em suas respectivas localidades, conforme descrito na tabela abaixo:

Matricula	Servidor	Regional
******418	ÉRIQUE PARDO DA COSTA	Porto Velho
******729	NÁDIA LIZIE DE PAULA SOUZA	
******661	SANDRA DA SILVA DUARTE	Ariquemes
******346	CLAUDIENE DIAS DA SILVA DE SOUZ	
******717	EQUILAR BATISTA DA SILVA	Jaru
******643	CAROLINE CHAVES RIBEIRO	
******672	VIVIANE MARTINELLI	Ouro Preto
******895	MIRLEY SUELEM ANDRADE SANTOS	
******380	MARTA ROSA DOS SANTOS LUNA	Ji-Paraná

******450	RICARDO DE PAULO PEREIRA	
******055	SUELI DE SANTANA	Cacoal
******460	MIRIAN ANTUNES	
******699	JEDSON DOUGLAS GABRIEL REIS	Vilhena
******774	GUSTAVO OZEIKA COELHO	
******694	ADRIANA CARLA FEBA	Rolim de Moura
******626	APARECIDA DA SILVA PONTES	
******037	CRISLEY TAVARES SOUZA DE SÁ	São Miguel
******826	JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	
******105	ELY SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA	Guajará-Mirim
******876	LUIGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA COUTO	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053950480

Portaria nº 1483 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.046502/2023-62;

Resolve:

Art. 1º **Aplicar** a pena de Advertência à Empresa R. L. A. P. EIRELI-ME, CNPJ nº **.***.562/0002-**, por infringir a Portaria nº 2171/2019/DETRAN-CTEC, Art. 14, §1º, Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019, Art. 15, I, § 1º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053935320

Portaria nº 1489 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.054247/2024-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **22/08/2024** os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, conforme descrito na tabela abaixo:

Contrato Nº/Instituição	**OBJETO DO CONTRATO**	**GESTOR (A) TITULAR**	**GESTOR (A) INTERINO (A)**	**FISCAL TITULAR(A)**	**FISCAL INTERINO(A)**
Termo de Contrato nº 69/2024/PGE-DETRAN. Zignet Instituição de Pagamento LTDA.	Permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSIONÁRIA, em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSIONÁRIA coletará em tempo real os valores devidos e vinculados aos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial. .	Íris Lucena de Pádua Mat. ******575	Vanessa Lima de Andrade Mota Mat. ******898	Ana Beatriz Nascimento de Oliveira Manoel Mat. ******625	Jorge Mauro Coelho Saraiva Mat. ******577

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/08/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053946151

Portaria nº 1471 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.063080/2024-71;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **SHEILA XIMENES DE SOUZA,** Estatutária, matrícula nº ******949, para responder, em substituição à servidora **VANESSA GOMES FAÇANHA**, matrícula nº ******842, pelo cargo de **Coordenadora de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito**, **CDS-09,** no período de **16/09/2024** a **14/03/2025**, concomitantemente ao cargo de Gerente de Projetos Educacionais para o Trânsito, CDS-06, referente à licença maternidade da titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053875300

Portaria nº 1458 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.061757/2024-36;

Resolve:

Art. 1º **Declarar** vacância, a partir de 01/09/2024**,** do cargo de Digitador do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, ocupado pela servidora **REJANE EVARISTO GOMES**, matrícula nº ******675, em virtude de falecimento, com fulcro no art. 40, inciso VI, da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053820328

Portaria nº 1497 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.059025/2024-86;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS**, Estatutária, matrícula nº ******932, para responder, em substituição à servidora **ANDRESSA CAROLINE QUEIROZ NASCIMENTO**, matrícula nº ******577, pelo cargo de **Assessor III, CDS 03,** no período de **09/08/2024 a 04/02/2025,** referente à licença maternidade da titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09/08/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053958680

Portaria nº 1495 de 18 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0010.004277/2024-78;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Resolve:

Art. 1º **Retornar** a propriedade do veículo de PLACA NHE-9*87 para O. A., passando este a figurar como proprietário atual e a partir deste iniciar sua cadeia dominial correta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053955229

Portaria nº 1447 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0020.019094/2024-38;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO GUEDES BRANDÃO**, Cedido, matrícula nº ******655, para responder, em substituição à servidora **DEODECLER MEDIAM GUERRA**, matrícula nº ******695, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Protocolo Documental da Procuradoria Setorial, CDS-04,** no período de **11/09/2024 a 20/10/2024,** referente à licença médica da titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053801636

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007855/2024-18 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Genaldo Martins de Almeida Junior e Humberto Conde Peres 5-Valor: R$ 2.447,50 6-Data: 21/10/2024

Sonia Regina Dantas

Gerente Financeira substituta

Protocolo 0053994137

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008814/2024-49 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Mayron Vinicius Souza Linhares e Marcia Patrícia Martins de Lima5-Valor: R$ 6.363,50 6-Data: 18/10/2024

Sonia Regina Dantas

Gerente Financeira substituta

Protocolo 0053968099

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 691 de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GECAD (0053926535);

Considerando o teor da Decisão nº 1870/2024/IPERON-GAB (0053942029);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053965654).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula n.º ******768, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pelo expediente da Gerência de Cadastro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula n.º ******928, ocupante de cargo em comissão de Gerente X, no período de **21/10/2024 a 25/10/2024**, em razão da participação no evento do 10º Simpósio Nacional One Cursos, conforme se infere nos processos Sei nº 0016.004549/2024-80 e 0016.004523/2024-31.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053982853

Portaria nº 692 de 21 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 87/2024/IPERON-DIPREV (0053886525);

Considerando o teor da Decisão nº 1845/2024/IPERON-GAB (0053900492);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053928811).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ÉVELYN CORDEIRO TERAMOTO**, matrícula n.º ******772, ocupante do cargo de Assessora XI, para responder pelo expediente da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º ******857, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Previdência do Iperon, no período de **21/10/2024 a 25/10/2024**, em razão da participação no evento do **10º Simpósio Nacional One Cursos**, conforme se infere nos processos Sei nº 0016.004549/2024-80 e 0016.004523/2024-31.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053984042

Portaria nº 688 de 17 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 122, § 2º da Lei Complementar n.º 68 de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do Requerimento (0053646734);

Considerando o teor da Decisão nº 1781/2024/IPERON-GAB (0050508668);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053843880).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Art. 1º **AUTORIZAR** o retorno à função pública de conselheira de administração de do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, à servidora **ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO**, a contar da data do requerimento **10/10/2024** (0053646734)**,** conforme Decisão nº 1781/2024/IPERON-GAB (0053687893).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053904302

Portaria nº 690 de 18 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0053344208);

Considerando o teor daCertidão 156 tempo de serviço (0053735861);

Considerando o teor da Decisão n.º 1839/2024/IPERON-GAB (0053892434);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053911439).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n.° ******248, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **14/10/2024**, conforme Decisão n.º 1839/2024/IPERON-GAB (0053892434), nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 1.100/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053968043

Portaria nº 689 de 17 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;

Considerando o teor da Autorização de Pagamento - IPERON 289 (0053838013);

Considerando o teor da Informação nº 1/2024/IPERON-CPIDBM (0053521427);

Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 179559 (0053895016);

Considerando o processo SEI - 0016.004982/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, tendo como objetivo a Realização de inventário dos bens móveis das unidades regionais do Iperon no município de **Guajará-Mirim**, no período de **20 à 21 de outubro de 2024**, visando o cumprimento da Portaria nº 79/2024/SEPAT de 08 de abril de 2024, que estabelece o calendário anual de procedimentos patrimoniais, conforme exposto em memorando de id. 0052879627, bem como na Informação nº 1/2024/IPERON-CPIDBM (0053521427)**.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Francinaldo Souza da Silva	******109	Assessor V
Giovanni Victor Lacerda Balcevicz	******120	Assessor V
Taryane da Silva Vilas Boas	******754	Assessora VI
Gabriel do Nascimento Almeida	******461	Assessor V
José Rocha Ribeiro	******298	Motorista

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 1½ (**uma e meia**) diárias, no período de **20 à 21/10/2024**, para os servidores acima mencionados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0053928139

Portaria de férias nº 13319 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA ALENCAR DINIZ,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**14/10/2024 a 23/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**14/10/2024 a 23/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 14/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC32112

Portaria de férias nº 13320 de 21 de outubro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLINI LIMA PEREIRA,** IPERON - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CDS 6*, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC32113

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2024

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço especializado para a elaboração e implementação de Plano de Controle e Emergência (PCE) e Plano de Ajuda Mútua (PAM) do Porto de Porto Velho, incluindo todos os treinamentos e simulados exigido nos planos. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R$ 88.100,50** (oitenta e oito mil, cem reais e cinquenta centavos). Data para início do cadastro da proposta: 21/10/2024. Processo Administrativo nº **0040.000100/2023-64**. Data/hora de **abertura do pregão**: as 10h00(horário de Brasília) do dia **12/11/2024**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2024.

Udson Vieira dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 0053965065

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO UMA VAN, para atender Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global:** R$326.000,00 (Trezentos e vinte seis mil reais). **Abertura da licitação: 04/11/2024**; as 10:30hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 15 de outubro de 2024.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2024-RC

Protocolo DO30816

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP

Torna-se público o P.E.: 44/24, menor preço por LOTE; Processo Administrativo nº 888/2024/SEMEC; Objeto: Aquisição dos materiais esportivos, visa atender o convenio 090/2024/PGE-SEJUCEL, a ser realizado em 04/11/2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF), no sistema de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br); Valor estimado: R$ 83.105,17. Obtenção do edital e informações: PNCP; www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Cabixi – RO, 18 de outubro de 2024.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO30817

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1509.02.01-2024/SEMUSA
MODALIDADE: ELETRÔNICO Nº 013/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de MATERIAIS HOSPITALARES E PENSOS sob o regime de “MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07, cujo o valor é de R$ 19.000,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30826

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2024

O Município de Machadinho D´Oeste Estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12/11/2024, às 10h30 (horário de Brasília/DF) / 09h30 (horário local), leilão público online no site www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público OficialDaniel Elias Garcia, matriculado na JUCER sob n. 042/2023, para alienação dos bens inservíveisdescritos no edital. Edital completo no site do leiloeiro. Contato: 0800 278 7431.

SEILA MARIA GANDRA MORETI
PRESIDENTE COMISSÃO ESPE. PARA AVAL. DEPREC. E REA

Protocolo DO30825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado Extrato do Contrato n° 140/2024, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, para atendimento às necessidades da EMEIEF Neusa Santos de Oliveira, formalizado entre Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e a empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pregão n° 10/2024, O contrato terá vigência de 12 meses,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021, os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Nota de Empenho n° 2285/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.096, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de R$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais), com data de 16/08/2024.Nota de Empenho n° 2291/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.096, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) com data de 22/08/2024.Nota de Empenho n° 2292/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.096, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com data de 22/08/2024.

Rolim de Moura/RO, 14/10/2024.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos – Mat.3815

Protocolo DO30827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONCORRÊNCIA N.º 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1046-04/2024

O Município de Itapuã do Oeste/RO, através da CPL, torna público a realização da Concorrência que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) estrada da balsa, com área de construção de 18.249,49 m² e extensão de 2.607,07 m, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R$ 2.281.678,17. A sessão terá início no dia 11/11/2024, às 09h00 (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br. Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 21 de outubro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. n.º 210/GAB-PMIO/2024

Protocolo DO30828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 148/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5136/SEMADER/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade REGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇAO, CONVÊNIO Nº 21/2024/PGE-DERADM, EM ATENDIMENTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMADER**. Valor estimado é de **R$ 157.**051,82 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

um reais e oitenta e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **25/10/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **13/11/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da essão pública, dia **13/11/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP.** Obtenção do Edital: ratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação ndereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

DAIANE RAMOS BORGES
PREGOEIRA DECRETO N° 5.503/2023

Protocolo DO30829

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO 31/2023
PROCESSO Nº: 1007/2023
CELEBRAÇÃO: 16/10/2024
ADITIVO DE PRAZO
PARTES: Município de Nova União - RO E IILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.
OBJETO: objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Convênio n° 937084/2022/DPC
PRAZO: o Aditiva o Prazo do contrato, por mais 08 (Oito) Meses e à prorrogação do Prazo de Execução das obras/serviço por 90 (Noventa) dias
VALOR: O valor global continua inalterado conforme o Segundo Termo de Aditamento referente ao Contrato de nº 31/2023.

Nova União - RO, 18 de outubro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30830

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO N.º1481

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO. **OBJETO**:AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2)-TRANSMISSÃO MÊCANICA, que tem por objetivo atender as necessidades dessa secretaria.**VALOR:R$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil e quinhetos reais) **Programação:**12.361.1006.2017.0000-**FNDE-ÔNIBUS ESCOLAR-PAC 9581384** Elemento:4.4.90.52.00 Valor:R$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos).Ficha:787 **Programação:**12.361.1006.2017.0000-**EDU 25%** Elemento:4.90.52.00 Valor:R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).Ficha:788 **INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE.**

IDIONE DA SILVA
Secretária Municipal de Ed.,Cult., Esp. e Turismo

Protocolo DO30832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO ADESÃO 6/24.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

Campo Novo de Rondônia/RO informa ADESÃO em Licitação, Objeto: Aquisição tubos de (PEAD), execução Conv. 41/2024/PGE-DERADEM. Proc. 1331/24/SEMOSP. Vencedora: 67.731.091/0001-06, R$143.250,00. CNRO, 21/10/2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/21

Protocolo DO30834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 017/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº. 3046/2024, cujo objeto é a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM EXAMES CITOPATOLÓGICO. No valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais). Em favor da Empresa: C. O. SCHLOSSER DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 03.490.305/0001-17.

Alto Paraíso – RO, 21 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 16.454/2024/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de **FÓRMULAS PARA MANIPULAÇÃO** de itens fracassados/desertos nos processos de Registro de Preços anteriores processo nº. 18165/22, ATA 06/2023 e processo nº 18762/23, ATA 77/2023, a serem utilizados pela prefeitura do Município de Ariquemes/RO**.** Com o valor total estimado em **R$ 4.906,30.**

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90121/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/10/2024 até às 08h59min do dia 06/11/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 21 de outubro de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO30836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, **para aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Conforme Emenda Parlamentar nº 24210004, Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913577000123002-2023 através do Ministério da Saúde,** para atender as necessidades do fundo municipal de saúde. Processo Administrativo ID: 87.8A5 - 0000763.01.10-2024- Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Foi ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): **Item 1:** no valor total de **R$: 15.640,00** (quinze mil, e seiscentos e quarenta reais), em favor da empresa: **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - 53.059.181/0001-98. Item 2:** no valor total de **R$: 27.200,00** (vinte e sete mil, e duzentos reais), em favor da empresa**: HALEI KURIYAMA - 17.158.883/0001-65. Item 4**: no valor total de **R$: 59.352,15** (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), em favor da empresa: **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - 47.199.093/0001-99. Item 5:** no valor total de **R$: 5.430,00** (cinco mil, quatrocentos e trinta reais), em favor da empresa: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89. Itens 6, 13, 18 e 20:** no valor total de **R$: 13.405,00** (treze mil, e quatrocentos e cinco reais), em favor da empresa**: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59. Itens 7 e 8:** no valor total de **R$: 12.320,00** (doze mil, trezentos e vinte reais), em favor da empresa**: OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17. Itens 10, 11, 14 e 19:** no valor total de **R$: 25.048,00** (vinte e cinco mil e quarenta e oito reais), em favor da empresa**: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50. Item 15:** no valor total de **R$: 3.140,00** (três mil, e cento e quarenta reais), em favor da empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61. Itens 16 e 17:** no valor total de **R$: 6.720,00** (seis mil, e setecentos e vinte reais), em favor da empresa: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.499.939/0001-76. Itens 21 e 23:** no valor total de **R$: 2.444,00** (dois mil, e quatrocentos e quarenta e quatro reais), em favor da empresa: **L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14**. **Item 22**: no valor total de **R$: 3.888,00** (três mil, e oitocentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa: **TCP ELETROS LTDA - 49.998.224/0001-23. Item 24**: no valor total de **R$: 685,00** (seiscentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 21 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO30837

EXTRATO DO CONTRATO 054/PGM/2024

Espécie: Contrato 054/PGM/2024; Data do Contrato: 21/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): NICODEMOS E CHAVES LTDA-ME, CNPJ nº 21.218.648/0001-09; Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, que consiste em um acréscimo de área de 320,00m² em uma construção existente com área de 713,85m², totalizando uma área de construção de 1033,85m². Contemplará algumas das partes faltantes para a efetiva funcionalidade do estabelecimento e saúde, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Amparo: Concorrência n. º 003/2024, Recursos CR 918163-2021/MSAUDE/CAIXA; Fundamento Legal: Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0000557.08.10-2024/SEMUSA; Vigência: 20/03/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 10.3010018.1130; Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 369; Valor Global: R$ 753.400,00 (setecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais); Nota de Empenho nº: 1973 de 18/10/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Otoniel Augusto Nicodemos.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO30840

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 036/2024 - AMPLA
PROCESSO N.º 1866/2024/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara–RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 036/2024, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo n.º 1866/2024/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma do Ginásio Municipal, com área total de 1.327,80m², na Av. Tancredo Neves esquina com a Av. Gov. Jorge T. de Oliveira, na sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com recurso Estadual, *Convênio n.º 211/2024/PGE/SEOSP, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*, no valor de R$ 537.522,50, e *Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO* no valor de R$ 84.191,73, **no valor total estimado para presente concorrência de R$ 621.714,23** (seiscentos e vinte e um mil e setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 11/11/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia036-2024) e (bit.ly/anexosconcorrencia036-2024).

Corumbiara–RO, 21 de outubro de 2024

Fátima Aparecida Notaro
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. n.º 008/2024

Protocolo DO30839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2024

O Município de Parecis/RO, através do Setor de Compras e Licitações, COMUNICA a SUSPENSÃO “Sine die”, do procedimento licitatório modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 022/2024, que transcorreria no dia 22/10/2024 às 9hs, horário de Brasília/DF, Processo Adm. nº 1.508/GP/2024, Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Veículos, tipo: Caminhonete cabine dupla tração 4X4, veículo tipo pick-up cabine simples e veículo utilitário, zero km.

Motivo da Suspensão: Tendo em vista a necessidade de reanálise do objeto solicito conforme Edital (termo de referência), nova data será definida com ampla publicidade.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp) (069) 3198-0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 21 de outubro de 2024

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO30838

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2024

Processo Administrativo n° 1958/2023
Participação exclusiva ME, EPP e MEI

Órgão: Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em reforma de poltrona e colchão hospitalar sendo estofamento e capa em tecido courvin azul royal para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste (2ª PUBLICAÇÃO); **Valor estimado:** R$ 46.102,98 (quarenta e seis mil cento e dois reais e noventa e oito centavos); **Data de abertura da sessão:** 05/11/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23315
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/10/2024, às 14:15

edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 18/10/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Protocolo DO30841